SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3728

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº. 1/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no usi de suas atribuições estatutárias
Resolve:
Art. 1º. Conceder ao empregado público HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, 1/5 diárias, no valor de R$ R$ 926,25 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do CONEXÃO CNM - EDIÇÃO RN NATAL, que ocorrerá nos dias 5 e 6 de feveiro de 2026, na cidade de Natal/RN

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, em 3 de fevereiro de 2026

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D76B84E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº. 2/2026

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no usi de suas atribuições estatutárias
Resolve:
Art. 1º. Conceder ao empregado público VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO,Secretaária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, 1/5 diárias, no valor de R$ 1.235,000 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do CONEXÃO CNM - EDIÇÃO RN NATAL, que ocorrerá nos dias 5 e 6 de feveiro de 2026, na cidade de Natal/RN

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, em 3 de fevereiro de 2026

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0DD6F45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 018/2023 – CIMOP,
Considerando que o Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 002/2026 possui natureza preparatória, destinado ao levantamento e à consolidação das demandas dos órgãos e entidades públicas interessados na futura Ata de Registro de Preços;
Considerando a necessidade de ampliação do prazo inicialmente estabelecido, com o objetivo de possibilitar maior participação dos entes consorciados, cooperados e demais órgãos interessados, assegurando melhor consolidação dos quantitativos estimados e adequado planejamento da futura contratação;
Fica prorrogado o prazo para apresentação das manifestações de Intenção de Registro de Preços referentes à **IRP nº 002/2026**, cujo

objeto consiste no fornecimento de materiais pedagógicos estruturados e acessíveis destinados ao atendimento da Educação Especial Inclusiva, compreendendo a Coleção "Meu Mundo Extraordinário", incluindo materiais impressos e recursos digitais de apoio pedagógico.
O prazo para envio das manifestações de interesse passa a encerrar-se em **20 de fevereiro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Edital da IRP nº 002/2026.
Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:57217793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO, AS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 008/2026**, com sessão inicial realizada em 10 de fevereiro de 2026, a saber:

a) BRUNO SOLUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**52.638.302/0001-93**,saiu vencedora do lote único, totalizando o valor de **R$41.034,00 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais)**.

Acari (RN), 10 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:85F4045B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LEONARDO DA SILVA DANTAS**			
CARGO:	**SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**			
MATRÍCULA:	50133			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.874.664-93	RG:		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), estará realizando o evento Conexão CNM em Natal/RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro, no Praiamar Natal Hotel & Convention. No Conexão CNM, serão disponibilizadas diversas áreas temáticas, contemplando os principais setores da administração pública municipal, com programações simultâneas voltadas às necessidades específicas de cada área. Esta grande iniciativa da entidade tem como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2	NATAL/RN	04/02/2026	R$ 190,00	R$ 380,00

Importa a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F6CF64D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**REBEKA NATHALY DANTAS VERS GALVÃO**			
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**			
MATRÍCULA:	10523			
DOCUMENTOS:	CPF:065.993.324-44	RG: 2.344.204 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conexão CNM - Edição RN Natal				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	NATAL/RN	04/02/2026	R$126,00	R$252,00

Importa a quantia de R$252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 fevereiro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DF2B0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 2,0 (duas) diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	**Marineide Alves Dantas**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Saúde**			
MATRÍCULA:	10146			
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), estará realizando o evento Conexão CNM em Natal/RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro, no Praiamar Natal Hotel & Convention. No Conexão CNM, serão disponibilizadas diversas áreas temáticas, contemplando os principais setores da administração pública municipal, com programações simultâneas voltadas às necessidades específicas de cada área. Esta grande iniciativa da entidade tem como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	Natal/RN	04/02/2026	R$190,00	R$380,00

Importa a quantia de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5CC54299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ROSISTER MEDEIROS FILHO**			
CARGO:	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**			
MATRÍCULA:	10794			
DOCUMENTOS:	CPF:090.558.074-51	RG: 2.490.695 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretário de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), estará realizando o evento Conexão CNM em Natal/RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro, no Praiamar Natal Hotel & Convention. No Conexão CNM, serão disponibilizadas diversas áreas temáticas, contemplando os principais setores da administração pública municipal, com programações simultâneas voltadas às necessidades específicas de cada área. Esta grande iniciativa da entidade tem como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	Natal/RN	04/02/2026	R$190,00	R$380,00

Importa a quantia de R$380,00 (trezentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2026

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES
Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C32908CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – SMS/ACARI

Dispõe sobre a regulamentação dos fluxos de recebimento, conferência, registro e atesto de notas fiscais no âmbito da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar o fluxo técnico-administrativo da Farmácia Básica, visando assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e o controle interno dos procedimentos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere às normas de recebimento, fiscalização e execução contratual;
CONSIDERANDO o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a fase de liquidação da despesa pública;
CONSIDERANDO as normativas da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as regulamentações sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Manual de Boas Práticas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o fluxo técnico-administrativo para o recebimento, conferência, registro e atesto de notas fiscais de materiais farmacêuticos e insumos no âmbito da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN.
Art. 2º O processo de recebimento de materiais farmacêuticos e insumos obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes etapas sequenciais:
I – Recebimento e Conferência Física;
II – Análise de Conformidade Contratual;
III – Registro e Rastreabilidade;
IV – Atesto e Liquidação da Despesa.
Art. 3º A etapa de Recebimento e Conferência Física ocorrerá no ato da entrega dos produtos e será de responsabilidade da Coordenação da Farmácia Básica e do(a) Farmacêutico(a), que deverá confrontar a Nota Fiscal com a respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
§ 1º Durante a conferência física, deverá ser verificada, obrigatoriamente, a conformidade dos seguintes itens:
I – Especificação técnica do produto (descrição, forma farmacêutica, concentração e apresentação);
II – Quantitativo efetivamente entregue;
III – Número do lote;
IV – Prazo de validade;
V – Integridade das embalagens e adequação das condições de transporte, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
§ 2º O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo disposição contratual diversa, desde que formalmente autorizada pela Administração.
Art. 4º Na etapa de Análise de Conformidade Contratual, a Coordenação da Farmácia Básica e do(a) Farmacêutico(a), verificarão a compatibilidade entre o material entregue e o objeto contratado, assegurando a estrita conformidade quantitativa e qualitativa dos itens.
Art. 5º Constatada a regularidade do material, proceder-se-á ao Registro de Rastreabilidade, mediante lançamento de entrada no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou outro sistema oficial adotado pelo Município.
Parágrafo único. O registro deverá conter, obrigatoriamente, informações relativas ao lote, prazo de validade, quantitativo e demais dados necessários à garantia da rastreabilidade e do controle de estoque.
Art. 6º Após a conclusão da conferência física e do registro sistêmico, será realizado o Atesto da Nota Fiscal, certificando o recebimento definitivo dos produtos em conformidade com o contrato.
§ 1º O atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º O atesto deverá conter a data da conferência, possibilitando a regular tramitação do processo de pagamento.
Art. 7º O fluxo regulamentado por esta Portaria tem por finalidade garantir a transparência, o controle, a rastreabilidade e a conformidade legal na gestão da assistência farmacêutica no Município de Acari/RN.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52610AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado a formação de cadastro reserva do cargo de Gestor e Vice-Gestor para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ERILENE DA SILVA LOPES**, CPF nº ***.199.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os Arts. 34, XI e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BB61B992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a formação de cadastro reserva do cargo de Gestor e Vice-Gestor para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.165.584-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, IX, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D65B54CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado a formação de cadastro reserva do cargo de Gestor e Vice-Gestor para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA**, CPF nº ***.734.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XV, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E498DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado a formação de cadastro reserva do cargo de Gestor e Vice-Gestor para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDREZA ALDALIANA DA SILVA**, CPF nº ***.581.814-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 1º - "34, XXII" e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 28, de 12 de março de 2025.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1796DFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2026 – PMA – GP

Nomeação do Articulador da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

Art. 1º Nomeia ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO para o cargo de Articuladora no Programa Prefeitas e Prefeitos Amigo da Criança da Fundação Abrinq, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
Ser o principal ponto de contato entre o município e a equipe do programa.
Garantir diálogo contínuo com diferentes setores da gestão local e órgãos estratégicos.
Viabilizar o cumprimento da Agenda de Trabalho proposta pelo programa.
Reunir e organizar informações necessárias para o preenchimento de questionários e outras demandas técnicas.
Trabalhar com respaldo político do(a) prefeito(a).
Atuar em constante articulação com diferentes instâncias da administração pública.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:563CE6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2026 – PMA – GP

Nomeação do Mobilizador da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

Art. 1º Nomeia APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR para o cargo de mobilizador no Programa Prefeitas e Prefeitos Amigo da Criança da Fundação Abrinq, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
Apoiar o articulador municipal nas atividades do programa.
Trabalhar com respaldo político do prefeito.
Atuar em constante articulação com diferentes instâncias da administração pública.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:12BF4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025 E EDITAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 e ao Edital nº 003/2026 dos Processos Seletivos Simplificados, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS PROCESSO SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 012/2025 E Nº 003/2026:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Eslley Layse Dantas da Costa	8,3	20ª
02	Júlia Simone Medeiros Dantas	8,3	21ª
03	Thereza Raquel Dantas Vasconcelos de Araújo	8,3	22ª
04	Francineide Pereira de Medeiros	8,1	23ª

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Rafaella Germana Nascimento Dantas Oliveira	8,3	03ª

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2026			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Idândara Patrícia da Cruz Miranda	10,0	01ª
02	Karilene Ádria Silva de Medeiros	9,0	02ª

PSICOPEDAGOGO – EDITAL 003/2026			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	10,0	01ª
02	Raimunda Edimi de Medeiros	9,5	02ª
03	Anne Karine Muniz da Silva	9,5	03ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, de **11 a 13 de fevereiro de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais do Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 012/2025 e Edital nº 003/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B386368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA,** portador do CPF 498.xxx.xxx-72, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CC5F7563

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 02-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PMAB

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria 387/2025, auxiliado pelo Agente de Contratação, portaria 110/2025, torna público que realizaráCHAMADA PÚBLICA,objetivando a QUALIFICAÇÃO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, por meio de termo de colaboração, visando à implementação do programa de nivelamento, avaliação diagnóstica e recuperação das aprendizagens dos alunos da rede pública de educação do município de Afonso Bezerra/RN, com o objetivo de preencher as lacunas do aprendizado, orientar o plano de recuperação das aprendizagens e elevar os níveis de proficiência dos educandos. Para a sistematização das ações e consolidação do processo de recuperação das aprendizagens, serão realizadas periodicamente avaliações diagnósticas e formativas dos alunos da rede municipal, abrangendo as modalidades de educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais – e educação de jovens e adultos (EJA), bem como a realização de oficinas pedagógicas e a capacitação continuada dos professores, em formatos presencial e remoto, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação de Afonso Bezerra/RN.O credenciamento para qualificação ocorrerá das 08h00min do dia 12 de fevereiro até às 16h59min do dia 24 de fevereiro de 2026, devendo ser protocolado no Protocolo Geral, localizado na sede do Executivo municipal, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000 e/ou através do e-mail:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br. Duvidas, esclarecimentos e qualquer outra informação, necessários se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala do Setor de Licitação e através do e-mail:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e através do sitehttps://www.afonsobezerra.rn.gov.br/.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDJARLE FERREIRA DA SILVA
Cargo: Presidente da Comissao
Portaria 387/2025

RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA
Cargo: Membro da Comissao
Portaria 387/2025

INGRID DAILLANY ANDRADE DA SILVA
Cargo: Membro da Comissao
Portaria 387/2025

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4CF7572B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (IGOR KARUZO), para apresentação durante os festejos dos "CARNAVAL DO BURITA/2026 – XVI EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 06/02/2026. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Igor Sousa Cardoso Fonseca, CPF: 030.***.***-03
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:BFFAB0DA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 04-2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 04/2026, cujo objeto é:Registro de preços - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios. A sessão eletrônica será realizada no dia 27.fevereiro.2026 às 09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor

de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.fevereiro.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5E5F41C6

LICITAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO PREGÃO 03-2026

Republicado para correção
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 03/2026, julgamento menor valor global, cujo objeto é:Registro de preços para aquisição de material escolar destinado à composição do kit do aluno para o ano letivo de 2026, a ser distribuído aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 3º ano e anos finais – 4º ao 9º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, através da Secretaria municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada dia 23.Fevereiro.2026 às09h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.fevereiro.2026.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E5C2AAEF

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 185/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 185/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (JEOVÁ DANTAS), para apresentação durante os festejos dos "CARNAVAL DO BURITA/2026 – XVI EDIÇÃO" em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, com registro no CNPJ: 32.720.337/0001-60, sediado(a) na Rua Serra do Lobo, 82 – Alto da Beleza – Lajes/RN – CEP: 59.535-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 3.500,00 (Três e quinhentos mil reais).

Razão da escolha da contratação:
justificada a escolha do contratado "JEOVÁ DANTAS" para a realização de shows musicais no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado.
A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "JEOVÁ DANTAS" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A672A045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PADRÃO FNDE – ESCOLA COM 13(TREZE) SALAS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.198.860/0001-54, com sede a Rua São João Batista, 214 – Centro – Apodi/RN – CEP 59.700-000. Valor R$ 9.280.500,01(nove milhões duzentos e oitenta mil quinhentos reais e um centavo).
Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8937A479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CLEILTON SILVA, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 090.837.164-06 e da cédula de identidade RG sob o nº 2.623.047SSP/RN, com endereço a Rua Sebastião Henrique, 157 – Novo Horizonte – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 09 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C3A96A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL PLAY BOY DO PISEIRO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALAN TOMAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 096.978.439-29 e da cédula de identidade RG sob o nº 66.069.129-2SSP/SP, com endereço a Rua Projetada, S/N – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 1.000,00(hum mil reais), sendo o valor de R$ 500,00(quinhentos reais) por cada apresentação

Alexandria - RN, 09 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B50B2043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JUVENILSON MACEDO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUVENILSON GERMANO DE MACEDO, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 096.170.314-85 e da cédula de identidade RG sob o nº 002.235.338SSP/RN, com endereço a Rua João Benício Paiva Neto, 230 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 2.000,00(dois mil reais), sendo R$ 1.000,00(hum mil reais) por cada apresentação.

Alexandria - RN, 09 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DB978BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL WONEY FONTES, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES, brasileiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 017.636.074-37 e da cédula de identidade RG sob o nº 002777984SSP/RN, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 159 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), por cada apresentação.
Alexandria - RN, 09 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:35223546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.10-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.02.10-0001

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CLEILTON SILVA, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 11/05/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FRANCISCO CLEILTON DA SILVA**, brasileiro, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 090.837.164-06 e da cédula de identidade RG sob o nº 2.623.047SSP/RN, com endereço a Rua Sebastião Henrique, 157 – Novo Horizonte – Alexandria/RN – CEP 59965-000. 1. Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).
Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4CFAF76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.10-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.02.10-0002

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL PLAY BOY DO PISEIRO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 11/05/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **ALAN TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 096.978.439-29 e da cédula de identidade RG sob o nº 66.069.129-2SSP/SP, com endereço a Rua Projetada, S/N – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 1.000,00(hum mil reais), sendo o valor de R$ 500,00(quinhentos reais) por cada apresentação
Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:33E28149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.10-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.02.10-0003

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JUVENILSON MACEDO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 11/05/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **JUVENILSON GERMANO DE MACEDO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 096.170.314-85 e da cédula de identidade RG sob o nº 002.235.338SSP/RN, com endereço a Rua João Benício Paiva Neto, 230 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. 1. Valor: R$ 2.000,00(dois mil reais), sendo R$ 1.000,00(hum mil reais) por cada apresentação.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0AE825A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.10-0004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.02.10-0004

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL WONEY FONTES, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBINTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB–FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 11/05/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES**, brasileiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 017.636.074-37 e da cédula de identidade RG sob o nº 002777984SSP/RN, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 159 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), por cada apresentação.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:AB1C4DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL WONEY FONTES, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A9BC27DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JUVENILSON MACEDO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CAF6AC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL PLAY BOY DO PISEIRO, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H00MIN, CADA APRESENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:06339C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL CLEILTON SILVA, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA 2026, NO PALCO DA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3C93539B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00019/2024
Ata de Registro de Preços n° 6/2024
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra J – Vila Altiva – Caicó/RN – CEP 59300-000.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra J – Vila Altiva – Caicó/RN – CEP 59300-000.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0554DB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 00019/2024
Ata de Registro de Preços n° 2/2024
Órgão Gerenciador: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62.
Fornecedor: **G K VIEIRA GONCALO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G K VIEIRA GONCALO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:723DA859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 606, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 606, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade por uso irracional de água potável no Município de Alexandria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de abastecimento de água, conforme o art. 30, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para o enfrentamento de períodos de escassez hídrica, visando garantir o abastecimento de água para o consumo humano e a dessedentação de animais;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pelo uso racional dos recursos hídricos, em conformidade com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997) e a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO o poder de polícia da Administração Pública Municipal para fiscalizar e aplicar sanções administrativas que visem ao bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o desperdício de água tratada, recurso finito e essencial à vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa por uso irracional de água potável proveniente do sistema público de abastecimento no âmbito do Município de Alexandria.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se uso irracional de água potável, passível de penalidade, as seguintes condutas:

I - Lavagem de calçadas, pátios, garagens e telhados com o uso contínuo de mangueiras;

II - Irrigação de jardins, gramados e hortas em horários de forte insolação, compreendidos entre as 10h e as 17h;

III - Lavagem de veículos automotores com o uso contínuo de mangueiras, exceto em estabelecimentos comerciais licenciados para essa finalidade;

IV - Manter torneiras, canos, mangueiras, chuveiros ou outras instalações hidráulicas com vazamento contínuo;

V - Qualquer outra forma de desperdício de água que, por sua natureza e proporção, seja considerada irrazoável e contrária ao interesse público.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pelos seguintes órgãos e agentes públicos:

I - Agentes Publicos Municipais;

II - Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Parágrafo único – o servidor que constatar a infração poderá solicitar auxilio as forças policias do estado para fazer cessar a infração.

Art. 4º Constatada a infração, o agente fiscalizador lavrará Auto de Infração e Imposição de Multa, que conterá, no mínimo:

I - Identificação do imóvel e do responsável;

II - Descrição detalhada da infração constatada;

III - Dispositivo legal infringido;

IV - Valor da multa e prazo para pagamento ou apresentação de defesa;

V - Assinatura e identificação do agente fiscalizador.

Parágrafo único – o auto de infração a ser utilizado seguirá o modelo fixado no anexo I deste decreto.

Art. 5º A multa pelo descumprimento do disposto neste Decreto será fixada no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrando-se a cada reincidência no período de 12 (doze) meses.

Art. 6º O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em programas de educação ambiental e de proteção dos recursos hídricos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto perdurar o período de ausência de chuvas regulares no Município de Alexandria/RN, conforme monitoramento e avaliação dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. A revogação deste Decreto dar-se-á por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, após a constatação do restabelecimento das condições climáticas regulares.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº [____/2026]

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO E DO IMÓVEL

Nome do Autuado/Responsável: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço do Local da Infração: _____

2. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Data da Constatação: _____
Hora da Constatação: _____

Descrição Detalhada do Fato:

Foi constatado o uso irracional de água potável, resultando em grande volume de água escorrendo pela via pública. A conduta representa desperdício de recurso hídrico tratado e contraria as normas municipais de combate à escassez hídrica.

Dispositivo Legal Infringido:

I - Lavagem de calçadas, pátios, garagens e telhados com o uso contínuo de mangueiras;
II - Irrigação de jardins, gramados e hortas em horários de forte insolação, compreendidos entre as 10h e as 17h;
III - Lavagem de veículos automotores com o uso contínuo de mangueiras, exceto em estabelecimentos comerciais licenciados para essa finalidade;
IV - Manter torneiras, canos, mangueiras, chuveiros ou outras instalações hidráulicas com vazamento contínuo;
V - Qualquer outra forma de desperdício de água que, por sua natureza e proporção, seja considerada irrazoável e contrária ao interesse público.

3. PENALIDADE APLICADA

Penalidade: Multa simples.
Valor da Multa: R$ _____, conforme estabelecido no Art. 5º do Decreto Municipal nº 606 de 05 de fevereiro de 2026

Prazo para Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação. A guia de recolhimento poderá ser retirada na sede da prefeitura.

4. PRAZO PARA DEFESA

Fica o autuado notificado de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste auto, para apresentar defesa escrita perante a Junta de Análise de Recursos de Infrações (JARI) ou órgão competente, conforme assegura o Art. 6º do Decreto Municipal nº 606 de 05 de fevereiro de 2026. A defesa deverá ser protocolada na sede da prefeitura municipal junto ao setor de protocolo. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aceitação da penalidade.

5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR

Nome do Agente: _____
Matrícula/Identificação: _____
Órgão: _____

Alexandria-RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Fiscalizador

Ciente do Autuado
(Nome e Assinatura)
(A recusa em assinar não invalida o presente Auto de Infração, sendo o fato certificado pelo agente fiscalizador).

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E99DAC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 607, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 607, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*".*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8A7BB7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.355, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.355, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	3.688,67

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R$
A	3.873,10	4.260,41
B	3.911,83	4.303,02
C	3.950,95	4.346,05
D	3.990,46	4.389,51
E	4.030,37	4.433,40
F	4.070,67	4.477,74
G	4.111,38	4.522,52
H	4.152,49	4.567,74
I	4.194,02	4.613,42
J	4.235,96	4.659,55

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F50791CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 144, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A61E8C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 38, inciso VIII, da Lei Municipal nº 275/1997, que prevê a vacância do cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacante, a pedido, para que surtam os efeitos previstos no disposto do artigo 38, inciso VIII, Lei Municipal nº 275/1997, o cargo de professor pedagogo, ocupado pela servidora **RITA DOS IMPOSSÍVEIS DUTRA DE PAIVA**, matrícula nº 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:951EDC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão, por permuta, da servidora **VALDINEIDE DE ARAÚJO ALBANO**, inscrita sob a matrícula n.º 0003343-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Município de Angicos/RN, para exercer suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Assú/RN, cedendo-se, em contrapartida, a servidora **JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita sob a matrícula n.º 835255-4, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Assú/RN, para exercer suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com ônus para os respectivos cedentes, no período de 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98 junto com o Termo de Cooperação Mútua nº 011/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4951A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar da capacitação para o preenchimento da planilha da metodologia de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), bem como promover a discussão sobre o calendário de realização do LIRAa/LIA, conforme divulgação pelo Ministério da Saúde, no dia 11 de fevereiro de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07:h no dia 11 de fevereiro de 2026 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FF7265B3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025, PROCESSO N° 516006/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN,**TORNA PÚBLICO**que retomará o Pregão Eletrônica nº 013/2025, na fase habilitação para convocar próximo colocado, exclusivamente para o item 010, referente à FORNO A GÁS: Tipo: Forno industrial a gás GLP (baixa pressão).

Objeto:Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Sessão de Reabertura:12 de fevereiro de 2026, às 09h00min, no sistema Portal de Compras Públicas.

A presente medida decorre da não formalização do contrato por parte do fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, o qual, apesar de regularmente convocado, deixou de cumprir a obrigação de assinatura contratual dentro do prazo legalmente estabelecido, nos termos do edital e da legislação vigente.

Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EF95B30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, no território do Sertão do Apodi, pelo do Município de Apodi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, reunido extraordinariamente no dia 03 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2273/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização do Lar – Mestres da Vida, Caraúbas/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 04 de Setembro de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F3B89A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1062/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alex Pinto de Amorim,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica** da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:881B03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1064/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1425	ANTONIA ROGERIO DE GOIS	10/03/2003	15%	20%
1860	ILUSKA SONALLY ALENCAR LIMA	01/02/2022	15%	20%
1854	ADRIANA GEORGINA SOARES FREITAS	31/01/2022	10%	15%
1804	ANTONIA ANDREA DE O. NORONHA COSTA	10/09/2021	0%	15%
1759	JANE JACSONIA VIANA DE OLIVEIRA	06/07/2021	0%	15%
1736	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA	01/09/2020	0%	15%
1847	FRANCISCA BRENDA MYTREA BENIGNA EVANGELISTA	19/11/2021	0%	15%
1868	FRANCISCA GEILMA DE SOUZA SOARES	07/03/2022	0%	15%
1454	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	06/11/2003	0%	10%
1825	ROSANA CRISTINA SOARES MOREIRA MARINHO	10/09/2021	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C5C599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1065/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	DE	PARA
9657	MARIA ERIDAN DOS SANTOS GAMA	PM3-J	PM4-J
1351	GERALDO ADJAILSON DE LIMA COSTA	GNS-8	TE I -8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74737E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1066/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pela interessada e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos à servidora do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1517	MARIA DA SAUDE LIMA	07/04/2006	10%	20%	0802853-33.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C01CFB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040201/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901/2026 - PROCESSO N° 141238/2026

Espécie: Contrato nº 040201/2026, firmado em 04/02/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.656.804/0017-07; **Objeto**: Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN; **Amparo**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901/2026; **Processo**: 141238/2026; **Vigência**: de 04/02/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Abílio Alves da Silva Netto.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2EE92764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012701/2026 - PROCESSO Nº 141.400/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades de Carnaval, em praça pública, entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Arez/RN**;**

VIGÊNCIA: até o dia 31/05/2026;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 16.970,00** (dezesseis mil, novecentos e setenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2026, prevista na Lei Municipal 676/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AF8CF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012701/2026 - PROCESSO Nº 141400/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R$ 16.970,00** (dezesseis mil, novecentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades de Carnaval, em praça pública, entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8F588AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 004/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 95/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAREDÕES DE SOM, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL**, pelo valor de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, em favor de **43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO** - CNPJ/CPF: **43.229.044/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0B5ADD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 017/2026** , correspondente ao **processo administrativo n.º 43/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ALÉCIO FARRA" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**, pelo valor de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em favor de **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0887052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 18/2026** , correspondente ao **processo administrativo n.º 113/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "MC WS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, em favor de **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0D1F5BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 019/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 16/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "WAGNER SANTOS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**, pelo valor de **R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, em favor de **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B4C29104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 020/2026** , correspondente ao **processo administrativo n.º 128/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "PAGODE NOVA GERAÇÃO (PNG)" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **24.061.776 VICTOR FONTINELE DE PAULO - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E4DFE328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 004/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAREDÕES DE SOM, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL

CONTRATADO.....: 43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09.

VALOR.....: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)_.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:72AAB1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 017/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ALÉCIO FARRA" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62.

VALOR.....: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:2D774C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 18/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "MC WS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62.

VALOR.....: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:12CF35B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 019/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "WAGNER SANTOS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62 .

VALOR.....: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 20265.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:657F5F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 020/2026 , a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "PAGODE NOVA GERAÇÃO (PNG)" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: 24.061.776 VICTOR FONTINELE DE PAULO - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80.

VALOR.....: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C535CEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ALÉCIO FARRA" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:07598B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **43.229.044 MAX RENNEE GUEDES DE MELO - CNPJ/CPF: 43.229.044/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAREDÕES DE SOM, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL**, no valor de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.
R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:553B8794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "MC WS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:64F4701F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **PONTO DO FOGUETEIRO LTDA - CNPJ/CPF: 62.267.553/0001-62**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "WAGNER SANTOS" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D4618F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **24.061.776 VICTOR FONTINELE DE PAULO - CNPJ/CPF: 24.061.776/0001-80**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "PAGODE NOVA GERAÇÃO (PNG)" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO**

DO "CARNAVAL - EDIÇÃO 2026" QUE REALIZAR-SE-Á DE FORMA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B58233C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, em diligência do Conselho Tutelar no dia 10 de fevereiro de 2026.
1. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F5749A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PE 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, publicado anteriormente, quanto à data de abertura da sessão pública.

Onde se lê:
"A abertura das propostas ocorrerá às 14h00min do dia 02/02/2026."

Leia-se:
"A abertura das propostas e o início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão às 14h00min do dia 12/02/2026 (horário de Brasília)."

Permanecem **inalteradas todas as disposições do edital e de seus anexos**, os quais encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **licitafacil.tce.rn.gov.b**.

Barcelona/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1CD08C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
QUARTO TERMO ADITIVO
Referência:Processo nº 77320247-2023– PMB
ADESÃO Nº 001/2023
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locações de Veículos.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR SERVÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 39.892.378/0001-82 com endereço na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais, 32, Centro, Elói de Souza/RN, CEP n. 59.250-000, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
Renovar o Valor pactuado de R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais) a serem liberados em conforme a qauntidade de horas utilizada pela secretaria de agricultura, Conforme tabela em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada Combustível e motorista por conta da PMB	1000	HORAS	R$ 169,00	R$ 169.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Barcelona
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

KJR Serviços E Locações EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4A40DDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2025**, às **14h00min**, na sede do **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, situada na Rua Tiradentes, nº 66, Centro, realizou-se a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de documentação referente ao **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de prestadores de serviços de exames laboratoriais e diagnósticos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Registra-se que, conforme publicação constante no **Diário Oficial da FEMURN**, edição nº 3656, de 29/10/2025, o prazo final para entrega da documentação e o horário da sessão foram **prorrogados**, fixando-se a abertura dos envelopes para o dia **29/10/2025 às 14h00min (horário local)**, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.

A sessão foi conduzida pela **Comissão de Contratação**, instituída através da **Portaria nº 011/2025**, composta pela **Agente de Contratação, Zenilda Falcão Monteiro**, na qualidade de Presidente, e pelos servidores **Luiz Gonzaga de Oliveira** e **Tiago Varela da Câmara**, integrantes da equipe de apoio.

Foram registrados, no momento inicial da sessão, os **envelopes devidamente lacrados** das seguintes empresas:
A E F Centro de Biodiagnósticos Ltda, inscrita no **CNPJ nº 12.858.870/0001-85**, representada por **Flávia Karoline Jácome Quirino de Oliveira**;
Unique Saúde Consultoria e Gestão Ltda, inscrita no **CNPJ nº 08.075.247/0001-89**, representada por **Francisco Adriano Hokanda Diógenes**.
Prosseguindo-se à **abertura dos envelopes**, conforme disciplina o **item 9.1** do edital, a Comissão realizou o exame dos documentos apresentados pelas empresas participantes, com observância dos critérios de **legalidade, regularidade, validade e atendimento integral do rol de exigências** contidas no **item 8** do Edital.

Durante a análise da documentação apresentada pela empresa **A E F Centro de Biodiagnósticos Ltda**, constatou-se a **inobservância de requisitos essenciais**, na forma a seguir especificada:
Quanto ao **item 8.3 (Qualificação Técnica)**, deixou de apresentar o **Alvará Sanitário** expedido pela autoridade competente, tendo anexado apenas comprovante de solicitação do documento, o que não supre a exigência editalícia. Ainda no mesmo item, deixou de apresentar o **Alvará de Funcionamento atualizado**, juntando apenas boleto e comprovante de pagamento, o que igualmente não atende ao texto do edital.
Quanto ao **item 8.4 (Qualificação Econômico-Financeira)**, a empresa apresentou certidão com registro de pendências junto ao **4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN**, quando o edital exige **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo distribuidor competente.
Além disso, deixou de apresentar o documento exigido no **item 6.1.4, alínea "d"**, qual seja, **a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, condição indispensável para prestação de serviços vinculados ao SUS.
Diante dessas inconsistências, **constatou-se o não atendimento às exigências do edital**, razão pela qual a Comissão opina, preliminarmente, pela **inabilitação da empresa A E F Centro de Biodiagnósticos Ltda**.

Em relação à empresa **Unique Saúde Consultoria e Gestão Ltda**, após conferência integral dos documentos apresentados, verificou-se o **atendimento pleno às exigências editalícias**, não havendo apontamentos impeditivos ao seu **credenciamento**, motivo pelo qual a Comissão opina pela **habilitação e credenciamento da referida empresa.**
Fica franqueado às empresas o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 11.1.2 do Edital, contado da data da lavratura desta ata, para eventual interposição de recurso. As demais licitantes ficam, desde já, cientificadas de que, em havendo interposição, terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, nos termos da legislação aplicável.
Encerrada a análise, **a Comissão de Contratação determina o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica Municipal**, para emissão de **parecer conclusivo**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar a conformidade legal e procedimental dos atos praticados.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.
Bento Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação / Presidente da Comissão

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:EEF8853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 017/2026 - GP

PORTARIA N° 017/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 716.584.564-08 para exercer o cargo Comissionado de Assessoria Administrativa – **CC-6**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5B19834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 018/2026 - GP

PORTARIA N° 018/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 055.252.104-36 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A11053A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 033/2026 - GP

PORTARIA N° 033/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA ROSENEIDE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 055.252.104-36 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F0E9BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 036/2026 - GP

PORTARIA N° 036/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Conselheira Tutelar Suplente para o exercício temporário da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal que rege o Conselho Tutelar e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Conselheira Tutelar Suplente **MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer a função de **Conselheira Tutelar Temporária**, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares durante o período de férias.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria terá início no dia **10 de fevereiro de 2026**, perdurando enquanto durar o afastamento dos Conselheiros Tutelares Titulares por motivo de férias.
Art. 3º Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar designada fará jus às prerrogativas, deveres e remuneração correspondentes ao cargo, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EB1222D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE PROCEDIMENTO DESERTO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal, foi considerado DESERTO, em razão da não apresentação de propostas no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3B68A17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN- Secretaria Municipal de Infra. E Serviços
Processo:100/2026

Favorecido: Edvania Maria da Silva Cruz portadora do CPF: 103.193.744-75

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA MARIA JOSE ANDRE DA SILVA, N° 31, DISTRITO CÓRREGO DE SÃO MATEUS, BOA SAÚDE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. V da Lei 14.133/2021, na sua atual redação.

Data: 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:31B136C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
INEXIGIBILIDADE N° 04/2026
OBJETO: Contratação da empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA, para apresentação no dia 11 de fevereiro de 2026, como parte da programação da Semana Pedagógica 2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: JEFFERSON LUIZ DA SILVA MEI (ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.160.137/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 14.575,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais
BASE LEGAL: *art. 74, III da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3ED43DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2026
Processos Administrativos n° 150-151/2026

OBJETO: Revisão de garantia de 140.000 km do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com sede na Prudente De Morais, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ 4.492,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 10 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3898DE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo período de 16/02 até às 14:00hs do dia 18/02 de 2026, em decorrência do carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo no período de 16/02 até às 14:00hs do dia 18/02 de 2026, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B6781A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
8° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 069/2023*

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**
CNPJ: **45.339.220/0001-82**
Objeto: Reequilibrar Financeiramente o Contrato nº 0069/2023, observando as orientações do DECRETO Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, alterou valores na composição de custo de remuneração de profissionais, passando de R$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), para R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o Art. 84 da Constituição.
Vigência: 01/01/2026 à 20/06/2026.
Valor do reajuste: R$342.318,12 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos).
Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D6B3B868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ALESSANDRO RABELO TORRES -CNPJ 26.437.189/0001-78 no valor total de R$ 65.000,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 10 de fevereiro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FC1FD33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Considerando que o prazo de credenciamento é válido por 36 meses e que o procedimento se mantem aberto para todos os interessados;

Considerando ainda que o incentivo a cultura local deve ser preservado;

Reconheço nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o credenciamento dos artistas JOÃO PAULO ITALIANO DOS SANTOS, CPF 074.208.124-97, LUCAS GABRIEL GUEDES MIRO, CPF: 712.545.784-39.

Brejinho/RN, 10 de fevereiro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3F66312F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2026 -GP.

DECRETO Nº 388/2026 -GP.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DO USO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Abatedouro Público Municipal constitui bem e serviço público destinado primordialmente ao atendimento do interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o abastecimento regular e adequado da população do Município, bem como da feira livre e dos estabelecimentos comerciais locais;

CONSIDERANDO a capacidade operacional limitada do Abatedouro Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica restrito a partir de 21/03/2026, o uso do Abatedouro Público Municipal exclusivamente ao abate de animais destinados ao abastecimento:
I – da feira livre do Município;
II – dos supermercados, açougues e demais estabelecimentos comerciais localizados no território municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento de demandas provenientes de municípios vizinhos, ficando vedada a utilização do Abatedouro Público Municipal para fins de abastecimento de população externa ao Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:853F1DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 389/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNABREJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas denominadas CARNABREJO, evento tradicional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN, nos dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, em razão das festividades do CARNABREJO.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, a critério dos respectivos gestores.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B4E34063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0122001/2026 celebrado com a empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.368.636/0001-38. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/01/2026 até 23/01/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.010 Gabinete da Prefeita, Função: 04 Administração, Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento, Programa: 0003 Gestão do Gabinete do Prefeito, Ação: 1203 Aquisição de Veiculos e Equipamentos, Natureza da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Adm e Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0004 Gestão Administrativa, Ação: 1005 Aquisição de Equipamentos, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal De Adm E Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.030 Secretaria Municipal De Finanças, Função: 04 Administração, Subfunção: 125 Normatização E Fiscalização, Programa: 0029 Estruturação Do Órgão De Fiscalização E Tributação, Ação: 2109 Equipamentos E Material Permanente, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.030 Secretaria Municipal De Finanças, Função: 04 Administração, Subfunção: 123 Administração Financeira, Programa: 0142 Gestão Financeira, Ação: 2030 Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal De Educação, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2046 Manutenção Do Qse, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.550.0000 - Transferência Do Salário-Educação; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal De Educação, Função: 12 Educação, Subfunção: 368 Educação Básica, Programa: 0009 Desenvolvimento Da Cultura, Ação: 2300 Programa Escola Em Tempo Integral, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.569.0000 - Outras Transferências De Recursos Do Fnde; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.060 Secretaria Municipal Da Mulher, Juventude E Cultura, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão Cultural, Programa: 0009 Desenvolvimento Da Cultura, Ação: 2058 Desenvolvimento Da Cultura, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras, Função: 15 Urbanismo, Subfunção: 452 Serviços Urbanos, Programa: 0010 Gestão Dos Servicos Urbanos, Ação: 2062 Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 Secretaria Municipal De Agropecuária E Meio Ambien, Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão Nos Serviços Agropecuarios, Ação: 2067 Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão Nos Serviços De Saúde, Ação: 2013 Manutenção Da Secretaria De Saude – Fms, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal De Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0013 Saúde E Qualidade De Vida, Ação: 1016 Aquisição De Veiculos E Equipamentos, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistencia Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistencia Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 244 Assistência Comunitária, Programa: 0006 Gestão Da Politica Municipal De Assistência Social – Fmas, Ação: 2072 Manutenção Da Secretaria Mun De Assistencia Social, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte 1: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistencia Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistencia Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 244 Assistência Comunitária, Programa: 0020 Apoio A Gestão Descentralizada Do Sistema Único Da Assistência Social, Ação: 2072 Manutenção Da Secretaria Mun De Assistencia Social, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistencia Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistencia Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0006 Gestão Da Politica Municipal De Assistência Social – Fmas, Ação: 2192 Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas; Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistencia Social, Unidade Orçamentária: 04.010 Fundo Municipal De Assistencia Social, Função: 08 Assistência Social, Subfunção: 244 Assistência Comunitária, Programa: 0006 Gestão Da Politica Municipal De Assistência Social – Fmas, Ação: 2191 Manutencao Das Acoes Do Cras, Natureza Da Fonte: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Data da Assinatura: 22/01/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Hermanny Henrique de Andrade Linhares - Representante Legal da empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA. Processo n° 162/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:E76A0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

VITÓRIA JAMILLY DO NASCIMENTO LAURENTINO
CPF ***.125.864-**
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ ROSENILDO DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF ***.947.744-**
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PAULO VINICÍUS DOS SANTOS PENHA
CPF ***.234.414-**
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D2568A59

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º 488/2022 e Lei Federal n.º 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal n.º 488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art. 1º Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 a Sra. VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2026

GILVANDA FELIPE DA SILVA
CPF: ***.555.484-**
Membro do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2780E75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
ADESÃO N° 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.11.10.0099

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSORCIO MONITORA CABEDELO, inscrita no CNPJ sob nº 51.870.058/0001-27; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 018/2024, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 09 de fevereiro de 2026 e termo final em 09 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANGELO JOSÉ BARROS LEITE – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:709DC2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 -Processo Administrativo n.° 2025.11.07.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ:15.786.435/0001-80; **OBJETO:** Contratação do show musical da Banda Babado Novo, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, às 20h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Marco Antônio Farias Miranda** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DF8A1CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 -Processo Administrativo n.° 2025.11.10.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA,** inscrita no CNPJ:01.402.019/0001-27; **OBJETO:** Contratação do show musical da Banda Cavaleiros do Forró, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, às 17h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Janine Santos de Melo Lago** – pela Contratada.
Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1E581026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 -Processo Administrativo n.° 2026.01.23.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA,** inscrita no CNPJ:27.141.623/0001-30; **OBJETO:** Contratação do show da banda Rafinha, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, às 17h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Fernando Ivo De Macedo** – pelo Contratado.
Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0296821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 -Processo Administrativo n.° 2026.01.23.0059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA,** inscrita no CNPJ:27.141.623/0001-30; **OBJETO:** Contratação do show da Banda Tetê Pessoa – Circuito Musical, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, às 15h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 100.000,00 (cem mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BB55168A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 -Processo Administrativo n.° 2025.11.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS,** inscrita no CNPJ: 27.266.216/0001-50; **OBJETO:** Contratação do show do artista Pedro Luccas, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, às 21h, em espaço público, como parte da programação oficial do Carnaval de Caicó 2026; **VALOR TOTAL: R**$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/08/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Pedro Name di Luccas – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:36F7CB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.10.24.0013

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** MARIA HELENA LIMA, CPF nº XXX.177.104-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (ATACADISTA E VAREJISTA) COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NO MERCADO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais),; **VIGÊNCIA**: início em 06 de fevereiro de 2026 e encerramento em 06 de fevereiro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Maria Helena Lima – pela Permissionária.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E42DABD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1206 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026, bem como do prazo para pagamento em cota única com desconto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó, e em conformidade com o disposto nos arts. 211, 220, 221, 224, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620, de 02 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário fiscal do Município de Caicó para o exercício de 2026, de modo a assegurar maior organização administrativa e operacional;
CONSIDERANDO a conveniência de ampliar o prazo para pagamento do IPTU em cota única, com a manutenção do desconto legalmente previsto, em benefício dos contribuintes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilização dos prazos de vencimento com os procedimentos de impressão, distribuição e entrega dos carnês aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026, que poderá ser recolhido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, observados os seguintes prazos:

I – 1ª parcela: 31 de março de 2026;

II – 2ª parcela: 30 de abril de 2026;

III – 3ª parcela: 29 de maio de 2026;

IV – 4ª parcela: 30 de junho de 2026.

Art. 2º Fica igualmente prorrogado o vencimento para pagamento do IPTU em cota única, com desconto, para a data de 31 de março de 2026, mantido o percentual de desconto previsto no art. 224, § 1º, da Lei Complementar nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, desde que o contribuinte esteja quite ou adimplente com os tributos municipais na forma da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1196, de 31 de dezembro de 2025, no que não conflitarem com o presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação aos vencimentos do IPTU do exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:70AED0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.11.04.0023**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **LAIANE RAMOS DE MEDEIROS**, matrícula n° 1.5001/1, ocupante do cargo de Professora PEM-D IV, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 14 de novembro de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7C506DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo n° 2026.01.21.0051,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, ao funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS,** Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5217/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado."

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AF0E339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LUCAS SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n° 1994166, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0ED3211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, torna público que se encontra aberto perante a Comissão de Seleção de Chamamento Público, nomeada através da **Portaria nº. 002/2026**, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026,** com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 049/2021, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a **execução complementar e colaborativa de ações, programas, projetos e atividades** voltados ao **fortalecimento das políticas públicas de educação básica**, à **manutenção e ao desenvolvimento do ensino**, bem como à **qualificação contínua das práticas pedagógicas** desenvolvidas na **rede municipal de ensino de Campo Redondo/RN**, através de Termo de Colaboração, conforme especificações elencadas no ANEXO I deste Edital. O edital e seus anexos, poderão ser retirados fisicamente na Sala do Setor de Licitações, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN ou por meio de solicitação no e-mail camporedondocpl@gmail.com**.**

Divulgação do Chamamento Público: 11 de fevereiro de 2026

Disponibilização do Edital: 11 de fevereiro de 2026

Encerramento do Prazo para recebimento de Proposta: 13 de março de 2026. Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR **-**

Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:912BE249

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 102012/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

CONTRATADO:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-
79. CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.964.044/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EFICICAÇÕES PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: Item 01 (Serviços de obras, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE, CAERN, ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica) será de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com desconto de 5% (cinco por cento) na tabela do SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE, CAERN, ORSE e demais composições próprias e o do Item 02 (Serviços de reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE, CAERN, ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica) será de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com aplicação do percentual de desconto de 5% (cinco por cento) nas tabelas do SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE, CAERN, ORSE e demais composições próprias. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO **-**
Prefeito Municipal /

Pedra Bruta Engenharia, Servicos e Comercio LTDA -
PEDRO PAULO PESSOA MORENO **-**
Diretor Administrativo

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:67B9CC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 437/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio à servidora **ALEXANDRA ANDRE DA SILVA**, matrícula nº 0000382-1, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6DA238E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Processo Administrativo 013/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR A CESSÃO do servidor municipal **JOSE JAILSON PEREIRA**, matrícula nº 0000188-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pelo período compreendido entre as datas **02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2028**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4DBACC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º RONOVAR licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2026 a 04 de maio de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1734C9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **FRANCISCA FELIX RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0000175-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **05 de fevereiro de 2026 a 05 de maio de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A5A31A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA RELATIVA À SUPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025(90031/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 46.368.367/0001-63** via e-mail eletrônico dia 06 de fevereiro de 2025.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante contesta o descritivo do Item 03 do Termo de Referência (Anexo I), que se referente à aquisição de "BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO". A descrição constante no Edital (Pág. 28) exige, cumulativamente: "...Controle automático de temperatura de 4º a 15ºC... Capacidade mínima: 6 litros por hora... com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa..."

DA ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Quando este Agente de Contratação recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando nº 003/2026 no dia 09 de fevereiro de 2026 para o Procuradoria, a mesma encaminhou para o Setor de compras, responsável pelo Termo de Referência Consolidado, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante, eis o **Memorando n° 008/2026/DC/SMA** integral encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 09 de fevereiro de 2026:

"Senhor Procurador,

Em atenção ao Memorando expedido por essa Procuradoria Geral do Município, solicitando manifestação deste Departamento acerca da impugnação apresentada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 811016/2025, vimos apresentar a análise técnica pertinente, considerando que esta unidade foi responsável pela consolidação das demandas das Secretarias requisitantes e pela elaboração do Termo de Referência consolidado.

1. Contextualização
A impugnação apresentada questiona a descrição técnica do Item 03 do Termo de Referência, referente ao "Bebedouro Elétrico Conjugado", sustentando que as exigências ali previstas, quando somadas, caracterizam especificação por método construtivo do equipamento, em vez de especificação por desempenho e funcionalidade, o que poderia restringir a competitividade do certame.

2. Análise técnica do Departamento de Compras
Após reanálise criteriosa do item impugnado, verificou-se que a redação originalmente adotada, embora tecnicamente orientada à busca por durabilidade, higienização e eficiência térmica, acabou por descrever características internas de fabricação do equipamento (tipo de serpentina, espessura do material e faixa rígida de temperatura), em vez de priorizar o desempenho esperado do produto.

A Lei nº 14.133/2021 orienta que a Administração deve descrever o objeto com base em sua funcionalidade e desempenho, vedando especificações excessivas que limitem a competição.
Constatou-se, assim, que é plenamente possível alcançar o resultado pretendido pela Administração — fornecimento de água gelada em condições adequadas ao consumo coletivo, com capacidade compatível com a demanda, durabilidade, segurança sanitária e certificação do INMETRO — por meio de diferentes tecnologias de refrigeração existentes no mercado, não sendo tecnicamente indispensável vincular a exigência a um único modelo construtivo.

3. Consideração institucional relevante
Importa registrar, de forma transparente, que embora o Departamento de Compras seja unidade técnica responsável pela consolidação das demandas e elaboração do Termo de Referência, não detém expertise específica sobre todos os tipos de equipamentos licitados pela Administração.
Nesse contexto, o instituto da impugnação ao edital, bem como os pedidos de esclarecimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mostram-se instrumentos essenciais para o aperfeiçoamento do planejamento da contratação, permitindo que o mercado contribua tecnicamente para o ajuste da descrição do objeto, reforçando a lisura, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.
O presente caso evidencia, na prática, a importância desse mecanismo legal como ferramenta de correção técnica e aprimoramento do Termo de Referência.

4. Conclusão técnica
Diante da reavaliação realizada, este Departamento conclui que a impugnação possui fundamento técnico pertinente, pois demonstra a possibilidade de ajuste da redação para privilegiar a especificação por desempenho, sem qualquer prejuízo à qualidade do equipamento pretendido, ampliando a competitividade do certame. Assim, este Departamento OPINA pelo ACOLHIMENTO da impugnação.

5. Nova redação proposta para o Item 03 do Termo de Referência
ITEM 03 – BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, DUAS COLUNAS: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 02 (duas) colunas, destinado ao atendimento coletivo, acessível, com capacidade mínima de fornecimento de 6 (seis) litros de água gelada por hora (aproximadamente 40 pessoas por hora), certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá possuir dimensões referenciais aproximadas de 960 mm de altura, 650 mm de altura na parte conjugada, 660 mm de largura e 291 mm de profundidade, admitida variação de ±10%. Deverá ser dotado de pia confeccionada em material inoxidável ou equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização, com quebra-jato, gabinete em material resistente à corrosão, podendo ser em aço inox, aço galvanizado com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente, e reservatório de água em material apropriado para contato com água potável. Deverá possuir 02 (duas) torneiras de jato inclinado para uso direto na boca e 01 (uma) torneira em haste para uso com copo, todas em material resistente, de suave acionamento e com regulagem do jato. O sistema de refrigeração deverá ser por compressor, utilizando gás ecológico não prejudicial à camada de ozônio, em conformidade com a legislação ambiental vigente, dotado de **serpentina interna, externa ou tecnologia equivalente**, desde que apto a garantir eficiência térmica, durabilidade, facilidade de higienização e qualidade da água, com isolamento térmico adequado e filtro com elemento filtrante de carvão ativado e eficiência bacteriológica comprovada. O equipamento deverá **possuir sistema de controle de temperatura que assegure o fornecimento de água gelada própria para consumo, admitidas faixas de temperatura equivalentes às praticadas comercialmente e compatíveis com as normas do INMETRO**, compressor com potência compatível com a capacidade de refrigeração exigida, protetor térmico com desligamento automático em caso de superaquecimento, dreno para limpeza da cuba, ralo sifonado que impeça o retorno de odores provenientes do esgoto e funcionamento em voltagem de 220V. Não deverá possuir cantos vivos, arestas cortantes ou saliências que possam causar acidentes, devendo atender aos critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050, no que couber. O produto deverá possuir certificação compulsória do INMETRO, inclusive quanto à eficiência bacteriológica, sendo confeccionado com materiais que atendam às normas técnicas específicas, com acabamento adequado ao uso contínuo e à higienização frequente, e componentes e fixadores em material resistente à corrosão, isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

6. Encaminhamento
Encaminha-se a presente manifestação a essa Procuradoria para conhecimento e providências jurídicas cabíveis, colocando este Departamento à disposição para promover a imediata adequação do Termo de Referência e colaborar com a retificação do edital.
Respeitosamente,

GIOVANA BRAGA FERREIRA
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 063/2025-GP

Sendo assim, conforme entendimento do Setor responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital, este é FAVORÁVEL À PROCEDÊNCIA da impugnação apresentada, uma vez que fora reconhecido que houve equívoco na elaboração das descrições dos itens mencionados, havendo a necessidade de retificação no descritivo dos itens 03 do Termo de Referência.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.
CONSIDERANDO a resposta à solicitação pleiteada pelo Agente de Contratação, emitida pelo Setor/Departamento de Compras através do Memorando n° 008/2026/DC/SMA, datado de 09 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.
CONSIDERANDO que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria e Departamento de Compras, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o Memorando n° 008/2025/DC/SMA e conheço da impugnação apresentada pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 46.368.367/0001-63** no tocante a **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, havendo a necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública será suspensa e reaprazada para data posterior tendo em vista que haverá alteração no descritivo do item 03, portanto, sendo necessário a expedição de novas propostas mercadológicas para o procedimento.

5. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B3439683

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os festejos do Carnaval que ocorrerão entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026;

Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias: **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) – Carnaval; 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) – Carnaval; e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).**

Parágrafo Único: O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:40AAD3EC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do serviços essenciais de saúde prestados pelo Instituto de Gestão em Saúde RN e a paralisação afetaria a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que a empresa é responsável pela gestão dos serviços de saúde do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90, **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde**
Empenho nº **127027/2026**, ref. processo nº **448/2026**, no valor de **R$ 3.955,24;**
Empenho nº **127005/2026**, ref. processo nº **423/2026**, no valor de **R$ 20.235,25;**
Empenho nº **127030/2026**, ref. processo nº **452/2026**, no valor de **R$ 19.201,99;**
Empenho nº **127025/2026**, ref. processo nº **445/2026**, no valor de **R$ 40.783,77;**
Empenho nº **127024/2026**, ref. processo nº **444/2026**, no valor de **R$ 70.760,00;**
Empenho nº **127023/2026,** ref. processo nº **442/2026**, no valor de **R$ 144.248,33;**
Empenho nº **127022/2026**, ref. processo nº **440/2026**, no valor de **R$ 58.785,55;**
Empenho nº **127029/2026**, ref. processo nº **451/2026**, no valor de **R$ 18.910,00;**
Empenho nº **12019/2026**, ref. processo nº **437/2026**, no valor de **R$ 5.598,02;**
Empenho nº **127032/2026**, ref. processo nº **454/2026**, no valor de **R$ 7.794,69;**
Empenho nº **127036/2026**, ref. processo nº **455/2026**, no valor de **R$ 3.453,82;**
Empenho nº **127037/2026**, ref. processo nº **428/2026**, no valor de **R$ 31.722,17;**
Empenho nº **127035/2026**, ref. processo nº **424/2026**, no valor de **R$ 137.341,21;**
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE5CEEF8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 006/2026, processo administrativo nº 820096/2025- Secretaria Municipal de Administração

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ODINAEL DE SALES, subsecretário de Transportes,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo nº 130012/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica para o

fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6BE5F99F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 017/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração)** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **NEUZAMAR FARIAS DE SALES,** Bibliotecária, com matrícula funcional sob o nº 568, nos termos da Lei Municipal, art. 333/93, **licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração),** pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de fevereiro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A8A760B0

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.349.102/0001-29**, com sede na **Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN,** neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **2.xxx.x61 – ITEP/RN**, inscrito no CPF sob nº **089.xxx.xxx-39**, residente e domiciliado na **Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Bairro Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO ADITIVO**, de caráter unilateral, ao **Termo Autorizativo da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, firmado em favor da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses** do Termo Autorizativo da Inexigibilidade de Licitação nº **022/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços contínuos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto ao Município de Caraúbas/RN, serviço público essencial prestado em regime de exclusividade**, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas**, especialmente quanto aos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, considerando a **necessidade de continuidade do serviço público essencial**, bem como a **inviabilidade de competição**, uma vez que se trata de **concessionária exclusiva** responsável pela **de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto** no âmbito do Município.
Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
(Contratante)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CEEAADB5

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 (90002–COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tênis escolares, destinados ao atendimento de todos os alunos da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado

diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A2C0EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026 - GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MOARKSAN DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 094.***.***-70. Fiscal do **CONTRATO 26/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS EM FESTAS CULTURAIS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES PERANTE CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 09/02/2026 a 09/02/2026**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:56F1861E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026 - GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **GIZÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 336, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 12/02/2026 a 11/05/2026, referente ao período aquisitivo de 11/01/2002 a 10/01/2007.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5E860C98

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaBRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.961.239/0001-21, estabelecida a Rua Ananilia Regina, n.º 27, Parque Dourado, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Bruno Gustavo De Lima Araújo, portador do CPF n.º 058.360.334-39, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 26/2025, celebrado em 27/02/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS EM FESTAS CULTURAIS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES PERANTE CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, contratado através da Dispensa de licitação 12/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 26/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 26/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO
Bruno Gustavo de Lima Araujo
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6406B22A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35343	Caminha Empilhável Infantil: Fácil de manuseare guardar (empilhando, pendurando ou até desmontado), Laterais possuem pequenos compartimentos "porta-treco" (mamadeiras, chupetas); Material leve, altamente resistente, seguro, não racha, não pega cheiro e fácil de limpar; Garante o conforto das crianças na hora do soninho. Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido) com aditivo UV; Suporte em aço; Base principal confortável e com mini perfurações, para não acumular nenhuma sujeira; Calços em PVC nos pés. Material: Polietileno Rotomoldado. 120cm x 60cm x 13cm. Cores: Vermelho, Azul Pastel, amarelo, verde. A definir no ato da compra	un	70,0000	R$ 215,00	R$ 15.050,00
				Total:	R$ 15.050,00

Contratado: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, inscrita no CNPJ 50.827.589/0001-74.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:801DFDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 087/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Policlínica Alecrim, no dia 01/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1FA74363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 088/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 02/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:946962BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora ACLECIANE SOUZA DA SILVA (Coordenadora do CREAS) 1 (Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Mossoró/RN no dia 11 de Fevereiro de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar o acolhimento e acompanhamento de uma usuária em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social_CREAS.

Ressalta-se que a ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando à garantia de direitos, à proteção social e à redução das situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela usuária atendida.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3E564278

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ (Assistente Social) 1 (Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Mossoró/RN no dia 11 de Fevereiro de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar o acolhimento e acompanhamento de uma usuária em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social_CREAS.

Ressalta-se que a ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando à garantia de direitos, à proteção social e à redução das situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela usuária atendida.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:1098BCAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora ISABELLE HINARA DE OLIVEIRA BANDEIRA (Psicóloga) 1 (Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Mossoró/RN no dia 11 de Fevereiro de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar o acolhimento e acompanhamento de uma usuária em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social_CREAS.

Ressalta-se que a ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando à garantia de direitos, à proteção social e à redução das situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela usuária atendida.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B7F57C5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Motorista) 1 (Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Mossoró/RN no dia 11 de Fevereiro de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar o acolhimento e acompanhamento de uma usuária em situação de vulnerabilidade social, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social_CREAS.

Ressalta-se que a ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando à garantia de direitos, à proteção social e à redução das situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela usuária atendida.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:C340E9BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026_CMAS

RESOLUÇÃO N.º 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN que é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2026 a 2029(quadriênio), contempla serviços, projetos, programas e benefícios sócio assistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2025, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ceará- Mirim/RN – Quadriênio 2026 – 2029.
Esta resolução entra em vigor retroagindo
A data 19 de Dezembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Ceará-Mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:DC4FA06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical do artista "KADU MARTINS", por intermédio da empresa Kadu Martins Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 57.226.251/0001-06, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará -Mirim 2026", no dia 16 de fevereiro de 2026, às 22h00 (vinte e duas horas), no Polo Praia de Muriú, Município de CearáMirim/RN, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DO EVENTO CULTURAL, totalizando o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9860C8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico "SERGYNHO PIMENTA", por intermédio da sua empresa EMPRESA SF PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita nº CNPJ Nº 62.229.759/0001-06 , para apresentação artística no evento "Carnaval CearáMirim 2026", no dia no dia 17 de fevereiro de 2026, às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), no Polo Praia de Murú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:98AC8B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda "VIDAMA", por intermédio da Empresa VD PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrita nº CNPJ Nº 64.676.292/0001-60, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará Mirim 2026", a ser realizada na programação do dia 15 de fevereiro de 2026, às 23h00 (vinte e três horas), no Polo Praia de Muriú, Municipio de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E4859CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico "MICHELE ANDRADE", por intermédio da empresa EMPRESA BK MUSIC LTDA inscrita nº CNPJ Nº 31.776.314/0001- 04, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará-Mirim 2026", no dia 17 de fevereiro de 2026, às 19h00 (dezenove horas), no Polo Praia de Murú, Municipio de Ceará-Mirim/RN, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DO EVENTO CULTURAL, totalizando o valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A4E571ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de "SWELLEN PIMENTEL", por intermédio da sua empresa, SWELEN PRAXEDES PIMENTEL 01654355429 inscrita no CNPJ nº 19.634.891/0001-66, para apresentação artística no evento "Carnaval CearáMirim 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026, às 22h00 (vinte e duas horas), no polo Praia de Muriú, Munícipio de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:737511A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda "JONNY SUASSUNA", por intermédio da Empresa JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS 09988152418 inscrita nº CNPJ Nº 24.897.905/0001-74, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará Mirim 2026", no dia 13defevereiro de 2026, às 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos), no Polo Praia de Muriú, Municipio de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:336605F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de "ABIEL", por intermédio de sua empresa AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.459.187/0001-50, para apresentação artística no evento "Carnaval CearáMirim 2026", no dia 14 de fevereiro de 2026, às 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos), no Polo Praia de Muriú, no Município de CearáMirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B6A02F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.201/2025**:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **CRISTOVAM VIRGINIO DE LIMA** - Matrícula nº **0073793**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de Sala de Leitura.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Dezembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:112DA1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN
NOTIFICADOS:

• Benedito Jaime do Matos
• Cleonice Fernandes
• José Coelho da Rocha Filho
• Francisco das Chagas Coelho da Rocha

ASSUNTO: Desobstrução Imediata de Estrada Vicinal Pública e Advertência sobre Medidas Judiciais

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CERRO CORÁ/RN, no legítimo exercício de seu poder de polícia administrativa e de suas atribuições legais de gestão, manutenção e fiscalização das vias públicas municipais, **NOTIFICA** os senhores acima qualificados, em razão da interdição ilegal e arbitrária de estrada rural na Comunidade Baixa Floresta.

I. DOS FATOS
A estrada em questão, implantada por volta de 1970, constitui-se como via vicinal de uso público consolidado há mais de 50 (cinquenta) anos, sendo o principal corredor de acesso que liga a Comunidade Baixa Floresta ao município de Cerro Cora e outras localidades circunvizinhas.
Historicamente, a via é utilizada para o tráfego de ônibus e vans escolares, caminhões, carros-pipa, veículos de passeio e de concessionárias de serviços públicos (COSERN), garantindo o direito de ir e vir dos moradores da região e o escoamento da produção local.
Ademais, na faixa de domínio da referida estrada, encontram-se implantadas infraestruturas públicas essenciais, redes de alta tensão e sistemas de telecomunicações, que atendem a mais de 20 (vinte) famílias, reforçando sua inequívoca função social e destinação pública. A interdição unilateral e indevida da via, noticiada a esta Municipalidade por meio de abaixo-assinado, tem causado graves prejuízos à coletividade e à prestação de serviços essenciais.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A conduta dos notificados representa grave violação ao ordenamento jurídico, configurando esbulho de bem público e atentado ao direito de locomoção da coletividade. As estradas vicinais, como a presente, são classificadas como **bens públicos de uso comum do povo**, nos termos do **art.** 99**, I, do Código Civil**, sendo inaceitável sua apropriação ou obstrução por particulares.
O bloqueio da via ofende diretamente o **direito fundamental de ir e vir**, assegurado pelo **art.** 5º**, XV, da Constituição Federal**, e contraria a competência municipal de organizar e prestar serviços públicos de interesse local e de promover o adequado ordenamento territorial, conforme o **art.** 30**, I e VIII, da Constituição Federal**.
O Município possui o **poder-dever de polícia** para zelar por seus bens e garantir que o interesse público prevaleça sobre o particular, adotando as medidas necessárias para cessar qualquer ato que embarace o uso dos logradouros públicos. A jurisprudência pátria é uníssona em proteger as vias públicas contra atos de particulares.
TJ-PE — APELAÇÃO CÍVEL 701920238173540 **— Publicado em 18/12/2025**
Estradas vicinais integram o sistema viário municipal e constituem bens públicos de uso comum do povo (art. 99, I, CC), ainda que situadas em áreas rurais com imóveis particulares lindeiros, sendo vedada sua obstrução por particulares.
TJ-SP - Apelação Cível 10002521720258260452 **— Publicado em 31/10/2025**
A obstrução indevida de estrada rural, bem público de uso comum, configura esbulho possessório, autorizando a proteção possessória para garantir o livre trânsito.

III. DA DETERMINAÇÃO E ADVERTÊNCIA
Diante do exposto, e com fundamento no poder de polícia administrativa e na legislação aplicável, esta Secretaria **DETERMINA** que os notificados, **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento desta:

• **CESSEM IMEDIATAMENTE** toda e qualquer tentativa de fechamento, bloqueio, cercamento ou obstrução da via pública, removendo por meios próprios todo e qualquer obstáculo existente.
• **ABSTENHAM-SE**, em caráter definitivo, de praticar qualquer ato futuro que impeça, restrinja ou dificulte o livre trânsito de pessoas e veículos na referida estrada rural.

Ficam os notificados advertidos de que o descumprimento desta determinação, no prazo estipulado, implicará na adoção imediata das seguintes medidas pelo Município de Cerro Corá/RN:
a) **Execução direta da desobstrução da via**, com a remoção forçada de todos os obstáculos, utilizando-se de maquinário e pessoal da Secretaria de Obras, com o auxílio de força policial, se necessário;
b) **Ajuizamento da competente Ação de Reintegração de Posse**, com pedido de medida liminar, para garantir judicialmente a passagem e impor multa diária em caso de novo esbulho, sem prejuízo da condenação dos notificados ao pagamento de indenização por perdas e danos causados à coletividade e ao erário.
Esta notificação visa à resolução administrativa da ilegalidade, resguardando o interesse coletivo, a mobilidade da população e a continuidade dos serviços públicos.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA
Secretário Municipal de Obras Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:225254EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 061/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de fevereiro de 2026, na edição nº. 3727 e código identificador: 79C62FA3.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – Para se deslocar a cidade de Caicó.

2-LEIA-SE:
Art.1 – Para se deslocar a cidade de São Vicente.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2976E2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2026-PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 01/2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera da festa popular de Carnaval e depois dela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao Art. 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas, o ponto será facultativo em16 de fevereiro de 2026, segunda-feira de Carnaval, em tempo integral, e em 18 de fevereiro de 2026, Quarta-feira de Cinzas, em tempo integral.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde em regime de plantão, sem prejuízo a outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9E99452E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, portador(a) do CPF/MF Nº 099.***.***-07, do Cargo em Comissão CC-2 de Assistente de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D9C7B71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Ratifica as Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e aprova o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e a Programação Anual de Saúde 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO o papel institucional do Conselho Municipal de Saúde na elaboração, apreciação, aprovação e acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento da Gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO a efetivação do Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), como princípio constitucional e diretriz estruturante da gestão participativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação das Diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029, previamente aprovadas em plenária da Conferência Municipal de Saúde realizada neste Município.
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, após sua apresentação e análise pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, do Sistema Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:362361DF

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008-003/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **00075/2026**, via contratação direta, por Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, compras e contratos administrativos, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência**, no valor total de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00075/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 27.795.721/0001-91**.**

Coronel João Pessoa/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:1469C506

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 258/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias **16/02/2026 (segunda-feira); 17/02/2026(terça feira) e 18/02/2026(quarta feira de cinzas),** alusivos ao período de carnaval, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **retornando as atividades normais** no dia **19/02/2026**.

Art. 2º Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:057F074A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 256/2026

Coronel João Pessoa/ RN, 02 de janeiro de 2026.

Reabertura de Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 144.222,58 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	**03 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade orçamentária	**2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10 – Saúde**
Sub - função	**301 – Atenção Básica**
Ação	**1.63 – Incremento ao Piso da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar**
Elemento de Despesa	**33903000 – Material de Consumo**
Valor	**R$ 144.222,58**
Programa	**75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde**
Fonte de Recursos	**27063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada - Rec. de Exercício Anterior**
Total	**R$ 144.222,58**

Valor total Suplementado: R$ 144.222,58

Redução

Por superavit financeiro: R$ 144.222,58

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3795AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 257/2026

Coronel João Pessoa/ RN, 02 de janeiro de 2026.

Reabertura de Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 743.471,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.64 – Incremento ao Piso da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 624.406,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 119.065,00
Programa	75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Fonte de Recursos	27063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada – Rec. Do exercício anterior
Total	R$ 743.471,00

Valor total Suplementado: R$ 743.471,00

Redução

Por excesso de arrecadação: R$ 743.471,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0BA250A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 005/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C J PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.914.686/0001-39, situada Rua Quintino Bocaiuva, 167, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, III, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D6CC0051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8262/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30578/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36923118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0029, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.442/2026			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/PE			
DATA DE SAÍDA: 12/01/2026	HORA: 23h	DATA DE RETORNO: 13/01/2026	HORA: 19 h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para o Hospital Infantil Albert Sabin na cidade De Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 12 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73A63DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0047 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.707/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/01/2026	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 20h

		15/01/2026	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar troca de curativos na Clinica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6F9851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0052, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.824/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Galinhos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/01/2026	HORA: 04h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/01/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com o grupo da Melhor idade, do bairro Silvio Bezerra de Melo para dia de lazer em Galinhos/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de janeiro de 2026.

INDRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73CB79DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0063 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.047/2025			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 20/01/2026	HORA: 09h30min	DATA DE RETORNO: 20/01/2026	HORA: 20h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Sesap, para tratar de acordo financeiro sobre convênio ou repasse.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FAE4A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0098, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.483/2026			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2026	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para realizar tomografia na Clinica Santana na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C3936D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.725/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Lajes Pintadas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2026	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Lajes Pintadas/RN, conduzindo pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B083D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.111/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/02/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/02/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, Acompanhando as mulheres do Projeto Feira das Mulheres do Seridó, para Participar do Stand do Município de Currais Novos, na Feira Internacional de Artesanato (FIART).			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07F997CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 02/02/2026, protocolizado sob o nº 3.499/2026;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a pedido, licença para trata de interesse particular, concedida o(a) servidor(a) **José Erivan de Araújo**, matrícula nº 2312, Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da Portaria nº 0693, de 22 de maio de 2023, com retorno a partir de 23 de maio de 2026.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2EC31422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.427/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo	MATRÍCULA: 42633		
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2026	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional no gabinete da Deputada Estadual Diavneide.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4129639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 40.810.350/0001-38.
OBJETO: prestação de serviço de locação de 01 estande visando à participação dos artesãos do município de Currais Novos/RN na 31ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, que será realizada no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções de Natal.
VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) a locação de 3mx3m total de 9m2 de stands com montagem básica, paredes com divisórias e painéis tipo TS na cor branca, instalados sobre perfis de alumínio padronizado com 2,20m de altura sem forro, testeira adesivada, 01 lâmpada a cada 3m2 e 01 tomada de 220 Volts, obedecendo ao limite máximo de 01 unidade.
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:167107AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8563/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 310 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31612/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C5437C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 443/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA, CPF 328.626.444-04, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.577/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:00F688CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 377/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF N° 077.698.104-85, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.382/2026.

Currais Novos, 22 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3FDC0836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 395/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF 064.540.534-58, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.480/2026.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7107C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 416/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2564/2026.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BFCC5BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 458/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO, CPF 792.151.304-20, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.631/2026.

Currais Novos, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4C38657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 388/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, com o valor de R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o serviço de instalação de aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 45 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) o serviço de manutenção e limpeza em aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 100/2026.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC175470

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8276/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.674.713 JEAN CARLOS SILVA SALES, CNPJ: 58.674.713/0001-10, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30667/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:54ED2301

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8384/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 53.610.185/0001-12, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31079/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8031D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8288/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30669/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:03ACA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8263/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 58.644.740/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30589/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7E53259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8252/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 56.385.813/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30704/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DEE16D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8249/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06, para prestação de serviços de elétricos, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30562/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:94B2BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8302/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 60.797.824/0001-66, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro,, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30710/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8FCA3611

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8274/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro,, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30664/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6130035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8346/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/MF 020.965.094-08, para prestação de serviços de motorista de veículo categoria C, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30929/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4769691

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 280 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, CNPJ Nº 05.067.986/0001-30, para prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada visando atender as exigências legais e a necessidade de incremento da receita municipal na estratégia de recuperação de créditos tributários, revisão de práticas fiscais no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município, a remuneração será feita com base no retorno econômico, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.863/2026.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12E3C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.438/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES, CPF 027.724.434-00, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31282/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FF57A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF 096.874.364-17, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 12 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.211/2026.

Currais Novos, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C2A2D577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.790/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA REGIA CARDOSO, CPF: 027.516.894-85, para prestação de serviço como Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e

setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.455/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F358407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 8374/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31031/2025.
Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8384A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 324/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) RITA ALANNA GOMES, CPF 107.758.804-69, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.118/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF170C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 45/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF 009.507.204-70, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor correspondente ao Salário base de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 45/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68DDF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF 110.491.494-83, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor correspondente ao Salário base de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, mais o valor de 1.938,00 (hum mil, novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS, pagos mensalmente, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.244/2026.

Currais Novos, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99456CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.214/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 30.371/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:715174F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8722/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ n° 39.530.745/0001-06, para prestação de serviços de Psiquiatria, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educação Física, Enfermagem Sanitarista, Medicina Veterinária e Fisioterapia, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com a unidade de serviço referente a um mês de serviço por profissional, sendo os valores de R$ 6.266,67 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço especializado em psiquiatria - 20h semanais, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais) a prestação de serviços especializados em nutrição - 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços; R$ 3.366,67 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços especializados em assistência social - 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços; R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) a prestação de serviços especializados em farmácia - 30h semanais, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a prestação de serviços especializados de educador físico - 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 5.476,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviços especializados de enfermeiro (a) sanitarista – 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços; R$ 5.243,60 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) a prestação de serviços especializados de médico veterinário - 30h semanais, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 3.037,67 (três mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços especializados em psicologia - 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços; R$ 3.771,27 (três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) a prestação de serviços especializados em fisioterapia geral - 40h semanais, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32310/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85344C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

OBJETO: Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV.
Portaria 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB698AF6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária junto à gestão do fundo de previdência social dos servidores públicos do município de doutor severiano/RN – FUNPREV, com a finalidade de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em conformidade com o disposto nas portarias SPREV/MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; nº 1.837, de 30 de junho de 2022; nº 3.803, de 16 de novembro de 2022; nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, e demais normas correlatas e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em conformidade com as Portarias SPREV/MTP nº 1.467/2022, nº 1.837/2022, nº 3.803/2022 e nº 3.870/2022, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e demais normas aplicáveis e suas alterações posteriores, incluindo, especialmente, a elaboração, acompanhamento e suporte técnico na emissão dos demonstrativos atuariais e previdenciários exigidos pela Secretaria de Previdência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:413A31F7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O PRESIDENTE DO Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-046, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). A ser pago em (12) doze parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), mediante prestação dos serviços. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da **Dispensa Licitação N° 004/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C40F746

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

I9 TECNOLOGIA - CNPJ: 43.230.966/0001-28

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 002/2026

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 10 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6DE4C056

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acatar do Parecer Jurídico desta entidade em favor da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-046, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em conformidade com as Portarias SPREV/MTP nº 1.467/2022, nº 1.837/2022, nº 3.803/2022 e nº 3.870/2022, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e demais normas aplicáveis e suas alterações posteriores, incluindo, especialmente, a elaboração, acompanhamento e suporte técnico na emissão dos demonstrativos atuariais e previdenciários exigidos pela Secretaria de Previdência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n. º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

Publique-se.
Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D5D5CE2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de I9 TECNOLOGIA - CNPJ: 43.320.966/0001-28, com sede na rua Padre Tertuliano,34, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R$ 46.400,00(quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV.
Portaria016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E27ED909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026

Portaria nº 057/2026,

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO RUFINO**, matrícula nº 415, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 10 de fevereiro a 10 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3239800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, após minuciosa verificação da regularidade de todos os atos que compõem o presente processo, o senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, HOMOLOGA o resultado do procedimento de pré-qualificação referente ao Processo Administrativo nº 18110001/2025.

ENCANTO/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4544A0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060201/2024

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060201/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*
CONTRATADA: GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/02/2026 até 06/02/2027, bem como reajustar a clausula quinta acrescentando o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de nº 060201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 01020001/2024 .

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
124 - Controle Interno
2 - Administração
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1 - RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: ENCANTO/RN, 05 de fevereiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de Encanto-
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - ***PREFEITO MUNICIPAL***
GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO - CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4432FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100203/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100203/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100203/2026

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN****, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à. Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da Assistência Judiciária gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN.,*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.902.520/0001-28, com sede na R RUA DOS CAJUEIROS, 12, SAO LUIZ, Encanto/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4A05484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030202/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030202/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 120.678,93 (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),** em favor da empresa MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 120.678,93 (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CC33AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100201/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional habilitado para elaboração de complemento de projeto arquitetônico e projeto de combate a incêndio da Escola Municipal Maria Pereira Leite, assim como memoriais descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **pelo valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** em favor da empresa FABÍOLA LUANA MAIA ROCHA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: FABÍOLA LUANA MAIA ROCHA
OBJETO:Contratação de profissional habilitado para elaboração de complemento de projeto arquitetônico e projeto de combate a incêndio da Escola Municipal Maria Pereira Leite, assim como memoriais descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9AC6851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100201/20226

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100201/20226
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 030202/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 120.678,93cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
365 - Educação Infantil
10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil
2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT
570 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
15421070 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 70%
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 10/02/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:87682EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030201/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** em favor da empresa Antonio Marcos de Oliveira

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Antonio Marcos de Oliveira
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:65FE5694

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100202/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100202/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: Antonio Marcos de Oliveira
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DO ENCANTO/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 030201/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 25.000,00vinte e cinco mil reais,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :
1 - Prefeitura Municipal de Encanto
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.7 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 10/02/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
Antonio Marcos de Oliveira- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:95AF857A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000007/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:244820DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO CAÇAMBA MERCEDES DE PLACA OKC-6461, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C7B67F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.620.515/0001-03. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 016/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 23.750,00. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Água Potável Santa Fé LTDA - ME –
AURICELINA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8478954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2026-GP

Portaria 008/2026-GP

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 006/2026, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) FABIANA FERNANDES DA SILVA – CPF n°: 058.589.204-03 – Presidente;
b) ANA PAULA DA SILVA – CPF n°: 095.113.584-80 – Membro;
c) NAYARA LIMA DE SOUZA – CPF n°: 705.743.764-10 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E47637D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:59B7ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 002145/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Endereço: Rua Ângelo Varela, n° 1306, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-010

Telefone: 84 2130-6723

Representante Legal: Cesar Medeiros Sampaio

CPF: 076.241.084-10

GRUPO I - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNID-V. UNIT-V. TOTAL 1-Poste decorativo curvo duplo 3 metros completo fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado: referência: diversos/similar.-POSTEMAX-5-Unid-R$ 2.850,00-R$ 14.250,00**;** 2-Poste decorativo curvo duplo 2 metros completo fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado: referência: diversos/similar.-POSTEMAX-5-Unid-R$ 2.980,00-R$ 14.900,00**;** 3-Poste cônico contínuo curvo simples, com aproximadamente 6 metros, fabricado em aço, dobrado em prensa em formato de cone, com solda longitudional, por processo automatizado e possuindo galvanização a fogo, para garantir maior resistência e durabilidade-POSTEMAX-5-Unid-R$; 4.490,00-R$ 22.450,00**;** 4-Poste concreto armado dt 05/200-PINCOL-8-Unid-R$ 1.450,00-R$ 11.600,00**;** 5-Poste concreto armado dt 07/200-PINCOL-8-Unid-R$ 1.815,00-R$ 14.520,00**;** 6-Poste concreto armado dt 08/200-PINCOL-8-Unid-R$ 2.225,00-R$ 17.800,00**;** 7-Poste concreto armado dt 08/300-PINCOL-8-Unid-R$ 2.525,00-R$ 20.200,00**;** 8-Poste concreto armado dt 09/300-PINCOL-7-Unid-R$ 2.320,00-R$ 16.240,00**;** 9-Poste concreto armado dt 10/300-PINCOL-6-Unid-R$ 2.800,00-R$ 16.800,00**;** 10-Poste concreto circular 9/200-PINCOL-8-Unid-R$ 2.770,00-R$ 22.160,00**;** 11-Poste concreto circular 10/200-PINCOL-9-Unid-R$ 3.230,00-R$ 29.070,00**;** 12-Poste concreto circular 12/200-PINCOL-8-Unid-R$ 4.025,00-R$ 32.200,00**;** 13-Poste concreto circular 14/200-PINCOL-4-Unid-R$ 4.205,00-R$ 16.820,00 14-Poste concreto circular 16/200-PINCOL-8-Unid-R$ 5.750,00-R$ 46.000,00**;** 15-Poste de iluminação multisserviços com dispositivos integrados:-INTELL POLE-8-Unid-R$ 9.370,00-R$ 74.960,00

GRUPO II - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNID-V. UNIT-V. TOTAL 1-Refletor led 200w branco frio (6.000k - 6.500k), ip66, com 50.000-LUMANTI-50-Unid-R$ 84,56-R$ 4.228,00**;** 2-Luminária de plafon/plafanier em plástico com soquete bocal porcelanato com base e27, potência máxima 100 w. Referência: similar/opl-ROMAZI-250-Unid-R$ 5,07-R$ 1.267,50**;** 3 Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 400w temp. De cor: 6500k, ip65, irc >80 vida útil nominal de até 25 mil horas-LUMANTI-100-Unid-R$ 169,12-R$ 16.912,00**;** 4-Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 500w temp. De cor: 6500k, ip65, irc >80 vida útil nominal de até 25 mil horas-LUMANTI-50-Unid-R$ 253,68-R$ 12.684,00**;** 5-Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 1000w temp. De cor: 6500k, ip65, irc >80 vida útil nominal de até 25 mil horas-LUMANTI-15-Unid-R$ 634,20-R$ 9.513,00**;** 6-Lampada bulbo led 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto vida útil nominal de até 25 mil horas-EMPALUX-4.000-Unid-R$ 27,90-R$ 111.600,00**;** 7-Lampada bulbo led 50w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto vida útil nominal de até 25 mil horas-EMPALUX-3.000-Unid-R$ 33,82-R$ 101.460,00**;** 8-Lampada bulbo led 20w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto vida útil nominal de até 25 mil horas-EMPALUX-1.500-Unid-R$ 6,76-R$ 10.140,00**;** 9-Refletor slim led 50w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar vida útil mínima de 25.000 horas-LUMANTI-100-Unid-R$ 27,90-R$ 2.790,00**;** 10-Refletor led 100w branco frio (6.000k - 6.500k), ip66, com 50.000horas de vida últil e fluxo luminoso de no mínimo 18.000 lúmens. Com certificação comprovada no inmetro-LUMANTI-100-Unid-R$ 39,74-R$ 3.974,00**;** 11-Luminária paflonier soquete e27-SORTELUZ-80-Unid-R$ 2,11-R$ 168,80**;** 12-Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13-LUMANTI-100-Unid-R$ 8,46-R$ 846,00**;** 13-Lâmpada tubular led de 36 w, base g13-LUMANTI-100-Unid-R$ 11,84-R$ 1.184,00**;** 14-Refletor rgb slim led 50w de potência, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar, em cores diversas controlada por controle. Vida últil mínima de 25.000 horas-SORTELUZ-20-Unid-R$ 84,56-R$ 1.691,20**;** 15-Refletor rgb slim led 100w de potência, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar, em cores diversas controlada por controle. Vida últil mínima de 25.000 horas-LUMANTI-20-Unid-R$ 143,75-R$ 2.875,00**;** 16-Luminária em led p/ iluminação pública led smd autovolt, com base para relé: potência: 50 w; luz branca fria corpo (estrutura mecânica) deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado; vida útil: 100.000 horas tensão nominal (v): autovolt 100v~277v temperatura de cor mínima 5.000 k; indice de proteção mínima: ip66 (totalmente hermética); proteção contra surtos elétricos: 10kv - 10ka eficiência luminosa (lm/w): 190lm/w irc > 70, fp>0,99 eficiência energética (ee): a fixação em braços: ø25mm à ø60mm ângulo de abertura: 90º x 145º garantia de mínima de 5 anos; ângulo de abertura do feixe de iluminação de mínimo 120 a 180" com certificação comprovada no inmetro-LUMANTI-400-Unid-R$ 202,94-R$ 81.176,00**;** 17-Luminária em led p/ iluminação pública led smd autovolt, com base para relé: potência: 60 w; luz branca fria corpo (estrutura mecânica) deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado; vida útil: 100.000 horas tensão nominal (v): autovolt 100v~277v temperatura de cor mínima 5.000 k; indice de proteção mínima: ip66 (totalmente hermética); proteção contra surtos elétricos: 10kv - 10ka eficiência luminosa (lm/w): 190lm/w irc > 70, fp>0,99 eficiência energética (ee): a fixação em braços: ø25mm à ø60mm ângulo de abertura: 90º x 145º garantia de mínima de 5 anos; ângulo de abertura do feixe de iluminação de mínimo 120 a 180" com certificação comprovada no inmetro-LUMANTI-400-Unid-R$ 211,40-R$ 84.560,00**;** 18-Luminária em led p/ iluminação pública led smd autovolt, com base para relé: potência: 100 w; luz branca fria corpo (estrutura mecânica) deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado; vida útil: 100.000 horas tensão nominal (v): autovolt 100v~277v temperatura de cor mínima 5.000 k; indice de proteção mínima: ip66 (totalmente hermética); proteção contra surtos elétricos: 10kv - 10ka eficiência luminosa (lm/w): 190lm/w irc > 70, fp>0,99 eficiência energética (ee): a fixação em braços: ø25mm à ø60mm angulo de abertura: 90º x 145º garantia de mínima de 5 anos; ângulo de abertura do feixe de iluminação de mínimo 120 a 180" com certificação comprovada no inmetro-LUMANTI-300-Unid-R$ 253,68-R$ 76.104,00**;** 19-Luminária em led p/ iluminação pública led smd autovolt, com base para relé: potência: 150 w; luz branca fria corpo (estrutura mecânica) deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado; vida útil: 100.000 horas tensão nominal (v): autovolt 100v~277v temperatura de cor mínima 5.000 k; indice de proteção mínima: ip66 (totalmente hermética); proteção contra surtos elétricos: 10kv - 10ka eficiência luminosa (lm/w): 190lm/w irc > 70, fp>0,99 eficiência energética (ee): a fixação em braços: ø25mm à ø60mm angulo de abertura: 90º x 145º garantia de mínima de 5 anos; ângulo de abertura do feixe de iluminação de mínimo 120 a 180" com certificação comprovada no inmetro-LUMANTI-300-Unid-R$ 355,15-R$ 106.545,00**;** 20-Mangueira 24l 100m 220v 11mm branco frio-VB ILUMI-35-Rolo-R$ 1.014,72-R$ 35.515,20**;** 21-Mangueira 24l 100m 220v 11mm branco quente-VB ILUMI-35-Rolo-R$ 1.014,72-R$ 35.515,20**;** 22-Mangueira 24l 100m 220v 11mm cores diversas-VB ILUMI-35-Rolo-R$ 1.014,72-R$ 35.515,20**;** 23-Cascata 400l fx branco frio 220v 9,5m-REMANCI-200-Unid-R$ 126,84-R$ 25.368,00**;** 24-Cascata 400l fx branco morno 220v 9,5m-REMANCI-200-Unid-R$ 126,84-R$ 25.368,00**;** 25-Pisca pisca led branco frio 10m-ROCIE-700-Unid-R$ 16,91-R$ 11.837,00**;** 26-Pisca pisca led branco quente 10m-ROCIE-700-Unid-R$ 16,91-R$ 11.837,00**;** 27-Tubos chuva de meteoro 8 tubos 50cm branco frio-REMANCI-90-Unid-R$ 84,56-R$ 7.610,40**;** 28-Tubos chuva de meteoro 8 tubos 50cm branco quente-REMANCI-90-Unid-R$ 84,56-R$ 7.610,40

GRUPO III - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNID-V. UNIT-V. TOTAL 1-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 2x1x16+16mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-3.000-Mt-R$ 7,76-R$ 23.280,00**;** 2-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 2x1x10+10mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-3.000-Mt-R$ 6,98-R$ 20.940,00**;** 3-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 3x1x10+10mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-1.000-Mt-R$ 9,31-R$ 9.310,00**;** 4-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv

4x1x10+10mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-200-Mt-R$ 6,98-R$ 1.396,00**;** 5-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 4x1x16+16mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-200-Mt-R$ 9,31-R$ 1.862,00**;** 6-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 4x1x25+25mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-200-Mt-R$ 11,02-R$ 2.204,00**;** 7-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 4x1x35+35mm2: referência: neo cable/similar.-BOREAL-200-Mt-R$ 12,80-R$ 2.560,00**;** 8-Cabo de energia p/ mangueira de led-REMANCI-250-Unid-R$ 15,52-R$ 3.880,00**;** 9-Núcleo para fixar 04 luminárias em topo de poste • fabricado em tubo de aço carbono • galvanização a fogo ou eletrolítica • pintura em poliéster a pó (opcional). • acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo • soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste. Diâmetro para encaixe do topo do poste de ø 114,3 com braço de diâmetro mínimo de ø 48 a 60,3 • acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Similar/ diversos-TECNOLINSA-10-Unid-R$ 217,28-R$ 2.172,80**;** 10-Parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x250mm aço galvanizado a fogo, com porca-OLIVO-200-Unid-R$ 11,64-R$ 2.328,00**;** 11-Braço curvo p/ luminária publica 1,0 metro, espessura do tubo de 48mm, acabamento galvanizado a fogo: referência: similar /diversas-OLIVO-300-Unid-R$ 81,48-R$ 24.444,00**;** 12-Braço curvo p/ luminária publica 2,0 metro, espessura do tubo de 48mm, acabamento galvanizado a fogo: referência: similar /diversas-OLIVO-80-Unid-R$ 159,08-R$ 12.726,40**;** 13-Braço curvo p/ luminária publica 3,0 metro, espessura do tubo de 48mm, acabamento galvanizado a fogo: referência: similar /diversas-OLIVO-80-Unid-R$ 194,00-R$ 15.520,00**;** 14-Porca quadrada m16 (5/8?) Aço galvanizado a fogo-EXATRON-100-Unid-R$ 3,88-R$ 388,00**;** 15-Chave de iluminação mag 2x60-HAMMER -10-Unid-R$ 310,40-R$ 3.104,00**;** 16-Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 10 m: referência: similar/imperial-EXATRON-200-Unid-R$ 6,98-R$ 1.396,00**;** 17-Tomada base relé giratória (360°) com suporte metálico em aço galvanizado a fogo tensão: 105 a 305 vca – 50 / 60 hz bivolt automático. • corrente: 10 a • ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); suporte metálico referência: similar/diverso-EXATRON-350-Unid-R$ 6,98-R$ 2.443,00**;** 18-Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, rfr2fs. Ligam ao anoitecer e desligam automaticamente a iluminação ao amanhecer. Adequados para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultravioleta. Referência: similiar/exatron-SORTELUZ-1.200-Unid-R$ 13,19-R$ 15.828,00**;** 19-Soquete de porcelana, para lâmpadas, corpo em porcelana; com borne embutido e parafusos philips para aperto base e-27; corrente 4a; para fios e cabos (0,5 a 2,5mm²). Referência: similar/ plus adaptadores-OLIVO-200-Unid-R$ 2,33-R$ 466,00**;** 20-Olhal galvanizados em aço para parafuso, rosca m.12/ função: passagem do estribo do grampo ou alça pré-formada. Referência: similar/ next cabos e metais-COGUMELO-150-Unid-R$ 15,13-R$ 2.269,50**;** 21-Escada extensível em alumínio com 7,20 m em fibra: referência: dg master/similar.-BOREAL-1-Unid-R$ 2.134,00-R$ 2.134,00**;** 22-Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 2x1x25+25mm2: referência: neo cable/similar.-TAF-500-Mt-R$ 10,86-R$ 5.430,00**;** 23-Conector perfurante cdp 70: referência: intelli/similar-TECNOLINSA-500-Unid-R$ 7,37-R$ 3.685,00**;** 24-Núcleo para fixar 02 luminárias em topo de poste • fabricado em tubo de aço carbono • galvanização a fogo ou eletrolítica • pintura em poliéster a pó (opcional). • acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo •soldado 2 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste • acompanha os 2 parafusos de ½’’para fixação. Diâmetro para encaixe do topo do poste de ø 114,3 com braço de diâmetro mínimo de ø 48 a 60,3. Referência: similar/diversos-TAF-10-Unid-R$ 178,48-R$ 1.784,80**;** 25-Caixa de medição monofásica com suporte para disjuntor e com lente de aumento padrão cosern-OLIVO-15-Unid-R$ 225,04-R$ 3.375,60**;** 26-Olhal p/ paraf aco forjado rasgado 18x30-TAF-200-Unid-R$ 18,62-R$ 3.724,00**;** 27-Conector perfurante cdp 150-10: referência: intelli/similar-OLIVO-100-Unid-R$ 15,52-R$ 1.552,00

28-Arruela lisa m16 inox-TITANIUM-200-Unid-R$ 1,94-R$ 388,00; 29-Fita isolante de borracha auto fusão, uso até 69 kv (alta tensão): referência: similar/foxlux-STEEL LOOP-30-Unid-R$ 24,06-R$ 721,80; 30-Alça pré-formada de distribuição para condutor/fio de aço. Referência: similar/conimel-EXATRON-300-Unid-R$ 2,72-R$ 816,00; 31-Chave de comando de grupo corrente nominal:2x30 a (ac3): referência: externo/similar.-OLIVO-20-Unid-R$ 194,00-R$ 3.880,00; 32-Parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x300mm aço galvanizado a fogo, com porca-FECHO METAL-250-Unid-R$ 15,52-R$ 3.880,00; 33-Fecho para fita aço inox 3/4 dentado-ROMAZI-40-Unid-R$ 2,25-R$ 90,00; 34-Canaleta sistema x com divisória com adesivo 20x12x2m-APOLO-30-Unid-R$ 12,42-R$ 372,60; 35-Curva eletroduto pvc soldável 32 mm – 90 graus-APOLO-30-Unid-R$ 6,21-R$ 186,30; 36-Curva eletroduto pvc soldável 25 mm – 90 graus-COBREFORT-30-Unid-R$ 4,66-R$ 139,80; 37-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 1,5mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-800-Mt-R$ 1,47-R$ 1.176,00; 38-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 6,0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-600-Mt-R$ 4,66-R$ 2.796,00; 39-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 6,0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-400-Mt-R$ 4,66-R$ 1.864,00; 40-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 10.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-200-Mt-R$ 10,09-R$ 2.018,00; 41-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 16.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-200-Mt-R$ 13,97-R$ 2.794,00; 42-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 25.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-200-Mt-R$ 20,18-R$ 4.036,00; 43-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 35.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-TAF-200-Mt-R$ 22,50-R$ 4.500,00; 44-Caixa de medição trfásica com suporte para disjuntor e com lente de aumento padrão cosern-CONDUSPAR-10-Unid-R$ 465,60-R$ 4.656,00; 45-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 50.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-200-Mt-R$ 38,80-R$ 7.760,00; 46-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 70.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-200-Mt-R$ 50,44-R$ 10.088,00; 47-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 95.0 mm2, certificado e bitolado . Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-200-Mt-R$ 62,08-R$ 12.416,00; 48-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 120.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-100-Mt-R$ 77,60-R$ 7.760,00; 49-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de

vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 150.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-CONDUSPAR-100-Mt-R$ 104,76-R$ 10.476,00; 50-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 240.0 mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-DECORLUX-100-Mt-R$ 155,20-R$ 15.520,00; 51-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a-DECORLUX-30-Unid-R$ 10,09-R$ 302,70; 52-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a-DECORLUX-30-Unid-R$ 10,09-R$ 302,70; 53-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a-DECORLUX-30-Unid-R$ 10,09-R$ 302,70; 54-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a -DECORLUX-30-Unid-R$ 10,09-R$ 302,70; 55-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a-DECORLUX-30-Unid-R$ 11,64-R$ 349,20; 56-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a-DECORLUX-30-Unid-R$ 13,19-R$ 395,70; 57-Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 63a-DECORLUX-30-Unid-R$ 15,52-R$ 465,60; 58-Disjuntor bipolar dr 25 a – dispositivo residual diferencial, tipo ac, 30ma-DECORLUX-30-Unid-R$ 34,92-R$ 1.047,60; 59-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a-DECORLUX-20-Unid-R$ 42,68-R$ 853,60; 60-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a-DECORLUX-20-Unid-R$ 42,68-R$ 853,60; 61-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a-DECORLUX-20-Unid-R$ 42,68-R$ 853,60; 62-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a-DECORLUX-20-Unid-R$ 42,68-R$ 853,60; 63-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 63a-DECORLUX-20-Unid-R$ 46,56-R$ 931,20; 64-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 70a-DECORLUX-15-Unid-R$ 50,44-R$ 756,60; 65-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 80a-DECORLUX-15-Unid-R$ 100,88-R$ 1.513,20; 66-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 100a-DECORLUX-10-Unid-R$ 103,98-R$ 1.039,80; 67-Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 125a-DECORLUX-10-Unid-R$ 62,08-R$ 620,80; 68-Disjuntor termomagnético tripolar 150 a com caixa moldada 10 ka -STECK-8-Unid-R$ 108,64-R$ 869,12; 69-Disjuntor termomagnético tripolar 175 a com caixa moldada 10 ka-STECK-8-Unid-R$ 139,68-R$ 1.117,44; 70-Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 250a-STECK-8-Unid-R$ 194,00-R$ 1.552,00; 71-Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 350a-STECK-5-Unid-R$ 232,80-R$ 1.164,00; 72-Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3m-APOLO-10-Unid-R$ 23,28-R$ 232,80; 73-Grampo para haste de aterramento 5/8"-J LOBATO-30-Unid-R$ 11,64-R$ 349,20; 74-Haste de aterramento 5/8x2,4m-J LOBATO-10-Unid-R$ 46,56-R$ 465,60; 75-Haste de aterramento 5/8x3m-J LOBATO-10-Unid-R$ 58,20-R$ 582,00; 76-Cabo de cobre pp, seção nominal 3x2,5mm2, para tensões nominais até 450/750 v, condutor: fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/d. Cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/st5. Norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec60227-5, mod). Normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2. (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-500-Mt-R$ 8,54-R$ 4.270,00; 77-Cabo de cobre pp, seção nominal 3x4,0 mm2, para tensões nominais até 450/750 v, condutor: fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/d. Cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/st5. Norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2. (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-300-Mt-R$ 10,32-R$ 3.096,00; 78-Cabo de cobre pp, seção nominal 3x6,0 mm2, para tensões nominais até 450/750 v, condutor: fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/d. Cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/st5. Norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2. (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-300-Mt-R$ 15,52-R$ 4.656,00; 79-Cabo de cobre pp, seção nominal 3x10,0 mm2, para tensões nominais até 450/750 v, condutor: fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/d. Cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/st5. Norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2. (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-100-Mt-R$ 25,61-R$ 2.561,00; 80-Cabo de cobre pp, seção nominal 3x16,0 mm2, para tensões nominais até 450/750 v, condutor: fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/d. Cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo pvc/st5. Norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2. (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-100-Mt-R$ 42,68-R$ 4.268,00; 81-"quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a"-BRUM-5-Unid-R$ 543,20-R$ 2.716,00; 82-"quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a"-BRUM-5-Unid-R$ 737,20-R$ 3.686,00; 83-"quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a"-BRUM-5-Unid-R$ 931,20-R$ 4.656,00; 84-Tomada de sobrepor (1 módulo), 2p+t 10 a-ROMAZI-30-Unid-R$ 7,76-R$ 232,80; 85-Tomada de sobrepor (2 módulo), 2p+t 10 a-ROMAZI-30-Unid-R$ 10,86-R$ 325,80; 86-Tomada desobrepor (3 módulo), 2p+t 10 a-ROMAZI-15-Unid-R$ 15,52-R$ 232,80; 87-Interruptor simples de sobrepor(1 módulo), 10a/250v-ROMAZI-30-Unid-R$ 7,76-R$ 232,80; 88-Interruptor simples de sobrepor (2 módulo), 10a/250v-ROMAZI-30-Unid-R$ 10,09-R$ 302,70; 89-Interruptor simples de sobrepor (3 módulo), 10a/250v-ROMAZI-15-Unid-R$ 12,42-R$ 186,30; 90-Conjunto arstop-SIEMENS-10-Unid-R$ 38,80-R$ 388,00; 91-Porta lâmpada e27 rabicho-ROMAZI-150-Unid-R$ 2,33-R$ 349,50; 92-Cabo de cobre,para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (pvc), tipo pvc/a para 70 °c, antichama (bwf-b), seção nominal 2,5mm2, certificado e bitolado. Nbr nm 247-3 abnt (referência: cobrecom e sil)-COBREFORT-1.500-Mt-R$ 2,33-R$ 3.495,00; 93-Braço decorativo duplo 2 x 2,0mt, encaixe poste circular, braços de 48mm-TECNOLINSA-50-Unid-R$ 1.552,00-R$ 77.600,00; 94-Braço curvo duplo 2 x 1,5mt, encaixe poste circular, braços de 48mm-TECNOLINSA-50-Unid-R$ 1.047,60-R$ 52.380,00; 95-Tomada simples de embutir 2p + t 10a-ROMAZI-50-Unid-R$ 5,43-R$ 271,50; 96-Tomada simples de embutir 2p + t 20a-ROMAZI-20-Unid-R$ 7,76-R$ 155,20; 97-Tomada dupla de embutir 2p + t 10a-ROMAZI-50-Unid-R$ 7,76-R$ 388,00; 98-Tomada tripla de embutir 2p + t 10a-ROMAZI-50-Unid-R$ 12,42-R$ 621,00; 99-Interruptor simples de embutir 10a-ROMAZI-50-Unid-R$ 6,21-R$ 310,50; 100-Interruptor duplo de embutir 10a-ROMAZI-50-Unid-R$ 9,31-R$ 465,50; 101-Interruptor triplo de embutir 10a-ROMAZI-30-Unid-R$ 13,19-R$ 395,70; 102-Tomada simples de sobrepor 2p + t 20a-ROMAZI-30-Unid-R$ 15,52-R$ 465,60; 103-Chave magnetica p/ motor de 10cv-WEG-10-Unid-R$ 582,00-R$ 5.820,00; 104-Chave magnetica p/ motor de 3cv-WEG-10-Unid-R$ 271,60-R$ 2.716,00; 105-Chave magnetica p/ motor de 5cv-WEG-10-Unid-R$ 403,52-R$ 4.035,20; 106-Chave magnetica p/motor 7,5cv-WEG-10-Unid-R$ 582,00-R$ 5.820,00; 107-Chave magnetica p/motor 1,5cv-WEG-10-Unid-R$ 209,52-R$ 2.095,20; 108-Contatora tripolar 30a, 380v, 60hz, 1na 1nf, grau de proteção mínimo ip20, fixação compatível com trilho din.-ALPHATRONIC-8-Unid-R$ 341,44-R$ 2.731,52; 109-Contatora tripolar 40a, 380v, 60hz, 1na 1nf, grau de proteção mínimo ip20, fixação compatível com trilho din.-ALPHATRONIC-8-Unid-R$ 341,44-R$ 2.731,52; 110-Contatora tripolar 50a, 380v, 60hz, 1na 1nf, grau de proteção mínimo ip20, fixação compatível com trilho din.-ALPHATRONIC-8-Unid-R$ 582,00-R$ 4.656,00; 111-Contatora tripolar 63a, 380v, 60hz, 1na 1nf, grau de proteção mínimo ip20, fixação compatível com trilho din.-ALPHATRONIC-8-Unid-R$ 931,20-R$ 7.449,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI -
CNPJ: 18.334.420/0001-70 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7D2068A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0050010111/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0050010111/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN para tratamento de saúde na cidade de Natal/RN
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R$ 5.526,31
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05042730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010063/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010063/2026
Objeto:. Contratação de profissional para a prestação de serviços comuns de pedreiro, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos, adequações e intervenções corretivas e preventivas em prédios públicos, logradouros, equipamentos urbanos e demais bens imóveis sob

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 5.200,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A04E6C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010068/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010068/2026
Objeto:. Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas do sistema de iluminação pública, compreendendo o conserto, substituição e ajuste de componentes elétricos, tais como luminárias, reatores, lâmpadas, relés, cabos, conectores e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da rede de iluminação pública do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 6.114,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9E440AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010070/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010070/2026
Objeto:. Contratação de pessoa especializada para a prestação de serviços comuns de pintura predial, compreendendo preparação de superfícies, aplicação de massas, seladores e tintas adequadas, destinados à manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R$ 4.632,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A79CD380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010073/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010073/2026
Objeto:. Contratação de pessoa física para a prestação de serviços comuns de ajudante de pedreiro, compreendendo o apoio em atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, tais como preparo de materiais, limpeza e organização do canteiro, transporte de insumos e auxílio na execução de serviços de alvenaria, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 4.624,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4219204F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010093/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010093/2026
Objeto:. Contratação de pessoa Física para prestação de serviços de transporte de passageiros em veiculo próprio, destinados ao deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Frutuoso Gomes/RN, para a realização de exames, consultas e procedimentos de saúde previamente agendados na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período contratual.
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R$ 28.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E5AC3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010095/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010095/2026
Objeto:. Contratação de pessoa para a prestação de serviços de recarga (preenchimento) e manutenção de cartuchos de toner para impressoras a laser, incluindo fornecimento de insumos, limpeza técnica, substituição de peças danificadas quando necessário e testes de qualidade, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades básicas, setores administrativos e demais órgãos vinculados, durante o exercício de 2026, de forma continuada e sob demanda.
Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)
Valor Total Julgado: R$ 21.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9FDF04AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010103/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010103/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, na modalidade ultrassonografia (ultrassonografias em geral), de forma continuada e sob demanda, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)
Valor Total Julgado: R$ 56.250,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:018470AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010108/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010108/2026
Objeto:. Aquisição continua e parcelada de carne bovina de tipos sem osso, devidamente inspecionada, embalada e refrigerada, destinada ao preparo de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, no Município de Frutuoso Gomes/RN, durante o exercício de 2026.
Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)
Valor Total Julgado: R$ 43.750,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF8E25C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010112/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010112/2026
Objeto:. Contratação de pessoa para a prestação de serviços de soldagem, recuperação e reparo estrutural em tratores e implementos agrícolas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frutuoso Gomes/RN, durante o exercício de 2026, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais de solda e demais insumos necessários**.**
Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 34.200,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:59E13492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010116/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010116/2026
Objeto:. Contratação de prestação de serviços referente a Confecção e Elaboração de Folha de Pagamento e GEFIP da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Ruremberg Andrade Libânio da Silva (877.206.984-87)
Valor Total Julgado: R$ 18.000,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2740112E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010002012/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010002012/2026
Objeto:. Contratação de serviços médicos, plantonistas e cirurgiões destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)
Valor Total Julgado: R$ 73.875,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1F9FCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 60802381/2025 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 60802381/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos recebeu relatório datado em 04 de dezembro de 2025 discorrendo que:

1- A empresa não está cumprindo com o processo licitatório, e até a presente data não houve o fornecimento do material solicitado e nem justificativas cabíveis. Configurando desacordo com as obrigações da contratada conforme TERMO de REFERÊNCIA;
2- O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço;
3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;. (Grifo nosso)

A empresa notificada formalmente por e-mail, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos auto datado em 22 de dezembro de 2025 a qual o fez arguindo em seu pedido:

"A contratada vem informar que durante os últimos meses ocorreram desabastecimento de matéria prima. Tal fato imprevisível vem dificultando a conclusão do pedido."

[...]

Cumpre esclarecer que o atraso pontual na entrega não decorre de desorganização da contratada, mas de fato imprevisível e totalmente alheio à sua esfera de controle, consistente no defeito mecânico ocorrido no veículo responsável pelo transporte das mercadorias, enquanto já estava em rota de entrega.

[...]

Assim, a Catfelli informa que a entrega pendente já está integralmente programada e será realizada em até 15 (quinze) dias, dentro do novo planejamento logístico estabelecido.

Em atenção o pedido grifado supra, fora dada o prazo solicitado iniciando em 14/01/2026 até 02/02/2026 sob pena de punição conforme e-mail enviado para catfelli@hotmail.com na data de 13/01/2026 as 16h39min, exaurido o prazo em comento a empresa solicitou mais prazo via whatsapp a qual foi concedido e não fora cumprido.

É o que basta relatar.

Do Direito

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, a qual a empresa descumpriu o prazo solicitado por duas vezes causando fático prejuízo a administração de Galinhos/RN, com fulcro na cláusula 9 do edital do pregão 007/2025 e na cláusula quinta da ata de registro de preços 060616/2025

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
[...]
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

DA DECISÃO

Comprovada toda a falha na execução do objeto a qual é de suma importância para o funcionamento da secretaria solicitante, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 9.1. Do edital, IMPEDIR a empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04 de licitar e contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos e aplicação de multa de 30% (trinta por cento) referente ao valor da ata de registro de preços perfazendo um valor de R$ 28.706,88 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04 de licitar e contratar com o município de Galinhos/RN pelo período de 02 (dois) anos inscrevendo a empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e aplicar a MULTA de R$ 28.706,88 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). referente o valor da contratação da empresa, nos termos do item 9.1 do edital.

Conforme Art. 157. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E21CABC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 07-2026, e autorizo a Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa 14.482.071 LEOCADIO MOISES QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ n°** 14.482.071/0001-82**, com sede no município de** PAU DOS FERROS/RN**, com o valor total de** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:690FA22E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001.2026 – PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS PARA O MUNICIPIO DE GALINHOS

COMUNICADO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua comissão designada para o referido processo seletivo comunica que em virtude da demanda de analise da documentação de habilitação das inscrições, fica prorrogado o prazo para divulgação do resultado preliminar, para data que ainda será publicada, mantendo-se os canais de divulgação previstos no item 11.1 do Edital.

Reitera-se que é responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as novas publicações e eventuais alterações no cronograma por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:00D03E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 127/2026 - GP

PORTARIA Nº 127/2026 - GP

Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Fundo Municipal de saúde e a sociedade civil responsável pela gestão da execução dos serviços de saúde no âmbito do Município de Goianinha/RN.

A Prefeita Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Fundo Municipal de saúde e a sociedade civil responsável pela gestão da execução dos serviços de saúde no âmbito do Município de Goianinha/RN.

Presidente – Rafaela Raquel Valdevino Cordeiro Machado;
Membro – Maria José do Nascimento e Silva;
Membro – Maria Lucélia Souza da Silva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:1A2C4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 – SME

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 – SME

Dispõe sobre o arquivamento administrativo de solicitações de Licença-Prêmio protocoladas até o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização dos processos administrativos relativos à gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2026, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, que conclui pela legalidade do arquivamento administrativo das solicitações de Licença-Prêmio não deferidas ou não usufruídas, resguardado o direito de reapresentação do pedido;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam arquivadas, para fins exclusivamente administrativos, as solicitações de Licenças-Prêmios protocoladas até o exercício de 2025 que não tenham sido deferidas ou usufruídas.

Art. 2º O arquivamento de que trata esta Portaria não implica renúncia, prescrição ou prejuízo de eventual direito adquirido dos servidores.

Art. 3º Os servidores que desejarem usufruir da Licença-Prêmio deverão apresentar nova solicitação, a ser analisada pela Administração, observada a legislação municipal vigente, a conveniência administrativa e as necessidades do serviço público.

Art. 4º Compete ao setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como dar ciência aos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 09 de Fevereiro de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação de Goianinha/RN

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:0E2520A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026 – SME

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026 – SME

Dispõe sobre a regularização, organização e critérios para o gozo de Licença-Prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do passivo funcional referente às Licenças-Prêmio acumuladas, garantindo planejamento, continuidade do serviço público e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e impessoais para o gozo da Licença-Prêmio, assegurando igualdade de tratamento entre os servidores;

CONSIDERANDO a importância de conferir previsibilidade, controle e transparência ao processo, especialmente perante os órgãos de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de regularização e organização do gozo de Licença-Prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio observará, prioritariamente, a ordem cronológica, considerando-se:

I – a maior quantidade de Licenças-Prêmio acumuladas pelo servidor;
II – a data de aquisição do direito à Licença-Prêmio mais antiga ainda não usufruída.

Art. 3º Terão preferência no gozo da Licença-Prêmio, independentemente da ordem cronológica prevista no art. 2º, os servidores que se encontrem em vias de aposentadoria, devidamente comprovada por processo administrativo de aposentadoria em tramitação ou iminente, observado o interesse público e a continuidade do serviço.

Art. 4º Para fins de organização administrativa, o setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – levantar e consolidar a relação de servidores com Licenças-Prêmio acumuladas;
II – classificar os servidores conforme os critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º;
III – elaborar cronograma gradativo de liberação, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 5º A liberação para gozo da Licença-Prêmio dar-se-á de forma gradual e planejada, respeitando:
I – a continuidade e regularidade do serviço público;
II – a disponibilidade de substituição, quando necessária;
III – a conveniência administrativa devidamente justificada.

Art. 6º O cronograma de que trata o art. 4º deverá ser publicizado internamente, assegurando transparência, previsibilidade e controle administrativo.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não afasta a necessidade de requerimento formal do servidor nem implica direito automático ao gozo imediato, permanecendo a análise administrativa caso a caso.

Art. 8º Compete ao setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, controle e atualização permanente do cronograma de gozo das Licenças-Prêmio.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Goianinha/RN, 09 de Fevereiro de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação de Goianinha/RN

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E13B5C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 124/2026 - GP

Goianinha/RN, 09 de fevereiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. THAINÁ MAYRA COSTA DE SOUZA, sob a portaria nº 124/2026, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:11AC0FB2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84
OBJETO: reajuste conforme índice (IPCA) repactuação conforme convenção trabalhista, de acordo com Contrato Administrativo n.º 004/2024, para os serviços **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação Ação 2049– Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Ação 2067– Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30% Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Ação 2065– Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ASSINATURA: 09/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU,
CNPJ/MF Sob o Nº 35.537.126/0001-84
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:1B40018B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;

10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de fevereiro de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
69.	**316**	**ARYELLY DINIZ SOARES**
70.	**348**	**MARIA ALDELÚCIA DE MEDEIROS ASSIS**
71.	**230**	**LIDIANY KELLY GURGEL PESSOA**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
01.	**108**	**SÉRGIO RAMOS BEZERRA DA SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C19F714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.004/2026, Processo Administrativo nº 000062/000003/2026 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE TRATORES POR HORA TRABALHADA (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico
https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao,
bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 27/02/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GUAMARE / RN, 10 de fevereiro de 2026

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8F6A47A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000113/000035/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.232/2010, torna público que, em sessão (com registro de áudio e vídeo) realizada em 10 de fevereiro de 2026, às 10h30min, no Setor de Licitações, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, procedeu ao sorteio público para composição da Subcomissão Técnica do certame, destinada à seleção de agência de publicidade, contemplando 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.Foram sorteados como membros titulares: Gustavo Brendo dos Santos; Washington Rodrigues da Silva; e Celso Luiz Felix da Silveira. Foram sorteados como membros suplentes: Madson Bruno dos Santos Apodi; Maryluci Carvalho da Silva; e Eduardo Victor Albuquerque Maciel.Ficou registrada em ata a metodologia adotada, consistente na realização do sorteio de todos os candidatos habilitados em um único pote, bem como a verificação de atendimento ao requisito legal de mínimo 1/3 (um terço) de membros não vinculados à administração pública, tendo sido confirmada a conformidade do resultado com a Lei nº 12.232/2010. Guamaré/RN, em 10/02/2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6CE927F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000375/000027/2026.
CONTRATADA: BANDA ATIVOS.
CNPJ Nº: 59.881.689/0001-53.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
Objeto: Contratação da BANDA ATIVOS, por intermédio da empresa MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS, para realização de show musical durante as festividades do carnaval do Município de Guamaré/RN, a ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2026, a ser executado na Orla do Rio Aratuá.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A1DB1C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EFATÁ SOLUÇÕES LTDA CNPJ n° 51.376.627/0001-82., e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: EFATÁ SOLUÇÕES LTDA **,** inscrita no CNPJ/MF nº 51.376.627/0001-82**,** sediada Rua Professora Maria Augusta Mendonça, 495 Loja C, bairro Malvinas, município de Campina Grande/PB – CEP. 58.433-275, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Allyson Bruno Lima Pontes, brasileiro, portador do CPF nº 706.031.344-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO.

MODALIDADE: **DISPENSA Nº 001/2026.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2096 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ
Subelemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino,
Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
Ação: 001 – Ielmo Marinho
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 24 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Efata Soluções LTDA
CNPJ nº 51.376.627/0001-82
ALLYSON BRUNO DE LIMA PONTES
CPF nº 706.031.344-32
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A4A12902

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADO: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.951.779/0001-14

OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviços de telecomunicações, acesso a internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva sem limite de dados. Compreendendo Prefeitura em Geral..

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses ao Contrato de nº 083/2025.

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2026 com término previsto para 16 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 26.951.779/0001-14
RANDSON FERREIRA PAIXÃO
CPF: 053.183.074-85
CONTRATADO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3B2DEA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

PROCESSO Nº: 3051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita no CPF nº 083.824.524-26.
OBJETO Solicitação de medidas administrativas visando a futura contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a sediar UBS (Unidade básica de Saúde) do bairro Ubarana.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade**	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	122	Administração geral
Programa	0037	Saúde de Qualidade para Todos	**Ação**	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***JOSEILDA PINTO VAZ***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0D278B6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

PROCESSO Nº: 193/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: DJ GUILHERME PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 47.195.543/0001-75.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de DJ Guilherme, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 12 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN Contratante	***GUILHERME FLORENCIO FONSECA*** Representante Legal Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E28E3FD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

PROCESSO Nº: 194/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: 59.879.926 LUCEMARIA DIAS DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 59.879.926/0001-41.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de Mara Dias, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 13 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	*LUCEMÁRIA DIAS DANTAS*
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:16B786F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de Mara Dias, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 13 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 194/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: 59.879.926 LUCEMARIA DIAS DANTAS ME inscrita no CNPJ sob o nº 59.879.926/0001-41, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1931056C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de DJ Guilherme, para o Carnaval de Ipanguaçu, no dia 12 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 193/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: DJ GUILHERME PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 47.195.543/0001-75, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:960D750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 73/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Decreto nº. 026/2026:

Considerando o descumprimento pelo fornecedor em diversos pedidos de bens licitados pela administração pública;

Considerando que os bens são de interesse público, inclusive garantindo o pleno funcionamento de órgãos da administração municipal, representando seu desatendimento precarização dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 53.482.135/0001-05, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 026/2026.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B2DEFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90, para apresentação artística da banda GRUPO VEGAS, no dia 14 de fevereiro de 2026 no Município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3D2A2F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 505/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATADO(A): VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico – musical da banda Grupo Vegas que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:211219E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0010/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para show artístico – musical da banda GRUPO VEGAS, no dia 14 de fevereiro de 2026 no Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 505/2026).
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ARTHUR EPAMINONDAS DA ROCHA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B3117244

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante **22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA**, CNPJ nº 22.786.579/0001-00, para apresentação de show artístico musical da Banda Furiosa, no dia 15 de fevereiro de 2026 no Município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ipueira/RN, 27 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3A865283

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 507/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): **22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA**, CNPJ nº 22.786.579/0001-00.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico – musical da banda Furiosa que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 27 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:840DB56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: 22.786.579 LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA, CNPJ nº 22.786.579/0001-00.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para show artístico – musical da banda Furiosa que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 507/2026).

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:76CDB638

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante C A DE SOUZA PRODUCAO E EVENTOS, CNPJ nº 29.627.818/0001-10, para apresentação de show artístico – musical da banda Solange Silva que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0D6FA059

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 509/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): C A DE SOUZA PRODUCAO E EVENTOS, CNPJ nº 29.627.818/0001-10.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico – musical da banda Solange Silva que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 26 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5DE2D88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0012/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: C A DE SOUZA PRODUCAO E EVENTOS, CNPJ nº 29.627.818/0001-10.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico – musical da banda Solange Silva que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 509/2026).
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4A86E7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante META PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 52.796.857/0001-63, contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico-musical da BANDA MIBANDA que acontecerá no dia 17 de fevereiro na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:392F5D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 512/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): META PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 52.796.857/0001-63.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico-musical da BANDA MIBANDA que acontecerá no dia 17 de fevereiro na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 26 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7105BA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0016/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: META PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 52.796.857/0001-63.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical da BANDA MIBANDA que acontecerá no dia 17 de fevereiro na tradicional festa de carnaval do município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 512/2026).
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4D063806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0902001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69

PROCESSO DE ORIGEM: CA-001/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO B, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e nove centos reais).

DOTAÇÃO:
751 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 1.96 . 0 . 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
752 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 1.96 . 0 . 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 09/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B24DD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a exoneração de ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Mulher, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F212CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:37165478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a exoneração de AMANDA JULIETE MAIA REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **AMANDA JULIETE MAIA REGIS**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2B64C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Amanda Juliete Maia Regis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR AMANDA JULIETE MAIA REGIS**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Mulher, lotada na Secretaria Municipal da Mulher.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7D9D7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Fabricio Pinheiro Regis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7FA7E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Andre Regis Junior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:67D98D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre a exoneração de ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES**, do Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C621FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE BIKE, ECO PEDAL E CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 19 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: esportesjacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 10 de Fevereiro de 2026

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:62096037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.794.222/0001-10.
OBJETO: Prorrogar a vigência no Contrato nº. 001/2024 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de janeiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Marcelo Batista de Lemos 01090104421
CNPJ/MF: 32.794.222/0001-10
MARCELO BATISTA DE LEMOS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:14239520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 POR INCORREÇÃO- CALENDARIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 – POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1 º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

CALENDÁRIO 2026 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIV0
1	Janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
16	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18	Fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
19	Março	Quinta-feira	Dia de São José	Feriado Municipal
20	Março	Sexta-feira	Dia de São de José	Ponto Facultativo
02	Abril	Quinta-feira	Quinta feira santa	Ponto Facultativo
03	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20	Abril	Segunda-feira	Ponto facultativo (Tiradentes)	Ponto Facultativo
21	Abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1	Maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Feriado Nacional
04	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
05	Junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
8	Agosto	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
7	Setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
3	Outubro	Sábado	Memória do Protomártires de Uruaçú e Cunhaú.	Feriado Estadual
12	Outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
2	Novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
25	Dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
27	Dezembro	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal
31	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência nesses dias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro, e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:31DAEEF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 612/2026 - "REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 612/2026.

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Jandaíra/RN, em R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.
Art. 2º – O novo valor inicial para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde só deve ser repassado após o Ministério da Saúde publicar Portaria com orientações e houver o repasse dos recursos ao Município de Jandaíra/RN.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:665FBC41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº613/2026 - "DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 613/2026.

"DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá a título de remuneração o valor mensal de R$ 2.431,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), vedada qualquer acumulação podendo, entretanto, optar pela remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:86430EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2026-GP.

Dispões sobre a implantação de 11% (onze por cento) no contracheque do servidor ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA, por força de decisão judicial proferida nos autos do processo 0801085-65.2023.8.20.5137.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo 0801085-65.2023.8.20.5137, determinando que o Município de Janduís/RN proceda com a implantação do percentual no contracheque do servidor ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA, restante de 11% (onze porcento), devidos ao Nível PM2 - CLASSE F.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o percentual restante de 11% (onze por cento) no contracheque do servidor ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA, ocupante do cargo público professor PM2-F, matrícula nº. 126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo 0801085-65.2023.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E778560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2026-GP.

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal MERCIA GURGEL PEREIRA E ARAÚJO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800582-10.2024.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora Mércia Gurgel Pereira de Araújo, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800582-10.2024.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 09 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4858D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o

Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.
CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº021/2026-GS, datada de 09 de fevereiro de 2026, concedendo gozo de férias ao servidor FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO, no período de 10 de fevereiro a 12 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ANGELICA SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 968.633.404-10, matrícula 7, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal para exercer o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercer a função de Gestora dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduís e terceiros, no período compreendido de 10 de fevereiro a 12 de março de 2026.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do gestor dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 21 e incisos, do Decreto nº. 11.246/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março a 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD293D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **N KENNED A DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 63.400.164/0001-26, com sede na Rua José Teixeira de Barros, nº 08 – BAIRRO: Cruz das Almas - MARTINS/RN - CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. NATHAN KENNED ANDRADE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 138.478.164/0001-26, e com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 19 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4D0AC974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais,

uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **N KENNED A DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 63.400.164/0001-26, com sede na Rua José Teixeira de Barros, nº 08 – BAIRRO: Cruz das Almas - MARTINS/RN - CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr.**
NATHAN KENNED ANDRADE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 138.478.164/0001-26, e com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **N KENNED A DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 63.400.164/0001-26, com sede na Rua José Teixeira de Barros, nº 08 – BAIRRO: Cruz das Almas - MARTINS/RN - CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. NATHAN KENNED ANDRADE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 138.478.164/0001-26, e com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Janduis-RN, 19 de janeiro 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:66660DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.

Contratado: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para execução do projeto de interiores da Unidade Básica de Saúde Hermiro Regis de Almeida, no tocante ao fornecimento e instalação
de móveis planejados.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua
assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e
vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último,
observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 62.680,00, (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Unidades orçamentárias:

Ação: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO DE INVESTIMENTO.

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 16593110 – Transf. Da União Dec. Emendas Parlamentares Individual

Janduís-RN, 06 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2EF842B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis

em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação – SIOPS E SIOPE, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **N KENNED A DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 63.400.164/0001-26, com sede na Rua José Teixeira de Barros, nº 08 – BAIRRO: Cruz das Almas - MARTINS/RN - CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. NATHAN KENNED ANDRADE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 138.478.164/0001-26, e com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 19 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7AF0E048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2026 –GS.

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Comandante do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, às 10h, em Natal/RN, bem como da participação no evento "Conexão CNM – Edição RN (Natal)", a realizar-se nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A81281BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº018/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE MERENDA,** matrícula nº 1225, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Setor de Merenda, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE036DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO BARBOSA DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **RENATO BARBOSA DE LIMA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DO MÓDULO ESPORTIVO,** matrícula nº1228, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto - , por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:95B8AAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº021/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercendo a função de Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduis e terceiros. Cumulando-as durante o período compreendido de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 10 de fevereiro a 12 de março de 2026, período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:57B3DA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO LTDA.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.457.087/0001-10**, com sede na Rua Maria Vale, 1497 - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**, portador do **CPF nº 054.702.074-04,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 030/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes ao Contrato Administrativo nº 30/2025, inerente a contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos eletrônicos de ponto e software para registro de ponto eletrônico, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao fundo municipal de saúde e secretaria municipal de saúde de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Novo Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 06 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 26 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Suporte Ponto Certo LTDA
CNPJ: 49.457.087/0001-10
EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
CPF: 054.702.074-04
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A9CDCFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 02.248.312/0001-44**, com sede na Rua Governador Valadares, 104 - Chácaras R. São Vicente – São José da Lapa/MG - CEP: 33.350-000, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE**, portadora do **CPF nº 872.589.866-34,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 08/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente ao Contrato Administrativo nº 08/2025 – Inexigibilidade 04/2025 – Processo Administrativo: 251/2025, Conforme Memorando 03/2026 – GS, inerente à contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas – Fundo Municipal de Saúde. – Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal

Novo Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CEPALAB Laboratórios S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44
ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:71FD2448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA** , inscrita no **CNPJ nº 53.145.107/0001-94**, com sede na Avenida Javier da Silveira, 377 - Natal/RN - CEP: 59.015-430, neste ato representada pela Sra. **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA**, portadora do **CPF nº 058.801.484-24,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 030/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente ao Contrato Administrativo nº 19/2025, inerente a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas E-gestor, Pec e Digisus, Ivestsus com o cadastro de emendas parlamentares, orientação orçamentária na aplicação dos recursos, plano plurianual, programação anual, RAG, e relatórios quadrimestrais; Além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS – Fundo Municipal de Saúde.
.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Novo Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 05 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 26 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Librix Consultoria e Gestão LTDA
CNPJ: 53.145.107/0001-94
KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA
CPF: 058.801.484-24
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:608579B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: UNIVERSO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 174/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: UNIVERSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a**Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica**: UNIVERSO LTDA**, inscrita no **CNPJ: sob nº 50.435.233/0001-95** com sede na **Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360 – Jardins - São Goncalo do Amarante/RN - CEP: 59.293-846**, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL ALVES FERREIRA**, portador do CPF **nº 071.945.764-57,**têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto:Aditivo para ampliação de prazo – Conforme Memorando: 1013/2025-SEMSAB – Aditivo Implantado ao Contrato Administrativo nº 174/2024 – Protocolo Administrativo: 4628/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de LIXEIRAS HOSPITALARES, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Posto de Saúde, Farmácia Básica – Almoxarifado Central e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico –Prefeitura Municipal de Janduís/RN – Período: 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Com fulcro nos ditames legais do Artigos: 106, 107 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Universo LTDA
CNPJ: 50.435.233/0001-95
RAFAEL ALVES FERREIRA
CPF: 071.945.764-57
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:05B639FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº01

RESOLUÇÃO nº 01-CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA– 28 de janeiro de 2026

Aprovação por unanimidade **da Relação Municipal de Medicamentos-REMUNE** sendo prestada contas, após tramitação neste Conselho, discutida, analisada e apreciada, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/R N.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
CPF. 036.079.734-23
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB4BA65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2026 – EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2026 – EM CORREÇÃO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Emanuel Moreira da Silva
Objeto: Psicólogo na Secretaria da Assistência Social
CRP/RN: 6795

Período: 06 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
EMANUEL MOREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:F5FF2E83

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, na dispensa de licitação (contratação direta) nº 007/2026, do tipomenor preço global, início das propostas dia 10/02/2026 até dia 13/02/2026. Cujo objeto: Prestação de serviços de pedreiro, destinados à construção, reforma e manutenção de prédios públicos, compreendendo a execução de trabalhos de alvenaria, fundações, concretagem, assentamento de pisos e revestimentos, reboco, construção e recuperação de muros, bem como a realização de reparos estruturais e demais serviços correlatos, conforme as necessidades da Administração Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos. . O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através ou no Email: licitacaojapirn@gmail.com bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-

mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Japi/RN, 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9BF06A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2026

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Emanuel Moreira da Silva
Objeto:Supervisor Social
CRP/RN:6795

Período:10 de fevereiro de 2026.
Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
EMANUEL MOREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:32095CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L E VASILHAMES COMPLETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS,** em favor da Empresa: **EDMUNDO HEBIO MORAIS, CNPJ nº 22.230.083/0001-48,** estabelecida a Rua Professora Maria Augusta, nº 08, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 290/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9BD85720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75 - R$ 495.395,00; FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04 - R$ 435.821,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38 - R$ 120.550,00; JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: 17.599.154/0001-44 - R$ 12.399,00; L P LACTICINIOS - CNPJ: 11.696.607/0001-74 - R$ 59.400,00; V M V DA SILVA - CNPJ: 46.715.516/0001-13 - R$ 253.894,00.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:16DF454F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de fevereiro de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:424F68C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2026; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de fevereiro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2EC2CCF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2025 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 1 (um) mês, passando para 31/01/2026, ASSINATURA: 11.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:669D72F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00027/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2023 - Clesilma Germano de Lacerda Araujo - CPF: 024.510.984-65 - 4º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 30/12/2026. ASSINATURA: 15.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CFA31E4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00008/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00037/2023 - Francisco Bezerra Regis - CPF: 422.401.154-91 - 4º Aditivo - acréscimo de 4,5598% e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00038/2023 - MARIA JOSÉ SARAIVA - CPF:022.157.124-81- 4º Aditivo - acréscimo de 4,5598% e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00040/2023 - Laiane de Araújo Gonçalves - CPF: 067.759.104-79 - 4º Aditivo - acréscimo de 4,5598%e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 00043/2023 - Emilio Castelar Vale - CPF: 378.527.104-25 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 08.01.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5534BEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2026 - GP/PMJP

PORTARIA N° 086/2026 -GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **ANA LÚCIA ALVES**, matrícula 373, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim comopreenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANA LÚCIA ALVES**, matrícula 373, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 3.126,45 (três mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando

desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN,10 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59931B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 715.019.013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, *caput*

O **Município de Jardim do Seridó/RN** torna público que procederá **à REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025, limitada exclusivamente aos serviços de CALCETEIRO e AUXILIAR DE CALCETEIRO,** em decorrência da **revisão dos valores de referência**, por interesse público superveniente devidamente motivado no processo administrativo correspondente. A presente reabertura parcial não se confunde com novo credenciamento, permanecendo inalteradas e válidas as disposições do edital original quanto aos demais cargos/serviços não abrangidos por esta reabertura.
O edital e seus anexos estarão disponíveis, por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no **Site Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
O **período para encaminhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e da Documentação de Habilitação** será de **12 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
Esclarecimentos sobre o procedimento poderão ser solicitados diretamente na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6442D557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTECONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MFsob o nº 08.086.662/0001-38;PROMITENTECONTRATADA:DASP COMERCIO ESERVICOS TECNOLOGICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.918.773/0001-55;OBJETO:AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;DATA DA ASSINATURA:10defevereirode2026;VIGÊNCIA:10de fevereirode 2026etermo final em10de fevereirode 2027;MODALIDADE LICITATÓRIA:PregãoEletrônico;VALORDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R$4.949,27(Quatro mil novecentose quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)SUBSCRITORES:Jarina Maria da Cunha Batista,inscritano CPF/MF sob o n°053.***.***-42pelo ContratanteeRute Macedo Cavalcante, inscritono CPF/MF sob o nº170.***.***-61pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN,em10 de fevereirode 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EDD29ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.847.666/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Lucas Ferreira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.***.***-42 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:30B6202F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **NILDO FREITAS DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.034.997/0001-63; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 35.902,00 (Trinta e dois mil novecentos e dois reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Nildo Freitas Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:926B5F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.653.978/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Antônio Lucas Rodrigues de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:48F21D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001 98; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 16.835,80 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Emmanuela Caminha Veloso Freire, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D45C18E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.000.412/0001 50; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 73.437,00 (Setenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Luciana dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.***.***-94 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E32A6619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **J MARCOS B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.834.235/0001 29; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 25.861,70 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e João Marcos Brito da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-10 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:768D0E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **OTIMO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.411.148/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 29.898,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Angelo Alves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.***.***-92 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FBF52F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E**

ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 28.111,00 (Vinte e oito mil cento e onze reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Maria José Freires da Silva Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.***.***-59 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E519A9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.281.458/0001-78; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 15.810,27 (Quinze mil oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Glauber Eduardo de Souza Américo, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-70 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:376B36C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 512.002/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 3.250,20 (Três mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Matheus Alexandre Grando, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.***-25 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:952A9208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 109.037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.748.058/0001-97; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BATUKA MOLEQUE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.***.***-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:92CD46F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 107.010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL TRIBALA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:89D3C9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 112.036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 51.719.622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.719.622/0001-54; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL MARQUINHOS CARRERA&SAKULEJO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA**

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Antonio Marcos Carrera Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.***.***-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A367905E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 108.028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o 70.143.920/0001-44; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA FERAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Lindineide Araujo Gomes de Assis, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-71 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C5A5ED36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 106.032/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, realizada em 27 de janeiro de 2026, a saber: **51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES** - CNPJ: 51.478.417/0001-03, saiu vencedora no item 0001, totalizando o valor de**:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** e a Empresa **S M DANTAS SANTOS** – CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedora no item 0002, totalizando o valor de: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C530A8C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Na portaria nº 007, de 13 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2026, Código Identificador: 3CB572F6 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

***Considerando** o requerimento da servidora Luana Cristina Oliveira de Lira, matrícula: 1925, datada no dia 05 de Janeiro de 2025, a qual solicita a vacância do cargo público neste município.

e,

***CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2025.

Leia-se:

***Considerando** o requerimento da servidora Luana Cristina Oliveira de Lira, matrícula: 1925, datada no dia 05 de Janeiro de 2026, a qual solicita a vacância do cargo público neste município.

e,

***CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Janeiro de 2026.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:97ACC85B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021, e artigo 1º, II da Lei Complementar nº 1.501, 27 de janeiro de 2026..

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 12*.**1.***- 60**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D759B2B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 350/2025;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 350/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DB9F972D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0141/2026/SEMTHAS/PMJS, de 09 de Fevereiro de 2026, que solicita nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.644.***-*6, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 11 de Fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026, período de férias do Conselheiro Tutelar CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4E6AE5BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0160/2026/SEMTHAS/PMJS, de 10 de Fevereiro de 2026, que solicita nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.586.***-*2, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 11 de Fevereiro de 2026 a 25 de Fevereiro de 2026, período de férias do Conselheiro Tutelar TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:619F38C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF n.º 0**.*0*.7** - 56, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:649B76B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, matricula: 2132, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO,** matricula: 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 106.032/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto "Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:407628BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REUNIÃO N° 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202.001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, reuniu-se, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias n° 040/2025, 042/2025 e 043/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, com o:

OBJETIVO DA SESSÃO:

A presente sessão teve como finalidade analisar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação enviados pela empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.768.764/0001-15, para participação no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026, que tem como objeto a ***"Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV"***. A análise visa assegurar a conformidade do Processo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a vantajosidade para a Administração Pública.

PROPOSTA:

Após análise detalhada da Proposta apresentada pela empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.768.764/0001-15 e, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – TR e Aviso de Dispensa de Licitação, a referida empresa foi **CLASSIFICADA**, visto o valor ofertado (R$ 680,00) encontrar-se inferior ao de referência (R$ 695,85), além de atender ao disposto no item 3 do Edital de Contratação Direta.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Após análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.768.764/0001-15 e, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – TR e Aviso de Dispensa de Licitação, foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos. Dessa maneira, foi considerada **HABILITADA**.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 11h:50min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E2BC797C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209.001/2026

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ n° 35.001.011/0001-70, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV n° 003, de 30 de outubro de 2025 e das Portarias JARDIMPREV nº 040/2025, 042/2025 e 043/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa de Licitação** deverão serem enviados **exclusivamente** para o e-mail institucional do JARDIMPREV, com amparo no art. 32, § 4°, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, no endereço eletrônico e horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	11 de fevereiro de 2026, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	20 de fevereiro de 2026, às 08h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/E-MAIL:	**jardimprev@outlook.com**

O Aviso da presente Dispensa de Licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/;** **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/** ou na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail **<jardimprev@outlook.com>**, em até **48h antes do prazo estipulado para o término de envio das propostas.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no Anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC n° 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

3. PROPOSTAS:

3.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

3.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente (razão social e CNPJ), endereço (incluindo, o CEP), telefone e identificação do responsável legal pelo preenchimento e/ou empresa.

3.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso (este, apenas o valor final), comtemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

3.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

3.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados juntamente com a proposta.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Documento comprobatório dos administradores.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV n° 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do JARDIMPREV, conforme disposto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.1. O prazo será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste observarão o horário de Brasília/DF.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.6.2. ANEXO II – Dados da Empresa.

11.6.3. ANEXO III – Declaração de autenticidade de documentos enviados.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação do JARDIMPREV
(Portaria JARDIMPREV n° 040/2025, publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)
CRA/RN 6713-ADM | Mat. n° 002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Água mineral natural, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros, fabricados em material plástico atóxico, resistente e higienizado, com lacre de segurança inviolável e tampa compatível com bebedouros padrão.	Unidade	50	R$ 9,86	R$ 493,00
Valor Total (Estimado): R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contração estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro vigente, isto é, 31/12/2026.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, ordem de compras e nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme disposto no item 4.2 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinada ao consumo dos servidores públicos justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.2. Considerando que a água é elemento essencial à vida e ao desempenho das atividades laborais, é dever da Administração Pública garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade. Em muitas situações, a água fornecida pela rede pública não é considerada adequada para consumo direto, seja por questões de qualidade, sabor, odor ou por recomendações sanitárias, tornando necessária a disponibilização de água mineral envasada.

2.3. Além disso, o fornecimento de água mineral contribui para a prevenção de problemas de saúde, redução de afastamentos por motivos médicos e melhoria das condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e na eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que o fornecimento centralizado de água mineral representa solução prática, segura e financeiramente vantajosa em comparação a alternativas individuais ou improvisadas.

2.5. Diante do exposto, mostra-se necessária e justificada a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, a fim de atender às necessidades básicas dos servidores públicos no exercício de suas funções.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar n° 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado em virtude da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025 que faculta a elaboração deste documento nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Descrição da solução:

4.1.2. A solução consiste na aquisição regular de água mineral, devidamente envasada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, para fornecimento aos servidores públicos nas dependências do órgão. O abastecimento será realizado por meio de fornecedor habilitado, garantindo a disponibilidade contínua de água potável para consumo humano, de forma a atender às necessidades diárias dos servidores e assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e continuidade das atividades administrativas.

4.2. Ciclo de vida do objeto:

4.2.1. Fase 1 – Planejamento da contratação: Identificação da demanda, elaboração do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços.

4.2.2. Fase 2 – Seleção do fornecedor: Procedimento de dispensa de licitação, com julgamento por menor preço por item.

4.2.3. Fase 3 – Formalização contratual: Assinatura do contrato ou documento equivalente e emissão da nota de empenho.

4.2.4. Fase 4 – Execução contratual: Fornecimento dos produtos, de forma parcelada, em conformidade com as demandas da Autarquia.

4.2.5. Fase 5 – Fiscalização e gestão: Acompanhamento por fiscal técnico e administrativo, com registro de ocorrências e avaliação de desempenho.

4.2.6. Fase 6 – Encerramento ou prorrogação: Emissão de relatório final e decisão sobre encerramento ou renovação do contrato conforme viabilidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2. A água mineral a ser fornecida deverá ser própria para consumo humano, envasada na fonte, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

5.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento e manuseio, sendo o transporte realizado em condições que preservem a qualidade da água até o local de entrega.

5.1.4. Todos os produtos deverão ter, no mínimo, 02 (dois) meses de validade, a contar da entrega no órgão.

Subcontratação

5.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h**.**

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Eventuais deslocamentos necessários para a execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no valor total ofertado, não cabendo ônus adicional à Contratante.

6.11. A entrega do produto só será considerada finalizada quando as águas minerais envasadas estiverem sido entregues na sede da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e do art. 32, § 4°, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que ***"Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso".***

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV n° 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica ***aprovado*** o Termo de Referência do Processo n° 209.001/2026, que tem como objeto a ***"Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV"***, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 09 de fevereiro de 2026.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**		**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":			**TELEFONE:**
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, Representante Legal da Empresa _____, CNPJ n° _____, residente e domiciliado em _____, Bairro _____, Município _____/_____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam os efeitos jurídicos, que os documentos por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.
Declaro, ainda, que tenho conhecimento e concordo que o JARDIMPREV se reserva o direito de verificar todas as informações e documento por mim apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na adoção das medidas legais cabíveis.
_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8DE38F94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209.001/2026

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. A aquisição de água mineral faz-se necessária para garantir a adequada hidratação, saúde e bem-estar dos servidores públicos durante a jornada de trabalho, assegurando condições dignas no ambiente laboral. Trata-se de item essencial ao consumo humano, cuja disponibilização contínua contribui para a prevenção de problemas de saúde, para o bom desempenho das atividades administrativas e para o regular funcionamento do órgão, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinada ao consumo dos servidores públicos justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.2. Considerando que a água é elemento essencial à vida e ao desempenho das atividades laborais, é dever da Administração Pública garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade. Em muitas situações, a água fornecida pela rede pública não é considerada adequada para consumo direto, seja por questões de qualidade, sabor, odor ou por recomendações sanitárias, tornando necessária a disponibilização de água mineral envasada.

2.3. Além disso, o fornecimento de água mineral contribui para a prevenção de problemas de saúde, redução de afastamentos por motivos médicos e melhoria das condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e na eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que o fornecimento centralizado de água mineral representa solução prática, segura e financeiramente vantajosa em comparação a alternativas individuais ou improvisadas.

2.5. Diante do exposto, mostra-se necessária e justificada a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, a fim de atender às necessidades básicas dos servidores públicos no exercício de suas funções.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Água mineral natural, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros, fabricados em material plástico atóxico, resistente e higienizado, com lacre de segurança inviolável e tampa compatível com bebedouros padrão.	Unidade	50

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 01 (um) dia.

() Útil (x) Corrido

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: As águas serão solicitadas ao decorrer do exercício financeiro.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 16, inciso I, da Resolução JARDIMPREV n° 003, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2025 – Edição 3658 – Código Identificador: 56670305.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca / Assistente Previdenciário	JARDIMPREV/Direção

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C0CB1CA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209.001/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Água mineral natural, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros, fabricados em material plástico atóxico, resistente e higienizado, com lacre de segurança inviolável e tampa compatível com bebedouros padrão.	Unidade	50	R$ 9,86	R$ 493,00
Valor Total (Estimado): R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).					

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contração estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro vigente, isto é, 31/12/2026.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, ordem de compras e nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme disposto no item 4.2 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinada ao consumo dos servidores públicos justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.2. Considerando que a água é elemento essencial à vida e ao desempenho das atividades laborais, é dever da Administração Pública garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade. Em muitas situações, a água fornecida pela rede pública não é considerada adequada para consumo direto, seja por questões de qualidade, sabor, odor ou por recomendações sanitárias, tornando necessária a disponibilização de água mineral envasada.

2.3. Além disso, o fornecimento de água mineral contribui para a prevenção de problemas de saúde, redução de afastamentos por motivos médicos e melhoria das condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e na eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que o fornecimento centralizado de água mineral representa solução prática, segura e financeiramente vantajosa em comparação a alternativas individuais ou improvisadas.

2.5. Diante do exposto, mostra-se necessária e justificada a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, a fim de atender às necessidades básicas dos servidores públicos no exercício de suas funções.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar n° 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado em virtude da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025 que faculta a elaboração deste documento nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Descrição da solução:

4.1.2. A solução consiste na aquisição regular de água mineral, devidamente envasada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, para fornecimento aos servidores públicos nas dependências do órgão. O abastecimento será realizado por meio de fornecedor habilitado, garantindo a disponibilidade contínua de água potável para consumo humano, de forma a atender às necessidades diárias dos servidores e assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e continuidade das atividades administrativas.

4.2. Ciclo de vida do objeto:

4.2.1. Fase 1 – Planejamento da contratação: Identificação da demanda, elaboração do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços.

4.2.2. Fase 2 – Seleção do fornecedor: Procedimento de dispensa de licitação, com julgamento por menor preço por item.

4.2.3. Fase 3 – Formalização contratual: Assinatura do contrato ou documento equivalente e emissão da nota de empenho.

4.2.4. Fase 4 – Execução contratual: Fornecimento dos produtos, de forma parcelada, em conformidade com as demandas da Autarquia.

4.2.5. Fase 5 – Fiscalização e gestão: Acompanhamento por fiscal técnico e administrativo, com registro de ocorrências e avaliação de desempenho.

4.2.6. Fase 6 – Encerramento ou prorrogação: Emissão de relatório final e decisão sobre encerramento ou renovação do contrato conforme viabilidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2. A água mineral a ser fornecida deverá ser própria para consumo humano, envasada na fonte, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

5.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento e manuseio, sendo o transporte realizado em condições que preservem a qualidade da água até o local de entrega.

5.1.4. Todos os produtos deverão ter, no mínimo, 02 (dois) meses de validade, a contar da entrega no órgão.

Subcontratação

5.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h**.**

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Eventuais deslocamentos necessários para a execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no valor total ofertado, não cabendo ônus adicional à Contratante.

6.11. A entrega do produto só será considerada finalizada quando as águas minerais envasadas estiverem sido entregues na sede da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e do art. 32, § 4°, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que ***"Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso".***

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV n° 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica ***aprovado*** o Termo de Referência do Processo n° 209.001/2026, que tem como objeto a ***"Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV"***, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 09 de fevereiro de 2026.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:73213FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS,** matrícula nº 2040, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/02/2026 à 12/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.
.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C4427A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO,** matrícula nº 2123, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/02/2026 à 28/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B1B542E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA,** matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/02/2026 à 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3B10B37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANDERSON TARO MAEDO,** matrícula nº 1717, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/02/2026 à 04/03/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8D56B070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N° 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PERÍODO CARNAVALESCO COMEMORADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 19 de fevereiro 2026 (quinta-feira).

Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F46D6449

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09020001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 09020001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09020001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 352.801,07 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e um reais e sete centavos).
DOTAÇÃO: 613 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
612 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
584 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
583 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 09/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C673E42

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09020002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 09020002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09020002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 459.431,07 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos).
DOTAÇÃO: 613 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
612 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
584 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
583 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.211 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 09/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1AAC12F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 061/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 061/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26F6578A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 062/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 062/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E418855

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 065/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0CB43406

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 070/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 070/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEA347CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – CNPJ: 25.099.967/0001-01		
RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO PUBLICO: **MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA**		
CNPJ: 08.357.642/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R PREF FRANCISCO FONTES, 22		BAIRRO:CENTRO
CEP:59980-000	CIDADE:JOSÉ DA PENHA	ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE
TELEFONE:		OUTRO (Tel./e-mail):
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A): FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA		
CPF:057.8**.***-**	RG:2..***	ÓRGÃO EMISSOR: ITEP
TELEFONE DA LICITAÇÃO:		DATA DE NASC:06/0*/****
E-MAIL DA LICITAÇÃO:		

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE:JAIRO DE SOUZA MAFALDO		
CPF: 023.***.***-**	RG: 15******	ÓRGÃO EMISSOR: ITEP/RN
TELEFONE: ******		DATA DE NASC: ***/**/****
E-MAIL DA AUTORIDADE COMPETENTE*:		

*O e-mail para Autoridade Competente deve ser distinto do e-mail da licitação para fins de cadastro.

Nos termos da legislação vigente, e dotado de todas as autorizações legais necessárias, a Autoridade Competente acima identificada formaliza a adesão do Órgão/Ente Público ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, declarando, para todos os fins de direito, pleno conhecimento e integral concordância com as condições ora estabelecidas, incluindo, mas não se limitando, às disposições a seguir descritas:
Do Acesso à Plataforma Eletrônica - A plataforma de licitações eletrônicas disponibilizada pela BNC é acessível por meio da rede mundial de computadores (Internet) e oferece suporte técnico e operacional para a condução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição e alienação de bens, bem como demais contratações permitidas em lei, em formato WEB, conduzidos pelos agentes públicos regularmente designados pelo Órgão/Ente aderente.

Do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações - O Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações integra este Termo de Adesão como parte inseparável, declarando o Órgão/Ente aderente que teve pleno acesso, realizou sua leitura e compreendeu integralmente todas as suas disposições, comprometendo-se a observá-lo em sua totalidade.
Das Responsabilidades do Órgão/Ente Público Aderente - O Órgão/Ente aderente declara-se responsável por:
disponibilizar a infraestrutura mínima necessária e os controles internos adequados para garantir o correto funcionamento da plataforma eletrônica;
preencher corretamente todas as informações necessárias ao uso da plataforma, incluindo, mas não se limitando, ao cadastro de usuários, pregoeiros e demais agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos, conforme estabelecido no Regulamento;
permitir a utilização da plataforma apenas por usuários devidamente treinados, autorizados e capacitados;
divulgar e adotar a modalidade eletrônica nos procedimentos licitatórios realizados, observando integralmente a legislação aplicável e os regulamentos expedidos pela BNC.
Da Gratuidade para Órgãos Promotores e Treinamentos - A Bolsa Nacional de Compras não realizará qualquer tipo de cobrança aos Órgãos/Entes Públicos pela utilização da plataforma de licitações eletrônicas na condição de órgão comprador. Exceto nos casos previstos conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras.
Os treinamentos para uso da plataforma serão disponibilizados gratuitamente, desde que previamente agendados, e realizados por videoconferência, tanto para novos usuários quanto para fins de reciclagem.
Da Vigência do Cadastro - O presente cadastro possui vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades.
Da Autorização para Registro de Atendimento Remoto - O Órgão/Ente aderente autoriza a BNC a realizar a gravação da tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, exclusivamente para fins de diagnóstico, solução de falhas, melhoria do atendimento e aperfeiçoamento da plataforma.

As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas somente para as finalidades aqui previstas, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Da Licença de Uso da Plataforma - A BNC concede ao Órgão/Ente aderente licença gratuita de uso que assegura acesso integral às funcionalidades do sistema, limitada ao período de gestão da autoridade responsável pelo cadastro.
A presente licença não estabelece vínculo contratual permanente, podendo ser revogada a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem imposição de ônus ou penalidades.
Do Tratamento de Dados Pessoais - A BNC compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da plataforma de maneira adequada, segura e restrita às finalidades autorizadas, garantindo a confidencialidade, integridade e proteção das informações.
O tratamento observará rigorosamente os princípios, direitos, bases legais e demais disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando o uso legítimo e transparente dos dados.
Das Disposições Finais - Ao confirmar a adesão, o Órgão/Ente Público declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo, responsabilizando-se por seu cumprimento e pela observância das normas legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios realizados por meio da plataforma da BNC.

José da Penha, 06 de fevereiro de 2026.

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ: 25.099.967/0001-01

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E9186C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: - para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- para os itens com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - aplicação de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de empresas MEP e de até 75% (setenta e cinco por cento) para participação geral

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no **dia 12 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da semana santa do ano de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de março de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B62CD13A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO**

DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
63.452.412 LAIZA FERREIRA DA CRUZ – CNPJ: 63.452.412/0001-82	Item 03
64.765.603 FRANCISCO DAS CHAGAS JOSE RODRIGUES – CNPJ: 64.765.603/0001-67	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BEE3CACC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 22040001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN,** das empresas: **63.452.412 LAIZA FERREIRA DA CRUZ –** CNPJ: 63.452.412/0001-82 e **64.765.603 FRANCISCO DAS CHAGAS JOSE RODRIGUE**S – CNPJ: 64.765.603/0001-67**.**

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A52614F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – DISPENSA N° 008/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS PARA O CARNAVAL DE JUCURUTU/RN, DE RENOME LOCAL E REGIONAL.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que a empresa não atendeu a comprovação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta,

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado **FRACASSADO** pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F58E269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 022/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **GILTON P. DE CASTRO - ME – CNPJ: 05.784.058.0001-97**, visando à assinatura da **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DIA 13 e 15 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA O CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:857FE04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 17110001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 10.493.370/0001-10, **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES,** CNPJ: 22.327.979/0001-40, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais de construção e insumos técnicos referentes aos lotes fracassados e cancelados do Pregão Eletrônico nº 036/2025.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:D6612FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **63.452.412 LAIZA FERREIRA DA CRUZ –** CNPJ: 63.452.412/0001-82 e **64.765.603 FRANCISCO DAS CHAGAS JOSE RODRIGUE**S – CNPJ: 64.765.603/0001-67, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7B1A63E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Torna pública a relação das inscrições homologadas do processo seletivo interno destinado a informar ao chefe do executivo municipal os profissionais do magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de diretor escolar/vicediretor em conformidade com o decreto Nº 023 de 17 de agosto de 2022 -GP.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, no exercício de suas atribuições, com fundamento nas disposições legais previstas no Nº 023 de 17 de agosto de 2022 -GP, e em conformidade com as determinações expressas no EDITAL 001/2026, após o prazo recursal, torna pública a relação das inscrições homologadas do processo seletivo para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nos termos a seguir:

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE CANDIDATURA
Francisco de Assis de Abreu	0002008	Diretor	Escola Municipal Iberê Fereira de Souza
Simone de Oliveira Paulino	0002016	Vice-diretora	Escola Municipal Iberê Fereira de Souza
Mara Iza de Oliveira Bezerra Nascimento	0002013	Diretora	Escola Municipal Menino Jesus
Maria Camila da Silva	0002013	Vice-diretora	Escola Municipal Menino Jesus
Maria da Solidade de Araújo Sousa	0000132-1	Diretora	Escola Municipal Paulino Francisco de Souza
Maria da Piedade Melo da Silva Filha Peixoto	0002012	Vice-diretora	Escola Municipal Paulino Francisco de Souza
Maria Josenilda dos Santos Cordeiro	0001934	Vice-diretora	Escola Municipal João Batista da Cruz
Lidiane Lúcia de Meireles Paulino	0002009	Vice-diretora	Escola Municipal Manoel Martins de Meireles

DISPOSIÇÕES FINAIS
Para efeitos deste ato, considera-se apto a participar da 2ª Etapa do Processo Seletivo o servidor que, após análise criteriosa dos requisitos e condições legais estabelecidos no DECRETO Nº 023 de 17 de agosto de 2022 -GP e nas disposições do EDITAL 001/2026, consta na relação de inscrições deferidas nesta publicação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jundiá/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:95B259D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 2026

Dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN autorizado a reajustar em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte específica.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado, no corrente ano, a proceder com abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:59F119BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº

147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 64.586.854 ELOISA CORDEIRO GOMES, inscrita no CNPJ nº. 64.586.854/0001-84, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4C7D9501

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 04.805.345/0001-73, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DEBB060C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.381.234/0001-38, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, no importe global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:38CB03AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2024, processo administrativo nº. 1211002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 0147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP., comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA CNPJ: 11.940.467/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO: EST RN 093 COM A RN 003, LAGOA D'ANT/RN, CEP: 59227-000 JOSÉ REGINALDO GOMES
CPF: 234.482.704-82
E-MAIL: postoldanta@hotmail.com TELEFONE CELULAR: 84 99149-6476

Item	Descrição	Qtd.	Und	Percentual de desconto registrado
01	GASOLINA COMUM – Combustível derivadodo petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	200.000	Litro	0,50%
02	Diesel S10.	180.000	Litro	0,50%
03	Diesel COMUN	120.000	Litro	0,50%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do
certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0147/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que
lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.
Lagoa d'Anta/RN, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Posto Lagoa D'anta LTDA
CNPJ: 11.940.467/0001-38
JOSÉ REGINALDO GOMES
CPF: 234.482.704-82
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C4A931A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento anual (2026), da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande Do Norte – UNDIME/RN, tendo a seguinte empresa, UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, com o importe global de R$ 1.777,00 (um mil, setecentos e setenta e sete reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:27D5E2DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a secretaria municipal de Educação na realização da jornada pedagógica 2026, cujo o tema "Recursos didáticos e tecnológicos como ferramenta no processo da avaliação da aprendizagem", tendo a seguinte empresa, EFATA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, com o importe global de R$178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9DFDD8A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: ELIZEUDA GUEDES DE MOURA
CPF: 792.086.904-82
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 13 de janeiro de 2023, visando a locação de imóvel, situado na Rua da Matriz, nº. 157, Centro, CEP: 59227-000, Lagoa d'Anta/RN, para sediar ao Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empesas (SEBRAE), conforme processo administrativo nº. 102043/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:63348183

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 421/2026

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 04/02/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 421/2026, *dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.*

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0DEA96E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTRIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE, visando o cumprimento dos preceitos contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, na forma a seguir:

Aos 02 (trinta) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, COOPERATIVA DE TRABALHO MULTRIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 40.459.145/0001-70, sediada na Avenida Dom Luis, nº 176, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araujo e Melo, inscrito no CPF n° 434.913.591-04, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a Chamada Pública nº. 003/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 4 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, o qual, institui, assistência financeira complementar aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, mediante repasse financeiro da União.

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL
Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos
Projeto/atividade: 2301- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSIC
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos
Projeto/atividade: 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Ao presente aditivo define a vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditivado mediante continuidade dos repasses feitos pela União, ainda em conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR
Considerando que o aditivo se refere apenas a repasses de valores da União a título de assistência financeira complementar que conforme §3º. art. 2 da Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023 não alteram os vencimentos básicos dos servidores, sobre os valores de repasse não incidirão descontos de nenhuma espécie.

CLAUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2026

Prefeitura de Lagoa D' Anta/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde
CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70
LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO
CPF Nº. 434.913.591-04
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D74D06F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa De Pedras/RN **.** – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/02/2026 – termino: 09:00 horas do dia 25/02/2026. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/02/2026, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/02/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:102F5AAB

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa do município de Lagoa de Pedras/RN. **.** – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/02/2026 – termino: 11:00 horas do dia 25/02/2026. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 25/02/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 25/02/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F3AF8B4C

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250060

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **S P DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, inscrito(a) no CNPJ º 49.296.503/0001-45, com sede na Rua Coronel Trajano, 79 – Centro - CEP nº 59.162-000 – São José do Mipibu/RN, representada por **SAMUEL PEREIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF n° 018.009.884-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250060 oriundo da Dispensa de Licitação nº 12.2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**03.01 – Sec. Munic. de Administração**
PROJETO	2015 – Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 29 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

S P de Sousa Comercio e Servicos
CNPJ n° 49.296.503/0001-45
SAMUEL PEREIRA DE SOUSA
CPF: 018.009.884-51
Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5822FED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2026 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período do Carnaval de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO as tradições culturais relacionadas ao Carnaval e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de Carnaval), no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos seguintes dias:

I – 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval);
II – 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais a adoção das providências necessárias para garantir o funcionamento mínimo dessas atividades.

Art. 4º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar a compensação de eventual jornada, quando necessária, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96B49AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP

Processo Administrativo 2.986/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP, que tem por objeto a Aquisição de fardamento escolar, compostos por camisa, short, short-saia e calça, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Lagoa Nova/RN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de

Educação. A aquisição visa atender às necessidades de padronização do uniforme escolar, promover a identidade visual institucional e contribuir para a igualdade entre os estudantes, em favor da empresa relacionada a seguir:

NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA | CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 02; totalizando o valor de R$ 342.750,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4EBFBA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ELIANE DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIANE DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.227- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 437, CENTRO – LAGOA-NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 A 08 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:889ACAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.513 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-64, DOMICILIADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA, Nº 1276, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 Á 08 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C4F4896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ARP Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME
CNPJ: 30.306.389/0001-69
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato do Pregão Eletrônico nº 017/2025 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
BASE LEGAL: Art. 137, inciso I e Art. 138, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:531AB2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADO: JOSÉ VINICIUS DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº. 158.061.254-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA, PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE COM OS IDOSOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.
Lagoa Salgada/RN, 23 de julho de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:42FC4A93

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026 a empresa **AMA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.689.269/0001-68, com valor global de R$ 14.181,60 (Quatorze mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C7142D02

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **AMA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.689.269/0001-68, vencedora com valor global de R$ 14.181,60 (Quatorze mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 10 de feveriro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BCB10808

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
republicado por incorreção
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000005/2026 a empresa **CARLOS ANDRÉ DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.968.020-0001-47, com valor global de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:78A056A1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
republicado por incorreção
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000005/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **CARLOS ANDRÉ DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.968.020-0001-47, vencedora com valor global de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7047963C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ERIKY BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 17.433.410/0001-29), vencedora do Grupo 01 com o valor total de R$ 468.751,20 e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.351.078/0001-75), vencedora do Grupo 02 com o valor total de R$ 449.300,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6B37ED3A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000003/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ERIKY BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 17.433.410/0001-29), vencedora do Grupo 01 com o valor total de R$ 468.751,20 e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.351.078/0001-75), vencedora do Grupo 02 com o valor total de R$ 449.300,00.

Lagoa Salgada/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:04BDECD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nª 1.049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Lajes/RN em conformidade com o percentual definido na Portaria MEC nº 82/2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O piso salarial dos profissionais do magistério, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme o índice de reajuste definido pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º O reajuste estabelecido nesta Lei aplica-se a todos os profissionais do magistério público da educação básica do município, incluindo professores ativos, inativos e pensionistas com paridade, conforme previsto na legislação federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, caso necessário, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, adotando as providências necessárias para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:08D8230C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048 DE 10 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, AUDITORIA FISCAL, FARMÁCIA, BIOQUÍMICA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA QUE ATUAM, EXCLUSIVAMENTE EM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste do salário base dos profissionais mencionados no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, aplicando-se o índice de 6,79%.

Art. 2º - O valor atual do salário base de R$ 4.312,23 (quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos) será reajustado para R$ 4.605,03 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e três centavos), conforme o percentual estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O reajuste salarial estabelecido por esta Lei será implementado pelos órgãos competentes responsáveis pelo pagamento dos profissionais mencionados no Art. 1º.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - O impacto financeiro e orçamentário será detalhado e anexado a esta Lei para fins de transparência e controle fiscal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:15859834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 37/2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **ELAINE BARROS DA SILVA. CPF: ##2.699.634-##** residente na **Rua Juca Barros,** Nº349 **Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C031DEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor MARLLUS SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAÇÃO a pedidodo servidor **MARLLUS SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº ##5.331.764-##, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1911D373

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 37/01-2026
Pregão Presencial N° 19/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do CPF: XXX.455.XXX-08 e RG: XXX.680.XXX – ITEP/RN, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **37/01-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/02/2026 até 09/02/2027**, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 019/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ R$ 137.932,20 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UND. ORÇAMENTÁRIA - 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO – 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

S G M Copiadoras Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 06.224.460/0001-80
SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: XXX.455.XXX-08 e
RG: XXX.680.XXX – ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CD6335AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados o seguinte artista**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
19	LAJES FOLIA	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: XXX.401.XXX-32
20	FOLIA NO FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: XXX.688.XXX-33
21	GAMELA FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: XXX.911.XXX-36

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:875ED9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 072.908.854-57, portador da Carteira de Identidade n.º 2.783.968 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Costa,16 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, estabelecidas pela Lei nº 742 de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763 de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, e com base na Constituição Federal e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, realizado através de EDITAL em 24 de outubro de 2023, com a HOMOLOGAÇÃO FINAL em 21 de novembro de 2023 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO em 13 de junho de 2024, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGÓGIA** na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R$ 3.650,85 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais de Lucrécia/RN.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA
A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.
CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atuando na REDE MUNICIPAL DE ENSINO deste município.
CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO
A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 30h semanais.
Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.
CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, seguindo a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 10 de fevereiro de 2026, com validade de até 02 (dois) anos, de modo a atender às necessidades do município.

CLÁUSULA OITAVA — DA RECISÃO
A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido d A CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiados, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.
Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BCEF7FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1659/2026

DECRETO Nº 1659/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 138.222,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**		
Órgão:	**6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**		
Unidade:	**6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**135 - Programa Fortalecimento da Assistência Hospitalar**		
Ação:	**2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.**		
Despesa: 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 260000002	R$ 10.000,00
Despesa: 1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 260000002	R$ 128.222,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1659/2026	
FONTE: 260000002 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal - Bloco Manut. Ações Serv. Púb. Saúde - PROGRAMAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	138.222,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	138.222,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/02/2026	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EA229E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1658, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática de infrações administrativas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lucrécia, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo administrativo para a aplicação das sanções decorrentes da prática de infrações administrativas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se às contratações e licitações realizadas pela Prefeitura de Lucrécia, compreendendo a Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O licitante ou o contratado que cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita-se, nos termos dos arts. 156 e 162 da referida lei, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa moratória e compensatória;
III - impedimento de licitar e contratar; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. A apuração das infrações cometidas e a aplicação das sanções respectivas submetem-se a processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A aplicação das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos ocasionados à Administração Pública; e
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão de controle.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS NO ART. 155DA LEI N º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 4º O processo administrativo será instaurado por autoridade competente, mediante despacho fundamentado, e deverá conter relato formalizado por qualquer agente público que atue junto ao contrato administrativo, inclusive, agente de licitações e fiscal de contrato.

Parágrafo único. É competente para instaurar o processo administrativo de que trata o *caput*, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando se tratar de contratações em geral, e ao Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente quando o contrato envolver a execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Permanente de Processos Sancionadores que conduzirá o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será constituída por servidores designados em Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A autoridade competente para instaurar o processo de responsabilização poderá designar servidor processante, em substituição à comissão processante de que trata o *caput*, desde que se trate de infrações que ensejem a aplicação de sanção de advertência e multa, nos termos do art. 156, §§ 2º, 3º e 7º, e do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A tramitação do processo de responsabilização seguirá as seguintes etapas:

I - designação da comissão responsável pela condução do processo, que será aquela permanente já designada em Portaria do Prefeito Municipal, ou de servidor processante, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de prévia portaria de designação;

II - notificação do licitante ou do contratado, para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - recebimento da defesa;

IV - análise dos pontos da defesa pela comissão, ou pelo servidor processante, com a verificação de solicitação de produção de provas e diligências que se fizerem necessárias;

V - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, podendo ser indeferidas pela comissão provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

VI - análise pela comissão, ou pelo servidor processante, dos pontos presentados nas alegações finais;

VII - elaboração de parecer técnico pela comissão, ou pelo servidor processante, que conterá:

a) análise dos fatos e da defesa;

b) análise das provas apresentadas;

c) avaliação das condições previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

d) recomendação de aplicação, ou não, de sanção, para a autoridade competente, com especificação sobre:

1. o prazo de duração da sanção; e

2. o percentual, a forma de cálculo e o valor da multa, se for o caso;

VIII – expedição de Parecer Jurídico;

IX - decisão fundamentada da autoridade competente, indicando eventual aplicação de sanção;

X- notificação do licitante ou do contratado para ciência da decisão e interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - se interposto o recurso administrativo, a autoridade competente para aplicar a sanção analisará as razões recursais e poderá:

a) exercer juízo de reconsideração no prazo de cinco dias úteis; ou

b) encaminhar à autoridade superior para julgamento, acompanhada da motivação de manutenção da decisão;

XI - análise:

a) do recurso administrativo pela autoridade superior; ou

b) do pedido de reconsideração pelo Prefeito Municipal, no caso de sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XII - decisão final, a ser proferida no prazo máximo de vinte dias úteis, contados do recebimento dos autos:

a) pela autoridade superior, no caso de recurso administrativo; ou

b) pelo Prefeito Municipal, no caso de pedido de reconsideração relativo à sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIII - registro das sanções, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep; e

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis; e

c) no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas.

XIV - notificação da decisão final.

§ 1º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Serão encaminhados:

I - ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os recursos administrativos de que trata o art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não houver reconsideração da decisão da autoridade aplicadora; e

II - ao Prefeito Municipal, os pedidos de reconsideração de que trata o art. 167 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, quando se tratar de aplicação de sanções por parte do Secretário Municipal de Administração em primeira instância.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete ao dirigente máximo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando se se tratar de contratações em geral, bem como, ao dirigente máximo da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente quando envolver contratação de obras e serviços de engenharia:

I - a instauração do processo administrativo de que trata o Capítulo II; e

II - a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

Art. 8º Nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é competência exclusiva do Prefeito Municipal a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 9º Os processos administrativos de que trata este Decreto serão registrados, monitorados e acompanhados pela unidade respectiva, com vistas à uniformização de procedimentos e à observância da legislação vigente.

Art. 10. O Órgão Jurídico do Município de Lucrécia expedirá orientações com modelos de portaria de designação, notificação e relatório de recomendação de aplicação de sanção, cartilhas ou manuais, entre outros que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7282352F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1657, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Lucrécia/RN, em razão do período de Carnaval, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**, Antônio Walter de Araujo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Lucrécia/RN, em virtude do período de Carnaval, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, bem como na Quarta-Feira de Cinzas, dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e às unidades administrativas que, por sua natureza ou por interesse público, desenvolvam atividades essenciais e indispensáveis, que exijam plantão ou funcionamento contínuo, especialmente os serviços de saúde, dentre outros definidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A30BEE45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 — destinado à contratação temporária para a manutenção das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, **resolve convocar o candidato classificado para atuar na execução e manutenção dos serviços educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação**, conforme os termos a seguir.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação do candidato para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias**11/02/2026a13/02/2026, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN**.**

1.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

a) carteira de identidade;
b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
c) CPF;
d) cartão do PIS ou PASEP;
e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) declaração de Bens (original);
l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
r) cartão do SUS;
s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
t) registro no respectivo Conselho de Classe;
u) diploma de curso na área pleiteada;
v) título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito.
x) Comprovante de Vacinação em dia.
y) Telefone e E-mail;
z) Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

"10.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação."

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1. Encontra-se abaixo o candidato classificado, e convocação do sétimo colocado para entrega da documentação:

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA–PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
141	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	011. ***.***-**	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EB43CF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - SERVIÇOS DE INTERNET

Processo: Pregão Eletrônico nº 001-PE/2023
Número de Contrato original: 2023.02.03-0001
Número do termo: 3º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2023.02.03-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviço em prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica para todas as unidades administrativas deste Município.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratada/CPF: Populine Telecom Serviços de Telecomunicações LTDA, 29.538.231/0001-35.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 04/02/2026.
Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:CA27C8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 -2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 050101/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 050101/2026, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.156.374/0001-88**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ASSESSORAMENTO JURÍDICO exclusivamente em atuação judicial contenciosa perante a Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, Federal, Trabalhista e Tribunal de Contas do Estado do RN e da União, com o emprego de conhecimentos técnicos singulares do nosso escritório, inclusive dos advogados integrantes do nosso quadro.

I – Servidor: Jeferson Luís Miranda Campos, Portaria n° 9000151

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D3588603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 034 -2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, a Sr. **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de selecionar bolsa monitoria da rede municipal, com base no edital 001/2026 da Secretaria de educação, cultura e esporte do município de Martins-RN e regulamentada pela lei 733/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros que constituirão a comissão do Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil MUNICIPAIS:
Senhora, Evódia Magda Costa de Queiroz, CPF ***.038.404-**, Técnica da Secretaria de Educação.
Senhora, Sanelly Luany de Oliveira Cardoso Souza, CPF ***.110.134-**, Psicopedagoga,
Senhora, Francisca Neide de Paiva, CPF: ***.880.884-**, Articuladora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social não remunerada e será computada como dia de efetivo exercício, pelos servidores dela integrante.

Art. 3º - Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação. cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1E31D7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 23.985.884/0001-86

OBJETO: Contratação da BANDA PRETTA para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 16 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Maracajaú, distrito de Maxaranguape/RN.
.
VIGÊNCIA: Início: 03/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

BRENO CARLOS DA SILVA COSTA
Sócio Administrador
CPF: 700.XXX.XX4-90
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:EB03A8A5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 19.850.859/0001-18

OBJETO: Contratação da BANDA KAMARGUINHO MENDES para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 16 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape/RN.
.
VIGÊNCIA: Início: 04/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOSE NILTON DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 777.XXX.XX4-15
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:78A1E5C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 59.692.352 LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ 59.692.352/0001-06

OBJETO: Contratação da Banda LÉO LIMA para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 01 apresentação (show), no dia 17 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Maracajaú, distrito de Maxaranguape/RN.
.
VIGÊNCIA: Início: 04/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 081.XXX.XX4-41
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:71147289

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 59.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA CNPJ 97.550.879/0001-87

OBJETO: Contratação da BANDA FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA para o evento "CARNAVAL 2026 MAXARANGUAPE, para 02 apresentações (shows), nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em Caraúbas na praça pública e em Maxaranguape na praça de eventos.
.
VIGÊNCIA: Início: 09/02/2026 - Término: 31/12/2026

Valor Unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF: 047.XXX.XX4-81
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:095046AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **VALDEMIR BEZERRA DA SILVA**, CPF nº. 710.xxx.xxx-01, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E15D16A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear interinamente o **Sr. HERBERTH HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF nº. 052.xxx.xxx-05, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Professor Germano Gregório da Silva Neto, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, em substituição legal devido a tratamento de saúde da servidora **ROSILENE DUARTE DE LIMA** por mais o período de 6 (seis) meses.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B53D451D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido o servidor de provimento comissionado **EDUARDO FRANCISCO DA GAMA**, CPF nº. 100.xxx.xxx-16, do cargo de Assessor Técnico 2, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:364903F5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 030/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "**SWELLEN PIMENTEL**" para 01 (UMA) apresentação com duração total de 2 (duas) Hrs no evento "CARNAVAL 2026 DE MAXARANGUAPE", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será em praça pública no polo CARAÚBAS no dia 17/02/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa **SWELEN PRAXEDES PIMENTEL** – **CNPJ 19.634.891/0001-66**, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:7FBB997F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 102/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a

programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATO Nº 20/2026
ALDECIR ANDERSON DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº, XX5.286.164-XX
Valor: R$ 3.310,00

CONTRATO Nº 24/2025
MARIA AVANY GUEDES DE BARROS 96993006472, inscrito no CNPJ sob o nº, 34.261.953/0001-25. Valor R$ 3.310,00

CONTRATO Nº 25/2026
29.491.258 JOSÉ WILSON LOPES, inscrito no CNPJ 29.491.258/0001-10
Valor: R$ 9.930,00

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
2124 Planejamento e Realização do Carnaval
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência: 13 de agosto de 2026

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADOS:
ALDECIR ANDERSON DE LIMA,
MARIA AVANY GUEDES DE BARROS 96993006472,
29.491.258 JOSÉ WILSON LOPES,

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:08ECF038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS, LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 17.886.274/0001-22, com sede na R. Juvino Sobreira de Carvalho, 29, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, neste ato epresentada pelo Senhor Arthur de Souza Galdino, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 05663690522, e CPF nº 058.276.054-25, residente e domiciliado(a) à Rua Tomas Soares de Souza, 315, apt 1301, Catolé, Campina Grande, denominado simplesmente **CONTRATADA** no âmbito do **Processo Licitatório nº 127/2024**, **SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024**, cujo objeto se trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas para eventos, destinado atender as apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais do município de Montanhas/RN, o que faz nos seguintes termos de alteração da dotação orçamentária que passa a integrar:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026

19.001 - Secretaria Municipal de Esportes
2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
2209 Promoção de Eventos Esportivos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.001 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher – SEMUPOM
2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres
2215 Realização de Campanhas e Eventos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2124 Planejamento e Realização do Carnaval
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais
2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.001 - Secretaria Municipal de Educação
2016 Manutenção da Secretaria de Educação
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 10 de fevereio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:D2EBA9D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 13/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço item**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 11/02/2026 às 8:00h; Término: 16/02/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de uma consulta com Geneticista para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.13.2 Apresentar RQE (Registro de Qualificação de Especialista) do médico geneticista.
4.13.3 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;

4.13.4 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante; (necessário se a consulta for presencial).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9FCF81D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 010/2026

Dispõe sobre a observância do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, institui ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, finalidade e transparência;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a relevância cultural do período carnavalesco para a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização do calendário administrativo municipal com o calendário estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, especialmente o disposto em seu art. 1º, incisos V, VI e VII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 468/2018, que institui o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Município de Montanhas/RN;

DECRETA:

Art. 1º Ficam observados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Montanhas/RN, os pontos facultativos previstos no art. 1º, incisos V, VI e VII, do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pontos facultativos os dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026** (segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas).

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia **13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que, por sua natureza, exijam funcionamento em regime de plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades referidos no caput deste artigo deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0DBD0CC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 58-A-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58-A/2025. Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R$ 258.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**258.400,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**258.400,00**
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				**258.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	258.400,00

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:6CABBDB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a operacionalização e gestão de programas de estágio de estudantes, mediante cooperação recíproca entre as partes, visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do art. 203, inciso III, e do art. 214, inciso IV, da Constituição Federal.
VALOR GLOBAL: R$ 76.792,80 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026 à 05 de fevereiro de 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de fevereiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Andrea Cruz Fonseca Carreira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:903C6A95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 23/2025, o qual tem como objeto a locação de sala comercial se faz necessário para o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor no município de Montanhas/RN.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA
CPF:***.530.744-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 17/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Suely Francisca da Silva Souza

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3C005B31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 26/2025, o qual tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Camilo de Lira, S/N, Centro, neste município, tem como finalidade a instalação e armazenamento de "arquivo morto" pertencente à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR(A):ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE
CPF:***.000.724-**
ORIGEM: Inexigibilidade nº 21/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de fevereiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2027.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Roberto Fernandes Cavalcante

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BB8737B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **AMANDA LEANDRO DE FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.326.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026

Montanhas/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8E1E8E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DE0012026 - PROC. ADMIN. Nº 02016000004/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra ótica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICOo vencedor da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, realizada em 04 de fevereiro de 2026, a saber:

DAMIAO GOMES VICENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.034.803/0001-37, vencedor do processo. **VALOR:** R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Monte Alegre/RN, em 10 de fevereiro 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:255EEED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 11/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 19/02/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 19/02/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 24/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 24/02/2026 às 09:01h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO: **Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao atendimento das repartições públicas que oferecem alimentação aos seus usuários, incluindo escolas da rede pública municipal de ensino, unidades de saúde, hospital e centros de atendimento da assistência social. –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame**www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 10 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:120FF88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0014/2025 ORÇAMENTO 2026: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.020 - MANUT.DAS ATIVS.DO PNAE; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – CT Nº 1003-2026 – VALOR TOTAL R$: 85.558,00; assinado em 06.02.2026 - VIGÊNCIA: até 05.02.2027.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:377EBF08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013-2025 – PREGAO ELETRONICO Nº 0004-2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013-2025. PREGAO ELETRONICO 0004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN - CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADO: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME - CNPJ 11.512.339/0001-93, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato de 11 de Fevereiro 2026 a 10 de Fevereiro de 2027. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste ao valor unitário do valor fixado inicialmente. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato e justificado nos autos do processo, bem como no art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte das Gameleiras – RN – 10 de Fevereiro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B5734C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 50/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Erik Luiz Freitas da Silva,** CPF: 017.***.***-80, lotado na

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DC64945F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Marinaldo Fernandes Alves,** CPF: 915.***.***-20, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana - SESDEM,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B3D8A991

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

Carnaval de Nísia Floresta – 2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, torna público o RESULTADO PARCIAL do Chamamento de Credenciamento referente ao Edital nº 02/2026, destinado à seleção de Blocos, Troças, Bandas, Orquestras e Atrações Musicais para compor a programação oficial do Carnaval 2026 no Município de Nísia Floresta/RN.

I – BLOCOS E TROÇAS CARNAVALESCAS CREDENCIADAS
Bloco Madeincururu – Representante: Thales Gabriel Araújo da Silva – CPF: 701.551.654-37
Os Tri-Loucos de Búzios – Representante: Amilton Ítalo Barbosa de Almeida – CPF: 071.065.174-02
Os Inocentes Tinga – Representante: Jeilson Peixoto – CPF: 035.925.844-13
Os Bocas de Álcool – Representante: Yanka Eduarda Alves Gadelha – CPF: 086.584.424-03
Vá Tomar no Caneco – Representante: Maria da Conceição Silva de Lima – CPF: 077.706.294-11
Supapo do Pé Inchado – Representante: Glicia Yasmin Luz Florêncio – CPF: 124.233.844-67
Os Trogloditas – Representante: Luanna Apurinã Santos Carvalho – CPF: 017.911.814-57
Tamassa – Representante: Gerdson Leandro Avelino – CPF: 043.216.904-04

II – ATRAÇÕES MUSICAIS CREDENCIADAS
Paulinho Curtição – Representante: Paulo José do Nascimento – CPF/CNPJ: 077.914.544-59
Victor Silva – Representante: João Victor Bezerra da Silva – CPF/CNPJ: 124.381.404-70
Ivo Oliver – Representante: Ivo de Oliveira Silva – CPF/CNPJ: 707.040.444-12
Jeh Nascimento – Representante: Jeane Salvador do Nascimento – CPF/CNPJ: 078.608.904-02
Jhey Souza e Larah Lyns – Representante: Aldenyse Tatianne da Silva Gomes Mascena – CPF/CNPJ: 081.606.164-57
Banda Orion – Representante: Emerson Ferreira de Souza – CPF/CNPJ: 011.951.354-40
Banda Menina 100 Vergonha – Representante: Leonardo Ferreira do Nascimento – CPF/CNPJ: 072.205.924-85
Felipe Raízes – Representante: Felipe Pinheiro de Macedo – CPF/CNPJ: 100.311.164-50
Major Cantor – Representante: Anderson Franco da Silva – CPF/CNPJ: 085.196.614-40
Orquestra Maestro Almeida – Representante: João Batista de Almeida – CPF/CNPJ: 673.430.824-34
Regiane Teófilo – Pegada Boa – Representante: Regiane Teófilo da Silva – CPF/CNPJ: 080.222.134-38
Forró Ipod – Representante: Antonio Ferreira de Melo Neto – CPF/CNPJ: 59.039.086/0001-09
Vania Souza – Representante: Jusivania Maria de Sousa – CPF/CNPJ: 100.001.184-43
Andynho Santana – Representante: Maria Avany Guedes de Barros – CPF/CNPJ: 969.930.064-72
Fan do Arrocha – Representante: Jeferson Felipe Freire Feitosa – CPF/CNPJ: 111.276.394-55
Robson Sêmog – Representante: Gilvaneide Julião Barroca Pereira Gomes – CPF/CNPJ: 762.213.184-91
Danny Mendes – Representante: Robson Laerte da Silva Xavier – CPF/CNPJ: 035.606.724-65
Jair Sanfoneiro – Representante: Jair Bezerra Chagas – CPF/CNPJ: 066.093.234-29

O presente resultado não gera direito adquirido à contratação automática, ficando as apresentações condicionadas à conveniência, oportunidade e interesse da Administração Pública.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário de Cultura de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:57E4C028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE. Empresas vencedoras: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **21.982.891/0002-80**, a Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: **52.496.119/0001-09,** a Empresa: **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda** – CNPJ: **40.761.843/0001-25,** e a Empresa: **Moveis Jb Industria e Comercio Ltda** – CNPJ: **02.464.845/0001-63**. Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:097F8BBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE. Empresas vencedoras: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **21.982.891/0002-80**, a Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: **52.496.119/0001-09,** a Empresa: **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda** – CNPJ: **40.761.843/0001-25,** e a Empresa: **Moveis Jb Industria e Comercio Ltda** – CNPJ: **02.464.845/0001-63**. Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C94CE413

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **21.982.891/0002-80,** saiu vencedora dos lotes: **10**, e a Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: **52.496.119/0001-09,** do lote: **12,** e a Empresa: **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda** – CNPJ: **40.761.843/0001-25,** do lote: **07, 08, 09, 11 E 13** e a Empresa: **Moveis Jb Industria e Comercio Ltda** – CNPJ: **02.464.845/0001-63** do lote: **01, 02, 03, 04, 05 e 06.** Convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-31-2025-2025-441717**. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 10/02/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:06D4D8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 002/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

> "Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 1230069/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011609/2025;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 30 de dezembro de 2025, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 01230069/2025 foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **QUEIROGA & MORAIS LTDA**, CNPJ nº 03.769.030/0001-55, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 17 de janeiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 1230069/2025**, no valor total de **R$ 83.372,48 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2001	Gabinete Civil Do Prefeito
Elemento	33909200	Despesas De Exercícios Anteriores
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33909239	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:7AFF4929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina ponto facultativo no período do carnaval do ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias que menciona:

I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
II – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
III – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas).

Art. 2º Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:49F6FC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades Carnaval 2026, no Município de Ouro Branco.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam interditadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades alusivas ao Carnaval 2026, no Município de Ouro Branco RN, as ruas Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Praça Aluísio Alves; parte da Avenida Manoel Correia; parte da Avenida José da Penha; parte da Rua Tenente Manoel Cirilo; conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 14 e se estenderá até o dia 17 de fevereiro de 2026, observando as seguintes orientações:

I - a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas, além do desfile de blocos e agremiações afins nos horários entre as 15h até às 3h da manhã do dia seguinte;

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no caput do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:77798505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA NÓBREGA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Rural** da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:10E99485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **MARIA DE JESUS AZEVEDO DANTAS** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretora de Proteção Social Especial** da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:37E6DDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRONICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Município de Parau/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 16:31 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 13/02/2026, até o dia 16/02/2026 as 14:00,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO OFICIAL (KWID E SAVEIRO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **004/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Parau - RN, 10 de fevereiro de 2026.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:920E8E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Capitão Maneol Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II –**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 073.822.574-60, portadora do R.G. n° 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 105.671.234-13, portadora do R.G. n° 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 76.986,03 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 76.986,03 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos) onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos

artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:
1ª.
CPF nº.
2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:22660CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/202/GP/PMP

PORTARIA Nº 011/202/GP/PMP
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia representante do Município de Paraú conforme o Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, relativo ao Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ANTONIO RAY ALVES RAMOS, Colaboradora do Programa do Leite Potiguar (PLP), para exercer a função de representante do Município de Paraú na coordenação das atividades previstas no Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, e a Prefeitura Municipal de Paraú, referente à gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 098/2025/PMP/GP, de 01 de dezembro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E6F736E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 50/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:Materiais de cama e descanso para atendimento das creches e unidades escolares municipais.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 01/2026, realizada em 30 de janeiro de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ: 1.543.641/0001-23, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 03, 04 e 06 totalizando o valor de R$ 7.102,00.
JUTEX LTDA, CNPJ: 44.889.648/0001-36, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 05 totalizando o valor de R$ 3.000,00.

LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 50.886.412/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 e 02 totalizando o valor de R$ 7.075,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:EF5D6A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 19/2025. PROCESSO N° 132/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE 16/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 19/2025.

PROCESSO N° 132/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 16/2025

CONTRATADA: **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: 07.933.604/0001-30**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 19/2025, proveniente da inexigibilidade 16/2025, em 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a **"SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/02/2026;
VIGÊNCIA: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E7C3C832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024. PROCESSO N° 4.317/2024 INEXIGIBILIDADE 48/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.

PROCESSO N° 4.317/2024
INEXIGIBILIDADE 48/2024
CONTRATADA: **DEISE BARROS DE SOUSA**
CPF: 012.***.***-00**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 98/2024, proveniente da inexigibilidade 48/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/02/2026;
VIGÊNCIA: 10/02/2026 ATÉ 10/08/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A152A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE PARELHAS – RN
CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE PARELHAS – RN

CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUB DE PARELHAS/RN, TENDO POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA COPA PARELHAS 2026 – SERIDOSÃO OFF-ROAD: FOMENTO AO ESPORTE DE AVENTURA E TURISMO RURAL.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.087.561/0001-81**, com sede na Avenida Mauro Medeiros, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado pelo Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, doravante denominado **CONVENENTE**.
De outro lado, a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUB DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.101.741/0001-70**, com sede na Rua Ageu de Castro, nº 208, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Amauri Bezerra de Oliveira, doravante denominada **CONVENIADA**.
As partes resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, subsidiariamente, e na legislação municipal pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para custear a promoção, organização e execução da etapa de Parelhas da 1ª Copa RN OFF-Road 2026 – Seridosão, com o objetivo de fortalecer o esporte de aventura, incentivar o turismo esportivo, movimentar a economia local e divulgar as belezas naturais do Município.
O projeto visa fomentar a prática esportiva segura, integrando pilotos, equipes, famílias e o público em geral, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e turístico de Parelhas.

III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE se obriga a:

• Efetuar o repasse dos recursos previstos neste Convênio, conforme cronograma financeiro.
• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante setor competente.
• Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.
• Garantir o cumprimento da legislação aplicável à transferência de recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A CONVENIADA se obriga a:

• Empregar integralmente os recursos recebidos na execução do objeto.
• Realizar todas as etapas do evento conforme plano de trabalho aprovado.

• Manter toda documentação fiscal, orçamentária e financeira relativa à execução por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
• Apresentar prestação de contas final no prazo estipulado pelo CONVENENTE.
• Manter regularidade fiscal, jurídica e contábil durante toda vigência deste Convênio.
• Permitir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações relativas ao Convênio.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE
O valor total do presente Convênio é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única após assinatura e aprovação do plano de trabalho.
Os recursos serão consignados no orçamento municipal da Secretaria competente, observando-se o art. 62 da Lei nº 4.320/64 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas ao evento, incluindo, mas não se limitando a: estrutura, comunicação, logística, segurança, equipes técnicas, materiais e serviços necessários à plena execução da etapa da competição.
É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, contendo:

• Relatório de execução do objeto;
• Demonstrativo financeiro das despesas realizadas;
• Notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios;
• Registros fotográficos e de mídia do evento;
• Declaração de que não houve desvio de finalidade.

A não apresentação da prestação de contas implicará na obrigação de devolução total dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais.

VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, observada a legislação aplicável.

VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O Convênio poderá ser rescindido:

• Por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
• Por interesse público devidamente motivado;
• Pela não aplicação dos recursos conforme previsto;
• Por solicitação de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

Em caso de rescisão, a CONVENIADA deverá devolver ao CONVENENTE os recursos não utilizados ou aplicados irregularmente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

• As partes elegem o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer controvérsias.
• O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da legislação aplicável.
• Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e demais documentos que o instruem.

IX - DAS ASSINATURAS
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2026.

Município de Parelhas/RN
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Associação Jeep Club de Parelhas/RN
AMAURI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

• Nome: _____
RG: _____
• Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D97C9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 032/2026– GAB/PREFEITO.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº. 032/2026– GAB/PREFEITO.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente da Contabilidade; a **Sra. MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:90BAC21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 001/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$ 654.525,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 10/02/2026 - 07:56:35 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	433.980,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:802CC5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços
Eletrônico - 001/2026
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 654.525,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	433.980,00	433.980,00	Homologado em 10/02/2026 07:57:39 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 07:58:10.
Código verificador: 10DF2A0

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5F869864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2025, DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 017/2026, DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispões sobre a nomeação da Comissão da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme determina a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a importância de organizar e coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC)** do Município de Passagem/RN:

Coordenador: FREDERICK QUEIROGA GARCEZ, Matrícula: 2X09 e CPF: 053.XXX.XX7-39, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Membro: GENESIO PAULINO DA SILVA NETO**,** Matrícula: 2X35 e CPF: 118.XXX.XX4-43, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro: VITÓRIA CAMILY TAVARES COSTA, Matrícula: 2X36 e CPF: 124.XXX.XX4-07, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

• **Membro:** ISABELE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 08XX, CPF: XXX.XXX.714-48, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, atuar na coordenação, mobilização, planejamento e execução de ações relativas à proteção e defesa civil no âmbito municipal, em articulação com os demais órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Passagem/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:9570B7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

Portaria nº 18/2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar das unidades escolares de ensino da rede municipal de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar das unidades escolares de ensino da rede municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos no Edital nº 01/2026.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ZENAIDE DA SILVA SANTOS	DIRETORA	ESC. MUNICIPAL M. JARBAS PASSARINHO	Homologada
NEILMA NEILDA DA SILVA	VICE-DIRETORA	ESC. MUNICIPAL M. JARBAS PASSARINHO	Homologada
MARIA LUCINALVA DO NASCIMENTO	DIRETORA	PRE-ESCOLA MARIA ADÍLIA E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	Homologada
GERLANE FÉLIX DO NASCIMENTO	VICE-DIRETORA	PRE-ESCOLA MARIA ADÍLIA E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	Homologada

Art. 2º A presente homologação é válida para fins de prosseguimento do Processo Seletivo, respeitando-se os demais critérios e fases estabelecidos no referido Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:398FA2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, dia **03/03/2026** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **Contratação de empresas do segmento da construção civil, construtora e/ou incorporadora com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira, visando implementar o "Programa Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, no município de PATU/RN.** O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 10 de Fevereiro de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:840035ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara em situação de Emergência nas áreas rurais do Município de Pedra Preta/RN, afetado por desastre natural climatológico de seca, conforme Portaria nº 260/2022 (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o monitor de secas atual do mês de dezembro de 2025 (elaborado em 16/01/2026), que caracteriza a situação da seca no município de Pedra Preta/RN como grave;
CONSIDERANDO o parecer favorável (Parecer nº 001/2026) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedra Preta/RN, referente à decretação de situação de emergência por seca no município nas áreas rurais;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da Operação Carro-Pipa Federal para o abastecimento das áreas rurais do município, em virtude da grande carência de água para o consumo humano;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedra Preta registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), conforme disposto na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionados com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7EAA5B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

Concorrência Eletrônica: 01/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - CNPJ Nº 08.294654/0001-. Contratado:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF n. 35.563.630/0001-59 **Objeto:** READEQUAÇÃO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE. Acréscimo de R$ 126.091,31 (cento e vinte e seis mil, noventa e um reais e trinta e um centavos), o que representa um aumento de aproximadamente 8,80% em relação ao valor inicial do contrato nº 043/2024, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 06/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura: CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN (08. 294.654/0001-87) - Marina Teodoro da Trindade – Prefeita AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (35.563.630/0001-59) Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda – CPF: 068.227.604-90. CONTRATADO.**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:642115C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 3.346,000.
P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 1.585,800, 04 - R$ 1.420,000, 05 - R$ 78,900.
K N DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: 70.034.327/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 4.290,000, 06 - R$ 120,000, 07 - R$ 60,000, 08 - R$ 235,000, 09 - R$ 345,000, 12 - R$ 13,900, 13 - R$ 7,900, 14 - R$ 3,400, 15 - R$ 149,000, 16 - R$ 1.850,000, 17 - R$ 130,000, 21 - R$ 4.150,000, 22 - R$ 180,000, 23 - R$ 360,000, 24 - R$ 70,000, 25 - R$ 43,000, 26 - R$ 6.000,000, 27 - R$ 19,000, 28 - R$ 43,000, 29 - R$ 43,000, 30 - R$ 250,000.
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 10 - R$ 2.380,000, 11 - R$ 1.527,000, 18 - R$ 1.990,000, 19 - R$ 2.530,000, 20 - R$ 3.980,000.
Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:580AA6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2026, a empresa: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, K N DE MEDEIROS LTDA, M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02 - R$ 3.346,000.
P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 1.585,800, 04 - R$ 1.420,000, 05 - R$ 78,900.
K N DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: 70.034.327/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 4.290,000, 06 - R$ 120,000, 07 - R$ 60,000, 08 - R$ 235,000, 09 - R$ 345,000, 12 - R$ 13,900, 13 - R$ 7,900, 14 - R$ 3,400, 15 - R$ 149,000, 16 - R$ 1.850,000, 17 - R$ 130,000, 21 - R$ 4.150,000, 22 - R$ 180,000, 23 - R$ 360,000, 24 - R$ 70,000, 25 - R$ 43,000, 26 - R$ 6.000,000, 27 - R$ 19,000, 28 - R$ 43,000, 29 - R$ 43,000, 30 - R$ 250,000.
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 10 - R$ 2.380,000, 11 - R$ 1.527,000, 18 - R$ 1.990,000, 19 - R$ 2.530,000, 20 - R$ 3.980,000.
Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2ADE72A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra nº 266, Centro, neste ato representado pela Exma. Senhora **Marina Teodoro da Trindade**, brasileira, solteira, portadora do C.P.F nº 083.793.834-19 e RG 1.803.398 ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Ernesto da Costa, nº 136, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000 e a **ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL**, CNPJ: 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Cassimiro Junior , brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 512.375.044-49, residente e domiciliado à rua Justino Xavier de Souza, Centro, Pedro Avelino /RN, CEP: 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros para realização dos campeonatos municipal de futsal masculino e feminino, entre blocos carnavalescos do município, visando desenvolver as práticas esportivas e incentivar o esporte Amador municipal, proporcionado desenvolvimento e lazer para a população, bem com a integração dos jovens do nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

a) Promover todos os atos e atividades para à execução do objeto pactuado, realizando a inscrição das equipes, organização da tabela e marcação dos jogos;

b) Ficará ainda a cargo da Associação a contratação de árbitros para todos as partidas, cujas despesas deverão ser realizadas com recursos dos valores repassados;

c) Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação da quadra onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização dos jogos;

d) Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas ao objeto deste convênio;

e) Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após última partida do campeonato definido na cláusula objeto deste instrumento.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO:

a) Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

b) Fiscalizar a Associação no tocante à realização do campeonato objeto deste instrumento;
c) Ceder espaço esportivo municipal para que todas as partidas sejam realizadas durante o prazo de vigência deste convênio;
d) Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;
e) Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R$ 29.636,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

a) A premiação total de todas as modalidades, bem como artilheiro e goleiro menos vazado será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
b) Pagamentos de árbitros será de R$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais).
c) Pagamentos referente a troféus e medalhas será de R$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 120 (cento e vinte dias).
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após à realização da última partida, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 02 de janeiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
- Município -

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR
- Associação -

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E825892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2026 - MULHERES MIL

DECRETO Nº 001/2026 – GP.

Regulamenta a Lei Municipal de nº 1.012/2026 que institui o Programa Municipal "Mulheres Mil", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal que instituiu o Programa Municipal "Mulheres Mil", especialmente quanto aos critérios de seleção das beneficiárias, forma de pagamento da bolsa-incentivo e acompanhamento do programa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal de nº 1.012/2026 que institui o Programa Municipal "Mulheres Mil", destinado à promoção da inclusão social, educacional e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º O Programa será executado sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente na área de políticas públicas para as mulheres, assistência social ou equivalente, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS
Art. 3º A seleção das beneficiárias do Programa "Mulheres Mil" observará, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – residência no Município de Pedro Avelino/RN;
II – idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
III – situação de vulnerabilidade social comprovada mediante inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como pelo parecer técnico elaborado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

IV – matrícula e conclusão, com aproveitamento, de curso de qualificação profissional ofertado pelo Programa ou por instituições parceiras.

CAPÍTULO III
DA BOLSA-INCENTIVO
Art. 4º As beneficiárias que concluírem o curso de formação profissional com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) farão jus à bolsa-incentivo no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga em parcela única.

Art. 5º O pagamento da bolsa-incentivo ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I – certificado ou declaração de conclusão do curso;

II – Parecer Técnico da Assistência Social;
III – documentação pessoal exigida pela Administração.

Art. 6º O pagamento da bolsa será efetuado preferencialmente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da beneficiária ou outro meio legalmente admitido pela Administração Pública.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS E EXECUÇÃO
Art. 7º A execução do Programa poderá ocorrer por meio de parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, especialmente instituições de ensino e qualificação profissional, como o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

Art. 8º As parcerias deverão observar a legislação vigente aplicável, inclusive as normas de direito financeiro, administrativo e de controle.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 9. O Poder Executivo Municipal realizará o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Programa, com vistas a:
I – verificar a efetividade das ações desenvolvidas;
II – monitorar a aplicação dos recursos públicos;
III – avaliar o impacto social e econômico do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pela coordenação do Programa, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto abrange o Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, desenvolvido no âmbito do Programa Mulheres Mil, na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) - IFRN, bem como os cursos posteriores que venham a ser ofertados no âmbito do referido Programa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C8102030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250320001

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
Representante Legal no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20250320001
Processo Administrativo nº 20250320001
MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40, estabelecida na Av. da Independência, nº 814, Centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN.

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por meio de sua autoridade competente,

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços nº 20250320001-02, oriunda do Processo Administrativo nº 20250320001 – Pregão Eletrônico nº 20250320001, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, da qual a empresa notificada figura como registrada/contratada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 89, 92, 115, 137, 139, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da formalização, execução, fiscalização, inadimplemento contratual e aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital, nos itens 3.1 e 6.1 do Termo de Referência, e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços (ARP), o prazo máximo para a entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra;

CONSIDERANDO que o prazo contratualmente estabelecido não foi cumprido, conforme registrado nas Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde, diante da não entrega dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato configura infração administrativa passível de sanções, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, para que:

1. Proceda ao cumprimento integral do objeto contratado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

OU, alternativamente,

2. Apresente justificativa formal e devidamente fundamentada, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação, para análise quanto à eventual substituição do produto ou reprogramação da entrega, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e administrativa do Município de Pilões/RN.

Decorrido o prazo sem o atendimento da presente notificação ou sem justificativa aceita pela Administração, será instaurado o competente processo administrativo sancionador, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Determina-se, ainda, a publicação desta notificação no Diário Oficial da FEMURN, bem como seu envio ao endereço eletrônico informado pela empresa nos autos do processo administrativo.

Pilões/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4F21D3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 110, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 110, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Marque Jean da Costa Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-35, matrícula funcional nº 360, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EBF1D685

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 111, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Mariana Alves de Lima Neta**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:98F68094

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 112, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Janailson Ferreira Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 170, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.
Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B4D2CA1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 113, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Kassio Handerson Soares de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-24, matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0893622D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 114, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Elianna Luiza de Souza Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 944, ocupante do cargo de **Médica**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:783DF7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 115, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Vinicius Batista Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 476, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11 de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste

(Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8536A64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 116, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Maria Consuelo Feitoza Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 629, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:593EE7A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 117, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Laurilleyde Rêgo Rocha Diógenes**, inscrito no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº 615, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A55B9FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 118, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:71392A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 119, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:39DB8581

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 120, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Katia de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D9F35D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 121, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 423.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 359, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 11de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitção Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 11/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6123DA16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 122, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Irlana de Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-36, matrícula funcional nº 578, ocupante do cargo de **Psicológa**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 12de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 12/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB2C4624

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 123, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a) **Yury Soares Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de **Médico**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 12de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto

Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 12/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7396F6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 124, DE 10DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor(a)**Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda,**inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-16**,** matrícula funcional nº**879,** ocupante do cargo de**Fisioterapeuta**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 12de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 12/02/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AE7B3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
008 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1104 , DE 10 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de fevereiro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 802 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 125.327,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 125.327,64

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 793 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 801 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -25.327,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BD5303C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para funcionamento junto a 02 (dois) tratores agrícolas do Município que prestam atendimentos aos agricultores familiares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Órgão: **02.05** – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade: **02.05**; Função: **20** Agricultura; Subfunção: **608**

Promoção da Produção Agropecuária; Programa: **0018** Promoção e Extensão Rural; Ação: **1019** Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; Categoria Econômica: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: **15000000**. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 02041/2026 – 04.02.2026 – EUZIMAR D DE CASTRO LTDA – R$ 42.400,00.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8056F591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para funcionamento junto a 02 (dois) tratores agrícolas do Município que prestam atendimentos aos agricultores familiares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Órgão: **02.05** – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade: **02.05**; Função: **20** Agricultura; Subfunção: **608** Promoção da Produção Agropecuária; Programa: **0018** Promoção e Extensão Rural; Ação: **1019** Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; Categoria Econômica: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: **15000000**. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 02040/2026 – 04.02.2026 – PREMIUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA – R$ 66.000,00.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F6676603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para funcionamento junto a 02 (dois) tratores agrícolas do Município que prestam atendimentos aos agricultores familiares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Órgão: **02.05** – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade: **02.05**; Função: **20** Agricultura; Subfunção: **608** Promoção da Produção Agropecuária; Programa: **0018** Promoção e Extensão Rural; Ação: **1019** Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; Categoria Econômica: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: **15000000**. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 02042/2026 – 04.02.2026 – AGRIMAQ COMERCIAL LTDA – R$ 92.093,00**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E0FF9B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03012026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO03012026

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de atração musical para a Ação "bloco da Prevenção" com a Artista Diana Kelly a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026 às 17:00h.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DIANA KELLY CUSTODIO SENA no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.
Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DIANA KELLY CUSTODIO SENA no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

, no valor de R$ 4000.000 (4.000,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de fevereiro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:257476DB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 03012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 03012026
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 03012026**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de atração músical para a Ação "bloco da Prevenção" com a Artista Diana Kelly a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026 às 17:00h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FF133009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 0800817-40.2021.8.20.5150

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº. 0800817-40.2021.8.20.5150, concernente a obrigação de fazer, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2017, ANA CELIA PAIVA, inscrita no CPF nº. 0*5.06*.*1**-*3, para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz/ RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no horário das 08h às 12h, a fim de apresentar a documentação necessária à instauração do procedimento administrativo de nomeação e posse no referido cargo público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:943386ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Reforma e construção de banheiros na Escola Municipal João Bernardino de Lima neste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 10 de Fevereiro de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B3C08CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026010125/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2026010125/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: TAISSA IRAIDE DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.622.914-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 5/01/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:75E8D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 060/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 060/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2FC7ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:109779AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6303C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB5CE6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:331E87EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO NETO AIRES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E37033F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85E1F6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4F9AF8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº019/2026 Riachuelo/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ALBERTO ALVES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº851.636.194-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 02 de janeiro a 02 abril de 2026, conforme o processo administrativo nº122/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F37694CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº020/2026 Riachuelo/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA**, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente servindo a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2025 a 28 fevereiro de 2026, conforme o processo administrativo nº110/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B03DFFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PRAZO DE VIGÊNCIA

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;
Contratada: J W P DA CÂMARA - ME - CNPJ: 09.665.020/0001-56;
Objeto: Contratação de veículo utilitário de carga, com caçamba aberta, sem motorista, para o atendimento de apoio aos técnicos e

servidores do SAAE – serviço autônomo de água e esgotos deste município de Rio do Fogo/RN.

Cláusula Primeira: Vigência contratual, por mais doze (06) meses, com vigência de 20/01/2026 a 30/06/2026.

Amparo Legal:Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:
Pela contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876.628.844-49 (Diretor)
Pela contratada: JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA - CPF: 036.864.644-03

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F69753B8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS, INCLUINDO: SHOW INFANTIL, LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA E TRIO DE SANFONEIRO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS, PELO FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor global R$ 130.000,00;

Vigência : 02/02/2026 a 31/12/2026

Fundamentação: art. 82 daLei 14.133/2021

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: F. BATISTA DA SILVA – ME - Francisco Batista da Silva - CPF/MF sob o nº 023.708.684-06 e portador da Cédula de Identidade nº 1.776.148 – SSP/RN.

Rio do Fogo- RN, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AC4AA62B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 001/2026- GD - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS DO SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN.

A Diretora do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio do Fogo, o Senhor Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento aos dispostos conforme art. 7°, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto conforme art. 7°, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal normalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados e esta Autarquia;

Verificar a entrega dos materiais, execução de obras, ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atender as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor listado abaixo, como fiscal de Contrato desta Autarquia, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato Nº 001/2024 oriundos da Dispensa de Licitação Nº 008/2024, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7°, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021:

Fiscal: **JOÃO MARIA BATISTA,** inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 566.423.504-72 e Registro Geral sob nº 851.846 ITEP/RN, matricula 00003-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor do SAAE
CPF: 876.628.844-49

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8A248753

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ADITIVO N◦ 002 AO CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - NÃO MENCIONOU A ALTERAÇÃO DE VALOR DO REAJUSTE

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92
Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ nº 26.897.572/0001-09

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTA AUTARQUIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2026, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

Fica alterado o valor contratual mensal de R$ 3.000,00 para o valor de R$ 3.750,00, a contar a partir de 02 de janeiro de 2026, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia**.**

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas: Pelo contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876628844-49; Pela Contratada : a empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ nº 26.897.572/0001-09, - SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF nº 123.254.464-49

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2025.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C4D69F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 029/2026

Declara vacância por posse em outro cargo público inacumulável do ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora interessada, bem como o Parecer Jurídico nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECLARAR A VACÂNCIA**, **a pedido**, do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 574/2015, ocupado pela servidora **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA**, matrícula funcional n° 170535-3, admitido na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para carreira funcional de Enfermeira.

Art. 2º. A servidora deverá protocolar na Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de publicação desta portaria, cópia do Termo de Posse assinado do novo cargo inacumulável; caso contrário, a presente vacância tornar-se-á sem efeitos.

Art. 3º. Considerando o entendimento da 3ª Seção do STJ no MS 12576/DF, adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico do servidor perante este Município.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF1A97ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 030/2026

Revoga as portarias nº 396/2025 e nº 010/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam revogadas as **Portarias nº 396/2025 e nº 010/2026**.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:226FAC06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 031/2026

Dispõe sobre o encerramento das cessões de servidoras públicas municipais, revoga portarias específicas, determina o retorno às respectivas lotações de origem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 37, *caput*, da Constituição Federal**, bem como pelos **incisos II, VIII e XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos constitui ato administrativo discricionário, precário e temporário, inexistindo direito adquirido à sua manutenção ou renovação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever, modificar ou revogar seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmula 473);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da força de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores deve sempre atender ao interesse público primário, podendo ser encerrada a qualquer tempo quando deixar de atender à finalidade administrativa que a motivou;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a gestão do quadro de pessoal, inclusive quanto ao retorno de servidores às suas lotações de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas, a partir de **10 de fevereiro de 2026**, as **cessões** das seguintes servidoras públicas municipais:
I – **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, matrícula nº **170277-7**, **Assistente Social**, cedida ao município de Apodi/RN;

II – **SAMYLLA CÍNTIA COSTA E SILVA CARMO**, matrícula nº **170305-6**, **Nutricionista**, cedida ao município de Apodi/RN;

III – **ANDREZA JULIANA MAIA RÉGIS**, matrícula nº **170297-2**, **Fisioterapeuta**, cedida ao município de Itaú/RN;

IV – **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº **170283-0**, **Professora**, cedida ao município de Apodi/RN;

V – **MARIA ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS**, **Professora**, matrícula nº **137342-0**, cedida ao município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão se apresentar obrigatoriamente em suas respectivas lotações de origem no dia 11 de fevereiro de 2026, às 7h, assumindo integralmente o exercício de suas funções, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as seguintes portarias:
I – Portaria nº **055/2025**;
II – Portaria nº **072/2025**;
III – Portaria nº **076/2025**;
IV – Portaria nº **108/2025**;
V – Portaria nº **165/2025**.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais, controle de frequência, comunicação aos órgãos anteriormente cessionários e demais anotações nos assentamentos funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D074AE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91004/2026

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com a finalidade de atender as mais diversas unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2026, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2026, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 10 de fevereiro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B9A4B9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12010001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEG. E SAÚDE DO TRABALHO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ Nº 23.930.298/0001-34

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011503/2026

OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada em gestão Administrativa, com a finalidade de orientar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização normativa e estruturação do Sistema Municipal de Ensino, incluindo o acompanhamento e orientação da Secretaria de Educação, conselhos municipais, unidades executoras e demais órgãos vinculados à rede educacional do município, na gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.297 - AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 22 de janeiro de 2026 e vigerá até 22 de janeiro de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Rubens Suassuna Carneiro –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9A5F32C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011503/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12010001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011503/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de assessoria técnica especializada em gestão Administrativa, com a finalidade de orientar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização normativa e estruturação do Sistema Municipal de Ensino, incluindo o acompanhamento e orientação da Secretaria de Educação, conselhos municipais, unidades executoras e demais órgãos vinculados à rede educacional do município, na gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, junto a empresa: **R SUASSUNA CARNEIRO** incrito no **CNPJ (MF) nº 23.930.298/0001-34,** sediada a **Rua Pref. Jose Absalão Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Educação, com a importância global estimada de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo Município de Rodolfo.**
Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:99181E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260015

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 23100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.572.307/0001-56.

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202542760013-ROGÉRIO MARINHO.

VALOR TOTAL: R$ 455.447,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1025 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2C763926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02020001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): VP PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 64.170.146/0001-68.

OBJETO: Contratação artística do Cantor "Juninho Ousado" para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:18C8F835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1048/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KALYNE ARAÚJO DE ASSUNÇÃO,** CPF nº 700.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Extensão Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de fevereiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1611D2F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1049/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 219/2026 – SMS, apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **GUACIRA MIRANDA PIMENTA BEZERRA**, CPF nº 131.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - DNER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3D0F4010

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1050/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAIRA ALIDA XAVIER DE SOUZA,** CPF nº 065.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - DNER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de fevereiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:514E2041

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1051/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 056/2026, oriundo da Controlodaria Geral deste Município***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, Matricula: 1530259/2, Auxiliar de Controle Interno, vinculado a Controladoria Geral desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão fracionadas em dois períodos, a saber:
1º Período – 02/03/2026 a 16/03/2026
2º Período – 01/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:38F0087B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1052/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 036/2026, oriundo do Gabinete Civil***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, Matricula: 1530151/2, Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão fracionadas em três períodos, a saber:
1º Período – 01/03/2026 a 14/03/2026
2º Período – 20/07/2026 a 27/07/2026
3º Período – 14/09/2026 a 21/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5AF99EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Agente de Contratação, regularmente designada por meio da Portaria Municipal nº 1.970/2026, expedida pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, comunica aos interessados que o processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos para o Município de Santa Cruz/RN, encontra-se SUSPENSO, em razão de impugnação apresentada, cuja análise evidenciou a necessidade de retificações e ajustes na planilha orçamentária, razão pela qual, após a devida adequação, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados, com a divulgação de nova data para a abertura do certame, nos termos da legislação vigente. Informações pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.Karla patrícia dos santos/Agente de Contratação. Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:44B9DF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290112/2026
INEXIGIBILIDADE N. 012/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: FORRÓ XODÓ NORDESTINO, inscrito no CNPJ sob nº 26.817.185/0001-15, com sede à Avenida Vicente Barbosa Tinoco, nº 962, Novo Horizonte, Assu/RN – CEP: 59.650-000;

OBJETO: Contratação da banda **XODÓ NORDESTINO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Forró Xodó Nordestino
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:3A141FE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29012/2026
INEXIGIBILIDADE N. 002/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.645.164/0001-07, com sede à Rua Vitória da Conquista, nº 4005, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-072;

OBJETO: Contratação da banda **BONDE DO GRAGRA** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 13 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Bonde do Gragra Edicoes Musicais LTDA
ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9035D3DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29013/2026
INEXIGIBILIDADE N. 003/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: FORRÓ DE GRIFF LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.645.164/0001-07, com sede à Rua Avenida Antônio Basílio, nº 1309, Sala 01, Bairro Dix-Sept Rosado – Natal/RN – 59.052-475;

OBJETO: Contratação da banda **FORRÓ DE GRIFF** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Forro de Griff Ltda
JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D3710B1A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29017/2026
INEXIGIBILIDADE N. 007/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 281/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: VP PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 64.170.146/0001-68, com sede à Rua Maria Jales de Moura, nº21 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000;

OBJETO: Contratação do artista **JUNINHO OUSADO** em alusão a tradicional Carnaval 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 17 do mês de fevereiro do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2430 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

VP Promoções Eventos e Serviços LTDA
VINICIUS EDUARDO MARTINS PESSOA
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:56E3A389

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30012/2024 – DISPENSA 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO (A R C M LTDA) – CNPJ: 36.308.772/0001-32;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de doze (12) meses a partir da data da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

A R C M – LTDA
AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CBC49054

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2026, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIOVANE SOARES** em alusão a tradicional Carnaval 2026, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.583.941/0001-24, com sede à Rua Bernadete Xavier, nº 261, Sala 02 – Gilberto Pinheiro – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Arle de Souza Filho, portador do CPF sob o nº ***.470.814-**, com Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C6B4E461

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2026**.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
	51.176.724/0001-21	**51.176.724 WESLEY EDUARDO PEREIRA BEZERRA**, com sede à Rua Maria do Carmo de Souza, nº 10, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, CEP: 59.115-595.	R$ 23.980,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:12C091C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES COMPLETOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008** e **0009** em favor da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01, Andar 01 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235, representada pela Sra. Joana Darc Alves Misael, inscrito no CPF sob o nº ***.936.104-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 001/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:275CF563

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Lotes 001** e **002** em favor da empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57, com sede à Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 60 – Alto da Granja – Angicos/RN, CEP: 59.515-000, representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº ***.474.034-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 002/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br , ao mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:882FCE35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NAS AREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, PRESTANDO CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, ANALISE DOCUMENTAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO CONTINUO AO ÓRGÃO***, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de ***2026**, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa: **THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCÁCIA**, inscrita no CNPJ 49.404.639/0001-21, com sede à rua Cristal de Rocha, nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-150;

Importará a despesa o valor Global de **R$ *96.000,00** (noventa e seis mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7ACA8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de fevereiro/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:32892651

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA**, CPF: XXX.698.434-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ R$ 1.350,83 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:557B459C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, CPF: XXX.129.404-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Farmácia Básica do Município. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor, garantindo a continuidade das atividades essenciais e inadiáveis, em consonância com as solicitações do CRF-RN.

Do Valor Global: **1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **16 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **05 de janeiro de 2026.**

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8A5ACBF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MAURI LOURENÇO DA SILVA**, CPF: XXX.444.794-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83 (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAURI LOURENÇO DA SILVA (Contratado)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C52CF290

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: XXX.851.084-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R$ 1.933,33 (mil, novecentos e trinta e três reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO (Contratada)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:23C92B01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF: XXX.773.844-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CREAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9ADA2C04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSÉ DIEGO RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: XXX.550.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **ADVOGADO,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado no CREAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ DIEGO RODRIGUES DE ARAÚJO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0CC441E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.969.534-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:139A95EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **IRENE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: XXX.739.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente. contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83, (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e IRENE BEZERRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:88ED02FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANIFRÃ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA, CPF: XXX.049.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Desempenhando suas funções no Centro de Referência de Assistência social.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83, (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANIFRÃ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F31D3F1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO**, CPF: XXX.946.164-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3D5E052A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANDREA ALVES DE CARVALHO, CPF: XXX.048.044-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ANDREA ALVES DE CARVALHO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0F096BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE, CPF: XXX.053.484-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Bloco da Proteção Social Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:99EEE5F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA DORINETE DE ARAUJO**, CPF: XXX.144.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS VOLANTE (SANTA MARIA).

Do Valor Global: **R$ 1.350,83, (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA DORINETE DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3D5E1055

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, CPF: XXX.606.564-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital N° 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista,** junto ao Gabinete da Prefeita. Exercendo suas funções no Conselho Tutelar.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83, (mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 002 – Gabinete da Prefeita. Projeto/Atividade: 2223 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2C05D41B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LETICIA DANTAS DA SILVA**, CPF: XXX.560.144-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata, os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**,

Da Vigência: **19 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **LETICIA DANTAS DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9D604E72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº XXX.569.994-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **30 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 30 de janeiro de 2026

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA (Contratada)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2AD43E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº135/2025-GP, que Designava a Sra. ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO, CPF nº XXX.211.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Educação do Campo, lotada na Secretara Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7B8C02E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO, CPF nº XXX.211.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E13FBA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 2.006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ– RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval) e no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas), com expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8570D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0687/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento de 6,8% (seis, vírgula oito por cento), para todos os Servidores Estatutários, excluídos neste percentual, os servidores que compõem o quadro do magistério efetivos e os regidos pela Lei Municipal nº 0682/2025 de 29 de outubro de 2025, que terão 5,40% (cinco, vírgula quarenta por cento) de reajuste, em consonância com a Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026

Art. 2º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE), passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

Art. 3º. Concede reajuste aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Subcoordenadores a perceberem o valor do salário mínimo, conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:246E9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 015/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 015/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC-4, na condição de Coordenador do Projeto Algodão Agroecológico, para realizar viagem ao município de São Vicente – RN, no dia 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª UAP (Unidade de Aprendizado de Pesquisa Participativa), do Programa Agro Sertão, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações de informações e boas práticas, as quais serão implementadas em benefício aos Produtores (as) do nosso Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 015/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5103BEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.561/2021, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas no Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo designar os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO que o COMPIR é uma instância de participação social, de caráter deliberativo e consultivo, que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO o mandato de 02 (dois) anos estabelecido para a composição do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Santo Antônio/RN:

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Paulo Adriano Gomes Filho
SUPLENTE: Anizete de Oliveira Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Vitor Nunes Florencio
SUPLENTE: Ana Paula Cardoso de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: Alex de Pontes Silva
SUPLENTE: Maria Francicleide de Oliveira

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS
TITULAR: José Wilson do Carmo de Lima
SUPLENTE: Michelle Lima da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARTEIRA SOFIA
TITULAR: Paulo Cassio de Longe
SUPLENTE: Marcos de Lima Cordeiro

CENTRO ESPÍRITA: OXALÁ E YEMANJÁ
TITULAR: Antonio Francisco dos Santos
SUPLENTE: Gabriele Rayanne da Silva Matos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5DEADF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAILTON MAIA DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.939.904-** e portador do RG ***.697-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA,** localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DBB9E270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDERSON ALVES MENDES, inscrito no CPF sob o nº ***.311.634-**, portador do RG nº ***.***.168-SSP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de fevereiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C17855F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA, CNPJ.42.692.010/0001-85.

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026.
Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2026.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA, LTDA
CNPJ.42.692.010/0001-85
Empresa Detentora

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0036AE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Complexo Educacional Eventos, Editora e Educação de Ensino Superior – LTDA. CNPJ: 23.552.793/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$: 17.230,00 (dezessete mil duzentos e trinta reais).

OBJETO: Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada ***AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM COMO PRÁTICA DE JUSTIÇA SOCIAL: RECONHECENDO DIFERENÇAS, PROMOVENDO EQUIDADE"***. Referente ao ano letivo de 2026, público alvo professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9B2001BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal por falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Municipal a Sra. **DAMIANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 090.815.074-19, matrícula n. 001879-1, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN** e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente do Falecimento, atestado pela Certidão de Óbito de nº 0954970155 2026 4 00005 062 0002173 30 emitida pelo Cartório de Registro Civil de São Bento do Norte-RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no dia 31 do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7AFFB1D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - A PEDIDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, inscrita no CNPJ/MF 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Maria Montenegro da Silva;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 06 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de ***FISIOTERAPEUTA***, pactuado a Sra. ***BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO DE MOURA***, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 095.909.204-89 e RG. n. 003.377.744 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Nova, 30 – Centro – São Bento do Norte/RN – Cep: 59.590-000, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as ocorrências e fundamentos legais que motivam a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 8º do referido instrumento.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

RESCINDIR ***a pedido da Servidora*** o Contrato Administrativo, firmado entre as partes, com fundamento na Clausula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão implica as seguintes consequências:
1. Suspensão do contrato a partir do dia 13 de fevereiro do corrente ano;
2. Sendo devido ao Contratado, somente os dias em que o contrato ficara ativo;

São Bento do Norte, RN, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO DE MOURA
Fisioterapeuta
Contratada

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E342FA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0984 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 0984 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:30 H DO 09 DE FEVEREIRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ZUZETE MARIA DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ORTHOPRIME | HOME, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 800 – SALA 412. TIROL, NATAL – RN NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A924D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: CARLYLE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.824.926/0001-05, com endereço na Rua Gameleira, 39, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada por Allyson Carlyle Medeiros De Lima, inscrita no CPF sob o n° 076.392.114-92, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Fortes do Rego, 155, ap 301, Bloco A, Ponta Negra, Natal/RN.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **"EITA MAMÃE",** para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17 de fevereiro, às 21h, o local para apresentação do show será no Espaço de eventos Praça Celso Sales no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação nestes locais, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais.

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 10 de fevereiro de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ALLYSON CARLYLE MEDEIROS DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:3980768F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 10/2024

CONTRATADO	OBJETO
MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº26.042.681/0001-44.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 11(onze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 24 de dezembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:80F219BD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 13/2022

CONTRATADO	OBJETO
T S M DIAS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.957.266/0001-22	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 13(treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:5BCD5803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: 011/2025 INTERESSADO: FRANCISCO SIDINEY DE MACEDO

NOTIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, vem notificar o Servidor FRANCISCO SIDINEY DE MACEDO, através de seu patrono constituído nos autos, acerca da DECISÃO ADMINISTRATIVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de fevereiro de 2026, bem como, notifica o mesmo para apresentar o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias uteis.

São José de Mipibu/RN 06 de fevereiro de 2026

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão e Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:32CF835D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 11 de fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Lar dos Mestres da Vida, referente ao acompanhamento de um idoso, realizando as ações cabíveis para garantir o devido suporte e acompanhamento ao mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CAA96E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 11 de fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Lar dos Mestres da Vida, referente ao acompanhamento de um idoso, realizando as ações cabíveis para garantir o devido suporte e acompanhamento ao mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5AFC5494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 12 de fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte proferida nos autos do Processo nº 0801420-65.2025.8.20.5153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BEF73FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 12 de fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma irá atender à solicitação apresentada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte proferida nos autos do Processo nº 0801420-65.2025.8.20.5153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:979DF678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 005/2026)

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 005/2026, deu continuidade ao processo

administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóvel para atender a necessidade de realocação da Biblioteca Municipal Olindina Dantas de Medeiros e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 8h do dia 10 de fevereiro de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas 01 (um) locatário enviou proposta: **ESTHER GOIS MEDEIROS OLIVEIRA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida locatária e foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo a locatária apresentado o valor unitário mensal R$ 700,00 (Setecentos reais). Os valores apresentados por **ESTHER GOIS MEDEIROS OLIVEIRA** se enquadram dentro do valor de referência, tornando a mesma VENCEDORA. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.
São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F429C905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2026
DISPENSA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 090/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02; OBJETO: seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período; VALOR GLOBAL: R$ 27.352,13 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: reestruturação das atividades da administração; Elemento de Despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor público; Nota de Empenho: 032602040032.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10391228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 011/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora, **LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:89D2B302

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel para atender a necessidade de realocação da Biblioteca Municipal Olindina Dantas de Medeiros e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto à vencedora e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 003/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a locatária declarada vencedora (ESTHER GOIS MEDEIROS OLIVEIRA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da locatária adjudicatária **ESTHER GOIS MEDEIROS OLIVEIRA** – CPF nº ***.254.394**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D7AC3753

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 087/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Objetos: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em vias públicas de comunidades rurais do município de São José do Seridó/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer os recursos interpostos pelas empresas licitantes recorrentes: **CONSTRUTORA BRASIL LTDA** - CNPJ nº 49.883.774/0001-05 e **J DE M MOURA SERVIÇOS** - CNPJ nº 52.166.419/0001-11, por serem tempestivos e admissíveis, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Comissão de contratação do Município de São José do Seridó/ RN,** ratificando a **DECISÃO** de **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, pela INEXEQUIBILIDADE prevista no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 apresentadas pelas empresas recorrentes.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3BD69C4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ANA SANTANA DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ANA SANTANA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.1##.##3 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###.###-50, domiciliada na Rua João Gavião ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ANA SANTANA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:A7733092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo IPREVMSJS/ RN nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Munícipio de São José do Seridó – IPREV SJS; CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM - CNPJ: 29.184.280/0001-17; OBJETO: Aquisição de duas (02) inscrições para o 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Florianópolis/SC, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026; VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0F97989F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVMSJS/ RN Nº 001/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de inscrições para o 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Munícipio de São José do Seridó – IPREV SJS**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17.

O Termo de Referência e a Cotação de Preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de inscrições para o 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QUANT*
1	*Inscrição para o Evento 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC.*	*UND*	*02*

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a aquisição de inscrições para a participação de representantes deste Instituto no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e no 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, eventos técnicos voltados à gestão de investimentos, governança, conformidade normativa e boas práticas aplicáveis aos RPPS.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação continuada e atualização técnica dos servidores e gestores deste Instituto, tendo em vista a constante evolução da legislação, das normas infralegais e das diretrizes que regem a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente no que se refere à política de investimentos, controles internos, gestão de riscos e governança corporativa.

2.3 Os referidos eventos possuem programação técnica especializada, com a participação de profissionais renomados, órgãos de controle, especialistas do mercado financeiro e representantes de entidades reguladoras, proporcionando o aprofundamento de conhecimentos estratégicos e operacionais indispensáveis ao fortalecimento da gestão previdenciária, à mitigação de riscos e ao aprimoramento da tomada de decisões institucionais.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a participação nesses congressos contribui diretamente para o atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade e da profissionalização da gestão pública, bem como para o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS, conforme programação técnica anexada aos autos.

2.5 Os eventos serão promovidos pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17 e serão realizados nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026 em Florianópolis/SC".

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar do congresso".

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado **por empresa de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Emitam-se a Ordem de Execução de Serviços e Nota de Empenho.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:515B8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (dez) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 11 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Construção e reforma dos canteiros da comunidade caatinga grande.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de março de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EF74719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2026
DISPENSA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 090/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02; OBJETO: seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período; VALOR GLOBAL: R$ 27.352,13 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 03.04.122.0002.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: reestruturação das atividades da administração; Elemento de Despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: otimizar a administração do município como forma de dar subsídio a tomada de decisão do gestor público; Nota de Empenho: 032602040032.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:6689F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2023 – PROC. ADM. MSJS/ RN N° 156/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de consultas médicas em psiquiatria; VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026.

São José do Seridó / RN, 23 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:2BDF168D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *04/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Saúde ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA , doravante denominado CONTRATANTE, e o F. GLERISTON VIEIRA ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, sediada na Rua RUA JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, CASA, ALTO DO AÇUDE, Pau dos Ferros/RN, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 00175/2025 - 17/01/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de *03/02/2026* até *02/02/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R$ *R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)*, conforme descrito na Cláusula *Décima* do Contrato.
Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência

imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.
CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Migule/RN, em 29*de janeiro de 2026.*

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

ITALO MATHEUS TARGINO DE MOREIRA
Secretário de Saúde

F. GLERISTON VIEIRA ME
Contratada

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:149F1451

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 50/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 59 a 68 e controle interno 70 a 72.

A Dispensa refere-se à**Licença de sistema informatizado de gestão de frequência com locação de tabletes para batidas de ponto eletrônico**, no valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quarto Mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201506283-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, IIsomos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA** inscrita no **CNPJ 52.270.466/0001-00**.

São Miguel/RN, 10 de fevereiro de 2026

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E3CC7153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 / 2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **ANDREIA CRISTINA DA SILVA TORRES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211458-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.LIC.201507104-1.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 06/08/2009 a 05/08/2014 as quais será usufruída entre os dias **01/02/2026 até 30/04/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8AD71417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 50/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.270.466/0001-00**, referente à **Licença de sistema informatizado de gestão de frequência com locação de tabletes para batidas de ponto eletrônico.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15917 - Licença de uso de sistema informatizado de gestão de frequência através de ponto eletrônico com reconhecimento fácil em plataforma web	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
2	15918 - Locação de 10 tablets para batidas de ponto eletrônico com reconhecimento fácil. Configuração mínima: 64GB 4G Tela 8.7	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total Geral					**54.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.
São Miguel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C2CEFC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.019.000/0001-90, situada a Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN, CEP. 59.619-500.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "ALINE REIS", para se apresentar em praça pública no dia 16 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CCD1E90C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): ARLAN DE SOUZA SILVA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.033.742/0001-00, situada a Rua Nossa Senhora de Fatima, 14 , Centro, João Camara/RN - CEP:59.550-000,

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado **ARLAN SOUZA E BANDA LEVAÊ**", para se apresentar em praça pública no dia 15 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ARLAN DE SOUZA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:32E23AA8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.434.351/0001-65, situada a Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 SALA 103 E 104 CXPST 91, Estados, João Pessoa/PB CEP:58.030-224,
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado DODÔ PRESSÃO", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

DOUGLAS LUIZ BARBOSA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CB7AB4A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.022.930/0001-99, situada a Rua Francisco maia Sobrinho, 1950 SALA 702, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-380,
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "GABRIEL LIMA", para se apresentar em praça pública no dia 16 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

RHAYANE FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:10BF2020

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): F & F ENTRETENIMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.798.145/0001-48, situada a Rua Tenente Claudionor Amaro de Oliveira, 65, Potengi, Natal/RN - CEP:59.110-670.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado **"JEFF COSTA"**, para se apresentar em praça pública no dia 14 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FLAVIO BARBOSA SOARES
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:95ACADED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.447.721/0001-30, situada a Rua Jurema, 78 , Bosque Das Palmeiras, Tangara/RN - CEP:59.240-000.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FELIPE XEGADO", para se apresentar em praça pública no dia 16 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FELLYPHE JACKSON DE MOURA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:52A7CB0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): FORRO DOS 3 LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.131.692/0001-39, situada a Rua Campos Sales, 434 SALA 01, Santo Antônio, Mossoró/RN CEP:59611050,
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FORRO DOS 3", para se apresentar em praça pública no dia 15 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:15B20F8A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.645.164/0001-07, situada a Rua Vitoria da Conquista, 4005 , Potengi, Natal/RN - CEP: 59.120-070,
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "BONDE DO GRAGRA", para se apresentar em praça pública no dia 17 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:02C753E0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.150.277/0001-67, situada a Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, BLOCO 78 APT 301, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.294-558.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "IGOR KARUZO", para se apresentar em praça pública dia 17 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:08661BF2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): N10 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.309.584/0001-48, situada a Rua Israel Ramos, 136 , Nossa Senhora da Aresentação, Natal/RN CEP:59114187,
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "MC N10",para se apresentar em praça pública no dia14 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:55947BB6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.850.859/0001-18, situada a Rua José Tibúrcio de Souza, 626 , Centro, Campo Redondo/RN - CEP:59.230-000.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "KAMARGUINHO MENDES" para se apresentar em praça pública no dia 15 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Munícipio de São Paulo do Potengi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

JOSÉ NILTON DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B62DC5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Mat. 0005518-1, servidora efetiva, cargo Agente de Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Epidemiologia - ECD, período aquisitivo em 03/11/2021 à 03/11/2025, com vigência de 09/02/2026 à 09/05/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 09 de fevereiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:BE4680E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060022/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **64.455.545 ITALO THIAGO DE MEDEIROS DANTAS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 64.455.545/0001-75**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SUCESSAMBA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A PRÉVIA DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN,** valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:CC2BF055

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTO N° 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

2º TORNEIO DE BLOCOS DE FUTSAL 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

OBJETIVO:
1. O Torneio de Futsal categoria masculino tem como objetivo principal promover o esporte na semana do carnaval.
DAS INSCRIÇÕES:
2. As inscrições de atletas é de inteira responsabilidade dos blocos que deverão encaminhar todos dados exigidos para a organização do torneio.
3. O Torneio acontecerá entre os dias 02 a 12 de fevereiro de 2026, no Ginásio Jose Osvaldo da Rocha, situado na rua Getulio Vargas, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN.
3.1 As inscrições se iniciará no dia do 1º jogo de cada equipe.
4. O sorteio será feito na presença dos representantes dos blocos, de forma que na 1ª fase não averar encontro de duas equipes do mesmo bloco.
4.1. As equipes deverão ser compostas por no mínimo 06 e no máximo 10 atletas, desde que tenha vinculo com o municipio.
4.2. Somente será aceito a participação no torneio pessoa que tenha vinculo com o municipio de São Pedro/RN.
* Titulo de eleitor
* Rg ou Registro
* Declaração Escolar
* Comprovante de Residência
MÓDULO DE DISPUTA:
5. Fica sob a responsabilidade da Cordenadoria de Esporte a forma de disputa, incluindo tabela, horários para começar e datas dos jogos etc.
5.1 Só será permitido a participação do bloco no torneio se ele tiver com cadastro para participar da prévia do carnaval 2026.
5.2 Só será permitido 02 equipes por bloco.
6. Só poderão ficar no banco de reservas os atletas uniformizados e responsável pelo bloco e (técnico), todos devidamente registrados de acordo com a inscrição da equipe.
7. Os Jogos serão sequenciais, o Primeiro Jogo será horario marcado previsto as 19:00hs, depois seguirá na sequência. Ex. : Jogo 2; jogo 3; e assim sucessivamente ou por chaves pela organização.
8. O número de equipes participantes do torneio será de 15 equipes.

DOS JOGOS:
9. Cada time deve apresentar-se devidamente uniformizado, com todas as camisas numeradas com no máximo dois dígitos, de modo condizente com a prática desportiva em respeito ao público não podendo haver repetição de números. Em caso de fardamento de cor semelhante, obrigatoriamente uma equipe deverá utilizar colete cedido pela organização para diferenciar as equipes.(mediante sorteio)
10. Os atletas não poderão jogar com acessórios (brincos, correntes, piercings, pulseiras, etc...) que venham a causar danos em si e adversários.
11. As equipes inscritas no Torneio, estão convocadas a participar do congresso técnico que ocorrerá em dia a ser agendado, nas dependências da Coordenadoaria de Esporte, onde será apresentado os participante, as chaves e a forma de disputa.
12. A equipe inscrita no Torneio de Futsal categoria masculino que por qualquer motivo não vier participar do congresso técnico tratado qualquer no artigo acima, estará automaticamente concordando com os assuntos decididos na mesma.
13. É de intera responsabilidade da comissão organizadora a substituição das equipes participantes do torneio.
14. As equipes deverão estar no local do jogo na hora marcada conforme apresentado em reunião (Congresso Técnico), conforme anúncio da organização do torneio, será tolerado apenas 10 (dez) minutos de atraso a contar do final de uma partida e outra, depois de decorrido este prazo será declarado o WO.
14.1. Em caso de haver WO em uma partida, o jogo seguinte só será antecipado com a mediante concordância das equipes envolvidas na disputa, se assim não for prevalecerá o horario de carnê.
14.2. Em caso de haver WO, a equipe será desclassificada e ficarar suspenso pra o ano seguinte o bloco e os Atletas e contará a partida em questão como o saldo de 3 x 0 para o time adversário.
15. O número mínimo de atletas para começo de jogo é de 04 (quatro) atletas.
16. Se os times não comparecerem a quadra, ou se ambas equipes se apresentarem com menos de 04 (quatro) atletas, o jogo será considerado como WO não sendo marcados pontos para ambas as equipes.

17. Será permitido um número indeterminado de substituições volantes com os atletas que farão parte do banco de reservas, podendo voltar ao jogo avisando o mesário.
18. Os jogos em todas suas fases terão duração de 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos com intervalo de 05 minutos.
19. Nos jogos considerados como “mata”, havendo empate no tempo normal de jogo, o jogo será decidido nos penaltis, sendo batido 05 penaltis por cada equipe, caso continue empatado, serão feitas cobrança alteranadas e sagrando-se vencedora a equipe que fizer mais gols.
DA PONTUAÇÃO:
20. Cada jogo terá a seguinte pontuação:
Vitória - 03 (três) pontos
Empate - 01(um) ponto
Derrota - 00 (zero) ponto

21. Quando da realização dos jogos, será obrigatória a apresentação da carteira de identidade dos atletas.
22. O critério de desempate em todas as fases do torneio será o seguinte:
Maior número de vitórias.
Saldo de gols
Resultado de confronto direto, se for entre dois clubes.
Menor número de gols sofridos.
Maior numero de gols feitos.
Sorteio.
DAS PENALIDADES:
23. O atleta que for inscrito em duas equipes, deverá optar por 01 equipe e a mesma poderá realizar a substituição do atleta até a data do jogo.
23.1 A equipe poderá realizar substituição de atletas até o dia dos jogos. Deverá ser encaminhado à coordenação do evento justificativa para tal substituição e os dados do atleta substituto.
24.1 Qualquer atleta ou participante de equipe que cometer agressão física á comissão de árbitros, coordenação ou adversário, será expulso da competição.
25. Toda e qualquer depredação que vier a ocorrer em quadra, vestiários ou nas dependências do ginásio a mesma será cobrada da equipe e seu responsável.
25.1 O atleta que comemorar gols ou vitoria subindo em alambrado será punido cartão amarelo.
25.2 O responsável que fizer o mesmo, será retirado de Quadra pelo autoridade responsável presente.

26. A aplicação de cartões disciplinares, estabelecidos nas regras oficiais de futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelho (expulsão) constitui medida punitiva que tem por objetivo refrear violências individuais e coletivas.
26.1 O atleta que for expulso com vermelho direto, cumprirar com uma partida de suspensão.
27. Estará sujeito ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente impossibilitado de participar do jogo subseqüente o atleta ou membro de comissão técnica que receber:
2 (dois) cartões amarelos na mesma partida.
28. Ao final da primeira fase serão zerados os cartões amarelos, somente será mantido se houver o recebimento de cartão vermelho.
29. Em caso de invasão de quadra ou incidentes que venham a inviabilizar ou suspender partidas, a coordenação do torneio poderá desde que comprovada a autoria por parte de equipe ou torcida, suspender imediatamente o time dos jogos, independente das outras medidas punitivas que forem cabíveis, além da exclusão dos participantes das demais atividades do evento.
DA PREMIAÇÃO:
30. O Torneio de Futsal categoria masculino, terá como premiação R$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféus:
1° lugar – R$ 1.200,00 + TROFÉU
2° lugar – R$ 600,00 + TROFÉU
3° lugar – R$ 200,00
DISPOSIÇÕES GERAIS:
31. A participação de atletas do evento, será de inteira responsabilidade dos blocos bem como as informações prestadas na ficha de inscrição dos atletas.
32. A comissão organizadora do torneio não se responsabiliza por acidentes e danos pessoais ou problemas com material próprio dos disputantes ou de terceiros, ocorridos antes, durante ou depois das competições bem como não assumirá quaisquer indenizações.
33. Não será permitido o consumo de bebidas alcóolicas nas dependências do evento durante a realização do torneio.
34. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 02/02/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGENES GALDINO
Coordenador de Esporte

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4B21FB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57014136/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
AOS 10 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ N° 08.080.210/0001-49, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400- 000, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO O SR. JOSINALDO AMARO DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 736.994.404 -72, NESTE ATO DENOMINADO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO OUTRO LADO A(S) EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM ENDEREÇO NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, 137 ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, REPRESENTADA POR: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS , CPF: 007.401.184-71, RESOLVERAM:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 01/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Lindineide Araujo Gomes de Assis – ME
C.N.P.J Nº 70.143.920/0001-44
LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS
CPF Nº 007.401.184-71

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25FFF381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2026 - ADESÃO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21665436-2025

TERMO DE CONTRATO Nº.....: 08/2026

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO – COOPLIMPE – CNPJ Nº 45.339.220/0001-82.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 348.348,09 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - Manutenção do setor de Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE
CNPJ Nº 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:42A7DEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026 - TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 93393946-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ Nº 10.940.739/0001-37.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.940.739/0001-37, sediado(a) na RUA PARQUE DAS NAÇÕES, 247, NS DA APRESENTAÇÃO – CONJUNTO PARQUE DOS COQUEIROS, CEP: 59.114-380, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 93393946-2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE BEM COMO PARA SUA APLICAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prótese Dentaria Total Mandibular	Unidade	600	R$ 195,00	R$ 117.000,00
2	Prótese Dentaria Total Maxilar	Unidade	600	R$ 195,00	R$ 117.000,00
3	Prótese Parcial Dentaria Removível Mandibular	Unidade	600	R$ 195,00	R$ 117.000,00
4	Prótese Parcial Dentaria Removível Maxilar	Unidade	600	R$ 195,00	R$ 117.000,00
Valor total..... R$ 468.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 468.000,00 (quatrocentos e seiscentos e oito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (*03/02/2026)*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturast@gmail.com.
A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: **contratosprefeiturast@gmail.com**.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: **comprasaotome@gmail.com**, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO: 036 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Tomé-RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

Jose Antonio Bezerra De Souza
CNPJ Nº 10.940.739/0001-37
JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA
CPF: 837.246.484-72
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:96950FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JAVAS ANDRADE JÚNIOR, servidor público municipal, matrícula nº 0002364, inscrito no CPF sob o nº XXX.524.704-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 02 de fevereiro e 04 de maio do corrente ano.

Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E428EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº 01/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no Mandado de Intimação n.º 000273/2021 pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100263/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 165/2013 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **MARIA AVANI FIDELIS DA CUNHA**, portadora da identidade n.º 285.652 SEIS/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.459.794-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível I, Classe J, matrícula n.º 95-7, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e art. 40, §5º da Constituição Federal.

Composição dos proventos de aposentadoria da servidora:

Vencimento-base de Professor, Nível I, Classe J, 40h em 2013 - R$ 3.066,16 (fundamentado na Lei Municipal n.º 1050/2013)

Quinquênio 30% - 1.073,16 (com fundamento no art. 144, §1º da Lei n.º 209/1960)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:55A07852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº 02/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no Mandado de Intimação n.º 000492/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 04/2022 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA LAUDECI DA SILVA, portadora da identidade n.º 685.201 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 289.262.854-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe J, matrícula n.º 131-7, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

Composição dos proventos de aposentadoria da servidora:

Vencimento-base de Professor, Nível II, Classe J, 40h em 2013 - R$ 3.066,16 (fundamentado na Lei Municipal n.º 1050/2013)
Quinquênio 25% - 981,19 (com fundamento no art. 144, §1º da Lei n.º 209/1960)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FC71C532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 05/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 88929694-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DOS 3" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO NO "SANTOMÉ FOLIA 2026" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
Contratação da empresa FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CPNJ Nº 60.131.692/0001-39, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no “Santomé Folia 2026” no Município de São Tomé/RN.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6BBAA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 21740334-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA "BANDA IGOR KARUZO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO NO "SANTOMÉ FOLIA 2026" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, inscrita no CPNJ Nº 53.150.277/0001-67, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no "Santomé Folia 2026" no Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 09 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA1B5F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação Nº 03/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 82426738/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica de São Tomé/RN, entre os dias 23 e 27 de fevereiro do corrente ano, sob o tema "Educar com equidade: avaliar para incluir, transformar e recompor a aprendizagem" visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, J. L. DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 11.391.793/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 23.200,00 (vinte três mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7BC171D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 63904804/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, A SEREM ENTREGUES DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA, VISANDO ATENDAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 38.077.425/0001-71.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B3F4F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1441/2026 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a Lei Municipal que segue.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2025.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do PPI, durante o exercício de 2025, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O PPI não permite o parcelamento de débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II - relativos a entes públicos.

Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas, cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independerá, de acordo com o valor da dívida, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 (cem Unidade de Referência Municipal – URM) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário do Município;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30%(trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV

Das Condições de Pagamento

Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos, não podendo ter valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM ; e

II –de 05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IGPM, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento)da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.

Art. 11. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12. No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário do Município.

Art. 13. O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto deste PPI.

Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 002/2017, Código Tributário do Município; e
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Seção I
Do Protesto Extrajudicial

Art. 16. A Secretaria Municipal de Tributação, após apreciação da Procuradoria Geral do Município, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o *caput* deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17. O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18. Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 20. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente,pelaSecretaria Municipal de Tributação e Arrecadação,após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II
Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21. As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse o valor de três exercícios de IPTU.

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22. Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São Tomé;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24. O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município poderá reconhecer, *exofficio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:
I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3ºA Secretaria Municipal de Tributação regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26. O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Secretaria Municipal de Tributação, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município, promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da

Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 29. Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2024, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São Tomé.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta Lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 30. Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Não poderão ser aplicados os benefícios do PPI aos casos de

I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;

II – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.

Parágrafo único. A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 32. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 33. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 34. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 35. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto noinciso II do caput do art. 5ºe noart. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o§ 6ºdo art. 165 da Constituiçãoque acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes desta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no**caput**, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma doart. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 37. O PPI terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no §1° do artigo 5°.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.1396 /2025 (PPI de 2025).

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E69BF14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1442/2026 DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE PRAZO PARA O REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR, EXERCIDA ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2018, PELOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a Lei Municipal que segue.

Art. 1º. Fica reaberto, em caráter excepcional, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para que os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal possam requerer a incorporação da jornada suplementar exercida até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O requerimento administrativo para a incorporação de que trata o artigo anterior deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e instruído, preferencialmente, com cópias dos seguintes documentos comprobatórios do exercício da jornada suplementar:

I - Diários de classe;

II - Folhas de ponto;

III – Contracheques ou fichas financeiras.

Art. 3º. A apuração e a concessão da incorporação da jornada suplementar observarão os seguintes critérios:

§1º. Será incorporado o valor do cálculo da média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas por pelo menos 15 (quinze) anos, até 20 de dezembro de 2018:

I – Para aqueles que contribuíram por 15 (quinze) anos ou mais, será incorporado 100% (cem por cento) da média aritmética simples apurada;

II – Para aqueles que contribuíram entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, será incorporado 2/3 (dois terços) da média aritmética simples apurada;

III – Para aqueles que contribuíram entre 5 (cinco) e 9 (nove) anos, será incorporado 1/3 (um terço) da média aritmética simples apurada;

IV – Para aqueles que contribuíram por menos de 5 (cinco) anos não haverá incorporação.

§2º O valor a ser incorporado não pode ser superior ao vencimento básico do servidor municipal, integrante da carreira do magistério, no nível e classe em que estiver enquadrado na data do requerimento, equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. O prazo estabelecido no art. 1º é improrrogável e, uma vez expirado, não serão aceitos novos requerimentos sob o amparo desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar assessoria técnica especializada para fins de análise da documentação apresentada pelos requerentes, com o objetivo de emitir parecer técnico acerca da possibilidade, ou não, de incorporação da jornada suplementar por cada requerente.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C26F991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92CD0CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:26967A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R$ 1.611,00 (mil seiscentos e onze reais) referente a 15 (quinze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29D6454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:56666C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E711D79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37CBBAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 011/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRENTAS, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE BARRENTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRENTAS** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.069/0001-11 legalmente representada pelo Sr**. OSMAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.382.XXX –

ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. XXX.651.104-XX , residente e domiciliado na Rua Felix Gomes de Melo - 281, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização do abastecimento de água e outros afins existentes no Sítio Barrentas onde está localizada a Associação dos Produtores Rurais de Barrentas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da Associação de Produtores Rurais de Barrentas, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza bem como poderá realizar o pagamento de despesas diversas que sejam comprovadamente necessárias ao funcionamento da associação.
Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente termo, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.
CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.
CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.
Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação – no Banco do Brasil– Agência 8289-9, Conta Corrente nº 4.393-1.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.
Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.
São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

OSMAR DOS SANTOS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28F8EF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 08/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josinaldo Amaro de Lima,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MORADA NOVA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.382/0001-71 legalmente representado pelo Sr**. JOSIVAN TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX.259.644-XX, residente e domiciliado no Sítio Morada Nova, Zona Rural da cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de distribuição de água a Escola Municipal "Ovídio Honorato Moreira" e a UBS da comunidade, bem como energia elétrica para a operacionalização de sistema de água e outros afins existentes no Sítio Morada Nova do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pela Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova.
CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais ou empresas qualificados ou com experiência em sua área de atuação.
CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor correspondente as faturas mensais de água e energia elétrica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.
Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova – no Banco do Brasil – Agência nº 8289-9, Conta Corrente nº 2081-8.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.
Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.
São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSIVAN TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente da Associação de Morada Nova

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D85EA062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 09/2026

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** E POR OUTRO, A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA**, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josinaldo Amaro de Lima,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.746/0001-61 legalmente representada pela Sra**. MARIA JOSENIRA BENTO DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13XXX44 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.800.644-XX , residente e domiciliada no Sítio Pedra Preta de Baixo, Zona Rural da cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de distribuição de água a Escola Municipal "José Fidelis de Valença"e a creche da comunidade, bem como energia elétrica para a operacionalização de sistema de água e outros afins existentes no Sítio Boa Vista e Pedra Presta de Baixo do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pela Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista.
CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais e empresas qualificados ou com experiência em sua área de atuação.
CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor correspondente as faturas mensais de água e energia elétrica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.
Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista – Banco do Brasil – Agência – 8289-9, Conta Corrente – 2781-2
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.
Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA JOSENIRA BENTO DA ROCHA
Presidente da Associação de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2AB68898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA QUIXABA de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.236/0001-67 legalmente representada pela Sra**. MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 001.XXX.836 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.790.404-XX , residente e domiciliada no Sítio Quixaba, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes nas Comunidades Quixaba, Serra do Tigre e Sucavão do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Comunitária da Quixaba .

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a partir do corrente mês e ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária da Quixaba, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 2.719-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária da Quixaba a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:241644AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 14/2026

TERMO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE SÃO BOA VENTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOPRODUTIVOS, ASSOCIATIVOS E CULTURAIS EXISTENTES NA COMUNIDADE SÃO BOAVENTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 – Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a Associação dos Produtores e Agricultores de São Boaventura de São Tomé-RN inscrita no CNPJ nº 45.694.623/0001-40, legalmente representada pela Sra. MARIA ELIZIANE FELIX, brasileira, casada, portadora do RG nº XXX.513.174-XX– ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.513.174-XX , residente e domiciliado na Comunidade São Boa Ventura Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços socioprodutivos, associativos e culturais existentes na Comunidade Rural de São Boaventura do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação dos Produtores e Agricultores de São Boa Ventura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação dos Produtores e Agricultores da Comunidade de São Boa Ventura.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Produtores e Agricultores de São Boa Ventura, no Banco do Brasil, Agência n° 0001 e conta nº 3070945-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Produtores e Agricultores de São Boa Ventura a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA ELIZIANE FELIX
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6CC60A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 15/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN inscrita no CNPJ nº 33.506.360/0001-19, legalmente representado pela Sr. ELZO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.053 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 020.962.394-27, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.
CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.
CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.
Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 2033-8.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea., a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.
Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

ELZO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69686CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 16/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PIABAS E BOA VISTA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PIABAS E BOA VISTA**, município de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.575/0001-44 legalmente representada pela Sr. **FRANCISCO BRAZ DA SILVA SEGUNDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.936.184-XX, residente e domiciliado no Sitio Boa Vista nº 1234, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade de Piabas e Boa Vista do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 4.727-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação dos Moradores das Piabas e Boa Vista, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 10 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO BRAZ DA SILVA SEGUNDO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9FE081E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 17/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ESPINHEIRO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ESPINHEIRO** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.496.002/0001-49 legalmente representada pela Sra**. MARIA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.XXX.5 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.145.294-XX , residente e domiciliada no Sítio Espinheiro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade do Espinheiro do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Comunitária do Espinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária do Espinheiro, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9, e Conta Corrente n° 4.546-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária do Espinheiro a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de

qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ADA43804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 18/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CARRAPATEIRA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CARRAPATEIRA**, município de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.478/0001-05 legalmente representada pela Sra. **MICARLA SOARES BARBOSA** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. XXX.106.534-XX, residente e domiciliado no Sitio Carrapateira nº 30, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade de Carrapateira do município de São Tomé/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira.
CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.
CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.
Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 4.738-4.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Apoio ao Pequeno Produtor de Carrapateira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 10 do mês subsequente.
Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.
CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MICARLA SOARES BARBOSA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6B104CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2026

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** E POR OUTRO, A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA**, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE GAMELEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.XXX.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA de São Tomé-RN inscrita no CNPJ nº 02.505.237/0001-50, legalmente representado pelo Sr. ADALBERTO LOPES PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX.230.314-XX, residente e domiciliado na Comunidade de Gameleira - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Gameleira do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9 e Conta Corrente n° 1956-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

ADALBERTO LOPES PEREIRA FÉLIX
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0ADEFDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN*** *E POR OUTRO, A* ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA N° 01****, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN inscrito no CNPJ nº 20.132.641/0001-07, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01** de São Tomé-RN, legalmente representada pela Srª. MARIA DEILZA DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 074.187.564-02, residente e domiciliada no Sítio Ingá de Santa Luzia, Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes no Sítio Ingá de Santa Luzia do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA TERCEIRA – **NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia n° 01, no Banco do Brasil, Agência n° 8289-9, Variação 51 e Conta Corrente n° 162-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia n° 01, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DEILZA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:96D4A73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260076.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260076 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARAÍZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, CNPJ: 29.700.782/0001-53, o(s) seguinte(s) servidor(es):
SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.
RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 098.949.054-80.
JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.
STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF: 093.694.864-70.
CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.
ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39DECB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 002/2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADO (A).....: JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF: XXX.262.174-XX)
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula II (DOS VALORES) e a clausula V (DA DOTACAO ORCAMENTARIA) estabelecidas no contrato 002/2024-SMAS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE (UM) PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN,** com horária de 30 (Trinta) horas semanal.l, conforme disposto na lei 8.666/93.

VALOR MENSAL.....: R$ 2.229,12 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM:

Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):
JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (CPF: XXX.262.174-XX)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F2C6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO III TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 001/2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADO (A).....: ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF:XXX.022.774-XX)
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula II (DOS VALORES) e a clausula estabelecidas no contrato 001/2024-SMAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, com horária de 30 (Trinta) horas semanal, conforme disposto na lei 8.666/93.
VALOR MENSAL.....: R$ 2.229,12 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):
ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF: XXX.022.774-XX)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A566C7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO III TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 003/2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADO (A).....: HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF: XXX.562.XXX-03)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula II (DOS VALORES) estabelecidas no contrato 003/2024-SMAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, com horária de 30 (Trinta) horas semanal, conforme disposto na lei 8.666/93.
VALOR MENSAL.....: R$ 2.229,12 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):
HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF: 097.562.704-03)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38E1394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 004/2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADO (A).....: MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF:XXX.081.414-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula II (DOS VALORES) estabelecidas no contrato 004/2025-SMAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, com horária de 30 (Trinta) horas semanal, conforme disposto na lei 8.666/93.
VALOR MENSAL.....: R$ 2.229,12 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025 de 21 de novembro de 2025, com a dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINAM:
Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF:XXX.081.414-XX)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5989DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2026 – SMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026*, CONTRATO Nº *20260074*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº *20260074*, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS -ME, CNPJ/CPF CNPJ 02.282.944/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BF95B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2026 – SMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026*, CONTRATO Nº *20260077*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº *20260077*, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO 05436166490 MEI, CNPJ/CPF CNPJ 29.700.782/0001-53, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A52E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 057/2026 – SMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260075.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260075**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO COSTA 05436166490 (CNPJ Nº 29.700.782/0001-53)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AA1FFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

Processo nº 011/2026 – Carona nº 002/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08**

Objeto: Contratação do serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvula de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam serviço de enfermagem e/ou em domicílio, reposição dos torpedos na quantidade necessária, veículos apropriados ao desempenho dos trabalhos determinados pela equipe de secretaria de saúde do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/02/2026 à 10/02/2027

Valor: R$317.800,00 (Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:34998C81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

Processo nº 031/2026 – Carona nº 004/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **00.800.611/0001-14**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/02/2026 à 10/02/2027

Valor: R$74.716,03 (Setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FB717A73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Processo nº 045/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**
CNPJ: **03.640.285/0001-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Programa "Mais Educação Senac RN", voltado à oferta de cursos profissionalizantes gratuitos e inclusivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 11.029,72 (onze mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FAB806FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2026

PROCESSO Nº 045/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Programa "Mais Educação Senac RN", voltado à oferta de cursos profissionalizantes gratuitos e inclusivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R$ 11.029,72 (onze mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A29A93C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES

O Município de **Senador Georgino Avelino/RN**, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 01 /2026**, que rege o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da rede pública municipal**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da referida seletiva.

Após a conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise documental, avaliação dos critérios estabelecidos e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, restou finalizado o resultado definitivo, o qual foi devidamente publicado e encontra-se apto à homologação.

Dessa forma, **HOMOLOGA-SE o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando-se, a partir desta data, as convocações dos candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e as disposições constantes no edital.

Psicopedagogo Profissional e Clinico:

1ºLugar Lugar- MAT 105- Jacyara Oliveira de Araújo- Curso de Aperfeiçoamento Estudo Sobre a BNCC na Educação Infantil e Ensino Fundamental Pontou no curso de 100 horas, 6 pontos. Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar 360 horas, 8 pontos. Experiencia pontou 32. pós-graduação/especialização em Neuro Psicopedagogia, 10 pontos. **Total: 56 pontos**

2º Lugar -MAT 83- José Júnior de Oliveira – Juntou Experiência dos anos de 2021 até 2025, no caso conforme o edital pontou os anos de 2022 até 2025, teve pontuação de 32 pontos. Pontou no curso de 200 horas de formação de professores em Neuroeducação, 8 pontos. Não pontou no item de aperfeiçoamento de 80-120, não tendo suprido a exigência do item **6.1.2.** letra "a" do edital. pós-graduação/especialização em Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clinica, 10 pontos. Total: **50 pontos**

3ºLugar - MAT 85- José Batista da Silva - Juntou Experiência dos anos de 2018, teve pontuação de 16 pontos. Pontou no curso de 100 horas de formação de Gestores Escolares, 6 pontos. Pontou no Curso de formação de gestores 180 horas, ponto 8. pós-graduação/especialização em Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clinica, 10 pontos. **Total: 40 pontos -1956**

4ºLugar - MAT 38 – Joana Paula de Melo da Costa- Pontou no curso de 300 horas de formação em alfabetização e autismo, **8 pontos**. Pontou no Curso de formação de gestores 100 horas do curso de dificuldades e transtornos de aprendizagem da leitura e escrita, **6 pontos**. pós-graduação/especialização em Especialização em Educação Infantil, **10 pontos**. **Total: 24 pontos**

5ºLugar - MAT 92-Mietje Maire Cardoso da Silva Moraes – Juntou uma pós graduação de 360 horas em psicopedagogia institucional, 10 pontos, juntou um certificado de gestão de práticas integrativas e complementares de 80 horas, pontos 6. **TOTAL DE PONTOS: 18 PONTOS**

Professor de Ciências:

1º Lugar- Mat. 68- Lidiane Rocha de Lima Santana – Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência, 32 pontos. Pós-graduação especialização 10 pontos. Total: **56 pontos**

2º Lugar -MAT 24- Antonio Josiere de Oliveira – Juntou Experiência como professor substituto nos anos de 2020 à 2025, todavia a declaração não especificou o período de 10 meses para cada ano trabalhado conforme o edital no item 6, não pontuou. Aperfeiçoamento de 80- 120 não pontou. Pontou no curso de aperfeiçoamento 200 horas, 8 pontos, pós-graduação/especialização, 10 pontos. Total: **18 pontos**

3º Lugar- Mat. 112- Célia Barbosa de Sena – Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência Juntou Experiência como professor substituto nos anos de 2024 e 2025, todavia a declaração não especificou o período de 10 meses para cada ano trabalhado, conforme o item 6 do edital não pontuou. Pós-graduação especialização não pontuou. Juntou documento referente a participação em conselho, todavia o item foi retificado não mais valendo (retificação publicada no site da FEMURN dia 28 de Janeiro de 2026). Total: **14 pontos**

4º Lugar -Mat. 103-Clinton de Souza Neto– Curso de aperfeiçoamento 80-120: 0 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 0 pontos. Experiência, 0 pontos. Pós-graduação/especialização 10 pontos. Total: **10 pontos**

5º Lugar - Mat. 109-Edenison José de Jesus Santana– Curso de aperfeiçoamento 80-120: 0 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência, apesar de ter juntada declaração nos anos de 2023 e 2024 não completou os 10 meses necessários de cada ano conforme, monitoria não pontua, o item 6 do edital. Pós-graduação/especialização, 0 pontos. Total: **8 pontos**

Fundamental polivalente integral:

1º LUGAR - MAT 69– Valkiria Gomes Xavier- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 18/08/1977**

2º LUGAR - MAT 25– Maria Jose Galdino de Lima Xavier- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 26/09/1977**

3º LUGAR - MAT 86 –Bruno Miranda de Lima- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56 - Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1991**

4º LUGAR - MAT 51– Dayvid da Silva Justino- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1996**

5º LUGAR – MAT 111 –Patrícia Pereira da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos **48- Desempate critério de experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

6º LUGAR - MAT 89 –Adriana Silva Aquino Medeiros - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1973**

7º LUGAR - MAT 94– Roseane Ribeiro de Sena- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1978**

8º LUGAR - MAT 118–Magna Ester Ferreira de Menezes- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48 -10/04/1977**

9º LUGAR - MAT 64– Maria Cristina da Silva Bezerra- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24- de acordo com análise realizada na declaração apresentada, foram contabilizados 3 (três) anos) Total de pontos **48- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento 24/04/ 1977**

10º LUGAR - MAT 36– Julia Marcela Lopes de Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento

superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48-Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1992**

11º LUGAR - MAT 102– Maria Djanice de Almeida Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos **42- Desempate critério experiência.**

12º LUGAR - MAT 28 –Jussara Alves dos Santos Trigueiro- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **42- Desempate critério experiência.**

13º LUGAR - MAT 87– Lilian da Silva Gonçalves Guedes- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (24) Total de pontos **40- Desempate critério experiência, retificação do edital dia 28/01/2026**

14º LUGAR - MAT 80– Maria de Lourdes Lopes Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (16) Total de pontos **40- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

15º LUGAR – MAT 12 –Jocelina Gomes Sales da Rocha - Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos **32- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

16º Lugar- MAT 98– Iriscely Moreira Lins- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos **32- Desempate critério experiencia, retificação do edital dia 28/01/2026**

17º LUGAR - MAT 34 –Ana Claudia da Silva Lima- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 ()- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos **26**

18º LUGAR - MAT 53– Maria de Lourdes de Santana Andrade- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0 - função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **24- desempate 1978**

19º LUGAR - MAT 35– Monica Patrícia Lopes de Oliveira Carvalho- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos **24- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1994**

20º LUGAR - MAT 84 –Thais Emília de Lima Sales- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- ano de 2025 não computou o período letivo, o cargo de oficineiro não preenche os requisitos do edital) Total de pontos **24-- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1996**

21º LUGAR - MAT 90– Maria Lidiane Ferreira Nunes Xavier- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos **18- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1984**

22º LUGAR - MAT 39 –Rosicleia Inácio Alves- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência 0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **18- Desempate critério idade 1986**

23º LUGAR – MAT 113 –Lindinez Barbosa da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos **18- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1994**

24º LUGAR - MAT 21 –Maria Janaina do Nascimento- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (16) Total de pontos **16**

25º LUGAR - MAT 123 –Maria José da Silva- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **14- desempate idade 1984**

26º LUGAR - MAT 32 –Isabel Cristina da Cruz Agostinho- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **14- desempate idade 1997**

27º LUGAR - MAT 95 –Maraiza Leandro do Nascimento Simão- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0-juntou certidão do Complexo Educacional Nossa Senhora da Conceição, porém a declaração relata que prestou serviços sem especificar se foi no cargo de professora conforme o edital) Total de pontos **10- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1984**

28º LUGAR - MAT 91– Maria Clara Albuquerque Moreira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0- função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **10- Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1991**

29º LUGAR - 119 –Eloisa da Costa Ribeiro Lins - Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0- as declarações juntadas referentes a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **8 - Desempate critério idade, retificação do edital dia 28/01/2026, ano de nascimento ano 1995**

<u>Educação infantil integral:</u>

1° LUGAR -MAT 110- Lucélia da Silva Brasil- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56 – Desempate por critério idade – retificação de edital 28/01/2026- ano de nascimento 1985**

2º LUGAR-MAT 56 –Tayane da Cruz Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (pontos 32) Total de pontos **56- Desempate por critério idade – retificação de edital 28/01/2026- ano de nascimento 1992**

3° LUGAR - MAT 55 –Jucimara da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48**

4º LUGAR- MAT 56 –Kécia Amaro da Silva - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (16) Total de pontos **40**

5° LUGAR- MAT 121- Maria de Lourdes de Lima Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8-não pontua auxiliar/agente/estágio) Total de pontos **32**

6º LUGAR- MAT 61 – Renata Tomaz de Oliveira Cunha- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos **26**

7º LUGAR-MAT 72- Kacila Caroline de Lima Santana Sena- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (8) Total de pontos **24 – Desempate pelo critério experiência – retificação de edital 28/01/2026**

8º LUGAR- MAT 100 –Zilvanize Sena da Silva Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento

superior a 120 (8)-Experiência (0 - a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar não pontua conforme o edital) Total de pontos **24- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 -data de nascimento 1982**

9º LUGAR- MAT 65 –Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0 a função de agente pedagógico e estágio não pontua) Total de pontos **24 – Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – data de nascimento 1987**

10º LUGAR- MAT 58 –Andressa Silva Moares- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0) Total de pontos **24 - Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 1988**

11º LUGAR-MAT 19–Flavia Karliene Oliveira da Cruz- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0 - função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital, juntou certidão do Complexo Educacional Nossa Senhora da Conceição, porém a declaração relata que a Senhora Flavia Karliene Oliveira da Cruz prestou serviços sem especificar se foi no cargo de professora conforme o edital) Total de pontos **24- Desempate – ano de nascimento 02/1996**

12º LUGAR-MAT 57 –Maria Helena Faustino de Sena - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (pontos 0- a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua) Total de pontos **24- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 03/1996**

13º LUGAR-MAT 60 –Girleide Dias do Nascimento- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (ponto 8 - as declarações de auxiliar de sala e professor substituto não foram contabilizados, pois o edital estabelece exercício pedagógico efetivo) Total de pontos **22 - Desempate pelo critério aperfeiçoamento– retificação de edital 28/01/2026**

14º LUGAR-MAT 18 –Sayonara Inácio da Silva Gomes- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (pontos 8) Total 18 **pontos**

15º LUGAR-MAT 14 –Lenice Lima dos Santos - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos **16- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 1983**

16º LUGAR-MAT 24 –Gidiane Rodrigues do Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (pontos 0 - a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua) Total 16 **pontos - Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 1985**

17º LUGAR - MAT 107 –Islane Ismaele de Oliveira Paiva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0 a função de agente pedagógico não pontua) Total de pontos **16- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 2002**

18º LUGAR -MAT 68– Maria de Fátima de Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0-. função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua conforme o edital) Total de pontos **10. Desempate critério idade. Ano de Nascimento 1979.**

19º LUGAR- MAT-70- Geane Dantas do Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0 – a função de agente pedagógico não pontua) Total **10 pontos - Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 1991**

20º LUGAR-MAT 78 –Letícia Francisca da Silva Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos **10- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026 – ano de nascimento 1995**

21º LUGAR-MAT 82 –Renata Juliane do Nascimento - Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (ponto 0 - a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar não pontua) Total de pontos **8 -- Desempate pelo critério aperfeiçoamento– retificação de edital 28/01/2026**

22º LUGAR- MAT 106 – Régia Cristina Alves Pereira Chacon- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (função de agente pedagógico não pontua) Total de pontos 6 - Desempate **pelo critério especialização – retificação de edital 28/01/2026**

<u>Educação infantil regular:</u>

1º LUGAR-MAT 09– Otaciana Inácio da Rocha- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32)Total de pontos **56- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026- ano de nascimento 1971**

2 º LUGAR-MAT 106 –Adriana Lopes da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56 - Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026- ano de nascimento 1947**

3º LUGAR-MAT 99–Polliana Alves do Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **56- Desempate pelo critério idade – retificação de edital 28/01/2026- ano de nascimento 1987**

4º LUGAR -MAT 29– Izabel Cristina Paulino da Silva Lima- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **50**

5º LUGAR-MAT 81– Micaele Angelica de Lima Sales- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **48**

6º LUGAR - MAT 120– Aline Furtado do Nascimento - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24) Total de pontos **42 -Desempate pelo critério experiência– retificação de edital 28/01/2026**

7º LUGAR-MAT 20–Maria das Neves da Silva Souza - Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0- conforme dispõe o edital não foi juntado um título de aperfeiçoamento profissional de 80-120, foram juntados 2 (dois) de 180 horas)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (24- o ano de 2022 não foi contabilizado, tendo em vista que não preencheu o critério de 10 meses/ano letivo conforme consta no edital, ficou comprovada a experiência do ano de 2023, 2024 e 2025) Total de pontos **42**- Desempate pelo critério idade– retificação de edital 28/01/2026-ano de nascimento 1966

8º LUGAR -MAT 54– Clelia Barbosa Freire- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (16) Total de pontos **40**

9º LUGAR- MAT 46–Cinthia Ferreira Targino de Oliveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (24) Total de pontos **34**

10º LUGAR-MAT 24– Idiana Inácio do Vale- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (32) Total de pontos **32-- Desempate pelo critério experiência– retificação de edital 28/01/2026**

11º LUGAR-MAT 33–Claúdia Maria do Nascimento- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8 – a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar) Total de pontos **32 -- Desempate pelo critério experiência– retificação de edital 28/01/2026**

12º LUGAR-MAT 45–Lidiane da Silva Rosário Silveira- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8) Total de pontos **26- desempate critério idade 1987**

13º LUGAR -MAT 124–Thayse Pereira Marques Quirino- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0)Total de pontos **26- desempate critério idade 1991**

14º LUGAR-MAT 96– Carla Rochelane Santos de Oliveira- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (16- o ano de 2024 não foi admitido tendo em vista a não contabilização de pontos conforme o edital) Total de pontos **24- Desempate pelo critério experiência– retificação de edital 28/01/2026**

15º LUGAR-MAT 42– Silvia Helena Targino da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0 – as declarações não definiram a carga-horária exigida, Total de pontos **24- Desempate – ano de nascimento 1993**

16º LUGAR MAT 47– Maria Tereza Galvão da Silva- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8)Total de pontos **22**

17º LUGAR- MAT 94–Jessicar Eloi dos Santos- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (8) Total de pontos **18**

18º LUGAR - MAT 125– Ana Lívia Silva de Sena- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (0)Total de pontos **14- Desempate critério experiência**

19º LUGAR -MAT 68– Jamile Gonçalves da Silva- Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0) Total de pontos **10.**

20º LUGAR- MAT 49–Deziele Silva Correia Lins de Santana- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (8-a função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ não pontua conforme o edital) Total de pontos **8**

21º LUGAR - MAT 31– Giovana Barbosa do Nascimento- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0 – função de tutor não ficou claro se é professor titular como especificado no edital) Total de pontos **6**

22º LUGAR MAT 41–Izabella Dorotheia de Oliveira Menezes Araújo- Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (0- função de agente pedagógico/estágio/auxiliar/ tutor não pontua-professor auxiliar as declarações não especificaram o saldo de 10 meses estabelecidos no edital, foi juntado declaração de matrícula no curso de licenciatura em pedagogia estando matriculada no ano letivo 2026/1-sendo assim a concorrente não cumpriu com o item 4.1 Ter habilidade para o exercício do magistério, qual seja a Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina especifica, conforme itens 2.1; 2.2 na data do encerramento das inscrições e o 5.4 Original e cópia do Diploma ou Certificado do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, quando for o caso, expedida por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC; 5.5 Na falta do Diploma ou Certificado de conclusão, o Candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC) o Total de pontos **é 6, porém devido as analises acima apontadas a candidata fica desclassifica por falta da conclusão do curso exigido.**

Educador Físico:

1º Lugar - **Mat. 68- Josineide Barbosa de Moura Chacon –** Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência, 32 pontos. Pós-graduação especialização Mestrado 12 pontos, Especialização 10 pontos, 22 pontos. Total: **68 pontos**

2º Lugar - **Mat. 27- José Rodrigues da Silva –** Curso de aperfeiçoamento 80-120: 0 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência, 32 pontos. Pós-graduação especialização, Especialização 10 pontos. Total: **50 pontos**

3º Lugar - **Mat. 104- Valdir Nazareno da Silva -** Curso de aperfeiçoamento 80-120: 0 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 0 pontos. Experiência, 32 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **42 pontos**

4º Lugar -**Mat. 27- Claúdio Januário Marques da Silva –** Curso de aperfeiçoamento 80-120: 0 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 0 pontos. Experiência, 24 pontos. Pós-graduação especialização, Especialização 10 pontos. Total: **34 pontos**

Artes

1º Lugar -MAT 11- Denis da Silva Castro – Mestrado 12 (12) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)- Experiência (32) Total de pontos **58**

Educação Especial:

1º Lugar - Mat.66- Gilda Maria da Silva Moura- Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência Pontou 32 pontos. Pós-graduação especialização, **10 pontos**. Total: **56 pontos- ano de nascimento 1972**

2º Lugar- Mat. 73- Nailza Dionisia de Bastos- Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência Pontou dos anos de 2022 a 2025, 32 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **56 pontos. Desempate com Gerciêne Alves Barbosa pelo critério de idade conforme retificação de edital 01/2026, nascida no dia 08/02/1980.**

3º Lugar- Mat. 59- Gerciêne Alves Barbosa- Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: 8 pontos. Experiência pontou dos anos de 2022 até 2025, 32 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Experiência comprovada dos anos de 2022 a 2025, **32 pontos**. Total: **56 pontos. Desempate com Nailza Dionisia de Bastos pelo critério de idade conforme retificação de edital 01/2026, nascida no dia 11/06/1980.**

4º Lugar- Mat.50- Maria das Graças Holanda de Almeida Alves- Curso de aperfeiçoamento 80-120: não pontou. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: Pontou 8. Experiência pontou dos anos de 2022 até 2025, 32 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **50 pontos**

5º Lugar -Mat.67- Delis Carolina Paulo Trindade- Curso de aperfeiçoamento 80-120: não pontuou. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: não pontou. Experiência, 16 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **26 pontos**

7º Lugar- Mat. 76- Clécia Richelly de Paiva Simões- Curso de aperfeiçoamento 80-120: 6 pontos. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: não pontuou. Experiência Pontuou o ano de 2025, 8 pontos. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **24 pontos (desempatou com Esther da Silva Nascimento e Silvia Roberta Ferreira Bezerra pelo critério experiência, conforme retificação do Edital).**

8º Lugar -Mat. 117- Silvia Roberta Ferreira Bezerra- Curso de aperfeiçoamento 80-120: **6 pontos**. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: **8 pontos**. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **24 pontos (Desempatou com Esther da Silva Nascimento critério idade)**

9º Lugar - Mat.08- Esther da Silva Nascimento- Curso de aperfeiçoamento 80-120: NEURO TEA, Pontou 6. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: Gestão Escolar, Pontou 8. Experiência não pontuou pois a declaração juntada não tinha a assinatura da instituição. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **24 pontos (Desempate com Clécia Richelly de Paiva Simões pelo critério de experiência profissional e com Silvia Roberta**

Ferreira Bezerra pelo critério Idade- Esther ano de nascimento 1998 - Silvia Roberta Ferreira Bezerra ano de nascimento 1974)
10º Lugar -Mat.75-Marlon José da Silva- Curso de aperfeiçoamento 80-120: Política Educacional e Análise da Educação Global, Pontou 6. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: LIBRAS, Pontou 8. Experiência não pontuou. Não Juntou títulos de pós-graduação. Total: **14 pontos**
11º Lugar - Mat. 115- Wallyson Bruno Batista Barros- Curso de aperfeiçoamento 80-120: Não Pontuou. Curso de aperfeiçoamento superior a 120: não pontuou. Não Pontuou. Pós-graduação especialização, 10 pontos. Total: **10 pontos**

Projeto Avançar:
1º Lugar -MAT 18- Gildene Balduino de Oliveira Silva – Especialização 10/Mestrado 12 (22) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (32) Total de pontos **62**

2º Lugar -MAT 88- Leonardo Lima da Silva – Especialização 10/Mestrado 12/Doutorado 14 (36) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (pontou apenas 2023 8 pontos, pois os demais certificados não contemplam os 10 (dez) meses do edital) Total **58 pontos**

3º Lugar -MAT 10- Celielda Berto de Lima– Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)- Experiência (32) Total de pontos **56- Critério desempate idade Ano 1992 ano 1983**

4º Lugar - MAT 108- Marta Cristina Nascimento Ribeiro – Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)-Experiência (8 pontos, experiência como agente pedagógico não pontua). Juntou documento referente a participação em conselho, todavia o item foi retificado não mais valendo (retificação publicada no site da FEMURN dia 28 de Janeiro de 2026) e além disso o item com está em acordo com o edital, pois não houve a juntada da ata ou da publicação da participação no diário oficial. Total de pontos **26 (desempate sob o critério de aperfeiçoamento retificação publicada no site da FEMURN dia 28 de Janeiro de 2026).**

5º Lugar - MAT 48- Maria da Conceição Silva Lima – Especialização (10 pontos) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8 pontos)-Experiência (16 pontos) Total **34 pontos**

6º Lugar -MAT 40- Maria de Fátima do Nascimento Silva – Especialização (0) – Aperfeiçoamento 80-120 (0)- Aperfeiçoamento superior a 120 (0)-Experiência (24) Total **24 pontos**

7º Lugar -MAT 93- Rejane Magna da Silva – Especialização (10) – Aperfeiçoamento 80-120 (6)- Aperfeiçoamento superior a 120 (8)- Experiência (0 não pontua auxiliar/tutor/estagiário/ conforme edital) Total **24**

Publique-se, dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2026

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:562CC60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONFECÇÃO DE COLETES E UNIFORMES PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	TAMANHOS
01	Camisa manga longa feita em tecido POLIAMIDA, na cor cinza, resistente e confortável, com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, na parte frontal superior (em cima no peito) no tamanho PEQUENO do lado esquerdo, e na parte de trás (COSTAS) abaixo do ombro no tamanho GRANDE.	tamanhos normais (M, G, GG E EXG)	20 unidades – TAM: M 15 unidades – TAM: G 15 unidades – TAM: GG
02	Calça longa, na cor cinza, em tecido OXFORD, confortável e resistente. Com logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, acima do joelho, lado direito, no tamanho pequeno.	tamanhos normais (40, 42, 48 E 50)	15 unidades – TAM: 40 15 unidades – TAM: 42 10 unidades – TAM: 48 10 unidades – TAM: 50
03	Touca Árabe – boné, na cor cinza, tamanho ajustável em elástico, com a logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, com contorno na cor branco, parte central (FRENTE) acima da aba.	Tamanho normais	50 unidades
04	Colete de fiscalização em tecido ripstop comfort, na cor azul royal, deve conter ajuste lateral com cintas de contato aderente com 05 bolsos, sendo assim 02 bolsos pequenos frontais superiores (em cima no peito) um do lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 02 bolsos médios inferiores (em baixo próximo a cintura), um lado direito e outro lado esquerdo, ambos com fechamento comcintas de contato aderente, 01 bolso traseiro (costas) sobreposto com fechamento comcintas de contato aderente-grande (30 x 20), o colete deve conter logo marca padrão da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na parte frontal superior, tamanho pequeno, acima do bolso do lado esquerdo, com contorno na cor branco, e também a logo marca padrão na parte traseira inferior (costas) em tamanho grande com contorno na cor branco.	Tamanho M:Altura: 60cm / Largura: 52cm (Contorno 104cm) Tamanho G:Altura: 66cm / Largura: 56cm (Contorno 112cm) Tamanho EXG:Altura: 72cm / Largura: 60cm (Contorno 120cm)	05 unidades – TAM: M 04 unidades – TAM: G 01 unidade – TAM: EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 13/02/2026.

Senador Georgino Avelino, 10 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3CE0AC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) PARA GARIS DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´s) PARA GARIS DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
01	Bota Galocha Impermeável Cano Longo PVC na cor branco.	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
02	Botina bota segurança em couro biqueira reforçada (BIQUEIRA PVC).	37/38 39/40 41/42 43/44	05 pares – 37/38 14 pares – 39/40 06 pares – 41/42 05 pares – 43/44
03	Óculos de proteção incolor segurança EPI na cor transparente, usado no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6.	Tamanho único	50 unidades
04	Óculos de proteção segurança UV epi fume	Tamanho único	50 unidades
05	Luvas PVC cano longo punho 60cm	Tamanho único	30 pares
06	Luvas PVC cano médio punho 30cm	Tamanho único	50 pares
07	Luvas Tricotada Pigmentada Segurança EPI. pigmentos antiderrapante em PVC na palma e face palmar dos dedos.	Tamanho único	100 pares
08	Capa de Chuva Amarela - Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC forrado, com mangas, capuz fixo, fechamento frontal através de botões de pressão.	P – M- G- GG e EXG.	03 unidades – P 10 unidades – M 15 unidades – G 10 unidades – GG 02 unidades - EXG

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 13/02/2026.

Senador Georgino Avelino, 10 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:261AFBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220010

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, Natal-RN, representada por RITA AZENATT DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Fevereiro de 2027, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
CNPJ 07.830.095/0001-10
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FA575A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220056

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME, inscrito(a) no CNPJ 14.739.884/0001-05, com sede na TV RIBEIRO DO AMPARO, 18B, Centro, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ROCHELANE HONORIO PACHECO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026. 2.012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

ROCHELANE HONORIO P. GOMES-ME
CNPJ 14.739.884/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9631FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Serviço de dedetização utilizando produtos certificados e seguros, com cobertura para pragas como baratas, formigas, ratos, cupins e aranhas.	10.000 m²

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 13/02/2026.

Senador Georgino Avelino, 10 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0ACC178C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - CMDRS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se nos termos abaixo:

DATA: 12 de fevereiro de 2026
HORÁRIO: 10h30min (primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos membros) ou, uma hora após, em segunda convocação, com a presença de 1/3 dos membros.
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

PAUTA DO DIA (ORDEM DO DIA):

Homologação das inscrições do Programa Garantia-Safra;
Discussão sobre a isenção do IPTU no município de Serra do Mel/RN.

Ressaltamos a importância da presença de todos os conselheiros para assegurar o quórum necessário às deliberações.

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ODILÉIA CELESTINO DOS SANTOS
Presidente do CMDRS Serra do Mel - RN

Publicado por:
Odileia Celestino Dos Santos
Código Identificador:B52F1F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 016/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor da servidora Rosangela Araujo da Silva Feitoza, Matrícula 000077-1, CPF: 967.321.054-34, que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0D5CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 017/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor do servidor Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, controlador Geral do Município, que irá participar das reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E1504ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 018/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor da servidora Antônia Marília de Freitas Macedo, matricula: 7494-6, CPF: 096.410.514-40 que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F98D7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 019/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, CPF: 079.635.594-07, matrícula n° 000794-1, que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84C4C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 020/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor do servidor Simione de Souza Costa, CPF: 105.961.934-24, matrícula n° 007504-7, que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício

de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:29BA8372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 021/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor da servidora Jainy Sangela Dantas dos Santos, CPF: 702.967.884-22, matrícula n° 007489-1, que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C09FEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 022/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022, de 10 de fevereiro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicita-se pagamento de duas diárias, em favor do servidor Márcio Zumba de Oliveira Azevedo, CPF: 076.120.674-47, matrícula n° 000793-1, que irá acompanhar Okátio Oliveira da Silva, Controlador Geral do Município em reuniões - Estratégias para gestão Municipal, na cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro.

Justifica-se a concessão de diária ao(à) servidor(a) designado(a), em virtude da necessidade de deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, para participação nas Reuniões sobre as principais mudanças na folha de pagamento para o exercício de 2026, evento integrante do Projeto Integra RH – Estratégias para Gestão Municipal.

O referido evento tem como objetivo promover a atualização técnica e legal dos gestores e servidores responsáveis pela área de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças, abordando temas essenciais para o correto processamento da folha de pagamento dos órgãos públicos, tais como: alterações na legislação trabalhista e previdenciária, alíquota patronal, pisos nacionais (Magistério, Enfermagem, ACS e ACE), eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, SST, entre outros.

A participação do(a) servidor(a) é de fundamental importância para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a correta aplicação das normas vigentes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a prevenção de inconsistências e penalidades junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ACA2F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, residente e domiciliado (a) à Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **LRV-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.721.826/0001-91, sediado(a) na Rua Expedito Alexandre da Cunha, nº 18, sala A, Olho D'agua do Borges/RN adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **001/2024**, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da reforma e ampliação da Escola Municipal Alagoas, localizada na zona Rural, no município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá ser acrescido em R$ 260.572,80 (Duzentos Sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), representando um acréscimo de 43,38% (quarenta e três vírgula trinta e oito por cento) do valor original do contrato, em conformidade com os limites legais e em atendimento ao interesse público. Totalizando o contrato final no valor de R$ 861.173,59 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:014AD9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SÉTIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA 002/2022 AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, entre o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 39.737.081/0001-42, com sede Av. Benedito Juliao de Medeiros, nº 271, letra A, centro, Rafael Godeiro/RN, inscrita no CNPJ. sob nº 39.737.081/0001-42, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, até **15 de agosto de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:2639A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLIA – 3º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLIA – 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

1. Data, horário e local

A audiência Pública será realizada:

Data: 24 de fevereiro de 2026

Horário: 09h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Serra do Mel, Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

2. Finalidade

A audiência tem por objetivo:

Demonstrar e avaliar o cumprimento das **metas fiscais** relativas ao **3º quadrimestre de 2025**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Garantir a **transparência**, o **controle social** e a **participação popular** na gestão fiscal do Município.

3. Participação

A participação é **aberta ao público**, sendo facultado aos presentes apresentar questionamentos, sugestões e manifestações pertinentes ao tema, observadas as normas regimentais e a organização dos trabalhos.

4. Publicação

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios de comunicação institucionais do Munícipio.

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EA0AD50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6C9F51A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3E665097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA gratificação no percentual de 70% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA gratificação no percentual de 70% sob seus vencimentos básicos do cargo de Diretor de Engenharia II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Exercer a gestão, supervisão e orientação técnica, elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica, laudos e orçamentos, coleta de dados, planejamento, vistoria, avaliação, padronização e controle de qualidade dos serviços, fiscalização de obras e serviços de engenharia do setor de Pavimentação, Estradas e Obras Especiais;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ACED9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 011/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Dispensa de Licitação Nº 1675/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de FEVEREIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:64B61E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 118

Processo Administrativo nº Dispensa 118/2026

Dispensa nº 118/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de manometria esofagiana, em caráter de urgência, destinado a paciente Andrea Wilany Gomes, 42 anos de idade (24/01/1983).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 118/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SKOPIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ 12.639.340/0001-46 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E09C3AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 131

Processo Administrativo nº Dispensa 131/2026

Dispensa nº 131/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de tratamento laparoscópico de endometriose, em caráter de urgência, destinado a paciente Samara Raquel Silva Costa, 21 anos de idade (07/02/2004).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 131/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATER E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ 08.256.240/0001-63 no valor de R$ 3,300,00 (três mil e trezentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:30954BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 135

Processo Administrativo nº Dispensa 135/2026

Dispensa nº 135/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de ecocardiograma fetal, em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca das Chagas da Silva, 31 anos de idade (17/07/1994).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 135/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 33.172.130/0001-60 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2DCA305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 136

Processo Administrativo nº Dispensa 136/2026

Dispensa nº 136/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico de tratamento laparoscópico de endometriose, em caráter de urgência,

destinado a paciente Samara Raquel Silva Costa, 21 anos de idade (07/02/2004).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 136/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVMED- SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.337.040/0001-08 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E1CE1D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 139

Processo Administrativo nº Dispensa 139/2026

Dispensa nº 139/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico gastropediatra, em caráter de urgência, destinado ao paciente Bryan Guilherme da Silva, 04 anos de idade (10/07/2021).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 139/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R$ 350,00 (trezentos e sinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3760B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INCORREÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

Dispensa de Licitação nº 27/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2026. Edição 3720, sob o código identificador nº 3C0E36BE.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

Dispensa de licitação.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Passa-se a ler:

Inexigibilidade de licitação.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:03A61D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidoras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Lorenna Bezerra de Araújo	0714	Agente de Combate às Endemias	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	02/03/2026 – 31/03/2026
Erinaildo Gomes da Silva	0673	Agente de Combate às Endemias	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	02/03/2026 – 31/03/2026
Hélida Daniele Lopes Santos	0724	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	2024-2025	02/03/2026 – 31/03/2026
Carlos Antônio Moreira de Moura Filho	3239	Diretor Geral de Esportes	Sec. Municipal de Esporte e Lazer	2025-2026	23/02/2026 – 04/03/2026 (10 dias) 05/08/2026 – 14/08/2026 (10 dias) 22/12/2026 – 31/12/2026 (10 dias)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1BB74DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 1 2 5 . 2 7 7 . 5 8 4 - 95 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026, processo administrativo nº. 1001001/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, comespecificação no

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS GARCIA LTDA CNPJ: 37.063.855/0001-71

ENDEREÇO: RUA JOSE CORREIA DE ANDRADE, Nº 01 - CENTRO SERRINHA/RN CEP: 59.258-000 DAVI GARCIA DE ARAUJO

CPF: 033.981.684-85

E-MAIL: postogarciaserrinha@gmail.com TELEFONE CELULAR: 84 98106-3777

Item	Descrição	Quantidade	Und. Medida	DESCONTO OFERTADO
02	GASOLINA COMUM – Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	200.00	Litro	1 %
03	Diesel S10	280.00	Litro	1 %

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamen te justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeito Municipal Pelo órgão Gerenciador

Posto de Combustiveis Garcia LTDA
CNPJ: 37.063.855/0001-71
DAVI GARCIA DE ARAUJO
CPF: 033.981.684-85
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:22F05474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia o Senhor, JONAS INACIO para o cargo comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, o Senhor **JONAS INACIO,** inscrito no CPF 851.XXX.XXX-87, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:08C7117E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 11/02/2026 à 13/02/2026 estará recebendo propostas de preços para serviços de emissão de passagens aéreas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:92E93929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 002/2026.
Processo nº 1001002/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 26/02/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1DFB64BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº 01/2026 – PSS - DISPÕE SOBRE AS ENTREVISTAS PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS NA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre as entrevistas para os candidatos habilitados na segunda fase da Seleção Pública do

Município de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, que regulamenta a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas em funções temporárias de níveis superior e médio, para compor o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICAS as informações referentes às entrevistas dos candidatos habilitados na Seleção Pública do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

DO LOCAL DAS ENTREVISTAS

1. As entrevistas serão realizadas no Centro Administrativo, situado na Rua Eugênio Costa, nº 92, Centro, CEP: 59808-000, Serrinha dos Pintos/RN.

1.1. As entrevistas acontecerão nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026.

1.2. Os horários serão distribuídos da seguinte forma:
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h às 17h

É de inteira responsabilidade de cada candidato verificar a convocação e comparecer ao local, na data e horário determinados, sob pena de desclassificação.

Serrinha dos Pintos – RN, 09 de fevereiro de 2026.

ALZIRA ROCHA DO CARMO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D13C83E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090201/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04020007/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090201*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – ME

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de serviços de apresentação musical para a Confraternização dos Profissionais que atuaram na Educação durante o ano de 2025, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, em evento institucional promovido pela Sec. De Educação*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 800,00 (oitocentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020300*	*2004.33903900-15000000*	*800,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 09/02/2026 fim 09/03/2026*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09/02/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
DOUGLAS FABIANO CLEMENTE - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCDB55EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00022/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00022/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00022/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), com emissão de relatório técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); realização de ensaio de percolação de água no solo, também com emissão de relatório técnico e ART; incluindo ainda os serviços de mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços., pelo valor de R$ 19.999,96 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de JOILSON MARQUES FERREIRA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.29.047.649/0001-40 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090200022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JOILSON MARQUES FERREIRA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.29.047.649/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), com emissão de relatório técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); realização de ensaio de percolação de água no solo, também com emissão de relatório técnico e ART; incluindo ainda os serviços de mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços..
VALOR TOTAL: 19.999,96 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 10/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C34D8757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 260101/2026. Objeto: Aquisição de enxoval de cama e banho para atender as demandas do Hospital Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1257 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	4	6.400,00
657 - 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	2	5.000,00
1253 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES	1, 3, 5	16.600,00

- Valor total de R$ 28.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 10/02/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4C59D7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATODO CONTRATO Nº 05/2026
Processo:121/2026.**Dispensa:**5/2026.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 58.884.646/0001-69.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN.**Valor:**R$ 60.600,00.**Data de Assinatura:**10/02/2026.**Vigência:**10/02/2026 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: MAX WAGNER GHILHERME DE SOUZA FILHO; CPF n° 084.671.714-05.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ED280127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000009/2026, parte integrante do Processo nº 121/2026 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deMOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.884.646/0001-69, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN, pelo valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. José Edson Gomes, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:860E8ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Estrutura, Planejamento, Instalação e Manutenção de hardware servidores, roteadores, switches, cabeamento estruturado redes ópticas, e a gestão de todos os componentes que permitem a conectividade e o fluxo de dados de uma organização**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **13 de fevereiro de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, **10 de fevereiro de 2026**.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:64B3A736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de materiais e equipamentos de informática e rede**, destinados à **reestruturação da rede de internet da Prefeitura Municipal de Taipu/RN**, visando à modernização, ampliação, organização e melhoria da infraestrutura de rede lógica e de dados, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de informações entre os setores da Administração Municipal**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **13 de fevereiro de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, **10 de fevereiro de 2026**.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3AFD91FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **16, 17 e 18/02/2026,** reiniciando o expediente do Serviço Púbico às 8:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

§ Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7C4258A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2026

EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2026
INEXIGIBILIDADE nº 003/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82**.
OBJETO:Aquisição de coleções de livros didáticos integrados do Sistema de Ensino NAME, organizados em kits individuais por aluno, cada kit composto por 4 (quatro) volumes, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Tangará/RN, visando o atendimento integral ao currículo do ensino fundamental.
Valor total: R$ 301.470,00 (Trezentos e um mil quatrocentos e setenta reais) valor global da aquisição para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos
Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 10 de fevereiro de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

EDILSON CALIL MICHEREFF
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5D63BDDB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026/GP - NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MARIA ELIZABETH DANTAS BATISTA

PORTARIA nº 004/2026/GP, de 16 de janeiro de 2026.

Nomeia Coordenador(a) de Proteção Social Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA ELIZABETH DANTAS BATISTA, CPF ###.890.514-##, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:94CE0872

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026/GP - RETORNO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - JACSON VIANA DA SILVA

PORTARIA nº 005/2026, de 11 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 089/2025/GP, que autorizou a Licença sem Remuneração do servidor pelo período de 1 ano,
CONSIDERANDO o pedido de retorno ao serviço, solicitado pelo servidor na data de 9 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a licença sem remuneração do servidor Jacson Viana da Silva, CPF nº ##1.853.494-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com retorno no dia 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:EDD3BC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Exonerar, JOÃO **ALVES DA COSTA NETO**, Matricula nº **1557/1,** do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D4BDEDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*

Art. 1º Exonerar, **MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS**, Matricula nº **2116/2,** do cargo em comissão de **VICE -DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:379C6793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Exonerar, **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**, Matricula nº **2116/2,** do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:78BE4FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Nomear, **JULIA JULIETA DA COSTA NETA**, Matricula nº **1471/1,** para o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola D, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo o servidor observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3D1856AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Nomear, **REJANE RUFINO DE BRITO ARAUJO**, Matricula nº **1579/1,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º** da **ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:997CB061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Nomear, **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**, **CPF nº 016.XXX.XXX-06,** para o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola D, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo o servidor observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5089B400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2026-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Nomear, **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, **CPF nº 110.XXX.XXX-03,** para o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola A, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo o servidor observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2BEF129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02004.000538/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO REGISTRO DE PONTO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA Inscrito(a) no (CNPJ sob o nº 52.213.375/0001-33),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:01E3DE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **16 de Janeiro de 2026**, saindo as **16:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:39E5D211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **20 de Janeiro de 2026**, saindo as **16:20** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:96C82D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **27 de Janeiro de 2026**, saindo as **19:00** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DA4B43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **30 de Janeiro de 2026**, saindo as **19:50** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9C70EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **19 de Janeiro de 2026**, saindo as **19:40** e retornando as **02:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FAB5817E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **21 de Janeiro de 2026**, saindo as **20:51** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8C9BD7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 8/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 8/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ 27.997.819/0001-21
Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Tibau
Objeto Do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 8/2023.
Data de Assinatura:06 de fevereiro de 2026
Prazo de Vigência:07 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:491155A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

Pregão Eletrônico Nº 11/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo nº 730077/2025, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:814DD307

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

Pregão Eletrônico Nº 11/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo nº 730077/2025, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AC04DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 38/2025

Pregão Eletrônico Nº 22/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 1022368/2025, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D244E126

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 41/2025

Pregão Eletrônico Nº 23/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 1105402/2025, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da

recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:776D3DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 47/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Administrativo nº 1014021/2025, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:235D7984

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 61/2024

Pregão Eletrônico Nº 17/2024
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.745.010/0001-35,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor suaGestoraa Sra.**Marcia Cristina Alves Justino Barbosa,** inscrita no CPF nº 850.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, nº 4, AP 2, Gado Bravo, Zona Rural, neste Municipio, e representada neste ato por sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira,portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 E O ADITIVO Nº 1/2025** celebrada com a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 1662 - Aeroporto, Mossoro, RN - CEP: 59607-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 E O ADITIVO Nº 1/2025, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº 515023/2024, que tem como objeto: "*Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Procuradoria Geral do Município de Tibau/RN, através da recomendação nº 01/2026 – PGM e Parecer Juridico, conforme consta nos autos, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 E O ADITIVO Nº 1/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F7DDD7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 05/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IXda Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso IX – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO E GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITOAPLICADASNO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11 a 13de fevereirode 2026até as 14:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:60ABAF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(SERPRO), inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 33.683.111/0029-08,sediado(a) na ESP SILVA JARDIM, N° 109, 1º ANDAR - PRED. ANEXO,BAIRRO: RIBEIRA - NATAL/RN
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DOS SISTEMAS SNE E RADAR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$6.050,00(seis mil e cinquenta reais)valor mensal

RHANYER RICCELLE COSTA DA SILVA
Secretári**a** Municipal de Mobilidade e Transito

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:02AEF79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**EKOA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: **59.266.997/0001-79**,sediado(a) na ROD JOSÉ CARLOS DAUX, N° 4150-SALA 1 E 2BAIRRO: SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS/SC
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EM GESTÃO SUSTENTÁVEL DE DESTINOS- GREEN DESTINATIONS DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

LAVOISYER EMERSON MACENA
SecretárioMunicipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:6B5EE3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 010/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOSLTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09
Processo nº 024/2026- Dispensa nº 010/2026– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO PEOGEOT RQK-6F59 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R$2.845,37(dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:9E877A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE:Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO:ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrito CNPJ/MF, sob o nº: 13.505.964/0001-33,sediado(a) na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N°1.718, SALA 909 BLOCO TIROL WAY OFFICE COND TIROL WAY, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN
OBJETO:LOCAÇÃO DE ESTANDE DO EVENTO DA 12ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput,Lei Federal nº 14.133/2021
VALORGLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

LAVOISYER EMERSON MACENA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:CF9BE5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026 – GP/GMTS

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora VENI ROSANGELA GOMES MACEDO VIRGINIO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 875.***.*** - 00, para exercer e responder interinamente durante o período de 11 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2026, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:28EE4425

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE - CNPJ: 28.433.242/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL DE SIBAÚMA DO DIA 17/02/2026.
VIGÊNCIA: Início: 09/02/2026 - Término: 18/02/2026
Valor: R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais).
Tibau do Sul/RN, 09 de fevereiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8B970CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,COM OBJETO REGISTRODEPREÇOSPARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/02/2026**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 12/02/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 10defevereirode 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:923C1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Lisboa - Portugal, com saída programada no dia 24/02/2026, com retorno no 02/03/2026, para participar da BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:570F0AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 37/2025, realizada em,27/01/2026, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AOPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**
EMPRESA: WC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IV BISCOITOS E ROSQUINHASR$ 35.690,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais), LOTE IX PANIFICAÇÃOR$ 299.972,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), LOTE X NECESSIDADES ESPECIAIS R$ 46.999,30 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
EMPRESA: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE V LEGUMES E FOLHASR$ 106.884,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), LOTE VI FRUTAS E OVOS R$ 193.797,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais).
EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 16.693.177/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I TEMPEROS E INGREDIENTESR$ 168.695,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), LOTE II CEREAIS E FARINÀCEOS R$ 109.340,50 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA- CNPJ: 09.388.117/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III LEITESR$ 61.453,80 (sessenta e um mil,quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),LOTE VIII PROTEÍNA ANIMAL,R$ 760.949,00 (setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais).
EMPRESA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VII POLPAS DE FRUTAS,R$ 194.999,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Tibau do Sul/RN, 03defevereiro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:23396F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VÉICULO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/02/2026**, às **11h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 12/02/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 10defevereirode 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F5F98B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100.000189/2025.

O Município de Touros/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o **julgamento dos recursos administrativos** interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil – CEMEI Conjunto Praia do Farol.
Após análise dos recursos, **à luz do Parecer Técnico de Engenharia e do Parecer Jurídico**, decidiu-se **CONHECER dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se a **desclassificação da empresa MVP Engenharia e Construção Ltda.**, por desconformidade técnica insanável, e **ratificando-se a regularidade da proposta da empresa CONARTE Projetos Construções e Serviços Ltda.**
Determina-se o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação
Município de Touros/RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E6211041

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2026

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada para manutenção, ampliação e otimização da estrutura de rede de informa -TI, com fornecimento de peças, atendendo às necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:15350147

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2026;

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Fornecimento de serviços de buffet completo
(conforme cardápio), conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:17BDE5EE

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 42/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Fornecimento de serviços de buffet completo
(conforme cardápio), conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B2A33B63

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº43/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, destinado a atender as necessidades de manutenção na frota veicular da prefeitura municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:446AD498

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Declara a Tradicional Festa da Padroeira SANTA ANA, na Comunidade Baixa do Quinquim sempre entre os dias 16 a 26 de julho de cada ano, no Município de Touros/RN, como patrimônio cultural e imaterial do Município, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Touros/RN a Festa da Padroeira SANTA ANA, na Comunidade Baixa do Quinquim sempre entre os dias 16 a 26 de julho de cada ano, no Município de Touros/RN, como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Touros/RN.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei é reconhecido como manifestação tradicional, de natureza religiosa, cultural e comunitária, representando parte significativa da identidade histórica e da fé popular do povo tourense, especialmente da Comunidade Baixa do Quinquim, cuja festividade se consagra pela devoção, integração social e preservação dos costumes locais.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá adotar medidas de apoio e incentivo à realização da festa, inclusive mediante parcerias com instituições religiosas, associações comunitárias e culturais, com vistas à preservação de sua autenticidade e continuidade.

Art. 4º. A inclusão da Festa da Padroeira SANTA ANA, na Comunidade Baixa do Quinquim sempre entre os dias 16 a 26 de julho de cada ano, no Município de Touros/RN no Calendário Cultural Municipal não implica obrigatoriedade de repasse financeiro, ficando a realização do evento sujeita à disponibilidade orçamentária e às normas de execução fiscal do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3188D106

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e regulamenta o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Touros/RN, o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores no efetivo exercício do mandato parlamentar.
§ 1º O auxílio-alimentação destina-se exclusivamente a indenizar despesas com alimentação relacionadas ao exercício da atividade parlamentar.
§ 2º É vedada a utilização do auxílio-alimentação para finalidade diversa da prevista no § 1º, inclusive para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco ou consumo de combustível.
§ 3º A utilização indevida do auxílio-alimentação ensejará a restituição integral dos valores ao erário, descontado seu valor integral diretamente em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.
CAPÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA
Art. 2º. O auxílio-alimentação possui natureza estritamente indenizatória, não integrando o subsídio dos Vereadores, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações ou encargos.
Parágrafo único. Sobre o auxílio-alimentação não incidirão contribuição previdenciária nem imposto de renda, observada a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE CONCESSÃO
Art. 3º. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, em pecúnia, por meio de cartão-alimentação ou outro instrumento eletrônico equivalente, conforme disciplinado em ato administrativo da Mesa Diretora.
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO
Art. 4º. A concessão do auxílio-alimentação fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – Apresentação de requerimento formal, em formulário próprio, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal;
II – Declaração expressa de que não percebe benefício de mesma natureza, custeado com recursos públicos, no âmbito de qualquer Poder ou ente federativo;
III – Regularidade quanto ao exercício do mandato, inclusive no que se refere às obrigações regimentais e ao controle de frequência.

Art. 5º. O requerimento formal deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal**,** que o instruirá e o encaminhará à Presidência da Mesa Diretora para conhecimento e deliberação quanto à concessão do benefício, observadas as disposições desta Lei.
CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 6º. O auxílio-alimentação não será devido ao Vereador que:
I – Afastar-se do mandato para assumir cargo de Secretário Municipal, Estadual ou Federal, ou qualquer outro cargo em comissão;
II – Perder o mandato, na forma da legislação vigente;
III – Estiver em gozo de licença ou afastamento sem percepção de subsídio;
IV – Estiver afastado por determinação judicial;
V – Perceber outro auxílio ou benefício de idêntica natureza ou fundamento;

CAPÍTULO VI
DO VALOR
Art. 7º. O valor do auxílio-alimentação fica fixado em **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais.
CAPÍTULO VII
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE
Art. 8º. O controle e a fiscalização do auxílio-alimentação competem à Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência.

Art. 9º. O beneficiário é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualidade das informações e documentos apresentados no ato da requisição para concessão do benefício, bem como por quaisquer informações complementares que venham a ser solicitadas pela Administração, podendo responder por eventuais irregularidades, omissões ou declarações falsas.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício deverá ser comunicada à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do pagamento e restituição dos valores percebidos indevidamente.
CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade financeira e as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º. O auxílio-alimentação poderá ser suspenso ou revisto por ato da Mesa Diretora, em caso de insuficiência orçamentária, financeira e/ou desvio de finalidade do referido auxilio, devidamente comprovada.

Art. 12º. O beneficiário do auxílio-alimentação poderá requerer a suspensão do benefício, mediante solicitação formal devidamente instruída, quando comprovada a acumulação com benefício de mesma natureza concedido por outro órgão ou entidade da Administração Pública.
§ 1º O auxílio-alimentação poderá ser restabelecido a qualquer tempo, mediante requerimento do interessado, desde que comprovada a cessação do benefício concedido pelo outro órgão ou entidade que deu causa à suspensão.
§ 2º O restabelecimento do auxílio-alimentação produzirá efeitos exclusivamente a partir do deferimento do requerimento, vedada a concessão de efeitos retroativos.

Art. 13º. Constatada, a qualquer tempo, a acumulação indevida do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal com benefício de mesma natureza custeado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, o beneficiário terá o pagamento imediatamente suspenso**,** ficando obrigado à restituição integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal**.**
Art. 14º. O Vereador poderá renunciar expressamente ao auxílio-alimentação, mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara, sendo a renúncia irrevogável durante a legislatura.

Art. 15º. O auxílio-alimentação não produzirá efeitos retroativos, sendo devido exclusivamente a partir da data de publicação desta Lei, vedado o pagamento de valores referentes a períodos anteriores.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D9588DFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 085/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 10 de fevereiro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0DFFEC9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 089/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, FRANCISCA LÚCIA DANTAS DA SILVA, Matrícula 1011-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BC19094C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 090/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA APARECIDA ANTERO DE OLIVEIRA, Matrícula 1623-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:135DDF99

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 091/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOÃO MARIA FERREIRA, Matrícula 577-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7AABDF6A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 094/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA, Matrícula 552-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:483649E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, SANDRA CÂMARA DE ARAÚJO ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7AC14760

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, DJEANE DA SILVA BILRO ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:46ECBF21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município LOA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, LUIS RIBEIRO NERI JUNIOR ocupante do cargo de Diretor de Procedimentos Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 à 19/01/2026, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:73F5DB28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, VILMA VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:ECB10B45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, EDSON ARANTES JUNIOR ocupante do cargo de Técnico em Gesso Ortopédico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0C52AF38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LIGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA ocupante do cargo de Coordenadora de Procedimentos de Regulação de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9D8B3A1F

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.512.339/0001-93**
Endereço: **RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.**
Representante: **Nilson Ferreira de Souza** - CPF: **703xxx.094-49.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 10/02/2027.
Touros/RN, 10/02/2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3567D17B

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 1, Termo de Compromisso nº 959916/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093856-31.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme

Vencedor(es): **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**					
CNPJ: **08.202.696/0001-40**					
Endereço: **Rua Ipanguaçu, 1033, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-030.**					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1.	Und.	1,000000	5.197.000,00	5.197.000,00
Valor Total Global R$ 5.197.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais)					

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:57FC5371

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Oficial do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 05/2025, a empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 1, Termo de Compromisso nº 959916/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093856-31, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**					
CNPJ: **08.202.696/0001-40**					
Endereço: **Rua Ipanguaçu, 1033 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-030**					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1.	Und.	1,000000	5.197.000,00	5.197.000,00
Valor Total Global R$ 5.197.000,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil reais)					

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:21066B79

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: E**livelton Barbosa da Silva - CPF: 000.713.000-56**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas na sede do município. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:652EF743

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Antonio Renato do Nascimento - CPF: 000.162.000-68**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Santa Luzia. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:248D5785

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 000.236.000-98**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Carnaubinha. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BB5423A8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **João Maria Anacleto da Cruz - CPF: 000.731.000-47**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de São José. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1F778342

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Livia Matilde Freire do Nascimento - CPF: 000.322.000-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9C9D8E1D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Flavio Ramos da Silva - CPF: 000.574.000-25**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas na sede do Município. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2DBCC2CF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Francisco Rackson Pereira Gomes - CPF: 000.626.000-01**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de Santa Luzia. Valor mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A5990D9C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: P**aulo André de Oliveira Medeiros - CPF: 000.823.000-21**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Técnico Ambiental na sede do município. Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C3F076AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **GEONARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS BEZERRA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026.** Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de fevereiro de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:147397E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043 A/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da
Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 093/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 043 A/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino,** no valor de **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais).
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A33813AC

CPL
***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043 A/2025**

CONTRATO: Nº 147/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE de Licitação **nº 043 A/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.**
VALOR TOTAL: **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 05002 – Fundo Municipal de Educação – 12.365.0012.2047 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo – Festividades e Homenagens, Fonte 15420000 Complementação da União – VAAT – Fundeb 30% - Transferência do Fundeb, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C66FBD8A

CPL
***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043 A/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através daSecretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.**

CONTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - DEMAIS**

VALOR TOTAL: **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:652CC0AC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026			
Resultado da Homologação			
10506 - VEÍCULO DE TIPO PICKUP 4x4 - DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) , 200 Torque máximo (kgf.m), 45 Altura do solo (mm), 235 Altura do veículo (mm), 1.897 Capacidade da caçamba (litros), 1.220 Capacidade de carga (Kg), 1.020 Comprimento do veículo (mm), 5.330 Entre-Eixos (mm), 3.180 Largura do veículo (mm), 2.221 Tanque de combustível (litros): 80 ITENS DE SÉRIE: Itens de Série Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Ar Condicionado Digital Dual Zone Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal), Barra de proteção do vidro traseiro, Barras de teto cinzas, Câmera 360°, Off-road Estepe rodas de liga-leve full size 18 Estribos laterais cinzas Faróis em LED (Low beam) Grade preto brilhante com moldura cromada Keyless entry n go Lanterna traseira em LED Maçanetas e retrovisores cromados, Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7 , Retrovisores externos Power-foldable Retrovisores externos com desembaçador Rodas de liga-leve 18 diamantada + Pneus 265/60 R18 Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza Sensor de acendimento automático dos farois Sensor de chuva Sensor de estacionamento dianteiro Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisao Frontal, Frenagem Automatica de Emergencia e Alerta de Saida de Faixa) dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) 2 Chaves Keyless com controle remoto 2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) 3º encosto de cabeça traseiro 4 Modos de conducao (Normal, Sport, Snow e Sand) Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) Alarme antifurto perimétrico Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) Apoio de braço dianteiro e traseiro Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Apoios de - TITANO RANCH MULTIJET TURBODIESEL AT 4X4 - Valor Referência: 302.666,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	270.590,00	270.590,00	Homologado em 10/02/2026 09:17:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B833C43D

CPL
***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043 A/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 043 A/2025**, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Sistema de Ensino NAME, com fornecimento de material didático e serviços pedagógicos integrados, para atendimento aos alunos e professores da rede pública de ensino.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F269AAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GB AUDIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 61.262.435/0001-07
Processo nº 08001.000021/2026 - Inexigibilidade nº 005/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da banda FARRA DE RICO, através de empresário exclusivo GB AUDIO PRODUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, dia 15 de fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 05/02/2026 a 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

GB AUDIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 61.262.435/0001-07
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5382E3A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 009/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GB AUDIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 61.262.435/0001-07
Processo nº 08001.000021/2026 - Inexigibilidade nº 005/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da banda FARRA DE RICO, através de empresário exclusivo GB AUDIO PRODUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, dia 15 de fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).

CONTRATO Nº 010/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA, CNPJ: 19.762.183/0001-00
Processo nº 08001.000022/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista RENNO E BANDA, no dia 14 de fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela

contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais).

CONTRATO Nº 011/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02
Processo nº 08001.000023/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista LUCAS BOQUINHA E BANDA, no dia 17 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

CONTRATO Nº 012/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88
Processo nº 08001.000027/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA GRAFITH, no dia 16 de Fevereiro, com duração de 1h30min e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

CONTRATO Nº 013/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.833.188/0001-08
Processo nº 08001.000045/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista ROGERINHO, no dia 15 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 015/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446, CNPJ: 39.983.008/0001-50
Processo nº 08001.000032/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA LUCAS LIMA, no dia 16 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema/RN, 10 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F91AC425

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 092.726.804-33, matricula 001936-1. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 014/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL, CPF: 098.959.704-04.
Processo nº 03001.000002/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado às instalações do Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em 12 meses.

Upanema/RN, 10 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:55B629D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA, matricula 00000333;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA, matricula 00000333, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:36B4421A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 28/01/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA FILOMENA DA SILVA, matricula 00000282;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA FILOMENA DA SILVA, matricula 00000282, de 09/02/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9641C348

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006 – GB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006 – GB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seis centos reais), totalizando R$ 600,00 (seis centos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Audiência sobre Segurança Hídrica e Integração de Ações para Prevenção e Preparação das Infraestruturas Hídricas para o Período Seco no RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 10 de fevereiro de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9928E358

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Lucrécia/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Pegar uma documentação de caráter sigiloso;
Local de destino: Lucrécia/RN;
Período do Afastamento: 10 de Fevereiro de 2026;

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Lucrécia/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Pegar uma documentação de caráter sigiloso;
Local de destino: Lucrécia/RN;
Período do Afastamento: 10 de Fevereiro de 2026;

Art. 3º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B7808C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA, CNPJ: 19.762.183/0001-00

Processo nº 08001.000022/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista RENNO E BANDA, no dia 14 de fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 05/02/2026 a 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA,
CNPJ: 19.762.183/0001-00
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DA989FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02
Processo nº 08001.000023/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista LUCAS BOQUINHA E BANDA, no dia 17 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 05/02/2026 a 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

LUCAS BOQUINHA LTDA,
CNPJ: 45.102.128/0001-02
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41ABF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88
Processo nº 08001.000027/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA GRAFITH, no dia 16 de Fevereiro, com duração de 1h30min e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 05/02/2026 a 05/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E6C75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.833.188/0001-08
Processo nº 08001.000045/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco do artista ROGERINHO, no dia 15 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 05/02/2026 a 05/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.833.188/0001-08
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3019F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL, CPF: 098.959.704-04
Processo nº 03001.000002/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado às instalações do Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: O valor mensal para locação será R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em 12 meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 10/02/2026 a 10/02/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL,
CPF: 098.959.704-04
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:401CC036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446, CNPJ: 39.983.008/0001-50
Processo nº 08001.000032/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA LUCAS LIMA, no dia 16 de Fevereiro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2026.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
27100000 - Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 10/02/2026 a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446,
CNPJ: 39.983.008/0001-50
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:77C0752F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.
EMPRESA CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo SUV, sem motorista, a óleo diesel, com tração 4x4, quilometragem livre, ano/modelo: mínimo 2021, motor mínimo 2.0, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, destinado à manutenção das atividades do Gabinete Municipal de Várzea/RN.
VALOR GLOBAL: R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 22180- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AD5EA950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo SUV, sem motorista, a óleo diesel, com tração 4x4, quilometragem livre, ano/modelo: mínimo 2021, motor mínimo 2.0, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, destinado à manutenção das atividades do Gabinete Municipal de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2026.

EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FED7FD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
Publicação por Incorreção
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026.

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios próprios e locados pelo Município de Várzea, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual**AUTORIZA**a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo Licitatório nº. 001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa:**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº. 59.025-250, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 09 de janeiro de 2026.

EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:63AC3323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

CONTRATO Nº: 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS CNPJ: 29.262.608/0001-76

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência n.º 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA VICINAL, LOCALIZADOS NO SÍTIO FORMOSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

VALOR TOTAL: R$ 445.781,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 233 2182 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BA408928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

VERAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 01/2026
ASSUNTOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto acima.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa,**I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ:**34.310.563/0001-06**, para procedermos com a contratação acima identificado perfazendo a quantia total de R$ 22.833,02 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DE VERA CRUZ – RN**efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Vera Cruz/RN, 10de fevereiro de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:EB274F82

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOa necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do Objeto.

CONSIDERANDOa previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDOdemais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDOa justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I –Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa, **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ:**34.310.563/0001-06**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa nº 001/2026, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de R$ 22.833,02 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos)**.**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Vera cruz/RN, 10de fevereirode 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:35F30142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2025-PMV/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
11º	002.808.092	Debora Juliana Rodrigues Pereira	Pedagogo

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,
Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 11/02//2026 a 13/02/2026, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4DAF51F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 10020001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **26/02/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 002/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de gasolina aditivada, destinados ao abastecimento da frota municipal do Município de Viçosa/RN, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Educação; e Saúde**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26/02/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 10/02/2026.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:48D0E10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**, que estabelece os critérios para a ocupação das vagas no transporte escolar intermunicipal, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o transporte escolar intermunicipal para o Município de Currais Novos/RN, torna **REPUPLICO O CRONOGRAMA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026, COM AS ALTERAÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:**

6.1 - O cronograma detalhado para a realização desta Chamada Pública é o seguinte:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	05 de janeiro de 2026
Período de Inscrição	09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026
Período de Análise Documental	13 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de fevereiro de 2026
Período para Interposição de Recurso	20 de fevereiro de 2026
Período para Análise de Recurso	23 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Final após Recurso	24 de fevereiro de 2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 001/2026

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 10 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCANTÂRA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Educação do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:7E2B6113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B90BF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 09/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F910C0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO, AS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transporte de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização

da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO, AS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 008/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

BRUNO SOLUCOES LTDA				**CNPJ Nº 52.638.302/0001-93**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
	PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) ESPECIALIZADO EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. CADA PRESTADOR DEVERÁ SE APRESENTAR UNIFORMIZADO NA DATA E LOCAL MARCADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	300	DIÁRIA	136,75	41.034,00
TOTAL R$ (QUARENTA E UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)					**41.034,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:24494111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**			
CARGO:	**Controladoria**			
MATRÍCULA:	5051			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45		RG: 1611597-SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO EVENTO DA CNM "CONEXÃO CNM - EDIÇÃO RN NATAL" NOS DIAS 05 E 06/02/2026 NO PRAIAMAR HOTEL & CONVENTION.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	NATAL/RN	04/02/2026	R$190,00	R$380,00

Importa a quantia de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED50DE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de Gestor e Vice-Gestor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria nº 98, de 28 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 173, de 14 de janeiro de 2026, pela Lei Complementar nº 28, de 12 de março de 2025, e da Lei Municipal nº 1.363/2025, e considerando insuficiente o número de classificados para o cargo de Vice-gestor no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro reserva do cargo de VICE-GESTOR para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal destinado a formação de cadastro de reserva para o provimento do cargo Vice-gestor (a) escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 2º do Decreto Municipal nº 173, de 14 de janeiro de 2026 e Lei Municipal nº 1.363/2025;

1.2 A seleção de pessoal destinada a formação de cadastro reserva para provimento do cargo de vice-gestor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º , inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:
1.2.1 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou áreas afins da Educação, comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
1.2.2 Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);
1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por declaração do representante legal da instituição de ensino;

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e documentos.
2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos selecionados;
2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a emissão da lista dos aprovados, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 As inscrições para o cargo de vice-gestor (a) escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

3.2 Os candidatos classificados, mediante análise curricular nos termos deste edital, estarão habilitados para o preenchimento de vagas nos cargos de vice-gestor (a) escolar, a depender da necessidade das escolas da rede municipal de ensino de Acari – RN.

3.3 Poderão participar do processo de seleção de vice-gestor (a) escolar, candidatos que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas na área da Educação Básica, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
3.4 Não poderá participar do processo de seleção o candidato (a), sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional no serviço público.
3.5 O vice-gestor (a) escolar terá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.6 São atribuições do Vice-Gestor Escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;
II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades.
III. compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
IV. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
V. dar exemplo de obediência aos horários;
VI. zelar pelo patrimônio público;
VII. supervisionar os serviços da secretaria;
VIII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
IX. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
X .A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail: cpmpss.acari@gmail.com, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2026.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 173/2026, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
4.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
4.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
4.3.3 formação profissional mínima em curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena em área afins da Educação;
4.3.4 currículo profissional - ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação mínima e eventuais especializações ou cursos afins.
4.3.5 cópias das documentações comprobatórias do currículo;
4.3.6 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula, setor administrativo ou pedagógico em qualquer unidade de ensino da Educação Básica em que desenvolveu suas funções e/ou está em pleno exercício das atividades, a ser expedida pelo representante legal da instituição de ensino;
4.3.7 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pelo Setor Jurídico ou órgão equivalente da instituição, na qual tenha prestado serviço;
4.3.8 Certidão de Antecedentes Criminais Estado do Rio Grande do Norte;
4.3.9 Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal;
4.3.10 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.3.11 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
4.3.12 Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
4.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
4.5 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
5.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
5.3 Para avaliação do mérito deverá ser considerado:
5.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em quaisquer áreas afins da Educação.
5.3.2 Experiências em atividades no setor administrativo escolar e/ou pedagógico, por no mínimo, 06 (seis) meses.
5.4 A Comissão Intersetorial dará publicidade aos resultados, conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final será a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;
6.1.1 Serão classificados, os candidatos para o cargo de vice-gestor (a) escolar que obtiverem as maiores notas, respeitando a ordem de classificação;
6.1.2 Após o preenchimento da demanda surgida nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Acari – RN, os demais candidatos classificados para o cargo de vice-gestor (a) escolar, passarão a compor a lista de cadastro reserva;
6.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos, após a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver a maior pontuação no tempo de serviço, mediante apresentação das declarações em atividades administrativas e pedagógicas, conforme edital;
d) obtiver a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento na área da educação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O candidato aprovado para o cargo de vice-gestor (a) escolar fará jus a uma remuneração mensal no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
8.3 Os valores e eventuais reajustes estarão sujeitos às disposições orçamentárias do órgão contratante.

9. DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

9.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil de atuação do candidato e sua desenvoltura profissional.
9.1.1 Os candidatos nomeados para o cargo de vice-gestor (a) escolar poderão cumprir mandato de até 03 (três) anos na instituição para a qual foi designado, devendo, para tanto, passar por avaliação de desempenho periódica, conforme descrito no Decreto nº 173/2026, bem como nas disposições deste edital de seleção.
9.1.2 A cada ano de atuação na unidade de ensino, contando a partir da data de nomeação, o vice-gestor (a) escolar, será submetido a avaliação de desempenho profissional e institucional, com base em indicadores de qualidade, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação. A referida avaliação ocorrerá nos meses de julho e dezembro.
9.1.3 Para a realização da Avaliação de Desempenho será instituída Comissão Avaliadora composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e por 03 (três) membros da unidade escolar.
9.1.4 O Conselho de Escola de cada instituição escolar criará a Comissão Avaliadora com 03 (três) membros paritários aos seus segmentos, a saber: 01 (um) representante do segmento de professores, 01 (um) representante do segmento administrativo e 01 (um) representante do segmento de pais.
9.1.5 Para a aprovação na avaliação de desempenho profissional e intitucional, com base em indicadores de qualidade, o vice-gestor (a) escolar, deverá obter, cada um, média aritmética final igual ou superior 7,5 (sete vírgula cinco), da somatória das notas obtidas nas avaliações dos meses de julho e dezembro, conforme fórmula abaixo:

1º semestre: Competência (2,0) x 5 = 10,0
2º semestre: Competência (2,0) x 5 = 10,0
Resultado Final: Média aritmética da soma dos resultados das médias obtidas no 1º e 2º semestres.

9.1.4 Caso o vice-gestor (a) escolar não obtenha êxito no resultado da avaliação, perderá seu mandato e será convocado e nomeado o próximo da lista dos aprovados no cadastro reserva.
9.1.5 Em caso de desistência do vice-gestor (a) escolar, será convocado e nomeado o próximo da lista de aprovados no cadastro reserva.
9.1.6 Em caso de desistência do vice-gestor (a) escolar, o desistente fará carta renúncia da função desempenhada, ficando documentada em Ata no Livro do Conselho de Escola e encaminhado, formalmente, o pedido de desistência para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
9.1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar o próximo classificado da lista do cadastro reserva e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
9.2 O referido processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, a contar a partir da data da sua homologação, para todos os candidatos convocados, nomeados e aprovados na avaliação de desempenho profissional e institucional.

10. CRONOGRAMA

10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	11 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Período de inscrição	11 a 13 de fevereiro de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do resultado preliminar	19 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	20 de fevereiro de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	24 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Resultado final	25 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do resultado final	25 de fevereiro de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

11.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº 173/2026.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 98, de 28 de setembro de 2023.

11.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Vogal

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS
Vogal

JOSÉ JODAÍLSON DE ARAÚJO
Vogal

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO**		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: () Gestor Escolar () Vice-Gestor Escolar Acari – RN, ____de_____de 2026. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
DE 40 (QUARENTA) HORAS DE TRABALHO SEMANAL

Eu,_, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____,declaro que disponho de tempo integral (40 horas), para dedicar-me às atribuições na função de:

() Gestor Escolar () Vice-Gestor Escolar

Acari – RN, ____de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

() Gestor Escolar () Vice-Gestor Escolar

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

DESCRIÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Incrição nº_____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

() Gestor Escolar () Vice-Gestor Escolar

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

	FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR PARA OBTENÇÃO DE NOTA CLASSIFICATÓRIA		
COMPROVAÇÕES DECLARADAS	**QUANT. MÁXIMA**	**TOTAL DECLARADO**	**PONTUAÇÃO VALIDADA**
Diploma ou declaração de graduação em Pedagogia ou Áreas afins na Educação, reconhecido pelo MEC – vale 15 (quinze) pontos. No máximo 02 (dois) títulos.			
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 10 (dez) pontos. No máximo 1 (um) título.			
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale pontos, pontuação máxima 10 (dez) pontos. No máximo 01 (um) título.			
Declaração comprobatória de experiência em atividades administrativas e pedagógicas (docência, apoio pedagógico e administrativo (gestão, vice-gestão, coordenação administrativa e pedagógica, secretário, asg, porteiro, etc.) na Educação Básica, com data de início e fim, totalizando no máximo de 4 (quatro) períodos completos de 06 (seis) meses cada, com pontuação de 05 (cinco) pontos para cada período completo, totalizando 20 pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária mínima de 40 horas e máxima 180 horas. No máximo 03 (três) títulos com 05 (cinco) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 15 (quinze) pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária de 181 horas ou mais. No máximo 03 (três) títulos com 05 (cinco) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 15 (quinze) pontos.			
	TOTAL: 100 PONTOS		
	PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA PELO CANDIDATO		

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61B2C670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2025** processo administrativo n.º 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA	
CNPJ: 26.690.106/0001-58	
ENDEREÇO: RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000.	
REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA	**CPF: 010.996.774-75**
E-MAIL: GLAUDSTONEFONSECA@YAHOO.COM.BR	**TEL.: (84)999820109**

LOTE 3 - LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
95	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO – COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZADO, ADICIONADO DE ESTEVOSIDIOS, CICLAMATO, SACARINA, COM REGISTRO NO MS E NO SIF/DIPOA, EMBALAGEM DE 100 A 150G.	NESTLE	UNIDADE	1.000	R$4,24	R$4.240,00
96	CREME DE LEITE _ ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU "TETRAPACK", LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 300G.	ITALAC	UNIDADE	1.700	R$4,91	R$8.347,00
97	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ (SEM AÇUCAR) 300 GR	PIRACANJUBA	UNIDADE	200	R$15,00	R$3.000,00
98	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 395G	ITALAC	UNIDADE	1.500	R$8,12	R$12.180,00
99	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	ITALAC	UNIDADE	1.800	R$15,00	R$27.000,00
100	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR	ITALAC	UNIDADE	1.000	R$18,00	R$18.000,00
101	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITALAC1500	UNIDADE	4.320	R$8,08	R$34.905,60
102	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	ITALAC	LT	800	R$8,66	R$6.928,00
103	QUEIJO MUÇARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DAVACA	KG	1.700	R$36,00	R$61.200,00
104	LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALADO EM SACO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	BOM GOSTO	UNIDADE	2.300	R$9,98	R$22.954,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 200G					
105	LEITE FLUIDO DESNATADO – LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).	MOLICO	LT	1.800	R$7,41	R$13.338,00
106	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. UNIDADE LITRO.	DANONE	LT	3.000	R$7,51	R$22.530,00
107	REQUEIJÃO; COALHO; CREMOSO; EMBALADO EM BALDE HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359,DE 04/09/79 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, COPO COM 250ML.	DAVACA	UNIDADE	360	R$10, 00	R$3.600,00
VALOR GLOBAL : R$ 238.222,60 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte dois reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

G FONSECA DA SILVA
CNPJ/MF: 26.690.106/0001-58
GLAUDSTONE FONSECA
CPF/MF: 010.996.774-75
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:983FFA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.700.000,00**
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**1.700.000,00**
	1024 Fomento à Promoção do Turismo Regional Sustentável				**1.700.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700.000,00
Anexo II (Redução)					**1.700.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI					**900.000,00**
	2117 Remuneração dos Agentes Políticos, Pessoal Ativo, Vereadores e Encargos Sociais da Câmara Municipal.				**800.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	650.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
	2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				**100.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**154.500,00**
	2007 Remuneração e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				**154.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**80.000,00**
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**565.500,00**
	2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde				**165.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	165.500,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**400.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:652D0291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0188/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.742,24 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no § 2 do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1 do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.742,24 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**179.742,24**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**179.742,24**
	2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**2.023,82**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25530000	0001	2.023,82
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				**134.247,29**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000	0001	134.247,29
	2041 Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				**43.471,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25510000	0001	43.471,13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1FB8CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1063/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1037	FRANCISCO JULIO FREITAS DOS SANTOS	03/11/1997	GNM-9	GNM-10
1038	FRANCISCO SUASSUNA CARNEIRO	03/11/1997	ES II 30/9	ES II 30/10
1075	ROSALVO HARRISON DOS SANTOS SILVA	02/03/1998	GNO-9	GNO-10
1128	MARCONDES ANTONIO DUARTE	02/03/1998	GNM-9	GMN-10
1111	JOAO DEHON DE SOUSA	02/03/1998	PM4-I-9	PM4-J-10
1143	ANTONIO RANILSON DE OLIVEIRA	04/03/1998	GNM-9	GNM-10
1094	LUIZ ALBERTO DE MORAIS	04/03/1998	GNM-9	GNM-10

1104	SEBASTIANA LAURIENE CARLOS	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1150	CARISIA MARINHO MORAIS	01/06/1998	ES I 30/9	ES I 30/10
1158	CARLOS ALBERTO ALVES	04/01/1999	GNO-9	GNO-10
1161	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	04/01/1999	GNO-9	GNO-10
1153	GEORGE GOMES TAPAJÓS	04/01/1999	GNO-9	GNO-10
1157	LUIZ ALBINO DA SILVA TÔRRES	04/01/1999	GNO-9	GNO-10
1566	MARIA EDNA DE SOUZA FREIRE	15/03/1999	ACS2-5	ACS2-6
1532	AURINEIDE BARBOZA MORAIS	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1217	FRANCISCO ADIELSON DE SOUSA OLIVEIRA	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1195	JOSE LAIRES DE MORAIS LIMA	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1219	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	08/03/2001	PM1-H-8	PM1-I-9
1191	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1187	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1229	MARISTELA MARIA DE MENEZES CAMARA	07/05/2001	GNO-8	GNO-9
1200	EILSON PINHEIRO	06/06/2001	ATS II 40/8	ATS II 40/9
1225	HERCULANO SABINO DA MOTA	07/06/2001	GNO-8	GNO-9
1248	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	07/06/2001	GNO-8	GNO-9
1877	EMANUEL VICTOR DE SOUZA PAIVA	09/01/2023	GNM-1	GNM-2
1878	RAISSA BEATRIZ SOUSA MACHADO	16/01/2023	GNM-1	GNM-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F529659A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110201/2025 - PROCESSO Nº 013/2025 – PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS, inscrita no CPF nº ***.159.***-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.555.841/0001-19, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA
CNPJ: 10.555.841/0001-19
ENDEREÇO: AV. POÇO BRANCO 902A BAIRRO: CENTRO CIDADE: POÇO BRANCO/RN CEP: 59560-000
REPRESENTANTE: Luan Lima De Almeida, CPF: *.245.***-76**
CONTATO 84 98891-1893, Email: bvfunerariapb@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA,FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DETECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA,SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA	Und	30	Perola	R$ 1.379,00	R$ 41.370,00
2	SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO,CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA,FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇASFIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARAVELA.	Und	10	Perola	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR,FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02	Und	7	Perola	R$ 850,00	R$ 5.950,00

	QUEIMADORES PARA VELA.					
4	**SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADAEM MADEIRA SIMPLES**	**Perola**	**5**	**Perola**	**R$ 769,00**	**R$ 3.845,00**
5	**HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS**	**serv**	**30**	**Serviço**	**R$ 890,00**	**R$ 26.700,00**
6	**HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS**	**Serv**	**10**	**Serviço**	**R$ 700,00**	**R$ 7.000,00**
7	**CONSERVAÇÃO DO CORPO (TANOPRAXIA)**	**Serv**	**15**	**Serviço**	**R$ 970,00**	**R$ 14.550,00**
8	**VESTIMENTA MORTÚARIA (MORTÁLIA)**	**UN**	**30**	**Modial**	**R$ 130,00**	**R$ 3.900,00**
9	**ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS**	**Serv**	**30**	**Serviço**	**R$ 385,00**	**R$ 11.550,00**
10	**CASTIÇAIS E VELAS PARA VELORIO.**	**Serv**	**25**	**Serviço**	**R$ 144,00**	**R$ 3.600,00**
11	**TRANSLADO DO CORPO**	**KM RODADO**	**6000**	**Serviço**	**R$ 5,45**	**R$ 32.700,00**
12	**ARRANJOS E FLORES NATURAIS**	**UND**	**15**	**Serviço**	**R$ 150,00**	**R$ 2.250,00**
13	**ARRANJOS E FLORES ARTIFICIAIS**	**UND**	**15**	**Modial**	**R$ 150,00**	**R$ 2.250,00**
14	**COROA DE FLORES NATURAIS**	**UND**	**15**	**Serviço**	**R$ 244,00**	**R$ 3.660,00**
15	**COROA DE FLORES ARTIFICIAIS**	**UND**	**15**	**Modial**	**R$ 245,00**	**R$3.675,00**
Valor total						**R$ 190.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços 110201/2025, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Memorial São Pedro LTDA
C.N.P.J. Nº 10.555.841/0001-19
LUAN LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:DD424575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2026 – ADESÃO Nº: 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.034.090/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN.
VALOR TOTAL: R$ 729.040,00

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 03.034.090/0001-20		**TELEFONE:** (84) 998441346		**EMAIL:** potiguartratores@hotmail.com		
ENDEREÇO: Avenida Tropical, 335, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59066-360						
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar dos Santos Araújo - CPF: 336.621.854-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**DESCONTO APLICADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de peças mecânicas para máquinas e implementos agrícolas.	Serviço	1	50%	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
2	Mão de obra de serviços mecânicos para máquinas e implementos agrícolas, incluindo serviço de guincho.	Hora	1500	50%	R$ 319,36	R$ 479.040,00
TOTAL R$						**R$ 729.040,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Ação: 2007- Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15000000
Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2053- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15000000
Agricultura
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Ação: 2012- Manutenção da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15000000
VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Gilmar dos Santos Araújo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 09 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:2497DA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026
(Processo Administrativo n°. 113.001/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 113.001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO,** especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000002/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **Enoli Cibelle do Nascimento Gomes 08348877460**
CNPJ: **27.538.261/0001-16**
Endereço: **Avenida Senador João Câmara, nº. 85, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000**
Representante Legal: **Enoli Cibelle do Nascimento Gomes**
CPF: **083.488.774-60**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ADULTO COM ESTAMPA SUBLIMADA; OPÇÃO FRENTE E VERSO; TAMANHOS DO P AO GG	UNID	450	28,00	12.600,00
2	CANECA CERÂMICA - CAPACIDADE DE 330ML; RESINADA PARA MELHOR ADESÃO DE PERSONALIZAÇÃO; IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO; PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO OU DTF UV; ACOMPANHA EMBRULHO COMPLETO COM SACO TRANSPARENTE E LAÇO PRONTO.	UNID	300	20,00	6.000,00
3	SQUEEZE ALUMÍNIO – CAPACIDADE DE 600ML; SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA PERSONALIZAÇÃO EM ALTA QUALIDADE; PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM VINIL, SUBLIMAÇÃO OU DTF UV.	UNID	45	30,00	1.350,00
4	CHAVEIRO – EM ACRÍLICO; MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 3X4CM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET 120G; COM ACABAMENTO DE CORRENTE COM PRENDEDOR E ARGOLA.	UNID	300	6,00	1.800,00
5	CHAVEIRO BOTTON – BOTTON DO TIPO CHAVEIRO; TAMANHO 38MM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET 120G, COM PELÍCULO PROTETORA; ACABAMENTO EM ALUMÍNIO; CORRENTE COM PRENDEDOR.	UNID	80	5,50	440,00
6	BOTTON ALFINETE – BOTTON DO TIPO ALFINETE; TAMANHO 55MM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET 120G, ACABAMENTO COM PELÍCULA PROTETORA.	UNID	80	9,50	760,00
7	BOTTON ALFINETE – BOTTON DO TIPO ALFINETE; TAMANHO 38MM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET 120G, ACABAMENTO COM PELÍCULA PROTETORA.	UNID	80	7,00	560,00
8	BOTTON ALFINETE – BOTTON DO TIPO ALFINETE; TAMANHO 25MM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET	UNID	80	4,00	320,00

	120G, ACABAMENTO COM PELÍCULA PROTETORA.				
9	CHAVEIRO BOTTON DUPLO – BOTTON DO TIPO CHAVEIRO DUPLO; TAMANHO 38MM; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, NO PAPEL OFFSET 120G, ACABAMENTO COM PELÍCULA PROTETORA; LATERAL NA COR BRANCA; CORRENTE COM PRENDEDOR E ARGOLA.	UNID	100	7,00	700,00
10	BLOCO DE NOTAS A7 ESPIRAL – MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G; CAPAS EM PAPEL OFFSET 180G; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, COLORIDA; APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	UNID	100	6,00	600,00
11	BLOCO DE NOTAS A6 ESPIRAL – MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G; CAPAS EM PAPEL OFFSET 180G; IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, COLORIDA; APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	UNID	100	7,00	700,00
12	BLOCO DE NOTAS CAPA DURA A6 – MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G; ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA, FOSCA, OU BRILHOSA; FECHAMENTO COM WIRE; APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS.	UNID	80	17,50	1.400,00
13	PLANNER – IMPRESSÃO DO MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G A5; LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA, FOSCA OU BRILHOSA; OPÇÃO DE ACABAMENTO COM ELÁSTICO; BOLSO PLÁSTICO INTERNO; FECHAMENTO COM WIRE.	UNID	50	50,00	2.500,00
14	AGENDA PERSONALIZADA 2DPP – DATADA OU PERMANENTE; IMPRESSÃO DO MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G A5; LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA, FOSCA OU BRILHOSA; FECHAMENTO COM WIRE.	UNID	50	39,00	1.950,00
15	AGENDA PERSONALIZADA 1DPP – DATADA OU PERMANENTE; IMPRESSÃO DO MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G A5; LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA, FOSCA OU BRILHOSA; OPÇÃO DE ACABAMENTO COM ELÁSTICO; BOLSO PLÁSTICO INTERNO; FECHAMENTO COM WIRE.	UNID	30	50,00	1.500,00
16	GARRAFA TÉRMICA – CAPACIDADE DE 500ML; SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA PERSONALIZAÇÃO EM ALTA QUALIDADE; MATERIAL ALUMÍNIO PAREDE DUPLA; PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM VINIL, SUBLIMAÇÃO OU DTF UV.	UNID	50	49,00	2.450,00
17	GARRAFA PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 500ML; LIVRE DE BPA; SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA PERSONALIZAÇÃO EM ALTA QUALIDADE; PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM VINIL, SUBLIMAÇÃO OU DTF UV.	UNID	100	15,90	1.590,00
18	ECOBAG/BOLSA – CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD OU EM TECIDO CRU; ALÇAS DE 25MM, EM ALGODÃO CRU OU NYLON; PERSONALIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, SUBLIMÁTICA OU DTF.	UNID	150	20,00	3.000,00
R$ 40.220,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Enoli Cibelle Do Nascimento Gomes **08348877460**
ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1D052FD6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2026
(Processo Administrativo n°. 112.002/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 112.002/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL,** especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000001/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **A. Bezerra Dantas ME**
CNPJ: **03.189.387/0001-64**
Endereço: **Rua Capitão José Penha, 149, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000**
Representante Legal: **Adriano Bezerra Dantas**
CPF: **937.092.504-04**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS.	UNID.	7	520,00	3.640,00
2	TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 71 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO.	UNID.	8	380,00	3.040,00
3	TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER.	UNID.	25	109,00	2.725,00
4	MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA.	UNID.	400	9,80	3.920,00
5	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 25 MM(295 PX).	UNID.	300	5,50	1.650,00
6	MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM	UNID.	300	5,50	1.650,00
7	MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM	UNID.	300	6,40	1.920,00
8	MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM	UNID.	300	4,85	1.455,00
9	TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 29 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UNID.	18	86,00	1.548,00
10	TROFÉU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR VERDE COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA	UNID.	5	565,00	2.825,00

	SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.				
11	TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO.	UNID.	5	113,00	565,00
12	TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA AZUL, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO.	UNID.	5	192,00	960,00
13	MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 7 X 7 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES: CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM.	UNID.	400	12,30	4.920,00
14	MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: PRATA, DIÂMETRO: 50 MM, FINALIDADE: COMPETIÇÃO DESPORTIVA.	UNID.	200	8,65	1.730,00
15	MEDALHA, MATERIAL: GORGURÃO SEDA CHAMALOTADA, COR: VERDE, AMARELO E AZUL, FINALIDADE: MEDALHA DA VITÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AMARRAÇÃO FECHO VELCRO, COMPONENTES: ESTOJO MADEIRA FORRADO PAPEL PRETO E VELUDO FECHO.	UNID.	150	5,15	772,50
16	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: PLÁSTICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, ALTURA: 35 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO	UNID.	38	165,00	6.270,00
17	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE RETA COM LARGURA DE 10 CM.	UNID.	40	80,00	3.200,00
18	MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, PRATA, FRENTE E VERSO MEDINDO 10X6,5 CM, 6MM DE ESPESSURA, COM APLICACAO DE RESINA A 4 CORES, FITA SUBLIMADA 30MM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID.	50	8,70	435,00
R$ 43.225,50					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

A Bezerra Dantas ME
ADRIANO BEZERRA DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7D5EEE08

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026
(Processo Administrativo n°. 112.005/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001- 79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 112.005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS/PEÇAS QUE FAZEM PARTE DAGRADE ARADORA DE TERRA,** especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000003/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **Paulo C Lopes**
CNPJ: **06.123.946/0001-21**
Endereço: Rua Professor José Anchieta Lopes, nº. 75, Bairro Centro, Santo Antônio-RN, CEP: 59.255-000
Representante Legal: **Paulo Clemildo Lopes**
CPF: **024.620.744-22**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCOS 26X6 MM, FURO 1.5/8	UNID	50	390,00	19.500,00
2	MANCAL 243 MM, 1.5/8	UNID	20	590,00	11.800,00
3	CILINDRO HIDRÁULICO DE GRADE ARADORA 14 DISCOS	UNID	5	2.500,00	12.500,00
4	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DA GRADE, 14 DISCOS	UNID	20	350,00	7.000,00
5	BARRA DE TRAÇÃO 14 DISCOS	UNID	4	680,00	3.400,00
R$ 53.520,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Paulo C Lopes
PAULO CLEMILDO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:52DBD32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000067-1	LIDIANE RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**02/02/2026** à **02/05/2026**	1° (primeira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	TRATORISTA	**02/02/2026** à **02/05/2026**	1° (primeira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000439-1	ROSIANE NILO DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	**03/02/2026** à **03/05/2026**	1° (primeira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000144 -1	JOAO MARIA LAURENTINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRO	**09/02/2026** à **09/05/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000425-1	JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**02/03/2026** à **30/05/2026**	3° (terceira)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C0399A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE DUTRA 499 SANTA LUZIA - MOSSORO-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35319	Veículo, zero km, na cor branca, ano de fab./modelo no mínimo 2026/2026 ou superior, motor no mínimo 1.8; bicombustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), farolete, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica nas quatro portas, rodas de alumínio c/no mínimo aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, protetor do carter, jogo de tapetes, insulfilm até G20 vidros laterais e traseiros, e todos os itens exigidos pelo Código Nacional Trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue Emplacado em nome desta municipalidade, sendo este Município o primeiro proprietário em conformidade com Legislação pertinente	SPIN 7 LUGARES	un	1,0000	R$ 156.762,50	R$ 156.762,50
					VALOR TOTAL	R$ 156.762,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MINIVAN 07 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

GREGÓRIO JALES ROSADO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7143C433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o **RESULTADO FINAL** Classificatório do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme Anexo II do referido Edital.**

Nº	NOME	1ª FASE	2ª FASE ENTREVISTA	TOTAL
01	GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO	04	10	14
02	FRANCISCA LUCILEIDE DE LIMA SILVA	04	10	14
03	MARIA LIDIANE DE MACÊDO ARAÚJO	04	10	14
04	ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES	05	08	13
05	DAISA DE LIMA SOUTO	03	10	13
06	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	05	07	12
07	RITA VIEIRA DE LIMA	04	07	11
08	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	02	09	11
09	JANAISA ALVES DA SILVA	01	10	11
10	JECIANE LUCAS NASCIMENTO	01	10	11
11	JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	03	08	11
12	JOSEFA DIANNY GOMES	01	10	11
13	MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	04	06	10
14	ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	05	05	10
15	IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO	05	05	10
16	JOSICLEIDE ANDRADE DA SILVA	00	10	10
17	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	02	08	10
18	ÉRICA RAYANE DA SILVA	00	10	10
19	JOSEFA DANÍZIA DA SILVA GOMES	00	10	10
20	EDUARDA DE LIMA FRANÇA	01	09	10
21	EDILEUZA PAZ DE ARAÚJO MEDEIROS	05	04	09
22	MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA	03	06	09
23	ELIEZE DA COSTA SANTOS	03	06	09
24	AMANDA NAIANE COSTA PEREIRA	01	07	08
25	LENICE ANDRADE DA SILVA	00	08	08
26	MARIA MILENA DA SILVA TOMÁS	00	08	08
27	VANDERLANGE MACÊDO DOS SANTOS SILVA	00	08	08
28	THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO	01	07	08
29	APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	05	02	07
30	EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS	01	06	07
31	PAULA SANDRA DA SILVA DANTAS	00	06	06
32	ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA	01	05	06
33	MARIA MARLIENE CAMPELO DA SILVA	00	06	06
34	TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA	01	05	06
35	SAMARA FARIAS DA SILVA	00	06	06
36	MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS	01	04	05
37	MARIA GERUZA DOS SANTOS	00	04	04
38	CARLA PATRÍCIA DA SILVA DAMASCENO	-	-	-
39	MARIA RAIANE DA SILVA	-	-	-

Coronel Ezequiel/RN, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAELA OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS
Membro

MARILICE SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3C4F7108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008-003/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.795.721/0001-91, referente à contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, compras e contratos administrativos, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	10542 - Serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, envolvendo o apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Detalhamento dos serviços: Os serviços a serem prestados devem compreender: a) - assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos; b) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; c) - assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado; d) - acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; e) - assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação; f) - emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado; g) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos; h) - visita a Prefeitura Municipal, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 2 (duas) vezes por semana e/ou sempre que for solicitado e serviços por demanda em home Office;	Mês	12	4.600,00	55.200,00
Total Geral					**55.200,00**

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:DAD2A534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0078 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.162/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2026	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ- Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C84DD277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0084, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.388/2026			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2026	HORA: 11h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2026	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar procedimento na Liga na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9BF5AEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0087, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.501/2025			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva	MATRÍCULA: 41327		
CARGO: Turismóloga	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na FIART como coordenadora do estande da prefeitura de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:63012E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0099 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.536/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/01/2026	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/01/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional no gabinete da Deputada Estadual Divaneide.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0553ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.595/2026			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva	MATRÍCULA: 41327		
CARGO: Turismóloga	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/01/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na FIART como coordenadora do estande da prefeitura jo Centro de Convenções de Natal – Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Matriz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal – RN, 59090-002.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B39F67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.798/2026			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2026	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2026	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando vacinas e amostras laboratoriais para cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:856F8A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.865/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz á Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, em agendas institucionais de interesse dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:822771EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.866/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, em agendas institucionais de interesse dessa municipalidade, junto á Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:51C198BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.838/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/02/2026	HORA: 11h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 04/02/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Administração Srta. Ingred Adely para Caicó/RN, para tratar de assuntos administrativos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A843FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025**, publicada no **05/11/2025,** processo administrativo nº **827001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 28/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**	
CNPJ: **26.668.902/0001-94**	Telefone: **1735310300**
Endereço: **RUA MUNICIPAL, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA/SP, CEP: 15804-025**	
Representante: **DANIEL NICOLA** - CPF: **216.721.888-57**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	Teclado Wireless: Especificações: Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. Compatibilidade: Windows Teclado: Alimentação 1 Pilha AAA Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 Teclas macias e silenciosas Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	MONOCRON	Unidade	30	R$86,99	R$2.609,70
34	Refil de tinta original Epson black 544 70ml	FASTPRINTER	Unidade	60	R$9,07	R$544,20
35	Refil de tinta original Epson yellow 544 70ml	FASTPRINTER	Unidade	70	R$9,27	R$648,90
36	0009013 - Refil de tinta original Epson ciano 544 70ml	FASTPRINTER	Unidade	50	R$9,23	R$461,50
37	Refil de tinta original Epson magenta 544 70ml	FASTPRINTER	Unidade	50	R$9,21	R$460,50
52	Toner Compativel P/ Uso Pantum M7105dw P3305dw Tl425 Tl-425u	FASTPRINTER	Unidade	50	R$39,93	R$1.996,50

R$ 6.721,30 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerendor, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021. podendo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

DANIEL NICOLA
216.721.888-57
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B70A0D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025**, publicada no **05/11/2025,** processo administrativo nº **827001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 28/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: TREDE CENTER COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.095.876/0001-01, End. 88070-790 nº , CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC, representado por JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA – CPF: 099.550.776-70

Fornecedor: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**		
CNPJ: **59.095.876/0001-01**	Telefone: **4891050081**	Email:
Endereço: **RUA TEREZA CRISTINA, 0 ANDAR 2, CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88070-790**		
Representante: **JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA** - CPF: **099.550.776-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	Fonte de alimentação 500W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto	BRX	Unidade	20	R$207,540	R$4.150,80

R$ 4.150,80 (quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021. o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA
099.550.776-70
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:255E4E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada na data de 02/12/2025, processo administrativo n.º 03020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06

Email: odontomasterrn@gmail.com- Telefone: (84) 98685-0055

Av. João XXXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN. Cep. 59.140 - 690. Representante: Milena Pinheiro Ferreira

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
41	12758 - BROCA DIAMANTADA, SHOFU Marca: AMERICAN BURRS	UN	100	1	12,95	12
57	13947 - PONTA SHOFU WHITE PW1064 Marca: AMERICAN BURRS	UN	100	1	12,95	12
88	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01 Marca: MARINOX	Und	30	1	9,18	12
180	12810 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA Marca: MAQUIRA	FR	30	1	11,83	12
191	12818 - LIMA PROTAPER ROTATÓRIA RETREATMENT Marca: EURODONTO	KIT	20	1	124,20	12
196	12823 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	16,20	12
197	12824 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	16,20	12
198	12825 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	16,20	12
199	12826 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	15	1	16,20	12
200	12828 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	15	1	16,20	12
201	12829 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	15	1	16,20	12
202	12830 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
203	12831 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
204	12832 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
205	12833 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
206	12834 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
207	12835 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
208	12836 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
209	12837 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
210	12838 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	10	1	16,20	12
308	13978 - ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO, 25MM Marca: EURODONTO	KIT	15	1	17,82	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 09 de fevereiro de 2026.

MILENA PINHEIRO FERREIRA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:17A7517B

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada na data de 02/12/2025, processo administrativo n.º 03020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)
Endereço: Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros - RN, Cep.: 59.900 - 000.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	12729 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2 Marca: SS PLUS	PCT	3.000	2,10	6.300,00
8	12739 - AGULHA, GENGIVAL, 30G,LONGA, DESCARTÁVEL	CX	50	25,36	1.268,00
12	12743 - AMÁLGAMA, CÁPSULA	PCT	10	204,54	2.045,40
15	12746 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL Marca: MICRODONT	PCT	100	14,49	1.449,00
16	12747 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL Marca: MICRODONT	PCT	100	8,36	836,00
17	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, Marca: MARINOX	Und	50	11,00	550,00
20	12750 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA Marca: MARINOX	UN	50	22,99	1.149,50
21	12751 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA Marca: MARINOX	UN	50	22,99	1.149,50
22	12752 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA Marca: MARINOX	UN	50	8,85	442,50
23	12753 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: MARINOX	UN	50	8,56	428,00
24	12754 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA53 Marca: MARINOX	UN	50	8,56	428,00
25	6256 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO Marca: MAQUIRA	Und	50	8,90	445,00
26	6257 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL Marca: MAQUIRA	Und	50	8,90	445,00
27	6258 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Marca: MARINOX	Und	25	106,92	2.673,00
28	12755 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO Marca: QUALYBLESS	PCT	150	15,99	2.398,50
29	12756 - BANDEJA DE INOX, 22,9 X 13 X 2CM Marca: MICRODONT	UN	10	24,99	249,90
71	13952 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSÉPTICO BUCAL Marca: RIOQUÍMICA	FR	100	7,99	799,00
83	12770 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN Marca: SS WHITE	KIT	60	69,99	4.199,40
89	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 Marca: MARINOX	Und	30	22,00	660,00
90	6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03 Marca: MARINOX	Und	30	22,00	660,00
100	12773 - FICHA PARA RAIO X COM 2 FUROS Marca: AAF DO BRASIL	P	30	17,15	514,50
108	12781 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº01 Marca: MARINOX	UN	5	85,27	426,35
155	6358 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A Marca: MAQUIRA	Und	15	8,99	134,85
215	12843 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04. 25MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	74,99	1.499,80
219	12847 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº30-04, 31MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	119,99	2.399,80
222	13962 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº25.06, 25MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	69,99	1.399,80
225	13965 - LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER, Nº17.12. 18MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	59,99	1.199,80
230	13969 - LIMA RECIPROCANTE PRO-R MK LIFE, Nº25.08/40.06/50.05. 25MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	56,99	1.139,80
246	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: SS PLUS	Und	100	3,44	344,00

249	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO Marca: AAF DO BRASIL	Und	30	15,99	479,70
256	6429 - PINÇA PORTA GRAMPO Marca: MARINOX	Und	15	50,00	750,00
259	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA Marca: ABC	Und	30	49,50	1.485,00
260	12870 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: MARINOX	UN	20	26,51	530,20
261	12871 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO,INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: MARINOX	UN	20	26,51	530,20
263	12873 - POSICIONADOR DE RAIO-X, ADULTO Marca: MAQUIRA	KT	20	47,92	958,40
264	12874 - POSICIONADOR DE RAIO-X, INFANTIL Marca: MAQUIRA	KT	20	47,92	958,40
265	13972 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40, 28MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	37,79	755,80
266	12876 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM Marca: DENTSPLY	KIT	20	37,79	755,80
281	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO Marca: MARINOX	Und	20	35,50	710,00
286	6443 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40 UNIDADES Marca: QUALYBLESS	PC	400	8,00	3.200,00
304	12907 - CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL Marca: SCHUSTER	UN	50	37,00	1.850,00

A quantidade mínima para cada item corresponde a 1 (uma) unidade.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 09 de fevereiro de 2026.

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49B08EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°15/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**		
CNPJ: **40.295.063/0001-37**	Telefone: **41991773906**	Email: **MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM**
Endereço: **Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380**		
Representante: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA** - CPF: **793.893.254-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0042379 - Esfigmomanômetro Obeso - Incluso: Manômetro, Braçadeira, Válvula para deflação, Pera, Estojo para viagem e Manual de instruções com certificação de garantia - Braçadeira em nylon - com fecho de metal - cor preto - Tipo: manual - Par de Olivas Rígidas - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Obeso: 68,0 x 15,0 cm, com manguito (bolsa de ar) em látex, medindo 31,0 x 13,5; Circunferência de31 a 39 CM.		UNIDADE	14,000000	65,000	910,00
28	0042383 - Cadeira de braço não giratória: - Estrutura fixa palito (4 pés) com braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa - Revestimentos do assento e encosto em Corvin - Peso suportado 120 kg - Com braços e base fixos:		UNIDADE	90,000000	200,000	18.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:53AD9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°16/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
CNPJ: **07.897.039/0001-00**	Telefone: **(31) 3374-6768**	Email: **dentemed@dentemed.com.br/dentemed.licitacao@hotmail.com / licitanp2@gmail.com / acompanhamentonp2p@hotmail.com**
Endereço: **Rua Antônio Gravatá, 136 , Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**		
Representante: **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY** - CPF: **758.729.606-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0042382 - AUTOCLAVE: - capacidade de 21 litros - Ciclo confinado de vapor, não libera vapor no ambiente; – Sem válvula externa, com ciclo totalmente silencioso; – Câmara de esterilização em aço inoxidável; – Painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; – Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; – Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; – Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; – Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; – Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; – Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; – Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; - Registro da ANVISA - Similar a marca Stermax		UNIDADE	14,000000	3.300,000	46.200,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F9512476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°18/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN
Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**		
CNPJ: **55.935.697/0001-84**	Telefone: **(062) 9866-0394**	Email: **faptecnologiagyn@gmail.com**
Endereço: **Rua 1130, 365 QUADRA228 LOTE 22, SET MARISTA, GOIANIA/GO, CEP: 74180-090**		
Representante: **FREDERICO DA COSTA BATISTA** - CPF: **008.312.571-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0042367 - Nobreak 1200va: - Potência nominal: 1200VA - Bateria: 1 de 12V/7Ah - Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) - Tensão de Saída: 115V - Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms - Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas - Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor - Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz - Indicador visual tipo bargraph - Software de gerenciamento - Full range - Powerlook (battery save) - Troca fácil de bateria pelo usuário - Microprocessador FLASH e função true RMS - Chave liga/desliga temporizada com função MUTE - 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia - Carrega as baterias mesmo com a chave desligada - Battery save: evita descarga desnecessária de bateria - DC-start: partida mesmo sem rede elétrica - Porta USB: software disponível na Internet - Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede - Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica - Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line - Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão - Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura - Proteção contra descarga total das baterias - Fusíveis e varistores de ação rápida - Dimensões do equipamento: 168 x 138 x 375 mm Garantia do Fornecedor: 12 Meses		UNIDADE	88,000000	440,000	38.720,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão ("carona") poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

FREDERICO DA COSTA BATISTA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:48F6FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°21/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS**		
CNPJ: **50.569.065/0001-20**	Telefone: **(084) 9921-9502**	Email: **jmcomser@gmail.com**
Endereço: **Avenida Francisco de Assis Almeida, 811 SALA 01, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **JESLEY DE MEDEIROS MELO** - CPF: **057.167.864-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0041000 - Mesa em Polipropileno Retangular: - Dimensões aproximadas: 72x68x68 cm - Cor: Branco - Empilháveis		UNIDADE	124,000000	73,000	9.052,00
32	0041001 - Cadeiras em Polipropileno: - Sem braços - Dimensões aproximadas: 89x44x52 cm - Cor: Branco - Empalhável		UNIDADE	496,000000	40,000	19.840,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JESLEY DE MEDEIROS MELO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:5A1EBA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°23/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**		
CNPJ: **48.277.417/0001-22**	Telefone: **(011) 98608-8112**	Email: **jefersonapepessoa@gmail.com**
Endereço: **Rua Vicente Soares da Costa, 132 ANEXO 136 , Jardim Primavera , SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-000**		
Representante: **Jeferson Aparecido Costa Pessoa** - CPF: **351.817.628-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0040980 - Bebedouro de coluna refrigerado por compressor 220v Cor de preferência: Branco		UNIDADE	17,000000	631,590	10.737,03

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3DF2795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°24/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,04 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **32.593.430/0001-50**	Telefone: **(43) 33391320/(43) 33360413**	Email: **londrimedi.licitacao@gmail.com**
Endereço: **AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595 , ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86075-000**		
Representante: **JOSE MARCIO CARREGA** - CPF: **109.523.298-32**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0042372 - Suporte De Soro: - Em Aço Inox - Possui 2 ganchos - Base com 04 rodízio, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal - Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; - Estrutura da Base Desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chaves que instruem a montagem - Possuir registro na ANVISA - Dimensões aproximadas: Altura Regulável, Mínima: 98 cm - Máxima: 2,0 mt.		UNIDADE	14,000000	130,000	1.820,00
19	0042376 - Foco Refletor Ambulatorial: - Iluminação LED - Ajuste de altura aproximada: 90 a 164 cm - Alimentação: 127V/220V: elétrica bivolt com chave seletora - Versão com espelho e sem espelho		UNIDADE	14,000000	230,000	3.220,00
20	0042377 - Esfigmomanômetro Adulto - Incluso: Manômetro, Braçadeira, Válvula para deflação, Pera, Estojo para viagem e Manual de instruções com certificação de garantia - Braçadeira em nylon - Com fecho de metal - Cor preto - Tipo: manual - Par de Olivas Rígidas - Verificado e aprovado pelo INMETRO - Manguito e pêra em PVC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Temperatura de Armazenagem: recomendada na faixa de 0ºC a 35°C; Umidade Relativa do Ar de Armazenagem: máxima recomendada de 85%; Faixa de Medição: O - 300 mmHg; Valor de Uma Divisão: 2 mmHg; Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; Tolerância: +/- 3 mmHg; Tamanho da Braçadeira ADULTO; circunferência do braço de 18 a 35cm de diâmetro		UNIDADE	52,000000	60,000	3.120,00
21	0042378 - Esfigmomanômetro Infantil - Incluso: Manômetro, Braçadeira, Válvula para deflação, Pera, Estojo para viagem e Manual de instruções com certificação de garantia - Braçadeira em nylon - Com fecho de metal - cor preto - Tipo: manual - Par de Olivas Rígidas - Verificado e aprovado pelo		UNIDADE	14,000000	60,000	840,00

	INMETRO; - Tamanho infantil (circunferência do braço entre 10 e 18 cm); - Manguito e pera em PVC; - Acompanha estojo para viagem; - Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; - Divisão de 2 mmHg; - Tolerância de +/- 3 mmHg;					

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JOSE MARCIO CARREGA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F02E259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°28/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,05 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº**

046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **57.231.460/0001-48**	Telefone: **(041) 3107-8470**	Email: **licita1@pc041.com.br**
Endereço: **R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 , UBERABA, CURITIBA/PB, CEP: 81570-27**		
Representante: **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE** - CPF: **312.707.609-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0040983 - Computador Desktop Básico: - Gabinete: Small Form Factor - Processador: Intel Core I5-8400 - Clock Max.: 4.0 GHz, Cache: 9 MB - Memoria: 8GB (2x4GB) - Tipo: DDR4 UDIMM - 2666MHz - Disco Rigido: 256GB SSD - Video: Intel HD Graphics (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI) - Audio: HD Audio, Realtek ALC623 - Alto-falante Interno: Sim, 2.0W - Rede: Gigabit Ethernet		UNIDADE	58,000000	1.390,000	80.620,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,05 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:1CEC17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°32/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 – PMG/RN

Aos ,05 de fevereiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 e Nº de registro da licitação 55/2025 - Número processo 4239/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA**		
CNPJ: **10.776.858/0001-04**	Telefone: **(011) 3105-4312**	Email: **marcos@telascineflex.com.br**
Endereço: **RUA MARIA JOSÉ, 404 , BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01324-001**		
Representante: **MARCOS ANTÔNIO MAURELLI** - CPF: **000.122.228-79**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0042368 - Tela de Projeção: - Com tripé - Bordas Pretas para melhor enquadramento da imagem - Estojo Preto em Aço Carbono com resistência a pintura eletrostática - Retrátil, com acionamento manual - Dimensões aproximadas: 200 x 19 x 11 cm		UNIDADE	8,000000	585,000	4.680,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guamaré/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.
§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,05 de fevereiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARCOS ANTÔNIO MAURELLI

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____
2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:EFB3727D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 35, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.630,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas noAnexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.630,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.474,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				9.474,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	9.464,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					135,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				135,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	135,00
Anexo II (Redução)					9.630,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					145,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				145,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					9.465,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				9.465,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.464,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família-ESF				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:385184D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 36 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 36, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 167, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Orçamentária Anual vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.348.558,61 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito suplementar será financiado pelo excesso de arrecadação verificado nas receitas [especificar: impostos, taxas, contribuições, transferências etc.].
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
IELMO MARINHO/RN, 01 de outubro de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.348.558,61
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					170.663,39
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				155.881,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.860,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.922,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	77.097,49
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				13.264,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.734,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	560,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				1.518,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.518,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					852.635,25
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				639.542,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.022,17
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.349,54
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.042,48
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.312,46
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.061,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	343.559,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.943,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.228,25
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.570,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	77.453,03
	2024 Contribuição ao PASEP				25.999,42
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.999,42
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				45.153,66
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.153,66
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				141.939,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.872,10
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	133.067,89
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.204.318,83
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				68.775,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.373,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.402,26
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				106.290,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.379,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.776,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.133,80
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.360.834,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	331.409,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.029.425,10
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				608.149,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	95.135,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	513.013,51
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				68.368,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	759,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001001	0001	14.117,69

		CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.291,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.200,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				149.235,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	149.235,85
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				128.494,12
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15530000	0001	4.804,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	104.280,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	19.410,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				10.136,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.136,40
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				172.143,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	172.143,37
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				46.625,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.991,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.454,70
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				197.331,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	24.116,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	116.695,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	56.520,01
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				242.464,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	92.538,31
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	149.926,00
	2178 MANUTENÇÃO DASA AÇÕES DO EJA - FUNDEB 70%				45.469,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.469,22
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					61.710,40
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				5.765,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	365,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				48.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.554,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.071,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				7.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.320,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					727.705,98
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				692.902,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	81.743,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.657,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151.217,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	83.188,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	152.306,06
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				34.803,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	34.803,25
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.793.346,21
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				651.948,18
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	112.719,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	97.017,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	288.820,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	119.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	27.261,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.140,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	14.572,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	14.168,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.400,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				123.291,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	25.502,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	97.789,56
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				55.331,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.672,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.658,89
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				689.094,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	136.960,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.675,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.137,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	202.831,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.008,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	116.579,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	46.300,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.511,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.980,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	83.109,83
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				218.091,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	68.359,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.207,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.524,27
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				24.448,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	24.448,10
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					193.396,93
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				101.798,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.973,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.369,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.205,46
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				7.446,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.446,45
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				72.940,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.683,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.802,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.454,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				9.192,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.192,44
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				2.019,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.019,50
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					55.377,50
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				55.377,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.693,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.926,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.758,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					10.400,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.400,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					18.364,20
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				18.364,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.718,75
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.645,45
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					12.716,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				12.716,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.716,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					15.650,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				15.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.650,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					32.817,72
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2185 Manutenção das Atividades Turísticas				18.017,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.017,72
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					199.456,20
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				199.456,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.268,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.278,50

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	15000000	0001	182.709,70

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:50CA475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 37 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 37, DE 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 167, § 5º da Constituição Federal, no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, e na Lei Orçamentária Anual vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será financiado com recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de outubro de 2025

065.570.994-00
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.010,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					18.763,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				18.763,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	18.763,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.587,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				2.587,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	2.587,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					3.660,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				3.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	3.660,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:26A0DFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE	QUANTIDADE
1	CONSERTO DE PNEU ARO 13/14 AR FRIO (NORMAL	SERVIÇO	40
2	CONSERTO DE PNEU ARO 15/16 AR FRIO (NORMAL)	SERVIÇO	40
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ-MECÂNICA E RETROESCAVADEIRA)	SERVIÇO	40
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS)	SERVIÇO	60
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AROS N° 13 AO Nº 15	SERVIÇO	**46**
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AROS N° 16 AO N° 22	SERVIÇO	20
7	TROCA DE PNEU ARO 13/14	SERVIÇO	30
8	TROCA DE PNEU ARO 15/16	SERVIÇO	35
9	TROCA DE PNEU ARO 17/18	SERVIÇO	30
10	TROCA DE PNEU ARO 20, 22/5 e 17/5	SERVIÇO	60
11	VULCANIZAÇÃO CARROS PEQUENOS COM TOP RE DO N° 112 AO N°115 (ARO 13 AO 15)	SERVIÇO	30
12	VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS PESADAS COM TOP RE DO N° 20 AO N° 30	SERVIÇO	20
13	VULCANIZAÇÃO CARROS PEQUENOS COM TOP RE DO N° 112 AO N°115 (ARO 16 AO 22)	SERVIÇO	30

14	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 17,5	UNID.	20
15	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N°14	UNID.	22
16	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 15	UNID	12
17	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 16	UNID	12
18	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA VEÍCULOS PESADOS (TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ-MECÂNICA E RETROESCAVADEIRA)	UNID	30
19	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS)	UNID	50
20	TIP TOP 01 A 03	UNID	60
21	TIP TOP 04 A 05	UNID	60
22	TIP TOP 06 A 07	UNID	60
23	TIP TOP 08 A 10	UNID	60
24	CONSERTO DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5	SERVIÇO	50
25	CONSERTO DE PNEU ARO 22/5 SEM CÂMARA A FRIO	SERVIÇO	50
26	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS ARO 17/5	SERVIÇO	40
27	CONSERTO DE PNEU DE CARRO DE MÃO	SERVIÇO	25
28	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	12

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de borracharia preventiva e corretiva de veículos das Secretarias Municipais de
Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br , ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços de borracharia preventiva e corretiva de veículos das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CONSERTO DE PNEU ARO 13/14 AR FRIO (NORMAL)	SERVIÇO	**40**
2	CONSERTO DE PNEU ARO 15/16 AR FRIO (NORMAL)	SERVIÇO	**40**
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ-MECÂNICA E RETROESCAVADEIRA)	SERVIÇO	**40**
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS)	SERVIÇO	**60**
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AROS N° 13 AO Nº 15	SERVIÇO	**46**
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS AROS N° 16 AO N° 22	SERVIÇO	**20**
7	TROCA DE PNEU ARO 13/14	SERVIÇO	**30**
8.	TROCA DE PNEU ARO 15/16	SERVIÇO	**35**
9.	TROCA DE PNEU ARO 17/18	SERVIÇO	**30**
10.	TROCA DE PNEU ARO 20, 22/5 e 17/5	SERVIÇO	**60**
11.	VULCANIZAÇÃO CARROS PEQUENOS COM TOP RE DO N° 112 AO N°115 (ARO 13 AO 15)	SERVIÇO	**30**
12.	VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS PESADAS COM TOP RE DO N° 20 AO N° 30	SERVIÇO	**20**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

13.	VULCANIZAÇÃO CARROS PEQUENOS COM TOP RE DO N° 112 AO N°115 (ARO 16 AO 22)	SERVIÇO	**30**
14.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 17,5	UNID.	**20**
15.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N°14	UNID.	**22**
16.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 15	UNID.	**12**
17.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DO ARO N° 16	UNID.	**12**
18.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA VEÍCULOS PESADOS (TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ-MECÂNICA E RETROESCAVADEIRA)	UNID.	**30**
19.	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS)	UNID.	**50**
20.	TIP TOP 01 A 03	UNID.	**60**
21.	TIP TOP 04 A 05	UNID.	**60**
22.	TIP TOP 06 A 07	UNID.	**60**
23.	TIP TOP 08 A 10	UNID.	**60**
24.	CONSERTO DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5	SERVIÇO	**50**
25.	CONSERTO DE PNEU ARO 22/5 SEM CÂMARA A FRIO	SERVIÇO	**50**
26.	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS ARO 17/5	SERVIÇO	**40**
27.	CONSERTO DE PNEU DE CARRO DE MÃO	SERVIÇO	**25**
28.	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	**12**

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem como finalidade garantir a prestação contínua de peças e serviços especializados de borracharia preventiva e corretiva, destinados a atender às demandas da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

Ipanguaçu/RN. A manutenção adequada dos pneus é imprescindível para a execução segura e eficiente das atividades diárias de interesse público, tais como transporte escolar, atendimentos de urgência e emergência na área da saúde, coleta de resíduos sólidos, ações de fiscalização, bem como serviços de obras, manutenção urbana e demais atividades administrativas.
A aquisição justifica-se em razão da necessidade permanente de manutenção da frota, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A ausência de serviços regulares de borracharia pode ocasionar a paralisação de veículos, aumento do risco de acidentes, desgaste prematuro de pneus e prejuízos à execução de serviços essenciais, impactando diretamente o bem-estar da comunidade e o cumprimento das políticas públicas municipais. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada dispensa a necessidade de estrutura própria, equipamentos e mão de obra específica por parte do Município.
Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia preventiva e corretiva visa garantir atendimento ágil, seguro e economicamente vantajoso, permitindo maior controle da manutenção da frota e prolongamento da vida útil dos pneus e veículos. A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se imprescindível para o funcionamento regular e ininterrupto da Administração Municipal.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 10 (dez) anos, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade;
Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Subcontratação;
Não será permitida a subcontratação.
Garantia da Contratação;
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
Da vistoria;
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
Localização:
Os serviços de borracharia deverão ser executados, preferencialmente, no território do Município de Ipanguaçu/RN. Caso a contratada não possua estabelecimento instalado no município, deverá disponibilizar, obrigatoriamente, local adequado para a execução dos serviços de borracharia nos veículos e máquinas dentro do território municipal, com o objetivo de reduzir custos decorrentes de deslocamentos.
A execução dos serviços em local que possibilite rápido atendimento aos veículos assegura maior agilidade operacional, reduz despesas com combustível, minimiza o desgaste da frota e viabiliza o atendimento a demandas emergenciais, sem prejuízo da ampla participação de licitantes que comprovem capacidade de atendimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
Condições de execução;
O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, salvo situações emergenciais que demandem atendimento imediato, especialmente quando envolverem veículos essenciais à prestação dos serviços públicos.
Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
Local e horário da prestação dos serviços;
Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais.

– GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica;
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa;
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento:
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação:
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
– o prazo de validade;
– a data da emissão;
– os dados do contrato e do órgão contratante;
– o período respectivo de execução do contrato;
– o valor a pagar; e
– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito:

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Das demais condições do Pagamento:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Habilitação Jurídica:

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
Qualificação técnica:
Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, estando classificadas nas seguintes dotações orçamentárias, **as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município de Ipanguaçu/RN.**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.
Obrigações da Contratada:
Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.
Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
A Contratada deverá ainda:
Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
– DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 02 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte Portaria nº 416/2025
Responsável Pelo Termo De Referência Responsável Pela Consolidação Das Informações

SERJANE DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

TATIHANY JORRANY SOARES LOPES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 308/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

FABIO HIGINO LOPES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Portaria nº 847/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:99C9B828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0015/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Despesa: 19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			Fonte: 15000000		R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Unidade:	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Despesa: 16 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			Fonte: 15000000		R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/02/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3CF431B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) CNPJ. 15.770.257/0001-08 RUA SANTA TERESINHA, 21 – CENTRO – 59690-000. WWW.JANDUIS.RN.GOV.BR| CULTURA.FUNCULT@GMAIL.COM

Calendário Cultural de Janduís – 2026

LEI Nº496/2017
Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Janduís e dá outras providências.

Janeiro	
Janeiro Branco	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Fevereiro	
Jornada Pedagógica	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
I Fórum Municipal de Cultura	FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT
Carnaval do C&D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Março	
Dia Internacional da Mulher	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH
Dia da Poesia	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Festa de São José	COMUNIDADE DO RETIRO

Copinha Fabinho Barbosa	JANDUÍS FUTEBOL CLUBE
Dia Mundial do Teatro e do Circo	CIA. CULTURAL CIRANDUÍS
Ema Ride – Evento Ciclistico	EMANOEL E RÉGIS
Aniversário do Grupo Cultural Balai de Artes	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES

Abril	
Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Semana Santa	IGREJA DE SANTA TERESINHA
XIV Mostra Cultural Raízes	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Aniversário da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel	ESCOLA ESTADUAL PROFº DANIEL GURGEL
Espetáculo "A Paixão de Cristo"	FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT E ARTISTAS
Sarau Literário	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES

Maio	
Comemoração do Dia do Trabalho	FÓRUM DOS MOVIMENTOS POPULARES
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH E CONSELHO TUTELAR
Aniversário da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel	ESCOLA MUNICIPAL PORFº ALUÍZIO GURGEL
Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA EURLI DE BRITO
Coroação de Nossa Senhora	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Dia das Mães das escolas da rede municipal de ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Junho	
Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO
Emancipação Política de Janduís	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Feira da Ema	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPDES E SALA DO EMPREENDEDOR
Personalidades e Memórias de nossa Terra	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFº TEÓFILO RÉGIS
Dia de Santo Antônio	COMUNIDADES DE PACUTI E ARRIMO
Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo	COMUNIDADE DE VERRUMA
Arraiá do Compadre Chico	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO
São João das escolas da rede municipal de ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
São João do C&D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Julho	
Peregrinação de São Bento	CAPELA DE SÃO BENTO
Festa de São Bento	CAPELA DE SÃO BENTO
Dia do Trabalhador Rural	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - SINTRAF

Agosto	
Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LEONEL CÍCERO
Dia do Estudante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Dia de Santa Clara	ASSENTAMENTO BOM FUTURO
Campanha Agosto Lilás	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH
Ações de Mobilização Vacinal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
Aniversário do Projeto Bom de Bike, Bom na Escola	PRODUTOR AMARO BRITO
Festa do Esporte	PRODUTOR CULTURAL IHÉ ALMEIDA

Setembro	
Feijoada do CS	PRODUTOR CULTURAL CÁCIO SANTOS
Copa Neto de Nilton	VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ
Campanha Setembro Amarelo – Valorização da vida	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Outubro	
Dia de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINNHA
Pré-Festa de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINNHA
Dia de São Francisco De Assis	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO E DE MORADA NOVA
Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel	ESCOLA ESTADUAL VICENTE GURGEL
Semana da Criança das escolas da rede municipal de ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Festa de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Romaria dos Vaqueiros – Dia Municipal do Vaqueiro	IGREJA DE SANTA TERESINHA E VEREADOR FERNANDO GURGEL
Salva a Santa Teresinha	FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT E FILARMÔNICA 12 DE JUNHO
Espetáculo Auto de Santa Teresinha	FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT E ARTISTAS

Novembro	
Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel	ESCOLA MUNICIPAL PROFº ALUÍZIO GURGEL
Cavalgada de Santa Luzia	VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ

Dezembro	
Dia Universal do Palhaço	CIA. CULTURAL CIRANDUÍS
Festa de Santa Luzia	COMUNIDADE DE PERMISSÃO
Festa de Colação de Grau das escolas da rede municipal de ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Comemorações Natalinas das escolas da rede municipal de ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Progamação Natal de Luz	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Cantoria	PRODUTORES BABÁ E JUDIVAL – SÍTIO ALTO ALEGRE

FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ) – FUNCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO - SEMUT

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32785DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N° 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209.001/2026

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	**Período:** 09/02/2026	**N° do Processo:** 209.001/2026	**Tipo de Cálculo:** Valor Médio
Objeto: Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.			

Item	Descrição	Unidade	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Parâmetro da Pesquisa	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Água mineral natural, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros, fabricados em material plástico atóxico, resistente e higienizado, com lacre de segurança inviolável e tampa compatível com bebedouros padrão.	Unidade	50	Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa – RN	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025.	R$ 11,00	R$ 9,86	R$ 493,00
				Prefeitura Municipal de Parelhas – RN	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025.	R$ 9,57		
				Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV n° 003/2025.	R$ 9,00		
Valor Total Estimado:								**R$ 493,00**

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Links para verificação da(s) Pesquisa(s):

(1). Disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/17767390000122/2026/1>;
(2). Disponível em <https://pncp.gov.br/app/atas/08087561000181/2025/202/2>;
(3). Disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/08002404000126/2026/2>.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:57923D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas em lona 600, na cor preta, com logomarca da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinadas aos professores da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.420.584/0001-15
ENDEREÇO: Rua Presidente Leão Veloso, nº 755, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MOCHILA FEITA EM LONA 600 NA COR PRETA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, COM MEDIDAS 40 CM X 31 CM X 13 CM.	UNID.	69,00	70	4.830,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 4.830,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Projeto Atividade: 12.365.0007.2024 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Projeto Atividade: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Naiza Soares do Nascimento

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8981C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PML/RN*

Processo administrativo nº 10/11-2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 001/2026 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30,** estabelecida na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº 229, Expansão Urbana, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Sr. HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.364.XXX-75 e RG nº XXX.806.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Gás Liquefeito De Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.	Liquigás	UND	800	R$ 119,00	R$ 95.200,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C74973D4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PML/RN*

Processo administrativo nº 10/11-2025
A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, foi declarada vencedora a empresa: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30,** estabelecida na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº 229, Expansão Urbana, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Sr. HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.364.XXX-75 e RG nº XXX.806.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Gás Liquefeito De Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.	Liquigás	UND	800	R$ 119,00	R$ 95.200,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EB431DFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 24/01-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2026** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 02.008.000029/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para a **Contratação de empresa(s) para locação veículo automotor tipo de trio elétrico grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados aos eventos do carnaval e os demais contemplados no Calendário Cultural do Município de Lajes/RN. VIGENCIA DA ARP**: 26/02/2025 **à** 25/02/2026. **VENCEDOR**: **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57, com o valor total aderido de R$ 928.740,00 (novecentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN				
EMPRESA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ: 12.972.310/0001-57				
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA VILMA BENÍCIO DE SOUZA ,Nº 60 , CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000				
REPRESENTANTE: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - CPF: 065.474.034-83				
E-MAIL: ciapromocaoesadm@gmail.com				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	0025089 - MINI-TRIO, CAMINHÃO OU ¾ DE 02 EIXOS ESTRUTURA MINIMA DO EQUIPAMENTO: - 6,00 METROS DE COMPRIMENTO; - 2,20 METROS DE LARGURA; - 3,50 METROS DE ALTURA; - PALCO INTERNO COM COBERTURA FIXA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,00 METROS - PALCO COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 DE LARGURA E 2,20 DE ALTURA PISO/TETO; - UMA ESCADA DE ACESSO; - UM GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 60 KVA. - PNEUS EM BOM ESTADO; - EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN); - MONTADO EM CAMINHÃO OU 3/4 02 EIXOS. PALCO: - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 02 MONITORES PARA RETORNOS ATIVOS - 08 PONTOS DE RETORNO (FONES DE OUVIDOS) - 01 KIT GARRAS PARA MICROFONE; - 08 MICROFONES SEM FIO SM 58; - 08 MICROFONES 57; - 08 MICROFONES 58; - 01 CORPO DE BATERIA - 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA - 01 MESA DE SOM DIGITA DE 24 CANAIS. - 06 DIRECT BOX ILUMINAÇÃO: - 08 REFLETORES DE LED; - 04 LUZ DE LED COLORIDO; POTÊNCIA: - 16 ALTO FALANTES GRAVE DE 18" (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 22 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 12 " (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) - 52 DRIVERS (DISTRIBUÍDOS, FRENTE, LATERAIS E TRASEIRA) PERIFÉRICO: - 01 PROCESSADOR DBX; - 01 PROCESSADOR BEHRING DIGITAL; - 01 EQUALIZADOR; TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS/BATERIAS NOVAS EXIGÊNCIAS DO DETRAN QUANTO AO MINITRIO: - VISTORIA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EM DIA	Diária	6	R$ 149.400,00
2	0030843 - TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - CAVALO MECÂNICO TRAÇADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 CV, APTO A TRANSITAR; DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM 3 EIXOS. PNEUS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (SE NECESSÁRIO). COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 4M E NO MÁXIMO 6M DE LARGURA COM AS 04 (QUATRO) ORELHAS ABERTAS, ENTRE 23M E 25M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 6M DE ALTURA (INCLUSO A COBERTURA); CAMARIM COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM AR-CONDICIONADO, BANHEIROS, SOFÁ, FRIGOBAR E TV. 02 VARANDAS SUPERIORES (DIANTEIRA E TRASEIRA); 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVA CADA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO, PALCO: 08 MONITORES / 01 SISTEMA DE RETORNO BATERIA 1X18 + DRIVES/ 01 SISTEMA PARA TECLADOS/ 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS PA/ 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS PALCO/ 02 RETORNOS PARA GUITARRA/ 01 RETORNO PARA CONTRA BAIXO/ 15 GARRAS PARA MICROFONES/ 20 PEDESTAIS/ 20 MICROFONES TIPO SM57/ 20 MICROFONES TIPO SM58/ 02 MICROFONES SEM FIO/ 15 DIRECT BOX; ILUMINAÇÃO: 18 REFLETORES PAR 64/ 06 MINI BRUT/ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX/ 02 RACK DIMMER DMX/ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; PA LATERAIS: 40 FALANTES GRAVE EM CADA LATERAL; 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE EM CADA LATERAL; 16 DRIVERS DE ALTA EM CADA LATERAL; PA FRENTE E FUNDO: 32 FALANTES DE GRAVE FRENTE E FUNDO; 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE FRENTE E FUNDO; 16 DRIVERS FRENTE E FUNDO. AMPLIFICADORES: 16 AMPLIFICADORES DE GRAVE/ 16 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE/ 08 AMPLIFICADORES DE ALTA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, ILUMINADOR, OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER CONFORTO, COMODIDADE E SEGURANÇA. OS AMBIENTES DEVERÃO ESTAREM LIMPOS, SEM FERRUGEM, AVARIAS OU SEJA, ENTREGUES EM CONDIÇÕES PARA USO IMEDIATO. O TRIO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM ESPAÇO PUBLICITÁRIO LIVRE PROPORCIONANDO EXCLUSIVIDADE AO TRABALHO DE MARKETING QUE SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR PELA CONTRATANTE. AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE FAZEM A OPERAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO, CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, DURANTE A DÁRIA CONTRATADA, ENCONTRA-SE INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE LIMPEZA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM DURAÇAO DE QUATRO HORAS PARA CADA EVENTO. A SER DISPONIBLIZADO NO PRAZO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	Diária	6	R$ 449.940,00
3	0030844 - TRIO PRANCHÃO - MÍNIMO 22 METROS DE COMPRIMENTO; - MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA; - ALTURA MÍNIMO DE 4,00 METROS DE ALTURA - ALTURA MAXIMA DE 5,00 METROS DE ALTURA COM VARANDA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,20 METROS; - ALTURA PISO DE CIMA AO CHÃO 4,00 METROS; - PALCO COM 8,00 DE COMPRIMENTO POR 4,40 DE LARGURA; - P.A FRONTAL 4,40 M DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - P.A TRASEIRA 4,40 DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - PISO DO PALCO REVESTIDO EM GRAMA SINTETICA; - ESCADA DE ACESSO; - ESCADAS DE EMERGÊNCIA. - 01 GERADORES, ELETRÔNICOS DE 180 KWA, COM COMANDO DIGITAL; - 01 CARRETA CAVALO MECÂNICO COM 02 OU 03 EIXOS TRAÇADO, REBAIXADA COM COMPATÍBIDADE AO PORTE DO TRIO; - 01 PRANCHA TRIO ELETRICO TIPO PRANCHÃO MEDIO PORTE MONTADA COM 02 OU 03 EIXOS REBAIXADA. PERIFÉRICOS: - 02 MIX CONSOLE DIGITAL DE 48 A 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEIS COM: (SOUNDCRAFT SÉRIES - VI3000 YAMAHA SÉRIES – PM5-D, CL5, QL5 E DM7, VENUE SERIES – PROFILE, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW E SC48, TODAS MARCA ORIGINAL; 01- PROCESSADOR LAKE LM 26 01- PROCESSADOR XTA 02- PROCESSADORES DBX SISTEMA DE P.A P.A FRENTE: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12' RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 24 - SUB DE 18 POLEGADAS JBL P.A FUNDO: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12' RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 24 - SUB DE 18 POLEGADAS JBL P.A LATERAL L: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12' RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE P.A LATERAL R: 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12' RCF + 4 FALANTES DE 6' RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE AMPLIFICADORES COMPATIVAL AO SISTEMA: FRENTE: MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R FUNDO: MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R L. E R. MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R BACK LINE: 01 - BATERIA ACÚTICA (CORPO); 01 - SIDE DE RETORNO PARA BATERIA; 01 - CUBO PARA BAIXO; 01 - CUBO PARA GUITARRA; 01 - CUBO PARA TECLADO; CARRAS PARA MICROFONE LP; 08 - CONES DE OUVIDO; 01 - KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 03 - MICROFONE SM 58, SEM FIO BETA SHURE; MICROFONES COM FIO SHURE SM 58; MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO 10 - DIRECT BOX; 08 - MONITORES DE CHÃO ATTACK (1 FALANTE DE 12' + 1 DRIVE) 02 - SUB DE BATERIA CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. 01 – CAMARINS PARA ARTISTAS PRINCIPAL: CONTENDO; - 01 - BANHEIRO - 01 - AR-CONDICIONADO; - 02 SOFA EM COURO OU DERIVADOS PARA CONVIDADOS; - 01 ESPELHO - 01 TV LCD - 01 FRIGOBAR - 01 CAIXA TERMICA - 01 ARMARIO COM BALCÃO - 01 MICRO-ONDAS - 01 TOMADAS COM INVERSOR PARA 110W. 12.	Diária	6	R$ 329.400,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7A98C8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 58-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2025. Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.062.085,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.062.085,00 (três milhões, sessenta e dois mil e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.062.085,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**26.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**26.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**6.800,00**
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				**6.800,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.800,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					**12.000,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**192.590,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**137.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	68.800,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				**15.810,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.810,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	17.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				**6.110,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.110,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				**16.370,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.370,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**1.621.810,00**

	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**1.406.280,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.406.280,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**68.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	68.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				**125.630,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	125.630,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**21.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	21.400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**731.020,00**
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				**314.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	314.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**128.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	122.510,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**63.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	63.500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**119.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	26.200,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				**4.220,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.220,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**101.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	28.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	31.390,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**115.800,00**
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**4.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**44.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.100,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**43.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.600,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**12.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				**11.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**210.190,00**
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**18.480,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.480,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**191.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.000,00
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				**710,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	710,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**11.500,00**
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				**11.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**13.500,00**
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**5.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					**2.000,00**
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

13 .001 Procuradoria Geral do Município					**5.460,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**5.460,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.460,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					**5.750,00**
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				**5.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.210,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					**14.540,00**
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				**14.540,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	740,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					**14.675,00**
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				**14.675,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**4.500,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**4.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**70.450,00**
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				**30.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**39.950,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					**3.000,00**
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:9966021D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 57-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57/2025. Montanhas/RN, de 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.140.270,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.140.270,00 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
GABINETE DO PREFEITO					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.140.270,00**

02 .001 Gabinete do Prefeito					**2.700,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**9.700,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Administração				**9.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**226.790,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Educação				**6.840,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação -QSE/Ensino Fundamental				**141.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	63.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	71.500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de TransporteEscolar - PNATE/Ensino Fundamental				**61.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	54.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.850,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação -QSE/Ensino Infantil				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**362.240,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**150.740,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.640,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**87.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	46.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	41.100,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB70%				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	25.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 70%				**99.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.200,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**431.000,00**
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				**300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	300,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**14.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários deSaúde - PAC'S				**88.450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16040000	0001	80.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.200,00
	2041 Financiamento da Média e Alta ComplexidadeAmbulatorial e Hospitalar - MAC				**67.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	13.300,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoçãoà Saúde - PFVPS				**16.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16040000	0001	8.700,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica emSaúde				**243.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	208.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	18.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**41.330,00**
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**24.030,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.030,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada doBolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.400,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD SUAS				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - CriançaFeliz				**11.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.100,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**28.720,00**
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Obras e Urbanismo				**28.720,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	28.720,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**6.050,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**6.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.050,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**10.560,00**
	2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				**5.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.700,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				**2.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.260,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				**2.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**3.830,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**3.830,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	3.830,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					**17.350,00**
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da OrdemPública e Segurança				**17.350,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	17.350,00
Anexo II (Redução)					**1.140.270,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**2.700,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**2.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	2.700,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**9.700,00**
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				**7.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Administração				**2.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	2.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**54.840,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Educação				**5.560,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001001	0001	455,00
		3.1.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	175,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				**720,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	720,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar - PNAE/Ens. Fundamental				**14.045,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.385,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação -QSE/Ensino Fundamental				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar PNAE/CRECHE				**4.255,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.895,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	310,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				**8.640,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado-BRALF				**50,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	50,00
	2093 Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches				**3.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15690000	0001	515,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15690000	0001	515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.580,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação -QSE/Ensino Infantil				**4.490,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	490,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar - PNAE/EJA				**5.095,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.785,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	310,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares -Ensino Fundamental				**25,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de EnsinoFundamental				**545,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	515,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				**845,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	515,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	330,00
	2141 Manutenção do Programa Nacional de Transp.Escolar - PNATE/Ed. Infantil				**5.065,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	845,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	200,00
	2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF				**395,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15440000	0001	330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	65,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**751.890,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**159.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	49.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9.500,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB70%				**31.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	31.350,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 70%				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	25.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**65.990,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	7.150,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	34.720,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				**460.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	515,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	360.435,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**185.100,00**
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				**315,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	300,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**65.405,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	61.770,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	15,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	360,00

	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**50,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	15,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**1.965,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	415,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				**5.722,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	15,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.565,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				**34,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**103.504,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	102.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	35,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	14,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	425,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				**15,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	15,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel				**30,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**36.730,00**
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**36.730,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**28.720,00**
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				**15,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário				**230,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**80,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**16.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.860,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	515,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**7.425,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				**15,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				**15,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				**80,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				**3.935,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.890,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				**15,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas				**30,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**15,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				**15,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**6.050,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**6.050,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**10.560,00**
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				**4.585,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	85,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				**60,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**2.965,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	885,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	515,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				**350,00**

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	350,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				**2.600,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	2.600,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**3.830,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**3.765,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	1185 Modernização da Procuradoria				**65,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					**17.350,00**
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				**9.221,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	515,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	515,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.099,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.995,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.280,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	447,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				**1.274,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2182 Implantação da Guarda Municipal				**3.125,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.060,00
	2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais				**1.115,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	515,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado				**2.615,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	515,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**28.200,00**
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				**28.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	28.200,00
21 .001 SEC. MUNIC.DE PLANJ., PROJ. ESTR.E DESENVOLVIMENTO					**4.600,00**
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				**4.600,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.610,00

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:65708863

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 12-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -
PORTARIA Nº 12/2025. Montanhas/RN, de 01 de dezembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 119.255,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**119.255,00**
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**73.000,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**73.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	73.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.655,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**26.005,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**1.050,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	1.050,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**3.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**11.730,00**
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**380,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	380,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**9.250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.250,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica -SCFV/PBF - CRAS				**2.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.100,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**150,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**150,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					**970,00**
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				**970,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	970,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**250,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
21 .001 SEC. MUNIC.DE PLANJ., PROJ. ESTR.E DESENVOLVIMENTO					**2.500,00**
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				**2.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**119.255,00**
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**73.000,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**73.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	73.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**30.655,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**26.005,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.005,00

	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**1.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.050,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**3.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**11.730,00**
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**380,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**9.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.250,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				**2.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.100,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**150,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**150,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	85,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					**970,00**
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				**970,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	960,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**250,00**
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
21 .001 SEC. MUNIC.DE PLANJ., PROJ. ESTR.E DESENVOLVIMENTO					**2.500,00**
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00

Montanhas/RN de 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:6B5397BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

Aos 03 dias de fevereiro de 2026, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2025 - SRP, com licitante remanescente, homologado em 03 de Fevereiro de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 49.695.571/0001-87, sediada: R DELMIRO GOUVEIA, Nº 16, NEOPOLIS, NATAL - RN, neste ato representada pelA Sra. MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, portador da carteira IDENTIDADE nº 1.547.525, ITEP-RN, CPF nº xxx.674.954-98, residente e domiciliado na Rua FRANCISCO GOMES DA SILVA, nº 24, PARQUE DO JIQUI, PARNAMIRIM - RN**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13266	PAPEL A4,BRANCO,210 X 297MM, PCTS C 500 FOLHAS. PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO,TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	report/dubai	UND	3000	R$ 32,00	R$ 96.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2025 e a proposta da empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 03 de Fevereiro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

M De L M Bezerra Comercio
MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
CNPJ Nº 49.695.571/0001-87
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:21C53983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de fevereiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS MOTOPODA TELESCÓPICA, ROÇADEIRA E MOTOSSERRA.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDRO E PISTÃO ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221: Cilindro de alumínio com revestimento de níquel , pistão de alumínio forjado	Unidade	4		
2	MOTOR 2-MIX ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221 : Cilindrada: 41,6 cm³ , Potência: 1,7 kW (2,3 CV) , Tecnologia 2-MIX para menor emissão de poluentes.	Unidade	2		
3	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 291 /ROÇADEIRA FS 221: NGK BPMR7A , intervalo de substituição recomendado: a cada 100 horas de uso	Unidade	40		
4	CARBURADOR ROÇADEIRA FS 291 /ROÇADEIRA FS 221 – Modelo: Walbro WT-194 , sistema de ajuste manual para mistura de ar/combustível	Unidade	8		
5	SISTEMA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221 – Bobina de ignição com avanço automático, ponteira de vela com terminal de alta tensão	Unidade	4		
6	SISTEMA DE ARREFECIMENTO ROÇADEIRA FS 291/ROÇADEIRA FS 221– Ventoinha axial para resfriamento do motor, defletor de calor integrado	Unidade	4		
7	TRANSMISSÃO ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 – Eixo rígido de aço com acoplamento flexível, engrenagem cônica para transmissão de torque	Unidade	5		
8	EMBREAGEM ROÇADEIRA FS 291 /ROÇADEIRA FS 221 – Tipo: centrífuga, composta por sapatas de fricção e mola de retorno	Unidade	5		
9	CABEÇOTE DE CORTE ROÇADEIRA FS 291 /ROÇADEIRA FS 221 –Cabeçote de nylon TrimCut C 42-2 Lâmina de 3 pontas (Ø 300 mm)	Unidade	5		
10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 –Tipo: filtro de espuma lavável, localizado sob a tampa do filtro de ar		10		
11	SISTEMA DE PARTIDA ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 – Manípulo de arranque com mola de retorno, cabo de tração reforçado	Unidade	5		
12	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 – Tanque de combustível com tampa rosqueada, bomba manual de combustível (primer)	Unidade	4		
13	SISTEMA DE CONTROLE ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 - Alavanca do acelerador com trava, botão de parada (stop)	Unidade	4		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRAÚLICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 Especificação : 20W30 de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	BALDE	4		
15	NYLON AMARELO REDONDO ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 – Fio De Corte Stihl 3,0mm X 300m ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221 – Fio De Corte Stihl 3,0mm X 300m	Unidade	50		
16	MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX – ROÇADEIRA FS 291 / ROÇADEIRA FS 221	Unidade	3		
17	ROÇADEIRA FS 291	Unidade	4		
18	ROÇADEIRA FS 221	Unidade	4		
19	MOTOSSERRA À GASOLINA MS 363 COM SABRE DE 40CM	Unidade	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:84925455

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AGENDA TRANSVERSAIS-ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Agendas Transversais						**PPA 2026 - 2029**	
Agenda Transversal: 0001 - AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES							
Programa: 0014 - REDE INTEGRADA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA							
Objetivo Geral							
0004 - Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade							
Entrega							
0020 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0021 - Construção de Ginásios e Quadras de Esportes							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0022 - Construção de Centro de capacitação							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0023 - Construção da Sede do Conselho Tutelar							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0024 - Construção Galpão Industrial							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0025 - Construção e Melhoria Habitacional Urbana							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0026 - Construção e Melhoria Habitacional Rural							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0027 - Complexo Poliesportivo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0028 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0029 - Ciclovia							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Ciclovia	Quilometro	5	5	5	5	Média	5
Entrega							
0030 - Campo de futebol							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0031 - Construção de uma areninha de futsal							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1	1	1	1	Média	1
Programa: 0018 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS							
Objetivo Geral							

0006 - Promover uma educação de qualidade, inclusiva e inovadora, que prepare crianças, adolescentes e jovens para os desafios do futuro, por meio do desenvolvimento de competências socioemocionais, tecnológ

Entrega

0004 - Unidade de ensino construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0005 - Construção de Museu

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0006 - Construção de Quadra Esportiva

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0007 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Entrega

0008 - Construção de Unidade Escolar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Agenda Transversal: 0002 - AGENDA MULHERES

Programa: 0006 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE

Objetivo Geral

0005 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de saúde, com foco na prevenção, atenção integral e melhoria da qualidade de vida

Entrega

0009 - Academia de Saúde

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construir e equipar Academia de Saúde	UN	2	2	2	2	Média	2

Entrega

0010 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0011 - Aquisição de Ambulância

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0012 - Unidade Especializada em Reabilitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades	UN	1	1	1	1	Média	1
construídas ou ampliadas							

Entrega

0013 - Construção Sede do CAPS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades	UN	1	1	1	1	Média	1
construídas ou ampliadas							

Entrega

0014 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0015 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0016 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0017 - Construção do Centro de Equoterapia

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0018 - Unidade de Saúde construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0019 - Construção de Unidade de Saúde do Centro

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Agenda Transversal: 0005 - AGENDA AMBIENTAL E SUTENTABILIDADE

Programa: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Objetivo Geral

0002 - Promover o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura urbana e rural

Entrega

0032 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e	Quilometro	5	5	5	5	Somatório	20
Avenidas							

Entrega

0033 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	10000	10000	10000	10000	Média	10000

Entrega

0034 - Imóvel adquirido

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0035 - Construção do Sistema de Abastecimento de água

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção do Sistema de Abastecimento	Quilometro	10	10	10	10	Média	10

Entrega

0036 - Construção de passagem molhada

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Entrega

0037 - Construção de Teleférico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Teleférico	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0038 - Área de lazer da Barragem do Boqueirão

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0039 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0040 - Construção de passagem molhada

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Entrega

0041 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Entrega

0048 - Instalações Sanitárias Urbanas

Indicadores da Entrega

Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	0	0	0	Média	0

Programa: 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL

Objetivo Geral

0009 - Promover o desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo, fortalecendo a base produtiva local, estimulando a inovação, o empreendedorismo e o turismo

Entrega

0047 - Sinalização Turistica							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Sinalização Turística	UNIDADE	10	10	10	10	Média	10
Programa: 0034 - PRODUZIR COM SUSTENTABILIDADE							
Objetivo Geral							
0007 - Incentivar a produção que gera renda sem comprometer o meio ambiente.							
Entrega							
0042 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0043 - Construção de unidade de Distribuição							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0044 - Abatedouro							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0045 - Imóvel adquirido							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0046 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Agenda Transversal: 0006 - AGENDA EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA							
Programa: 0002 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL							
Objetivo Geral							
0001 - Assegurar o pleno exercício das funções legislativa, fiscalizando e promovendo a transparência.							
Entrega							
0001 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	1	1	1	1	Média	1
Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL							
Objetivo Geral							
0008 - Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento institucional, da modernização administrativa.							
Entrega							
0002 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0003 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BC98C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROGAMAS DE GESTÃO POR ÓRGÃO -ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS							
Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA							
Ação							
1001 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos Permanentes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
Ação							
1097 - Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	30.000	50.000	30.000	160.000
Total			**50.000**	**30.000**	**50.000**	**30.000**	**160.000**
Programa: 0003 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação							
2128 - Programa Câmara Cultural							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	28.000	28.000	29.000	29.000	114.000
Total			**28.000**	**28.000**	**29.000**	**29.000**	**114.000**
Ação							
2129 - Programa Câmara Cidadã							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	16.000	17.000	18.000	18.000	69.000
Total			**16.000**	**17.000**	**18.000**	**18.000**	**69.000**
Ação							
2154 - Programa Câmara Jovem							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**
Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL							
Ação							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS							
2040 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.500.000	4.500.000	17.200.000
Total			**4.000.000**	**4.200.000**	**4.500.000**	**4.500.000**	**17.200.000**
Ação							
2140 - Manutenção das Atividades da Escola Legislativa							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	180.000	220.000	280.000	830.000
Total			**150.000**	**180.000**	**220.000**	**280.000**	**830.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria							
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL							
Ação							
2073 - Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	8.000	8.000	10.000	31.000
Total			**5.000**	**8.000**	**8.000**	**10.000**	**31.000**
Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO							
Ação							
1155 - Aquisição de Equipamentos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	4.000	4.200	4.500	4.600	17.300
Total			**4.000**	**4.200**	**4.500**	**4.600**	**17.300**
Ação							
2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.000.000	2.100.000	2.200.000	2.200.000	8.500.000
	Outras	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**2.015.000**	**2.120.000**	**2.225.000**	**2.230.000**	**8.590.000**
Ação							
2105 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
	Outras	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**105.000**	**125.000**	**155.000**	**185.000**	**570.000**
Ação							
2134 - Manutenção da Ouvidoria Geral							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	30.000	50.000	130.000
Total			**20.000**	**30.000**	**30.000**	**50.000**	**130.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						

Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria							
Ação							
2135 - Manutenção das atividades de pol¡tica sobre drogas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2162 - Gestão da Comunicação Institucional							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	50.000	80.000	180.000
Total			**20.000**	**30.000**	**50.000**	**80.000**	**180.000**
Ação							
2168 - Aquisição de Equip. p/ Ouvidoria Geral							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	100.000	120.000	120.000	420.000
Total			**80.000**	**100.000**	**120.000**	**120.000**	**420.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas							
Programa: 0003 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação							
2186 - Capacitação dos Servidores Públicos Municipais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	30.000	90.000
Total			**20.000**	**20.000**	**20.000**	**30.000**	**90.000**
Ação							
2197 - Recrutamento e Seleção de Servidores (Concurso Público)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
Ação							
2198 - Gestão Patrimonial e de Almoxarifado							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO							
Ação							
1216 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1217 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**
Ação							
1223 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**
Ação							
2132 - Elaboração Plano Diretor Participativo							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
	Outras	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**80.000**	**90.000**	**100.000**	**110.000**	**380.000**
Ação							
2188 - Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000.000	5.100.000	5.150.000	5.150.000	20.400.000
Total			**5.000.000**	**5.100.000**	**5.150.000**	**5.150.000**	**20.400.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja	
Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL	
Ação	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			**300.000**	**300.000**	**300.000**	**300.000**	**1.200.000**

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação
1011 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação
1012 - Amortização da D¡vida Interna
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**8.000.000**

Ação
2032 - Manutenção da D¡vida Publica Municipal
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação
2161 - Capacitação, otimização, aquisição de material para ampliação e modernização do setor de arrecadação
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5	5	5	5	20
Total			**5**	**5**	**5**	**5**	**20**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	
Programa: 0005 - EDUCAÇÃO INTEGRADA PARA TODOS	
Ação	
1002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação
1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação
1018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação
1019 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação
1135 - Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal
Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	
Ação	

1175 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1206 - Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

Ação

1224 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Operação de Crédito	Capital	1.000.000	0	0	0	1.000.000
Total			**1.000.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000.000**

Ação

2004 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
Total			**400.000**	**450.000**	**500.000**	**550.000**	**1.900.000**

Ação

2006 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2008 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**

Ação

2044 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
Total			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**6.000.000**

Ação

2046 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2047 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2048 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	160.000	180.000	200.000	690.000
Total			**150.000**	**160.000**	**180.000**	**200.000**	**690.000**

Ação

2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Ação

2053 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000	13.000.000
Total			**2.500.000**	**3.500.000**	**3.500.000**	**3.500.000**	**13.000.000**

Ação

2058 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2059 - Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2060 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE

MUNICIPIO DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação | **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	125.000	130.000	135.000	490.000
		Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**150.000**	**125.000**	**130.000**	**135.000**	**540.000**

Ação

2062 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**8.000.000**

Ação

2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	500.000	700.000	800.000	1.000.000	3.000.000
		Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**550.000**	**760.000**	**870.000**	**1.080.000**	**3.260.000**

Ação

2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**

Ação

2075 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2078 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME

MUNICIPIO DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação | **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2079 - Manutençãodas Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2080 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2091 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	6.300.000	6.300.000	6.300.000	6.300.000	25.200.000
Total			**6.300.000**	**6.300.000**	**6.300.000**	**6.300.000**	**25.200.000**
Ação							
2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	3.500.000	3.500.000	2.500.000	2.500.000	12.000.000
Total			**3.500.000**	**3.500.000**	**2.500.000**	**2.500.000**	**12.000.000**
Ação							
2095 - Manutenção do Programa AABB Comunidade							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação				**PPA 2026 - 2029**			
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura							
Ação							
2096 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	120.000	140.000	180.000	200.000	640.000
Total			**120.000**	**140.000**	**180.000**	**200.000**	**640.000**
Ação							
2098 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	60.000	80.000	90.000	100.000	330.000
Total			**60.000**	**80.000**	**90.000**	**100.000**	**330.000**
Ação							
2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
		Capital	50.000	50.000	70.000	80.000	250.000
Total			**400.000**	**450.000**	**520.000**	**580.000**	**1.950.000**
Ação							
2112 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2127 - Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso							

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			**PPA 2026 - 2029**				
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2142 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**

Ação							
2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.100.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.700.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**1.110.000**	**1.115.000**	**1.220.000**	**1.325.000**	**4.770.000**
Ação							
2171 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	2.100.000	2.200.000	2.300.000	2.400.000	9.000.000
Total			**2.100.000**	**2.200.000**	**2.300.000**	**2.400.000**	**9.000.000**
Ação							
2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	550.000	600.000	650.000	700.000	2.500.000
Total			**550.000**	**600.000**	**650.000**	**700.000**	**2.500.000**
Ação							
2173 - Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	500.000	550.000	600.000	650.000	2.300.000
Total			**500.000**	**550.000**	**600.000**	**650.000**	**2.300.000**
Ação							
2174 - Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2175 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2176 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
		Capital	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**200.000**	**300.000**	**400.000**	**500.000**	**1.400.000**
Ação							
2177 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**
Ação							
2178 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2179 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2180 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2183 - Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
		Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**100.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**520.000**

Ação

2184 - Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**

Ação

2190 - Promoção de Intercambio Internacional e capacitação de alunos em língua estrangeira

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Ação

2195 - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Ação

2196 - Escola Tempo Integral (FUNDEB)

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Estadual	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 0007 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS							

Ação

1026 - Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	200.000	300.000	200.000	1.200.000
Total			**500.000**	**200.000**	**300.000**	**200.000**	**1.200.000**

Ação

1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	40.000	50.000	60.000	70.000	220.000
Total			**40.000**	**50.000**	**60.000**	**70.000**	**220.000**

Ação

1067 - Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	500.000	841.803	75.792	1.917.595
	Federal	Capital	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.841.803**	**1.075.792**	**5.917.595**

Ação

1098 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	200.000	200.000	25.000	525.000
	Federal	Capital	800.000	835.702	200.000	250.000	2.085.702
Total			**900.000**	**1.035.702**	**400.000**	**275.000**	**2.610.702**

Ação

1108 - Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
	Federal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**20.000**	**40.000**	**60.000**	**80.000**	**200.000**

Ação

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde							

1109 - Participação em Consórcio Público

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**60.000**	**210.000**

Ação

1148 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1151 - Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1187 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº R$ 253082,00

11447.568000/1220-01)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1210 - Manutenção/Reforma da Policlínica Municipal Antônio Luiz dos Santos (Proposta nº 36000420879202100)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1214 - Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1215 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1225 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Operação de Crédito	Capital	1.013.921	220.000	0	0	1.233.921
Total			**1.013.921**	**220.000**	**0**	**0**	**1.233.921**

Ação

1233 - Construção e Manutenção de um Centro de Imagem

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	1.500.000	500.000	500.000	500.000	3.000.000
Total			**1.500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**3.000.000**

Ação

1234 - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	3.500.000	500.000	500.000	500.000	5.000.000
Total			**3.500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**5.000.000**

Ação

2005 - Manutenção das Atividades do Hospital

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.600.000	5.700.000	5.800.000	5.900.000	23.000.000
	Federal	Corrente	1.100.000	1.250.000	1.300.000	1.350.000	5.000.000
Total			**6.700.000**	**6.950.000**	**7.100.000**	**7.250.000**	**28.000.000**

Ação

2010 - Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	1.000.000	1.250.000	1.300.000	1.350.000	4.900.000
Total			**1.150.000**	**1.450.000**	**1.550.000**	**1.650.000**	**5.800.000**

Ação

2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**

Ação

2013 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.000.000	1.150.000	1.200.000	1.250.000	4.600.000
	Federal	Corrente	2.000.000	2.150.000	2.200.000	2.250.000	8.600.000
Total			**3.000.000**	**3.300.000**	**3.400.000**	**3.500.000**	**13.200.000**

Ação

2014 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	2.000.000	2.250.000	2.300.000	2.350.000	8.900.000
Total			**2.150.000**	**2.450.000**	**2.550.000**	**2.650.000**	**9.800.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação

2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
	Federal	Corrente	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**600.000**	**700.000**	**800.000**	**900.000**	**3.000.000**

Ação

2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	70.000	90.000	110.000	320.000
	Federal	Corrente	1.300.000	1.350.000	1.400.000	1.450.000	5.500.000
Total			**1.350.000**	**1.420.000**	**1.490.000**	**1.560.000**	**5.820.000**

Ação

2017 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**

Ação

2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
	Federal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**400.000**	**500.000**	**600.000**	**700.000**	**2.200.000**

Ação

2019 - Manutenção do CAPS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
	Federal	Corrente	450.000	500.000	550.000	600.000	2.100.000
Total			**700.000**	**800.000**	**900.000**	**1.000.000**	**3.400.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação

2020 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.200.000	3.250.000	3.300.000	3.350.000	13.100.000
	Federal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**3.220.000**	**3.275.000**	**3.330.000**	**3.385.000**	**13.210.000**

Ação

2074 - Manutenção do e-Multi

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**320.000**	**380.000**	**440.000**	**500.000**	**1.640.000**

Ação

2081 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
	Federal	Corrente	1.350.000	1.400.000	1.450.000	1.500.000	5.700.000
Total			**1.700.000**	**1.800.000**	**1.900.000**	**2.000.000**	**7.400.000**

Ação

2113 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2114 - Manutenção das Atividades do SAMU

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
	Federal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**350.000**	**450.000**	**550.000**	**650.000**	**2.000.000**

Ação

2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
	Federal	Corrente	450.000	450.000	550.000	600.000	2.050.000
Total			**700.000**	**750.000**	**900.000**	**1.000.000**	**3.350.000**

Ação

2116 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**50.000**	**100.000**	**150.000**	**200.000**	**500.000**

Ação

2117 - Manutenção das Atividades do Qualifarsus

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2118 - Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.500.000	1.750.000	1.500.000	1.500.000	6.250.000
	Federal	Corrente	2.500.000	2.750.000	2.500.000	2.500.000	10.250.000
Total			**4.000.000**	**4.500.000**	**4.000.000**	**4.000.000**	**16.500.000**

Ação

2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**

Ação

2145 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**50.000**	**100.000**	**150.000**	**200.000**	**500.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte							
Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL							
Ação							
1010 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	990.000	1.548.209	1.466.178	1.674.313	5.678.700
		Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**1.050.000**	**1.608.209**	**1.526.178**	**1.734.313**	**5.918.700**
Ação							
1013 - Aquisição de equip. p/ Casa dos Conselhos							
Ação							
1016 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	182.000	185.000	190.000	200.000	757.000
Total			**182.000**	**185.000**	**190.000**	**200.000**	**757.000**
Ação							
1017 - Manutenção de Atividades de Reinserção Social e Prevenção ao Uso de Drogas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	13.000	14.000	15.000	16.000	58.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
Total			**15.000**	**16.500**	**18.000**	**19.500**	**69.000**
Ação							
1020 - Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	24.000	25.000	26.000	27.000	102.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**
Ação							
1021 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional							
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			**6.000**	**6.000**	**6.000**	**6.000**	**24.000**
Ação							
1025 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.500	200.000	2.500	205.000
Total			**6.000**	**6.500**	**205.000**	**7.500**	**225.000**
Ação							
1036 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**
Ação							
1041 - Manut. do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**
Ação							
1042 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**8.000**	**8.000**	**8.000**	**8.000**	**32.000**
Ação							
1043 - Manut. do Conselho Municipal da Juventude							

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	50.000	5.000	6.000	65.000
Total			**4.000**	**50.000**	**5.000**	**6.000**	**65.000**

Ação

1044 - Manut. do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1048 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1050 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	201.000	205.000	207.000	210.000	823.000
		Capital	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**205.000**	**210.000**	**213.000**	**217.000**	**845.000**

Ação

1104 - Manutenção do Programa Janta Popular

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	74.000	80.000	85.000	90.000	329.000
Total			**74.000**	**80.000**	**85.000**	**90.000**	**329.000**

Ação

1130 - Construção de Galpão Industrial Apoio á Inclusão Produtiva

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	39.000	39.000	39.000	39.000	156.000
	Federal	Capital	920.000	920.000	920.000	920.000	3.680.000
Total			**959.000**	**959.000**	**959.000**	**959.000**	**3.836.000**

Ação

1140 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio á Inclusão Produtiva

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	32.000	35.000	40.000	137.000
	Federal	Capital	1.000	1.500	2.000	25.000	29.500
Total			**31.000**	**33.500**	**37.000**	**65.000**	**166.500**

Ação

1144 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	134.000	135.000	136.000	137.000	542.000
Total			**134.000**	**135.000**	**136.000**	**137.000**	**542.000**

Ação

1158 - Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate

Ação

1174 - Incentivo às cadeias produtivas e iniciativas de economia solidária

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	67.000	68.000	69.000	70.000	274.000
Total			**67.000**	**68.000**	**69.000**	**70.000**	**274.000**

Ação

1176 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	41.000	40.000	40.000	40.000	161.000
		Capital	35.000	37.000	38.000	39.000	149.000
	Federal	Capital	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**111.000**	**117.000**	**123.000**	**129.000**	**480.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Ação

1200 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	31.000	30.000	30.000	30.000	121.000
		Capital	27.000	28.000	28.000	28.000	111.000
	Federal	Capital	21.000	22.000	23.000	24.000	90.000
Total			**79.000**	**80.000**	**81.000**	**82.000**	**322.000**

Ação

1226 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	27.000	28.000	29.000	30.000	114.000
	Federal	Capital	180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Total			**207.000**	**208.000**	**209.000**	**210.000**	**834.000**

Ação

2002 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	69.000	70.000	72.000	75.000	286.000
Total			**69.000**	**70.000**	**72.000**	**75.000**	**286.000**

Ação

2022 - Construção de Unidades e Estruturas Esportivas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	24.000	25.000	25.000	25.000	99.000
	Federal	Capital	24.000	24.000	25.000	26.000	99.000
Total			**48.000**	**49.000**	**50.000**	**51.000**	**198.000**

Ação

2024 - Reforma e Ampliação de Infraestrutura para Prática de Esportes e Lazer

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	18.000	20.000	20.000	20.000	78.000
	Federal	Capital	17.000	16.000	17.000	18.000	68.000
Total			**35.000**	**36.000**	**37.000**	**38.000**	**146.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação | **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Ação

2025 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	403.000	404.000	405.000	410.000	1.622.000
		Capital	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**407.000**	**409.000**	**411.000**	**417.000**	**1.644.000**

Ação

2026 - Construção de Pista de Cooper, Ciclovia e Rampa de Skate

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	18.000	20.000	25.000	25.000	88.000
	Federal	Capital	17.000	20.000	20.000	25.000	82.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**

Ação

2110 - Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS

Ação

2120 - Apoio a Entidades ligadas ao Esportes

Ação

2130 - Manutenção da casa dos Conselhos

Ação

2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)

Ação

2151 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Ação

2155 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude

MUNICIPIO DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação | **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL

Ação

2027 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	232.000	233.000	234.000	235.000	934.000
		Capital	4.000	4.500	5.000	5.500	19.000
Total			**236.000**	**237.500**	**239.000**	**240.500**	**953.000**

Ação

2028 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	26.000	27.000	28.000	2.900	83.900
		Capital	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
Total			**32.000**	**33.500**	**35.000**	**10.400**	**110.900**

Ação

2029 - Manutenção da Vigilância Socioassistencial

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	166.000	167.000	168.000	169.000	670.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000

Total			**168.000**	**169.500**	**171.000**	**172.500**	**681.000**
Ação							
2030 - Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	14.000	10.000	10.000	10.000	44.000
	Federal	Capital	12.000	17.000	18.000	19.000	66.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**
Ação							
2033 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)							
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	437.000	579.000	580.000	581.000	2.177.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
	Federal	Corrente	641.000	910.850	1.389.377	1.969.534	4.910.761
		Capital	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
Total			**1.092.000**	**1.504.350**	**1.984.377**	**2.566.034**	**7.146.761**
Ação							
2034 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	90.000	92.000	93.000	94.000	369.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
	Federal	Corrente	221.000	220.000	220.000	220.000	881.000
		Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**328.000**	**329.500**	**331.000**	**332.500**	**1.321.000**
Ação							
2039 - Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.250	6.500	6.750	25.500
	Federal	Corrente	6.000	6.250	6.500	6.750	25.500
Total			**12.000**	**12.500**	**13.000**	**13.500**	**51.000**
Ação							
2052 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
PARELHAS	Municipal	Corrente	77.000	72.000	73.000	74.000	296.000
	Federal	Corrente	144.000	150.000	150.000	150.000	594.000
		Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**231.000**	**232.000**	**233.000**	**234.000**	**930.000**
Ação							
2054 - Fortalecimento Estratégico de Fortalecimento do CadÚnico - PROCAD/SUAS							
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000	3.500	4.000	4.500	15.000
	Federal	Corrente	56.000	56.000	56.000	56.000	224.000
		Capital	8.000	8.500	9.000	9.500	35.000
Total			**67.000**	**68.000**	**69.000**	**70.000**	**274.000**
Ação							
2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**7.000**	**7.000**	**7.000**	**7.000**	**28.000**
Ação							
2082 - Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	147.000	144.000	145.000	146.000	582.000
	Federal	Capital	26.000	30.000	30.000	30.000	116.000
Total			**173.000**	**174.000**	**175.000**	**176.000**	**698.000**
Ação							
2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	114.000	121.000	122.000	123.000	480.000
	Federal	Corrente	306.000	300.000	300.000	300.000	1.206.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**425.000**	**426.000**	**427.000**	**428.000**	**1.706.000**
Ação							
2084 - Manutenção do Programa BPC na Escola							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	4.000	4.500	5.000	5.500	19.000
Total			**4.000**	**4.500**	**5.000**	**5.500**	**19.000**

Ação

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
2085 - Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	7.000	7.500	8.000	8.500	31.000
Total			**7.000**	**7.500**	**8.000**	**8.500**	**31.000**
Ação							
2086 - Serviço de Proteção Especial de Calamidade e Emergência							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
	Federal	Corrente	18.000	20.000	20.000	20.000	78.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
Total			**26.000**	**29.000**	**30.000**	**31.000**	**116.000**
Ação							
2088 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**
Ação							
2102 - Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	55.000	60.000	65.000	70.000	250.000
Total			**55.000**	**60.000**	**65.000**	**70.000**	**250.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 07.003 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente							
Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL							
Ação							
2103 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	9.000	10.000	11.000	12.000	42.000
		Capital	2.000	6.250	11.287	17.230	36.767
	Federal	Corrente	24.000	24.000	24.000	24.000	96.000
Total			**35.000**	**40.250**	**46.287**	**53.230**	**174.767**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 07.004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso							
Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL							
Ação							
2104 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	8.000	9.000	10.000	11.000	38.000
		Capital	2.000	4.750	8.062	12.021	26.833
	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**25.000**	**28.750**	**33.062**	**38.021**	**124.833**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							
Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA							
Ação							
1221 - Pavimentação e Drenagem Superficial de Vias Públicas Urbanas e Rurais (Operação de Credito)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**200.000**
Programa: 0008 - GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO							
Ação							
1014 - Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turistica							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**
Ação							
1015 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	150.000	180.000	200.000	630.000
Total			**100.000**	**150.000**	**180.000**	**200.000**	**630.000**
Ação							
1032 - Urbanização na área do entorno do açude público Dix Sept Rosado							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	50.000	30.000	50.000	160.000
Total			**30.000**	**50.000**	**30.000**	**50.000**	**160.000**
Ação							
1035 - Construção e reforma de galerias na zona urbana							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**160.000**	**215.000**	**270.000**	**325.000**	**970.000**
Ação							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							
1037 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**70.000**	**70.000**	**70.000**	**70.000**	**280.000**
Ação							
1039 - Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**
Ação							
1053 - Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**
Ação							
1054 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**
Ação							
1055 - Construção e Restauração de Prédios Municipais							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	50.000	0	0	80.000
	Federal	Capital	200.000	250.000	0	0	450.000
Total			**230.000**	**300.000**	**0**	**0**	**530.000**
Ação							
1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio							
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
1058 - Construção e Recuperação de Praças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**
Ação							
1061 - Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	600.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.600.000
Total			**600.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**3.600.000**
Ação							
1062 - Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**
Ação							
1126 - Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural							

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
		Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1136 - Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1160 - Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1218 - Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convenio SIN nº 001/20

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Ação

1222 - Aquisição de Equip. e Maquinas Pesadas (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1227 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Operação de	Capital	1.000.000	1.500.000	1.500.000	1.000.000	5.000.000
	Crédito						
Total			**1.000.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**1.000.000**	**5.000.000**

Ação

2023 - Elaborações e Revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Ação

2036 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
	Outras	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**400.000**	**500.000**	**600.000**	**700.000**	**2.200.000**

Ação

2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000.000	3.200.000	3.000.000	3.000.000	12.200.000
		Capital	50.000	100.000	0	0	150.000
Total			**3.050.000**	**3.300.000**	**3.000.000**	**3.000.000**	**12.350.000**

Ação

2065 - Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**

Ação

2066 - Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2067 - Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2099 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**15.000**	**20.000**	**25.000**	**30.000**	**90.000**

Ação

2109 - Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.000.000	3.250.000	3.000.000	3.000.000	11.250.000
Total			**2.000.000**	**3.250.000**	**3.000.000**	**3.000.000**	**11.250.000**

Ação

2150 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			**25.000**	**30.000**	**35.000**	**40.000**	**130.000**

Programa: 0009 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação

1034 - Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Programa: 0008 - GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO

Ação

1069 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	80.000	100.000	120.000	350.000
Total			**50.000**	**80.000**	**100.000**	**120.000**	**350.000**

Ação

1070 - Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	40.000	50.000	80.000	100.000	270.000
		Capital	40.000	50.000	80.000	100.000	270.000
Total			**80.000**	**100.000**	**160.000**	**200.000**	**540.000**

Ação

1074 - Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1076 - Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1077 - Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1079 - Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
		Capital	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**

Ação

1080 - Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1081 - Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	300.000	400.000	500.000	1.400.000
Total			**200.000**	**300.000**	**400.000**	**500.000**	**1.400.000**

Ação

1111 - Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
	Outras	Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
Total			**200.000**	**240.000**	**300.000**	**360.000**	**1.100.000**

Ação

1114 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
		Capital	200.000	300.000	400.000	500.000	1.400.000
Total			**210.000**	**310.000**	**410.000**	**510.000**	**1.440.000**

Ação

1115 - Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**100.000**	**310.000**

Ação

1127 - Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**

Ação

1156 - Aquisição/Manutenção de Perfuratriz

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**

Ação

2001 - Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

2009 - Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**15.000**	**20.000**	**25.000**	**30.000**	**90.000**

Ação

2038 - Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000.000	3.500.000	3.000.000	3.000.000	12.500.000
	Outras	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**3.100.000**	**3.600.000**	**3.100.000**	**3.100.000**	**12.900.000**

Ação

2068 - Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**
Ação							
2093 - Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	50.000	80.000	80.000	240.000
Total			**30.000**	**50.000**	**80.000**	**80.000**	**240.000**
Ação							
2124 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	40.000	50.000	60.000	70.000	220.000
Total			**40.000**	**50.000**	**60.000**	**70.000**	**220.000**
Ação							
2126 - Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas							
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**
Programa: 0009 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE							
Ação							
1005 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	80.000	100.000	120.000	350.000
Total			**50.000**	**80.000**	**100.000**	**120.000**	**350.000**
Ação							
1073 - Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 10.001 - Reserva de Contingência	
Programa: 0020 - Reserva de Contingência	
Ação	
1095 - Reserva de Contingência	

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
		Capital	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
Total			**800.000**	**900.000**	**1.000.000**	**1.100.000**	**3.800.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA	
Ação	
1023 - Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**
Ação							
1093 - Urbanização e Revitalização de Vias Públicas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	30.000	40.000	50.000	80.000	200.000
Total			**35.000**	**45.000**	**55.000**	**85.000**	**220.000**
Ação							
1141 - Projeto de Sinalização Turistica							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**35.000**	**35.000**	**35.000**	**35.000**	**140.000**
Ação							
1167 - Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos							

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	5.000	8.000	8.000	26.000
Total			**5.000**	**5.000**	**8.000**	**8.000**	**26.000**

Ação

1198 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	500.000	600.000	700.000	800.000	2.600.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

Ação

2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
Total			**350.000**	**400.000**	**450.000**	**500.000**	**1.700.000**

Ação

2111 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**

Ação

2148 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	80.000	80.000	80.000	290.000
Total			**50.000**	**80.000**	**80.000**	**80.000**	**290.000**

Ação

2153 - Contribuição a Associações

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

1122 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 13.001 - Gabinete do Vice Prefeito

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

2181 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	180.000	200.000	250.000	780.000
		Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**170.000**	**210.000**	**240.000**	**300.000**	**920.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 14.001 - Controladoria Geral do Munic¡pio

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação

1091 - Aquis. de Equipamentos e Material Permamente para Controladoria Geral do Município

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	80.000	100.000	100.000	360.000
Total			**80.000**	**80.000**	**100.000**	**100.000**	**360.000**

Ação

2108 - Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	220.000	250.000	820.000
Total			**150.000**	**200.000**	**220.000**	**250.000**	**820.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 15.001 - Procuradoria Geral do Município

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação							
2182 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	200.000	250.000	280.000	300.000	1.030.000
		Capital	80.000	80.000	100.000	100.000	360.000
Total			**280.000**	**330.000**	**380.000**	**400.000**	**1.390.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**						
Resumo Geral							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	46.744.005	53.098.964	54.175.683	56.399.568	210.418.220
		Capital	11.252.000	7.552.200	8.728.652	8.111.643	35.644.495
	Estadual	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
	Federal	Corrente	31.841.000	34.438.600	35.163.877	37.244.684	138.688.161
		Capital	4.611.000	5.295.702	4.651.000	4.969.500	19.527.202
	Operação de Crédito	Capital	3.013.921	1.720.000	1.500.000	1.000.000	7.233.921
	Outras	Corrente	450.000	505.000	560.000	615.000	2.130.000
		Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
Total			**98.111.926**	**102.830.466**	**105.029.212**	**108.620.395**	**414.591.999**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2FF95401

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROGAMAS TEMÁTICOS-ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
Programa: 0002 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**
Metas dos ODS:	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos particular, um

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	0	20.000	0	20.000	40.000
Total			**0**	**20.000**	**0**	**20.000**	**40.000**

Publico Alvo							
População total do município							
Objetivo Geral							
0001 - Assegurar o pleno exercício das funções legislativa, fiscalizando e promovendo a transparência.							
Órgão Responsável							
01.001 - Câmara Municipal							
Entrega							
0001 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	1	1	1	1	Média	1

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE							
Programa: 0006 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**3 - SAÚDE E BEM-ESTAR**						
Metas dos ODS:	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	546.373	80.000	0	0	626.373
	Federal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**646.373**	**80.000**	**0**	**0**	**726.373**
Publico Alvo							
População total do município							
Objetivo Geral							
0005 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de saúde, com foco na prevenção, atenção integral e melhoria da qualidade de vida							
Órgão Responsável							
06.001 - Fundo Municipal de Saúde							
Entrega							
0009 - Academia de Saúde							
Indicadores da Entrega							
Título Medida	**Unidade de**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construir e equipar Academia de Saúde	UN	2	2	2	2	Média	2
Entrega							
0010 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0011 - Aquisição de Ambulância							

Indicadores da Entrega

Título Medida	Unidade de	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0012 - Unidade Especializada em Reabilitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0013 - Construção Sede do CAPS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0014 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0015 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0016 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0017 - Construção do Centro de Equoterapia

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0018 - Unidade de Saúde construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0019 - Construção de Unidade de Saúde do Centro

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Programa: 0014 - REDE INTEGRADA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA**	**10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**
Metas dos ODS:	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais 1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra	

Publico Alvo

Instituições do Poder Executivo Municipal

Objetivo Geral

0004 - Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade

Órgão Responsável

07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Entrega

0020 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0021 - Construção de Ginásios e Quadras de Esportes

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0022 - Construção de Centro de capacitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0023 - Construção da Sede do Conselho Tutelar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0024 - Construção Galpão Industrial

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0025 - Construção e Melhoria Habitacional Urbana

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0026 - Construção e Melhoria Habitacional Rural

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0027 - Complexo Poliesportivo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0028 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0029 - Ciclovia

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Ciclovia	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Entrega

0030 - Campo de futebol

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Entrega

0031 - Construção de uma areninha de futsal

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
Programa: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	3.180.000	1.030.000	1.030.000	1.030.000	6.270.000
	Outras	Capital	500.000	50.000	50.000	50.000	650.000
Total			**3.680.000**	**1.080.000**	**1.080.000**	**1.080.000**	**6.920.000**

Publico Alvo							
Usuários da rede pública de ensino							
Objetivo Geral							
0002 - Promover o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura urbana e rural							
Órgão Responsável							
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							
Entrega							
0032 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0033 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	10.000	10.000	10.000	10.000	Média	10.000
Entrega							
0034 - Imóvel adquirido							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0035 - Construção do Sistema de Abastecimento de água							
Indicadores da Entrega							

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção do Sistema de Abastecimento	Quilometro	10	10	10	10	Média	10
Entrega							
0036 - Construção de passagem molhada							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2
Entrega							
0037 - Construção de Teleférico							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Teleférico	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0038 - Área de lazer da Barragem do Boqueirão							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0039 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0040 - Construção de passagem molhada							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2
Entrega							
0041 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Média	5
Entrega							
0048 - Instalações Sanitárias Urbanas							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	0	0	0	Média	0
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE							
Programa: 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**						
Metas dos ODS:	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável						
Publico Alvo							
População total do município							
Objetivo Geral							
0009 - Promover o desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo, fortalecendo a base produtiva local, estimulando a inovação, o empreendedorismo e o turismo							
Órgão Responsável							
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo							
Entrega							

0047 - Sinalização Turistica

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sinalização Turística	UNIDADE	10,00	10,00	10,00	10,00	Média	10,00

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**
Metas dos ODS:	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra

Valor do Programa

Fonte de Região	Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS Municipal	Capital		100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0008 - Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento institucional, da modernização administrativa.

Órgão Responsável

02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

Entrega

0002 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0003 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Programa: 0018 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**
Metas dos ODS:	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

Valor do Programa

Fonte de Região	Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	910.000	0	0	0	910.000
Total			**910.000**	**0**	**0**	**0**	**910.000**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0006 - Promover uma educação de qualidade, inclusiva e inovadora, que prepare crianças, adolescentes e jovens para os desafios do futuro, por meio do desenvolvimento de competências socioemocionais, tecnológ

Órgão Responsável

05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Entrega

0004 - Unidade de ensino construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0005 - Construção de Museu

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0006 - Construção de Quadra Esportiva

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0007 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Entrega

0008 - Construção de Unidade Escolar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Programa: 0034 - PRODUZIR COM SUSTENTABILIDADE

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**	**11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**
Metas dos ODS:	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais	

Valor do Programa

Fonte de Região	Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	530.000	0	0	0	530.000

Total			**530.000**	**0**	**0**	**0**	**530.000**
Publico Alvo							

Objetivo Geral

0007 - Incentivar a produção que gera renda sem comprometer o meio ambiente.

Órgão Responsável

09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil

Entrega

0042 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0043 - Construção de unidade de Distribuição

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0044 - Abatedouro

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0045 - Imóvel adquirido

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega

0046 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D171E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROGRAMA DE GESTÃO POR AÇÃO-ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS							
Ação							
1001 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos Permanentes							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
Ação							
1097 - Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	30.000	50.000	30.000	160.000
Total			**50.000**	**30.000**	**50.000**	**30.000**	**160.000**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							
Ação							
1221 - Pavimentação e Drenagem Superficial de Vias Públicas Urbanas e Rurais (Operação de Credito)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**200.000**
Programa: 0003 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS							
Ação							
2128 - Programa Câmara Cultural							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	28.000	28.000	29.000	29.000	114.000
Total			**28.000**	**28.000**	**29.000**	**29.000**	**114.000**
Ação							
2129 - Programa Câmara Cidadã							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	16.000	17.000	18.000	18.000	69.000
Total			**16.000**	**17.000**	**18.000**	**18.000**	**69.000**

Ação

2154 - Programa Câmara Jovem

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**

Órgão Responsável: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Ação

2186 - Capacitação dos Servidores Públicos Municipais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	20.000	20.000	30.000	90.000
Total			**20.000**	**20.000**	**20.000**	**30.000**	**90.000**

Ação

2197 - Recrutamento e Seleção de Servidores (Concurso Público)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Ação

2198 - Gestão Patrimonial e de Almoxarifado

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL

Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

Ação

2040 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000.000	4.200.000	4.500.000	4.500.000	17.200.000
Total			**4.000.000**	**4.200.000**	**4.500.000**	**4.500.000**	**17.200.000**

Ação

2140 - Manutenção das Atividades da Escola Legislativa

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	180.000	220.000	280.000	830.000
Total			**150.000**	**180.000**	**220.000**	**280.000**	**830.000**

Órgão Responsável: 04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja

Ação

2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			**300.000**	**300.000**	**300.000**	**300.000**	**1.200.000**

Programa: 0005 - EDUCAÇÃO INTEGRADA PARA TODOS

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Ação

1002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1019 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1135 - Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

Ação

1175 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1206 - Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

Ação

1224 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Operação de Crédito	Capital	1.000.000	0	0	0	1.000.000
Total			**1.000.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000.000**

Ação

2004 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
Total			**400.000**	**450.000**	**500.000**	**550.000**	**1.900.000**

Ação

2006 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2008 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	110.000	120.000	130.000	460.000
Total			**100.000**	**110.000**	**120.000**	**130.000**	**460.000**

Ação

2044 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
Total			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**6.000.000**

Ação

2046 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2047 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2048 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	160.000	180.000	200.000	690.000
Total			**150.000**	**160.000**	**180.000**	**200.000**	**690.000**

Ação

2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**200.000**	**250.000**	**300.000**	**350.000**	**1.100.000**

Ação

2053 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000	13.000.000
Total			**2.500.000**	**3.500.000**	**3.500.000**	**3.500.000**	**13.000.000**

Ação

2058 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2059 – Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2060 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	125.000	130.000	135.000	490.000
		Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**150.000**	**125.000**	**130.000**	**135.000**	**540.000**

Ação

2062 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**8.000.000**

Ação

2063 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	500.000	700.000	800.000	1.000.000	3.000.000
		Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**550.000**	**760.000**	**870.000**	**1.080.000**	**3.260.000**

Ação

2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**

Ação

2075 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2078 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2079 - Manutençãodas Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2080 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2091 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	6.300.000	6.300.000	6.300.000	6.300.000	25.200.000
Total			**6.300.000**	**6.300.000**	**6.300.000**	**6.300.000**	**25.200.000**
Ação							
2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	3.500.000	3.500.000	2.500.000	2.500.000	12.000.000
Total			**3.500.000**	**3.500.000**	**2.500.000**	**2.500.000**	**12.000.000**
Ação							
2095 - Manutenção do Programa AABB Comunidade							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**
Ação							
2096 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	120.000	140.000	180.000	200.000	640.000
Total			**120.000**	**140.000**	**180.000**	**200.000**	**640.000**
Ação							
2098 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	60.000	80.000	90.000	100.000	330.000
Total			**60.000**	**80.000**	**90.000**	**100.000**	**330.000**

Ação							
2100 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
		Capital	50.000	50.000	70.000	80.000	250.000
Total			**400.000**	**450.000**	**520.000**	**580.000**	**1.950.000**
Ação							
2112 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2127 - Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2142 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**150.000**	**200.000**	**250.000**	**300.000**	**900.000**
Ação							
2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.100.000	1.100.000	1.200.000	1.300.000	4.700.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**1.110.000**	**1.115.000**	**1.220.000**	**1.325.000**	**4.770.000**
Ação							
2171 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	

PARELHAS	Federal	Corrente	2.100.000	2.200.000	2.300.000	2.400.000	9.000.000
Total			**2.100.000**	**2.200.000**	**2.300.000**	**2.400.000**	**9.000.000**
Ação							
2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	550.000	600.000	650.000	700.000	2.500.000
Total			**550.000**	**600.000**	**650.000**	**700.000**	**2.500.000**
Ação							
2173 - Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	500.000	550.000	600.000	650.000	2.300.000
Total			**500.000**	**550.000**	**600.000**	**650.000**	**2.300.000**
Ação							
2174 - Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2175 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**50.000**	**55.000**	**60.000**	**65.000**	**230.000**
Ação							
2176 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
		Capital	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**200.000**	**300.000**	**400.000**	**500.000**	**1.400.000**
Ação							
2177 - Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**
Ação							
2178 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2179 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2180 - Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2183 - Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
		Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**100.000**	**120.000**	**140.000**	**160.000**	**520.000**
Ação							
2184 - Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**
Ação							
2190 - Promoção de Intercambio Internacional e capacitação de alunos em língua estrangeira							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Ação

2195 - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Ação

2196 - Escola Tempo Integral (FUNDEB)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Estadual	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Programa: 0007 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação

1026 - Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	200.000	300.000	200.000	1.200.000
Total			**500.000**	**200.000**	**300.000**	**200.000**	**1.200.000**

Ação

1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	40.000	50.000	60.000	70.000	220.000
Total			**40.000**	**50.000**	**60.000**	**70.000**	**220.000**

Ação

1067 - Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	500.000	841.803	75.792	1.917.595
	Federal	Capital	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			**1.500.000**	**1.500.000**	**1.841.803**	**1.075.792**	**5.917.595**

Ação

1098 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	200.000	200.000	25.000	525.000
	Federal	Capital	800.000	835.702	200.000	250.000	2.085.702
Total			**900.000**	**1.035.702**	**400.000**	**275.000**	**2.610.702**

Ação

1108 - Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
	Federal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**20.000**	**40.000**	**60.000**	**80.000**	**200.000**

Ação

1109 - Participação em Consórcio Público

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
Total			**45.000**	**50.000**	**55.000**	**60.000**	**210.000**

Ação

1148 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1151 - Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1187 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº R$ 253082,00 11447.568000/1220-01)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1210 - Manutenção/Reforma da Policlínica Municipal Antônio Luiz dos Santos (Proposta nº 36000420879202100)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000

Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**
Ação							
1214 - Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**
Ação							
1215 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
1225 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Operação de	Capital	1.013.921	220.000	0	0	1.233.921
	Crédito						
Total			**1.013.921**	**220.000**	**0**	**0**	**1.233.921**
Ação							
1233 - Construção e Manutenção de um Centro de Imagem							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	1.500.000	500.000	500.000	500.000	3.000.000
Total			**1.500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**3.000.000**
Ação							
1234 - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	3.500.000	500.000	500.000	500.000	5.000.000
Total			**3.500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**5.000.000**
Ação							
2005 - Manutenção das Atividades do Hospital							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.600.000	5.700.000	5.800.000	5.900.000	23.000.000
	Federal	Corrente	1.100.000	1.250.000	1.300.000	1.350.000	5.000.000
Total			**6.700.000**	**6.950.000**	**7.100.000**	**7.250.000**	**28.000.000**
Ação							
2010 - Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	1.000.000	1.250.000	1.300.000	1.350.000	4.900.000
Total			**1.150.000**	**1.450.000**	**1.550.000**	**1.650.000**	**5.800.000**
Ação							
2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**
Ação							
2013 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.000.000	1.150.000	1.200.000	1.250.000	4.600.000
	Federal	Corrente	2.000.000	2.150.000	2.200.000	2.250.000	8.600.000
Total			**3.000.000**	**3.300.000**	**3.400.000**	**3.500.000**	**13.200.000**
Ação							
2014 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	2.000.000	2.250.000	2.300.000	2.350.000	8.900.000
Total			**2.150.000**	**2.450.000**	**2.550.000**	**2.650.000**	**9.800.000**
Ação							
2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
	Federal	Corrente	200.000	250.000	300.000	350.000	1.100.000
Total			**600.000**	**700.000**	**800.000**	**900.000**	**3.000.000**
Ação							
2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica							

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	70.000	90.000	110.000	320.000
	Federal	Corrente	1.300.000	1.350.000	1.400.000	1.450.000	5.500.000
Total			**1.350.000**	**1.420.000**	**1.490.000**	**1.560.000**	**5.820.000**

Ação

2017 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
	Federal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**

Ação

2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
	Federal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**400.000**	**500.000**	**600.000**	**700.000**	**2.200.000**

Ação

2019 - Manutenção do CAPS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
	Federal	Corrente	450.000	500.000	550.000	600.000	2.100.000
Total			**700.000**	**800.000**	**900.000**	**1.000.000**	**3.400.000**

Ação

2020 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.200.000	3.250.000	3.300.000	3.350.000	13.100.000
	Federal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**3.220.000**	**3.275.000**	**3.330.000**	**3.385.000**	**13.210.000**

Ação

2074 - Manutenção do e-Multi

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
	Federal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**320.000**	**380.000**	**440.000**	**500.000**	**1.640.000**

Ação

2081 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
	Federal	Corrente	1.350.000	1.400.000	1.450.000	1.500.000	5.700.000
Total			**1.700.000**	**1.800.000**	**1.900.000**	**2.000.000**	**7.400.000**

Ação

2113 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2114 - Manutenção das Atividades do SAMU

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
	Federal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**350.000**	**450.000**	**550.000**	**650.000**	**2.000.000**

Ação

2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
	Federal	Corrente	450.000	450.000	550.000	600.000	2.050.000
Total			**700.000**	**750.000**	**900.000**	**1.000.000**	**3.350.000**

Ação

2116 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**50.000**	**100.000**	**150.000**	**200.000**	**500.000**

Ação

2117 - Manutenção das Atividades do Qualifarsus

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2118 - Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.500.000	1.750.000	1.500.000	1.500.000	6.250.000
	Federal	Corrente	2.500.000	2.750.000	2.500.000	2.500.000	10.250.000
Total			**4.000.000**	**4.500.000**	**4.000.000**	**4.000.000**	**16.500.000**

Ação

2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**300.000**	**350.000**	**400.000**	**450.000**	**1.500.000**

Ação

2145 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	50.000	100.000	150.000	200.000	500.000
Total			**50.000**	**100.000**	**150.000**	**200.000**	**500.000**

Programa: 0008 - GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Ação

1014 - Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turistica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**

Ação

1015 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	150.000	180.000	200.000	630.000
Total			**100.000**	**150.000**	**180.000**	**200.000**	**630.000**

Ação

1032 - Urbanização na área do entorno do açude público Dix Sept Rosado

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	50.000	30.000	50.000	160.000
Total			**30.000**	**50.000**	**30.000**	**50.000**	**160.000**

Ação

1035 - Construção e reforma de galerias na zona urbana

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
	Federal	Capital	150.000	200.000	250.000	300.000	900.000
Total			**160.000**	**215.000**	**270.000**	**325.000**	**970.000**

Ação

1037 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			**70.000**	**70.000**	**70.000**	**70.000**	**280.000**

Ação

1039 - Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1053 - Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1054 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1055 - Construção e Restauração de Prédios Municipais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	50.000	0	0	80.000
	Federal	Capital	200.000	250.000	0	0	450.000
Total			**230.000**	**300.000**	**0**	**0**	**530.000**

Ação

1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1058 - Construção e Recuperação de Praças

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1061 - Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	600.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.600.000
Total			**600.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**3.600.000**

Ação

1062 - Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1126 - Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
		Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**

Ação

1136 - Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1160 - Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	10.000	15.000	20.000	50.000
Total			**5.000**	**10.000**	**15.000**	**20.000**	**50.000**

Ação

1218 - Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convenio SIN nº 001/20

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**

Ação

1222 - Aquisição de Equip. e Maquinas Pesadas (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

1227 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Operação de Crédito	Capital	1.000.000	1.500.000	1.500.000	1.000.000	5.000.000
Total			**1.000.000**	**1.500.000**	**1.500.000**	**1.000.000**	**5.000.000**

Ação

2023 - Elaborações e Revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2036 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
	Outras	Corrente	300.000	350.000	400.000	450.000	1.500.000
Total			**400.000**	**500.000**	**600.000**	**700.000**	**2.200.000**

Ação

2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000.000	3.200.000	3.000.000	3.000.000	12.200.000
		Capital	50.000	100.000	0	0	150.000
Total			**3.050.000**	**3.300.000**	**3.000.000**	**3.000.000**	**12.350.000**

Ação

2065 - Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	250.000	300.000	350.000	400.000	1.300.000
Total			**250.000**	**300.000**	**350.000**	**400.000**	**1.300.000**

Ação

2066 - Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2067 - Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	150.000	200.000	250.000	700.000
Total			**100.000**	**150.000**	**200.000**	**250.000**	**700.000**

Ação

2099 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**15.000**	**20.000**	**25.000**	**30.000**	**90.000**

Ação

2109 - Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.000.000	3.250.000	3.000.000	3.000.000	11.250.000
Total			**2.000.000**	**3.250.000**	**3.000.000**	**3.000.000**	**11.250.000**

Ação

2150 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	25.000	30.000	35.000	40.000	130.000
Total			**25.000**	**30.000**	**35.000**	**40.000**	**130.000**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Ação

1069 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	80.000	100.000	120.000	350.000
Total			**50.000**	**80.000**	**100.000**	**120.000**	**350.000**

Ação

1070 - Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	40.000	50.000	80.000	100.000	270.000
		Capital	40.000	50.000	80.000	100.000	270.000
Total			**80.000**	**100.000**	**160.000**	**200.000**	**540.000**

Ação

1074 - Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1076 - Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1077 - Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1079 - Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
		Capital	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**30.000**	**40.000**	**50.000**	**60.000**	**180.000**

Ação

1080 - Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
		Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

1081 - Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	300.000	400.000	500.000	1.400.000
Total			**200.000**	**300.000**	**400.000**	**500.000**	**1.400.000**

Ação

1111 - Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
	Outras	Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
Total			**200.000**	**240.000**	**300.000**	**360.000**	**1.100.000**

Ação

1114 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
		Capital	200.000	300.000	400.000	500.000	1.400.000
Total			**210.000**	**310.000**	**410.000**	**510.000**	**1.440.000**

Ação

1115 - Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	60.000	70.000	80.000	100.000	310.000
Total			**60.000**	**70.000**	**80.000**	**100.000**	**310.000**

Ação

1127 - Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**

Ação

1156 - Aquisição/Manutenção de Perfuratriz

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
		Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			**120.000**	**130.000**	**140.000**	**150.000**	**540.000**

Ação

2001 - Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Ação

2009 - Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000
Total			**15.000**	**20.000**	**25.000**	**30.000**	**90.000**

Ação

2038 - Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000.000	3.500.000	3.000.000	3.000.000	12.500.000
	Outras	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**3.100.000**	**3.600.000**	**3.100.000**	**3.100.000**	**12.900.000**

Ação

2068 - Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

Ação

2093 - Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	50.000	80.000	80.000	240.000
Total			**30.000**	**50.000**	**80.000**	**80.000**	**240.000**

Ação

2124 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	40.000	50.000	60.000	70.000	220.000
Total			**40.000**	**50.000**	**60.000**	**70.000**	**220.000**

Ação

2126 - Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Programa: 0009 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Ação

1034 - Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

Ação

1005 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	80.000	100.000	120.000	350.000
Total			**50.000**	**80.000**	**100.000**	**120.000**	**350.000**

Ação

1073 - Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA

Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

Ação

1023 - Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**

Ação

1093 - Urbanização e Revitalização de Vias Públicas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	30.000	40.000	50.000	80.000	200.000
Total			**35.000**	**45.000**	**55.000**	**85.000**	**220.000**

Ação

1141 - Projeto de Sinalização Turistica

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**35.000**	**35.000**	**35.000**	**35.000**	**140.000**

Ação

1167 - Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	5.000	5.000	8.000	8.000	26.000
Total			**5.000**	**5.000**	**8.000**	**8.000**	**26.000**

Ação

1198 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	500.000	600.000	700.000	800.000	2.600.000
Total			**500.000**	**600.000**	**700.000**	**800.000**	**2.600.000**

Ação

2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	350.000	400.000	450.000	500.000	1.700.000
Total			**350.000**	**400.000**	**450.000**	**500.000**	**1.700.000**

Ação

2111 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	25.000	30.000	35.000	110.000
Total			**20.000**	**25.000**	**30.000**	**35.000**	**110.000**

Ação

2148 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	80.000	80.000	80.000	290.000
Total			**50.000**	**80.000**	**80.000**	**80.000**	**290.000**

Ação

2153 - Contribuição a Associações

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

Ação

2073 - Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	8.000	8.000	10.000	31.000
Total			**5.000**	**8.000**	**8.000**	**10.000**	**31.000**

Programa: 0020 - Reserva de Contingência

Órgão Responsável: 10.001 - Reserva de Contingência

Ação

1095 - Reserva de Contingência

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
		Capital	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
Total			**800.000**	**900.000**	**1.000.000**	**1.100.000**	**3.800.000**

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

Ação

1155 - Aquisição de Equipamentos

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	4.000	4.200	4.500	4.600	17.300
Total			**4.000**	**4.200**	**4.500**	**4.600**	**17.300**

Ação

2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	2.000.000	2.100.000	2.200.000	2.200.000	8.500.000
	Outras	Corrente	15.000	20.000	25.000	30.000	90.000

Total			**2.015.000**	**2.120.000**	**2.225.000**	**2.230.000**	**8.590.000**
Ação							
2105 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
	Outras	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**105.000**	**125.000**	**155.000**	**185.000**	**570.000**
Ação							
2134 - Manutenção da Ouvidoria Geral							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	30.000	50.000	130.000
Total			**20.000**	**30.000**	**30.000**	**50.000**	**130.000**
Ação							
2135 - Manutenção das atividades de pol¡tica sobre drogas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**
Ação							
2162 - Gestão da Comunicação Institucional							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	20.000	30.000	50.000	80.000	180.000
Total			**20.000**	**30.000**	**50.000**	**80.000**	**180.000**
Ação							
2168 - Aquisição de Equip. p/ Ouvidoria Geral							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	100.000	120.000	120.000	420.000
Total			**80.000**	**100.000**	**120.000**	**120.000**	**420.000**
Órgão Responsável: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas							
Ação							
1216 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1217 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
Total			**50.000**	**60.000**	**70.000**	**80.000**	**260.000**
Ação							
1223 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**
Ação							
2132 - Elaboração Plano Diretor Participativo							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	50.000	60.000	70.000	80.000	260.000
	Outras	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**80.000**	**90.000**	**100.000**	**110.000**	**380.000**
Ação							
2188 - Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000.000	5.100.000	5.150.000	5.150.000	20.400.000
Total			**5.000.000**	**5.100.000**	**5.150.000**	**5.150.000**	**20.400.000**
Órgão Responsável: 04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja							
Ação							
1011 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	20.000	30.000	40.000	100.000
Total			**10.000**	**20.000**	**30.000**	**40.000**	**100.000**
Ação							
1012 - Amortização da D¡vida Interna							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**2.000.000**	**8.000.000**

Ação

2032 - Manutenção da D¡vida Publica Municipal

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	10.000	15.000	20.000	25.000	70.000
Total			**10.000**	**15.000**	**20.000**	**25.000**	**70.000**

Ação

2161 - Capacitação, otimização, aquisição de material para ampliação e modernização do setor de arrecadação

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5	5	5	5	20
Total			**5**	**5**	**5**	**5**	**20**

Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

Ação

1122 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**20.000**	**30.000**	**40.000**	**50.000**	**140.000**

Órgão Responsável: 13.001 - Gabinete do Vice Prefeito

Ação

2181 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	180.000	200.000	250.000	780.000
		Capital	20.000	30.000	40.000	50.000	140.000
Total			**170.000**	**210.000**	**240.000**	**300.000**	**920.000**

Órgão Responsável: 14.001 - Controladoria Geral do Munic¡pio

Ação

1091 - Aquis. de Equipamentos e Material Permamente para Controladoria Geral do Município

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	80.000	100.000	100.000	360.000
Total			**80.000**	**80.000**	**100.000**	**100.000**	**360.000**

Ação

2108 - Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	150.000	200.000	220.000	250.000	820.000
Total			**150.000**	**200.000**	**220.000**	**250.000**	**820.000**

Órgão Responsável: 15.001 - Procuradoria Geral do Município

Ação

2182 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	200.000	250.000	280.000	300.000	1.030.000
		Capital	80.000	80.000	100.000	100.000	360.000
Total			**280.000**	**330.000**	**380.000**	**400.000**	**1.390.000**

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Ação

1010 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	990.000	1.548.209	1.466.178	1.674.313	5.678.700
		Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**1.050.000**	**1.608.209**	**1.526.178**	**1.734.313**	**5.918.700**

Ação

1013 - Aquisição de equip. p/ Casa dos Conselhos

Ação

1016 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	182.000	185.000	190.000	200.000	757.000
Total			**182.000**	**185.000**	**190.000**	**200.000**	**757.000**

Ação

1017 - Manutenção de Atividades de Reinserção Social e Prevenção ao Uso de Drogas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	13.000	14.000	15.000	16.000	58.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
Total			**15.000**	**16.500**	**18.000**	**19.500**	**69.000**

Ação

1020 - Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

PARELHAS	Municipal	Corrente	24.000	25.000	26.000	27.000	102.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**

Ação

1021 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			**6.000**	**6.000**	**6.000**	**6.000**	**24.000**

Ação

1025 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.500	200.000	2.500	205.000
Total			**6.000**	**6.500**	**205.000**	**7.500**	**225.000**

Ação

1036 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**

Ação

1041 - Manut. do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**5.000**	**5.000**	**5.000**	**5.000**	**20.000**

Ação

1042 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**8.000**	**8.000**	**8.000**	**8.000**	**32.000**

Ação

1043 - Manut. do Conselho Municipal da Juventude

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	50.000	5.000	6.000	65.000
Total			**4.000**	**50.000**	**5.000**	**6.000**	**65.000**

Ação

1044 - Manut. do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1048 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1050 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	201.000	205.000	207.000	210.000	823.000
		Capital	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**205.000**	**210.000**	**213.000**	**217.000**	**845.000**

Ação

1104 - Manutenção do Programa Janta Popular

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	74.000	80.000	85.000	90.000	329.000
Total			**74.000**	**80.000**	**85.000**	**90.000**	**329.000**

Ação

1130 - Construção de Galpão Industrial Apoio á Inclusão Produtiva

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	39.000	39.000	39.000	39.000	156.000
	Federal	Capital	920.000	920.000	920.000	920.000	3.680.000
Total			**959.000**	**959.000**	**959.000**	**959.000**	**3.836.000**

Ação

1140 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio á Inclusão Produtiva

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	32.000	35.000	40.000	137.000
	Federal	Capital	1.000	1.500	2.000	25.000	29.500
Total			**31.000**	**33.500**	**37.000**	**65.000**	**166.500**

Ação

1144 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	134.000	135.000	136.000	137.000	542.000
Total			**134.000**	**135.000**	**136.000**	**137.000**	**542.000**

Ação

1158 - Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate

Ação

1174 - Incentivo às cadeias produtivas e iniciativas de economia solidária

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	67.000	68.000	69.000	70.000	274.000
Total			**67.000**	**68.000**	**69.000**	**70.000**	**274.000**

Ação

1176 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	41.000	40.000	40.000	40.000	161.000
		Capital	35.000	37.000	38.000	39.000	149.000
	Federal	Capital	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
Total			**111.000**	**117.000**	**123.000**	**129.000**	**480.000**

Ação

1200 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	31.000	30.000	30.000	30.000	121.000
		Capital	27.000	28.000	28.000	28.000	111.000
	Federal	Capital	21.000	22.000	23.000	24.000	90.000
Total			**79.000**	**80.000**	**81.000**	**82.000**	**322.000**

Ação

1226 - Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Credito)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	27.000	28.000	29.000	30.000	114.000
	Federal	Capital	180.000	180.000	180.000	180.000	720.000
Total			**207.000**	**208.000**	**209.000**	**210.000**	**834.000**

Ação

2002 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	69.000	70.000	72.000	75.000	286.000
Total			**69.000**	**70.000**	**72.000**	**75.000**	**286.000**

Ação

2022 - Construção de Unidades e Estruturas Esportivas

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	24.000	25.000	25.000	25.000	99.000
	Federal	Capital	24.000	24.000	25.000	26.000	99.000
Total			**48.000**	**49.000**	**50.000**	**51.000**	**198.000**

Ação

2024 - Reforma e Ampliação de Infraestrutura para Prática de Esportes e Lazer

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	18.000	20.000	20.000	20.000	78.000
	Federal	Capital	17.000	16.000	17.000	18.000	68.000
Total			**35.000**	**36.000**	**37.000**	**38.000**	**146.000**

Ação

2025 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	403.000	404.000	405.000	410.000	1.622.000
		Capital	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**407.000**	**409.000**	**411.000**	**417.000**	**1.644.000**

Ação

2026 - Construção de Pista de Cooper, Ciclovia e Rampa de Skate

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	18.000	20.000	25.000	25.000	88.000
	Federal	Capital	17.000	20.000	20.000	25.000	82.000
Total			**35.000**	**40.000**	**45.000**	**50.000**	**170.000**

Ação

2110 - Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS

Ação

2120 - Apoio a Entidades ligadas ao Esportes

Ação

2130 - Manutenção da casa dos Conselhos

Ação

2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)

Ação

2151 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Ação

2155 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude

Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação

2027 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	232.000	233.000	234.000	235.000	934.000
		Capital	4.000	4.500	5.000	5.500	19.000
Total			**236.000**	**237.500**	**239.000**	**240.500**	**953.000**

Ação

2028 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	26.000	27.000	28.000	2.900	83.900
		Capital	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
Total			**32.000**	**33.500**	**35.000**	**10.400**	**110.900**

Ação

2029 - Manutenção da Vigilância Socioassistencial

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	166.000	167.000	168.000	169.000	670.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
Total			**168.000**	**169.500**	**171.000**	**172.500**	**681.000**

Ação

2030 - Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	14.000	10.000	10.000	10.000	44.000
	Federal	Capital	12.000	17.000	18.000	19.000	66.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**

Ação

2033 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	437.000	579.000	580.000	581.000	2.177.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
	Federal	Corrente	641.000	910.850	1.389.377	1.969.534	4.910.761
		Capital	12.000	12.000	12.000	12.000	48.000
Total			**1.092.000**	**1.504.350**	**1.984.377**	**2.566.034**	**7.146.761**

Ação

2034 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	90.000	92.000	93.000	94.000	369.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
	Federal	Corrente	221.000	220.000	220.000	220.000	881.000
		Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**328.000**	**329.500**	**331.000**	**332.500**	**1.321.000**

Ação

2039 - Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.250	6.500	6.750	25.500
	Federal	Corrente	6.000	6.250	6.500	6.750	25.500
Total			**12.000**	**12.500**	**13.000**	**13.500**	**51.000**

Ação

2052 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	77.000	72.000	73.000	74.000	296.000
	Federal	Corrente	144.000	150.000	150.000	150.000	594.000
		Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**231.000**	**232.000**	**233.000**	**234.000**	**930.000**

Ação

2054 - Fortalecimento Estratégico de Fortalecimento do CadÚnico - PROCAD/SUAS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.000	3.500	4.000	4.500	15.000
	Federal	Corrente	56.000	56.000	56.000	56.000	224.000
		Capital	8.000	8.500	9.000	9.500	35.000
Total			**67.000**	**68.000**	**69.000**	**70.000**	**274.000**

Ação

2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**7.000**	**7.000**	**7.000**	**7.000**	**28.000**

Ação

2082 - Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	147.000	144.000	145.000	146.000	582.000
	Federal	Capital	26.000	30.000	30.000	30.000	116.000
Total			**173.000**	**174.000**	**175.000**	**176.000**	**698.000**

Ação

2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	114.000	121.000	122.000	123.000	480.000
	Federal	Corrente	306.000	300.000	300.000	300.000	1.206.000
		Capital	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
Total			**425.000**	**426.000**	**427.000**	**428.000**	**1.706.000**

Ação

2084 - Manutenção do Programa BPC na Escola

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Corrente	4.000	4.500	5.000	5.500	19.000
Total			**4.000**	**4.500**	**5.000**	**5.500**	**19.000**

Ação

2085 - Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	7.000	7.500	8.000	8.500	31.000
Total			**7.000**	**7.500**	**8.000**	**8.500**	**31.000**

Ação

2086 - Serviço de Proteção Especial de Calamidade e Emergência

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.000	6.500	7.000	7.500	27.000
	Federal	Corrente	18.000	20.000	20.000	20.000	78.000
		Capital	2.000	2.500	3.000	3.500	11.000
Total			**26.000**	**29.000**	**30.000**	**31.000**	**116.000**

Ação

2088 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
Total			**30.000**	**35.000**	**40.000**	**45.000**	**150.000**

Ação

2102 - Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	55.000	60.000	65.000	70.000	250.000
Total			**55.000**	**60.000**	**65.000**	**70.000**	**250.000**

Órgão Responsável: 07.003 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Ação

2103 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	9.000	10.000	11.000	12.000	42.000
		Capital	2.000	6.250	11.287	17.230	36.767
	Federal	Corrente	24.000	24.000	24.000	24.000	96.000
Total			**35.000**	**40.250**	**46.287**	**53.230**	**174.767**

Órgão Responsável: 07.004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Ação

2104 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	8.000	9.000	10.000	11.000	38.000
		Capital	2.000	4.750	8.062	12.021	26.833
	Federal	Corrente	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			**25.000**	**28.750**	**33.062**	**38.021**	**124.833**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:887AA8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROGRAMAS TEMÁTICOS POR AÇÃO-ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						**PPA 2026 - 2029**	
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO							
Programa: 0002 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL							
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal							
Ação							
1004 - Realização de Concurso Público							
Entrega							
0001 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	0	20.000	0	20.000	40.000
Total			**0**	**20.000**	**0**	**20.000**	**40.000**
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE							
Programa: 0006 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE							
Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde							
Ação							
1006 - Construção de Academia de Saúde							
Entrega							
0009 - Academia de Saúde							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construir e equipar Academia de Saúde	UN	2	2	2	2	Média	2
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**
Ação							
1030 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte							
Entrega							
0010 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	0	30.000	0	0	30.000
Total			**0**	**30.000**	**0**	**0**	**30.000**
Ação							
1086 - Aquisição de Ambulância							
Entrega							
0011 - Aquisição de Ambulância							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**
Ação							
1103 - Construção do Centro Especializado em Reabilitação							
Entrega							
0012 - Unidade Especializada em Reabilitação							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Federal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**
Ação							
1113 - Construção da Sede do CAPS							
Entrega							
0013 - Construção Sede do CAPS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000

Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1118 - Aquisição de Veículo para a Atenção Básica							
Entrega							
0014 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1119 - Aquisição de Ve¡culo p/ o CAPS							
Entrega							
0015 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1120 - Aquisição de Ve¡culo para o Bloco da Vigilância Sanitária							
Entrega							
0016 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	0	50.000	0	0	50.000
Total			**0**	**50.000**	**0**	**0**	**50.000**
Ação							
1134 - Construção do Centro de Equoterapia							
Entrega							
0017 - Construção do Centro de Equoterapia							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	0	0	0	30.000
Total			**30.000**	**0**	**0**	**0**	**30.000**
Ação							
1169 - Construção, Ampl. e Reforma de Unid.							
Entrega							
0018 - Unidade de Saúde construída							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	116.373	0	0	0	116.373
Total			**116.373**	**0**	**0**	**0**	**116.373**
Ação							
1211 - Construção, Ampliação e Reforma da UBS Centro							
Entrega							
0019 - Construção de Unidade de Saúde do Centro							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO							
Programa: 0014 - REDE INTEGRADA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA							
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte							
Ação							
1010 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte							

Entrega

0020 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	990.000	1.548.209	1.466.178	1.674.313	5.678.700
		Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**1.050.000**	**1.608.209**	**1.526.178**	**1.734.313**	**5.918.700**

Ação

1016 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil

Entrega

0021 - Construção de Ginásios e Quadras de Esportes

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	182.000	185.000	190.000	200.000	757.000
Total			**182.000**	**185.000**	**190.000**	**200.000**	**757.000**

Ação

1020 - Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Entrega

0022 - Construção de Centro de capacitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	24.000	25.000	26.000	27.000	102.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**

Ação

1021 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Entrega

0023 - Construção da Sede do Conselho Tutelar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			**6.000**	**6.000**	**6.000**	**6.000**	**24.000**

Ação

1025 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Entrega

0024 - Construção Galpão Industrial

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.500	200.000	2.500	205.000
Total			**6.000**	**6.500**	**205.000**	**7.500**	**225.000**

Ação

1043 - Manut. do Conselho Municipal da Juventude

Entrega

0025 - Construção e Melhoria Habitacional Urbana

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	50.000	5.000	6.000	65.000
Total			**4.000**	**50.000**	**5.000**	**6.000**	**65.000**

Ação

1044 - Manut. do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Entrega

0026 - Construção e Melhoria Habitacional Rural

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1048 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Entrega

0027 - Complexo Poliesportivo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação

1104 - Manutenção do Programa Janta Popular

Entrega

0028 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	74.000	80.000	85.000	90.000	329.000
Total			**74.000**	**80.000**	**85.000**	**90.000**	**329.000**

Ação

1130 - Construção de Galpão Industrial Apoio á Inclusão Produtiva

Entrega

0029 - Ciclovia

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Ciclovia	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	39.000	39.000	39.000	39.000	156.000
	Federal	Capital	920.000	920.000	920.000	920.000	3.680.000
Total			**959.000**	**959.000**	**959.000**	**959.000**	**3.836.000**

Ação

1144 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato

Entrega

0030 - Campo de futebol

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	134.000	135.000	136.000	137.000	542.000
Total			**134.000**	**135.000**	**136.000**	**137.000**	**542.000**

Ação

1200 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano

Entrega

0031 - Construção de uma areninha de futsal

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	31.000	30.000	30.000	30.000	121.000
		Capital	27.000	28.000	28.000	28.000	111.000
	Federal	Capital	21.000	22.000	23.000	24.000	90.000
Total			**79.000**	**80.000**	**81.000**	**82.000**	**322.000**

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Ação

1033 - Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas

Entrega

0048 - Instalações Sanitárias Urbanas

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	0	0	0	Média	0

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	70.000	0	0	0	70.000
Total			**70.000**	**0**	**0**	**0**	**70.000**

Ação

1045 - Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023

Entrega

0032 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Somatório	20

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Outras	Capital	500.000	50.000	50.000	50.000	650.000
Total			**500.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**650.000**

Ação

1052 - Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais

Entrega

0033 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	10.000	10.000	10.000	10.000	Média	10.000

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	1.500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.500.000
Total			**1.500.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**4.500.000**

Ação

1105 - Aquisição de Im¢veis para a Infra

Entrega

0034 - Imóvel adquirido

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	0	0	0	80.000
Total			**80.000**	**0**	**0**	**0**	**80.000**

Ação

1107 - Construção do Sistema de Abastecimento D'gua na Zona Rural

Entrega

0035 - Construção do Sistema de Abastecimento de água

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção do Sistema de Abastecimento	Quilometro	10	10	10	10	Média	10

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Ação

1110 - Construção de Teleférico

Entrega

0037 - Construção de Teleférico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Teleférico	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Total			**200.000**	**0**	**0**	**0**	**200.000**

Ação

1112 - Construção e Urbanização da área de lazer da Barragem do Boqueirão

Entrega

0038 - Área de lazer da Barragem do Boqueirão

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1201 - Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar Especial nº 202340910010 –

Entrega

0036 - Construção de passagem molhada

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1202 - Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Gir

Entrega

0039 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	2	2	2	2	Somatório	8

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**

Ação

1203 - Construção de passagem molhada na Comunidades Sussuarana (Emenda Parlamentar nº 202238860005 - Sen.

Entrega

0040 - Construção de passagem molhada

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	150.000	0	0	0	150.000
Total			**150.000**	**0**	**0**	**0**	**150.000**

Ação

1209 - Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN n° 028/2022)

Entrega

0041 - Pavimentação de Vias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa: 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL

Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

Ação

1014 - Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turistica

Entrega

0047 - Sinalização Turistica

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sinalização Turística	UNIDADE	10,00	10,00	10,00	10,00	Média	10,00

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

Ação

1028 - Aquisição de Veículo

Entrega

0002 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1194 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO P/ GUARDA MUNICIPAL (EMENDA PARL. ESTADUAL Nº 374/2022)

Entrega

0003 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Programa: 0018 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Ação

1022 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-CRECHE

Entrega

0004 - Unidade de ensino construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1060 - Construção de Museu

Entrega

0005 - Construção de Museu

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1100 - Construção de Quadra de Esporte Escolar

Entrega

0006 - Construção de Quadra Esportiva

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	0	0	0	10.000
Total			**10.000**	**0**	**0**	**0**	**10.000**

Ação

1124 - Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar

Entrega

0007 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Total			**200.000**	**0**	**0**	**0**	**200.000**

Ação

1181 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA

Entrega

0008 - Construção de Unidade Escolar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Programa: 0034 - PRODUZIR COM SUSTENTABILIDADE

Órgão Responsável: 09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil

Ação

1063 - Aquisição de Caminhão para Transp. de

Entrega

0042 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1071 - Construção de unid. de Distribuição

Entrega

0043 - Construção de unidade de Distribuição

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	0	0	0	30.000
Total			**30.000**	**0**	**0**	**0**	**30.000**

Ação

1073 - Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal

Entrega

0044 - Abatedouro

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1106 - Aquisição de Im¢veis

Entrega

0045 - Imóvel adquirido

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1129 - Aquisição de Caminhão Pipa

Entrega

0046 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	300.000	0	0	0	300.000
Total			**300.000**	**0**	**0**	**0**	**300.000**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A36E64E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROGRAMAS TEMÁTICOS POR ÓRGÃO E AÇÃO-ANEXO PPA

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal	
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
Programa: 0002 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Ação	
1004 - Realização de Concurso Público	
Entrega	
0001 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	0	20.000	0	20.000	40.000
Total			**0**	**20.000**	**0**	**20.000**	**40.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	

Ação

1028 - Aquisição de Veículo

Entrega

0002 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1194 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO P/ GUARDA MUNICIPAL (EMENDA PARL. ESTADUAL Nº 374/2022)

Entrega

0003 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Programa: 0018 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS

Ação

1022 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-CRECHE

Entrega

0004 - Unidade de ensino construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1060 - Construção de Museu

Entrega

0005 - Construção de Museu

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1100 - Construção de Quadra de Esporte Escolar

Entrega

0006 - Construção de Quadra Esportiva

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	0	0	0	10.000
Total			**10.000**	**0**	**0**	**0**	**10.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Ação

1124 - Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar

Entrega

0007 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Total			**200.000**	**0**	**0**	**0**	**200.000**

Ação

1181 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA

Entrega

0008 - Construção de Unidade Escolar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Programa: 0006 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE

Ação

1006 - Construção de Academia de Saúde

Entrega

0009 - Academia de Saúde

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construir e equipar Academia de Saúde	UN	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1030 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte

Entrega

0010 - Centro de Atendimento para Animais de Pequeno e Médio Porte

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	0	30.000	0	0	30.000
Total			**0**	**30.000**	**0**	**0**	**30.000**

Ação

1086 - Aquisição de Ambulância

Entrega

0011 - Aquisição de Ambulância

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE PARELHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1103 - Construção do Centro Especializado em Reabilitação

Entrega

0012 - Unidade Especializada em Reabilitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Federal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação

1113 - Construção da Sede do CAPS

Entrega

0013 - Construção Sede do CAPS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1118 - Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

Entrega

0014 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1119 - Aquisição de Ve¡culo p/ o CAPS

Entrega

0015 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1120 - Aquisição de Ve¡culo para o Bloco da Vigilância Sanitária

Entrega

0016 - Aquisição de Veículo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	0	50.000	0	0	50.000
Total			**0**	**50.000**	**0**	**0**	**50.000**

Ação

1134 - Construção do Centro de Equoterapia

Entrega

0017 - Construção do Centro de Equoterapia

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	0	0	0	30.000
Total			**30.000**	**0**	**0**	**0**	**30.000**

Ação

1169 - Construção, Ampl. e Reforma de Unid.

Entrega

0018 - Unidade de Saúde construída

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	116.373	0	0	0	116.373
Total			**116.373**	**0**	**0**	**0**	**116.373**

Ação

1211 - Construção, Ampliação e Reforma da UBS Centro

Entrega

0019 - Construção de Unidade de Saúde do Centro

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO							
Programa: 0014 - REDE INTEGRADA DE ASSISTENCIA E CIDADANIA							
Ação							
1010 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte							
Entrega							
0020 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**

		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	990.000	1.548.209	1.466.178	1.674.313	5.678.700
		Capital	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Total			**1.050.000**	**1.608.209**	**1.526.178**	**1.734.313**	**5.918.700**

Ação

1016 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil

Entrega

0021 - Construção de Ginásios e Quadras de Esportes

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	182.000	185.000	190.000	200.000	757.000
Total			**182.000**	**185.000**	**190.000**	**200.000**	**757.000**

Ação

1020 - Manutenção das Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Entrega

0022 - Construção de Centro de capacitação

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	24.000	25.000	26.000	27.000	102.000
		Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
Total			**26.000**	**27.000**	**28.000**	**29.000**	**110.000**

Ação

1021 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Entrega

0023 - Construção da Sede do Conselho Tutelar

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Total			**6.000**	**6.000**	**6.000**	**6.000**	**24.000**

Ação

1025 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Entrega

0024 - Construção Galpão Industrial

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
		Capital	1.000	1.500	200.000	2.500	205.000
Total			**6.000**	**6.500**	**205.000**	**7.500**	**225.000**

Ação

1043 - Manut. do Conselho Municipal da Juventude

Entrega

0025 - Construção e Melhoria Habitacional Urbana

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	50.000	5.000	6.000	65.000
Total			**4.000**	**50.000**	**5.000**	**6.000**	**65.000**

Ação

1044 - Manut. do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Entrega							
0026 - Construção e Melhoria Habitacional Rural							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**

Ação							
1048 - Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher							
Entrega							
0027 - Complexo Poliesportivo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.000	5.000	6.000	7.000	22.000
Total			**4.000**	**5.000**	**6.000**	**7.000**	**22.000**
Ação							
1104 - Manutenção do Programa Janta Popular							
Entrega							
0028 - Aquisição de Veículo							

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						**PPA 2026 - 2029**	
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	74.000	80.000	85.000	90.000	329.000
Total			**74.000**	**80.000**	**85.000**	**90.000**	**329.000**

Ação							
1130 - Construção de Galpão Industrial Apoio á Inclusão Produtiva							
Entrega							
0029 - Ciclovia							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Ciclovia	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	39.000	39.000	39.000	39.000	156.000
	Federal	Capital	920.000	920.000	920.000	920.000	3.680.000
Total			**959.000**	**959.000**	**959.000**	**959.000**	**3.836.000**

Ação							
1144 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato							
Entrega							
0030 - Campo de futebol							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	134.000	135.000	136.000	137.000	542.000
Total			**134.000**	**135.000**	**136.000**	**137.000**	**542.000**
Ação							
1200 - Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano							
Entrega							
0031 - Construção de uma areninha de futsal							

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 07.001 - Sec. Munic. de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte	
Indicadores da Entrega	

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de Campo de Futebol	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	Média	1,00

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Corrente	31.000	30.000	30.000	30.000	121.000
		Capital	27.000	28.000	28.000	28.000	111.000
	Federal	Capital	21.000	22.000	23.000	24.000	90.000
Total			**79.000**	**80.000**	**81.000**	**82.000**	**322.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
Programa: 0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Ação	
1033 - Construção e Reforma de Instalaçães Sanitárias Urbanas	
Entrega	
0048 - Instalaçães Sanitárias Urbanas	
Indicadores da Entrega	

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	0	0	0	Média	0

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	70.000	0	0	0	70.000
Total			**70.000**	**0**	**0**	**0**	**70.000**

Ação
1045 - Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023
Entrega
0032 - Pavimentação de Vias
Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Somatório	20

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				
			2026	2027	2028	2029	Total
PARELHAS	Outras	Capital	500.000	50.000	50.000	50.000	650.000
Total			**500.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**650.000**

Ação
1052 - Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais
Entrega
0033 - Pavimentação de Vias
Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	10.000	10.000	10.000	10.000	Média	10.000

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	1.500.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.500.000
Total			**1.500.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**4.500.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Ação	
1105 - Aquisição de Im¢veis para a Infra	
Entrega	
0034 - Imóvel adquirido	
Indicadores da Entrega	

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	80.000	0	0	0	80.000
Total			**80.000**	**0**	**0**	**0**	**80.000**

Ação
1107 - Construção do Sistema de Abastecimento D'gua na Zona Rural
Entrega
0035 - Construção do Sistema de Abastecimento de água
Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção do Sistema de Abastecimento	Quilometro	10	10	10	10	Média	10

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**

Ação							
1110 - Construção de Teleférico							
Entrega							
0037 - Construção de Teleférico							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de Teleférico	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	0	0	0	200.000
Total			**200.000**	**0**	**0**	**0**	**200.000**
Ação							
1112 - Construção e Urbanização da área de lazer da Barragem do Boqueirão							

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Entrega	
0038 - Área de lazer da Barragem do Boqueirão	
Indicadores da Entrega	

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	50.000	0	0	0	50.000
Total			**50.000**	**0**	**0**	**0**	**50.000**

Ação							
1201 - Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar Especial nº 202340910010 –							
Entrega							
0036 - Construção de passagem molhada							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação							
1202 - Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Gir							
Entrega							
0039 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	2	2	2	2	Somatório	8

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**
Ação							
1203 - Construção de passagem molhada na Comunidades Sussuarana (Emenda Parlamentar nº 202238860005 - Sen.							
Entrega							
0040 - Construção de passagem molhada							

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Indicadores da Entrega	

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Construção de passagem molhada	Quilometro	2	2	2	2	Média	2

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	150.000	0	0	0	150.000
Total			**150.000**	**0**	**0**	**0**	**150.000**

Ação							
1209 - Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)							
Entrega							
0041 - Pavimentação de Vias							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Quilometro	5	5	5	5	Média	5

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	500.000	0	0	0	500.000
Total			**500.000**	**0**	**0**	**0**	**500.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Programa: 0034 - PRODUZIR COM SUSTENTABILIDADE	
Ação	
1063 - Aquisição de Caminhão para Transp. de	
Entrega	
0042 - Aquisição de Veículo	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação							
1071 - Construção de unid. de Distribuição							
Entrega							
0043 - Construção de unidade de Distribuição							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	30.000	0	0	0	30.000
Total			**30.000**	**0**	**0**	**0**	**30.000**

Ação							
1073 - Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal							
Entrega							
0044 - Abatedouro							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de unidades construídas ou ampliadas	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação							
1106 - Aquisição de Im¢veis							
Entrega							
0045 - Imóvel adquirido							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Número de imóveis adquiridos/desapropriados	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
Total			**100.000**	**0**	**0**	**0**	**100.000**

Ação							
1129 - Aquisição de Caminhão Pipa							
Entrega							
0046 - Aquisição de Veículo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Quantidade de veículos adquiridos para uso administrativo e/ou operacional	QUANTIDADE	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	300.000	0	0	0	300.000
Total			**300.000**	**0**	**0**	**0**	**300.000**

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						**PPA 2026 - 2029**	
Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo							
Eixo: INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE							
Programa: 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL							
Ação							
1014 - Construção de Infra-Estrutura para Sinalização Turistica							
Entrega							
0047 - Sinalização Turistica							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Sinalização Turística	UNIDADE	10,00	10,00	10,00	10,00	Média	10,00

Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**40.000**
Resumo Geral							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	0	20.000	0	20.000	40.000
		Capital	5.266.373	1.110.000	1.030.000	1.030.000	8.436.373
	Federal	Capital	100.000	0	0	0	100.000
	Outras	Capital	500.000	50.000	50.000	50.000	650.000
Total			**5.866.373**	**1.180.000**	**1.080.000**	**1.100.000**	**9.226.373**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:776B219D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03012026

EXTRATO DE CONTRATO 03012026
Processo INEX 03012026Nº03012026

CONTRATO Nº.....:03012026
ORIGEM.....:Nº INEX 03012026
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DIANA KELLY CUSTODIO SENA
OBJETO.....: Contratação de atração músical para a Ação "bloco da Prevenção" com a Artista Diana Kelly a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026 às 17:00h
ANEXO DO CONTRATO 03012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2986	atração músical para a Ação bloco da Prevenção com a Artista Diana Kelly a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026 às 17:00h atração músical para a Ação bloco da Prevenção com a Artista Diana Kelly a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026 às 17:00h	PROPRIA	SERV	1,00	4.000,0000	4.000,00
					Total	4.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$4.000,00
VIGÊNCIA.....:10/02/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:10/02/2026
ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de A. Rosado CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DIANA KELLY CUSTODIO SENA, 106.***.***-81**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7702F46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
APÓS O REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 12 de março de 2025, processo administrativo n.º 407/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	**TELEFONE: (84) 98871-5328**	**E-MAIL: cjaraujome@gmail.com**
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	MARCA	QUANT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido muriático, embalagem de 1lt	Litro	OTIMO BRILHO	**950**	**7,50**	**7.125,00**
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Litro	TOP CLEAR	**18000**	**2,85**	**51.300,00**
3	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml.	Litro	DELTA	**4200**	**9,99**	**41.958,00**
4	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unidade	DELTA	**2800**	**15,99**	**44.772,00**
5	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloreto de diaquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e ph puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros	Unidade	TOP CLEAR	**600**	**9,50**	**5.700,00**
6	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 360 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	AR GRADÁVEL	**1800**	**13,99**	**25.182,00**
7	Assento sanitário de silicone para deficientes	Unidade	DECA	**12**	**120,00**	**1.440,00**
8	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	USIPLASTIC	**340**	**9,90**	**3.366,00**
9	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	FORTE PLÁSTSICO	**260**	**122,00**	**31.720,00**
10	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	**260**	**74,90**	**19.474,00**
11	Borrifador com 500 ml	Unidade	PLASVALE	**180**	**8,99**	**1.618,20**
12	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde	Unidade	STARLUX	**700**	**7,99**	**5.593,00**
13	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodizios e alca capac 60 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	**220**	**89,90**	**19.778,00**
14	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	FORTE PLÁSTICO	**280**	**9,90**	**2.772,00**
15	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	FORTE PLÁSTICO	**240**	**55,00**	**13.200,00**
16	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	FORTE PLÁSTICO	**220**	**36,00**	**7.920,00**
17	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	STRAWPLAST	**1000**	**6,49**	**6.940,00**
18	Conjunto mop giratorio com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulire perfeito para limpeza de pisos e residencias e estabelecimentos com pequenas áreas.	Unidade	NOBRE	**46**	**99,00**	**4.554,00**
19	Conjunto doblo 50 cm estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para	Unidade	BRALIMPIA	**15**	**960,00**	**14.400,00**

	placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usa mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada.					
20	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	**1400**	**2,89**	**4.056,00**
21	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	**6000**	**5,63**	**33.780,00**
22	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	COPOBRAS	**3400**	**6,50**	**22.100,00**
23	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem	Pacote	COPOBRAS	**2200**	**10,90**	**23.980,00**
24	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml	Unidade	UFE	**220**	**17,99**	**3.957,80**
25	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	PRIMAVERA	**140**	**6,90**	**966,00**
26	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	Unidade	SOL	**6000**	**7,98**	**47.880,00**
27	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	SOL	**12000**	**2,90**	**34.800,00**
28	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	Unidade	SOL	**2600**	**3,39**	**8.814,00**
29	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	SOL	**12000**	**2,49**	**29.880,00**
30	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente.	Unidade	NOBRE	**70**	**49,00**	**3.430,00**
31	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Unidade	NOBRE	**70**	**49,00**	**3.430,00**
32	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em polipropileno com alta resistência.	Unidade	NOBRE	**70**	**47,99**	**3.359,30**
33	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno	Unidade	NOVIÇA	**180**	**7,79**	**1.402,20**
34	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	BRILHEX	**3900**	**1,15**	**4.485,00**
35	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	KI BRILHO	**1600**	**3,80**	**6.080,00**
36	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalgenm plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Unidade	MC FLANELAS	**1000**	**3,80**	**3.800,00**
37	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	BILLA	**400**	**3,90**	**1.560,00**
38	Fraldas descartaveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	SAPEKA	**500**	**19,90**	**9.950,00**
39	Fraldas descartaveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Pacote	CONFORT MAIS	**500**	**26,00**	**13.000,00**
40	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	STRAWPLAST	**1000**	**6,55**	**6.550,00**
41	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	SERIDÓ	**1800**	**1,99**	**3.582,00**
42	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 360 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	BUZZ	**1160**	**14,50**	**16.820,00**
43	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	TOP CLEAR	**3900**	**2,59**	**10,101,00**
44	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico embalagem c/ 500ml	Unidade	TOP CLEAR	**1400**	**4,49**	**6.286,00**
45	Limpador líquido multiuso - composição: tensoativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Unidade	TOP CLEAR	**4000**	**5,29**	**21.160,00**
46	Lustra móveis perfumado (lavanda, jasmim) 200ml	Unidade	ALICE	**1200**	**7,29**	**8.748,00**
47	Lustras móveis (tipo óleo de peroba) fragrâncias 200ml	Unidade	PEROBA	**600**	**9,00**	**5.400,00**
48	Luvas descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Pacote	BOMPACK	**360**	**6,90**	**2.484,00**
49	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento					

	interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	NOBRE	**1800**	**8,45**	**15.210,00**
50	Mop esfregão de microfibras com cabo em alumínio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm	Unidade	NOBRE	**220**	**54,00**	**11.880,00**
51	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 35g. O produto deve ter registro no ministério da saúde com dados do fabricante, data de fabricação	Pacote	GUARANI	**900**	**1,69**	**1.521,00**
52	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	**600**	**8,49**	**5.094,00**
53	Pá para lixo, Material: ZINCADO Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	PAULISTINHA	**600**	**9,49**	**5.694,00**
54	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MC FLANELAS	**2900**	**2,99**	**8.671,00**
55	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	MC FLANELAS	**4500**	**4,59**	**20.655,00**
56	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33 x 55cm, embalagem plástica com 05 und	Pacote	BRILHEX	**680**	**6,00**	**4.080,00**
57	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material com fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	VELUD	**12800**	**9,90**	**126.720,00**
58	Papel interfolhado branco - composição fibras naturais, medindo 20mx20,5cm, com círculos de absorção, c/700folhas	Pacote	SERIDÓ	**4800**	**13,50**	**64.800,00**
59	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Rolo	BILLA	**950**	**8,50**	**8.075,00**
60	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Rolo	ALPFILM	**380**	**105,00**	**39.900,00**
61	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição fibras naturais, medindo 19cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	SERIDÓ	**4000**	**5,99**	**23.960,00**
62	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 18cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	**2000**	**4,43**	**8.860,00**
63	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 23cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro c/ 10 unidades	Pacote	STRAWPLAST	**2000**	**5,49**	**10.980,00**
64	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml	Unidade	LIDER	**600**	**7,50**	**4.500,00**
65	Refil para mop giratório em algodão de encaixe.	Unidade	NOBRE	**280**	**22,90**	**6.412,00**
66	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	PAULISTINHA	**1600**	**10,00**	**16.000,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.Assinaturas: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO. MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - RG nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE - **C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ 29.303.584/0001-56 - CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF 790.908.774-87 - RG. nº 1.272.672- SSP/RN - CONTRATADA**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C3A13CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.486,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 26, de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.486,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.486,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 20.486,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.486,00**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**20.486,00**
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**20.486,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	20.486,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BB5FB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 29.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.190.230,29 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 29, de 03 de novembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.190.230,29 (Dois milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.190.230,29 (Dois milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 2.190.230,29 (Dois milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de novembro de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.190.230,29**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**22.970,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	8.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**9.108,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	9.108,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.862,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.862,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**97.140,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**93.060,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	79.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	6.090,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**4.080,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	4.080,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					**1.750,00**
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				**1.750,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	650,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**32.241,00**
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**32.241,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	32.241,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**476.332,13**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**5.045,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	5.045,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**94.013,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	94.013,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**22.625,06**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	22.625,06
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**37.264,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	31.264,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	6.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**88.754,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	88.754,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**20.424,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	780,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	17.544,15
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	650,00
	2038 Promoção de Eventos Culturais				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	50.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				**10.418,73**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	10.418,73
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				**51.495,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	51.495,20
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola				**19.934,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	19.934,99
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**51.283,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	51.283,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**24.425,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	24.425,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**325.739,96**
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais				**61.410,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	61.410,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**148.025,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	148.025,96
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**98.904,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.804,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	48.100,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				**17.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	17.400,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**120.000,00**
	1093 Construção de Garagem Pública				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	120.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**239.004,00**
	1013 Construção, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				**236.704,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	236.704,00
	2042 Promoção de Eventos Esportivos				**2.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	2.300,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**784.286,20**
	1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária				**158.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	158.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**219.932,92**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001002	0001	28.516,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001002	0001	48.217,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	111.156,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001002	0001	2.041,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	25.261,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002	0001	4.740,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**38.698,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	38.698,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				**11.191,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	11.191,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**47.333,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	42.358,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	4.975,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**3.410,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	3.410,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				**209.658,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	95.918,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	102.366,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	11.374,00
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária				**28.516,88**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001002	0001	28.516,88
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				**12.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	12.500,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**55.046,25**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26050000	0001	55.046,25
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**90.767,00**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**72.129,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	72.129,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**7.351,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	7.351,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**4.292,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	4.292,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**6.995,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	6.995,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9D862CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 30.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.608,02 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 30, de 01 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 53.608,02 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 53.608,02 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**53.608,02**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**53.608,02**
	2038 Promoção de Eventos Culturais				**53.608,02**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	53.608,02
Anexo II (Redução)					**53.608,02**
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**37.711,02**
	1005 Aquisição de Equipamentos de Produção				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água				**11.711,02**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.711,02
	1066 Perfuração e Instalção de Poços, Manutenção de Dessalinizador e Construção de Cisternas.				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**15.897,00**
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %				**15.897,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	15.897,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:23C29AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.687.170,40 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 32, de 01 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.687.170,40 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.687.170,40 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 2.687.170,40 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.687.170,40**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**45.368,03**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**40.105,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000	0001	20.330,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25000000	0001	7.174,04
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**4.985,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.885,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	100,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**278,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	278,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**6.090,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**6.090,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	6.090,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					**200,00**
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				**200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	200,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**31.146,86**
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**31.146,86**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	29.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.836,86
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**1.388.273,24**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**15.359,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	10.639,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	4.720,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**79.512,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	79.512,08
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				**36.657,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	36.657,50
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**57.055,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	29.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	21.745,65
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**125.725,41**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	125.725,41
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**28.697,49**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	28.697,49
	2038 Promoção de Eventos Culturais				**743.934,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	538.668,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	765,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	198.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				**224.022,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	224.022,60
	2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola				**24.071,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	24.071,85
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**28.811,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	28.811,24
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**24.425,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	24.425,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**280.798,80**
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**180.485,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	64.434,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	116.050,99
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**100.312,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	76.343,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	23.969,99
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**3.537,02**
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				**3.537,02**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25000000	0001	3.537,02
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**73.970,00**
	1013 Construção, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				**73.970,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	73.970,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**729.168,12**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**289.849,41**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001002	0001	39.906,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001002	0001	62.003,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	137.173,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	50.766,05
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**252.753,29**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	37.697,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	93.755,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	121.300,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				**67.363,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	18.583,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	25.499,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	11.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	11.640,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**3.410,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	3.410,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				**1.663,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	1.663,26
	2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária				**5.512,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	5.512,80
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**108.616,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26050000	0001	108.616,16
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**128.618,33**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**73.979,84**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	73.979,84
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**42.741,54**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	35.391,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	7.350,24
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**4.291,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	4.291,96
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**7.604,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	7.604,99

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F490C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 33.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 267.178,88 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 33, de 01 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 267.178,88 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 267.178,88 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**267.178,88**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**267.178,88**
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**267.178,88**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	202.178,88

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4A1087FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	ABACAXI SEM COROA - COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1KG.	1143	Unidade	R$ -	R$ -
2	ACEROLA IN NATURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	563	QUILO	R$ -	R$ -
3	BANANA PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	1441	QUILO	R$ -	R$ -
4	CAJU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	548	QUILO	R$ -	R$ -
5	GOIABA VERMELHA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	626	QUILO	R$ -	R$ -
6	MARACUJA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	994	QUILO	R$ -	R$ -
7	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	800	QUILO	R$ -	R$ -
8	POLPA DE MARACUJA - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	248	QUILO	R$ -	R$ -
9	POLPA DE MORANGO - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA	174	QUILO	R$ -	R$ -

	COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA				
10	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA. CONTENDO NO MÍNIMO 1.000ML.	1172	Litro	R$ -	R$ -
11	BATATA INGLESA - BATATINHA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	717	QUILO	R$ -	R$ -
12	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	819	QUILO	R$ -	R$ -
13	CENOURA - FRASCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	705	QUILO	R$ -	R$ -
14	COENTRO - DE NO MÍNIMO 40 GRAMAS, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	748	MOLHOS	R$ -	R$ -
15	PIMENTÃO VERDE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	301	QUILO	R$ -	R$ -
16	CHIMICHURRI - DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	254	Pacote	R$ -	R$ -
17	POLPA DE CAJÁ - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	326	QUILO	R$ -	R$ -
18	POLPA DE UVA - PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	146	QUILO	R$ -	R$ -
19	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	1649	QUILO	R$ -	R$ -
20	ALHO BRANCO NACIONAL EM CABEÇA - TIPO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	218	QUILO	R$ -	R$ -
21	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. COM REGISTRO NO SIF.	1188	QUILO	R$ -	R$ -
22	PEITO DE FRANGO COM OSSO - COM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. COM REGISTRO NO SIF.	2724	QUILO	R$ -	R$ -
23	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	332	QUILO	R$ -	R$ -
24	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	1360	Bandeja	R$ -	R$ -
25	MANTEIGA DE GARRAFA COM NO MÍNIMO 500ML - (DA TERRA), COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	417	Unidade	R$ -	R$ -
26	MANGA - DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	557	QUILO	R$ -	R$ -
27	LARANJA TIPO PERA COM 70% DE MATURAÇÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO	757	QUILO	R$ -	R$ -

	DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
28	MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE	438	QUILO	R$ -	R$ -
29	MAMÃO COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	513	QUILO	R$ -	R$ -
30	MELÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	421	QUILO	R$ -	R$ -
31	POLPA DE CAJU - NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	164	QUILO	R$ -	R$ -
32	LEITE 0% LACTOSE - NO MÍNIMO 01 LITRO TIPO UHT, SEMIDESNATADO. LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA OU SIMILAR.	287	Caixa	R$ -	R$ -
33	LIMÃO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	176	QUILO	R$ -	R$ -
34	UVA PRETA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	190	QUILO	R$ -	R$ -
35	UVA VERDE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE	228	QUILO	R$ -	R$ -
36	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 500G.	249	Unidade	R$ -	R$ -
37	CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS.	537	MOLHOS	R$ -	R$ -
38	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SSUPERIOR.	302	Unidade	R$ -	R$ -
39	NATA FRESCA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	91	UNIDADE	R$ -	R$ -
40	BEBIDA LÁCTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAI - CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	816	Litro	R$ -	R$ -
41	MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO	1186	QUILO	R$ -	R$ -
42	AÇAFRÃO EM PÓ - CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELA ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	123	Pacote	R$ -	R$ -
43	PRESUNTO DE FRANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	177	QUILO	R$ -	R$ -
44	SALSICHA A GRANEL MISTA: ESPECIFICAÇÃO: A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADA - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 5 KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	88	Pacote	R$ -	R$ -
45	CARNE BOVINA DE SOL. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	893	QUILO	R$ -	R$ -
46	CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O	330	QUILO	R$ -	R$ -

	RECEBIMENTO.				
47	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	290	QUILO	R$ -	R$ -
48	QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	96	QUILO	R$ -	R$ -
49	QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	94	QUILO	R$ -	R$ -
50	SALSICHA A GRANEL DE FRANGO: ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIALIZADO - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 5 KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO SIF.	51	Pacote	R$ -	R$ -
51	ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	149	QUILO	R$ -	R$ -
52	ALFACE MOLHO VERDE - LISA, TIPO EXTRA, HIGIENIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS	880	MOLHOS	R$ -	R$ -
53	AMEIXA - MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	97	QUILO	R$ -	R$ -
54	BATATA DOCE - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	630	QUILO	R$ -	R$ -
55	BETERRABA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	252	QUILO	R$ -	R$ -
56	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO FRESCA - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	780	QUILO	R$ -	R$ -
57	CARNE DE BODE SERRADA SEM OSSO, FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	150	QUILO	R$ -	R$ -
58	CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	855	QUILO	R$ -	R$ -
59	CHUCHU - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	185	QUILO	R$ -	R$ -
60	COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	700	QUILO	R$ -	R$ -
61	COSTELA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE.	765	QUILO	R$ -	R$ -
62	COUVE MANTEIGA IN NATURA - DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS. PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS.	220	MOLHOS	R$ -	R$ -
63	COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	490	QUILO	R$ -	R$ -
64	FIGADO BOVINO FRESCO. Especificação: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	152	Kilograma	R$ -	R$ -
65	FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	670	QUILO	R$ -	R$ -
66	INHAME - IN NATURA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVERÁ PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS E SATISFAZER ÁS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER DE COLHEITA RECENTE AROMA, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ESTAR LIVRE DE TERRA ADERENTE Á CASCA, ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	176	QUILO	R$ -	R$ -

67	JERIMUM CABLOCO - FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	257	QUILO	R$ -	R$ -
68	LINGUIÇA DE FRANGO - INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	200	QUILO	R$ -	R$ -
69	LINGUIÇA MISTA - INGREDIENTES CARNE BOVINA E SUÍÇA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	230	QUILO	R$ -	R$ -
70	MACAXEIRA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	290	QUILO	R$ -	R$ -
71	MILHO VERDE EM ESPIGA - FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	660	Unidade	R$ -	R$ -
72	MÚSCULO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL.	970	Kilograma	R$ -	R$ -
73	Filé de peixe tipo tilápia (especificações mínimas) – filé de tilápia de boa qualidade, fresco, limpo, sem pele, espinhas, cabeça ou vísceras, com embalagem de no mínimo de 1 Kg, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, contendo identificação do peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar boas condições de conservação, aspecto, odor e cor característicos, sem sinais de deterioração, atendendo às normas sanitárias vigentes.	248	Kilograma	R$ -	R$ -
74	PEPINOS - ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	132	QUILO	R$ -	R$ -
75	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	152	QUILO	R$ -	R$ -
76	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	275	QUILO	R$ -	R$ -
77	REPOLHO ROXO - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	190	QUILO	R$ -	R$ -
78	UVA PASSAS SEM CAROÇO HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	52	QUILO	R$ -	R$ -
79	Morango in natura (especificações mínimas) – morangos frescos, íntegros, firmes e de boa qualidade, livres de sujidades, mofos ou sinais de deterioração, acondicionados em bandeja com peso líquido mínimo de 250 g, próprios para consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes.	181	Bandeja	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:1F7FD037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0978/2026

DECRETO Nº 0978/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Provável Excesso de Arrecadação conforme Art. 8 Inciso II da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 242.285,81 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
		17001 - Fundo Municipal de Saúde	
			2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde

	1443 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16040000	R$ 13.042,00
Total da Ação:			**R$ 13.042,00**
	2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica		
	1346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16040000	R$ 63.104,00
Total da Ação:			**R$ 63.104,00**
	2.13 - Prog. Saúde Familia - Blat. Basica - PSF		
	1354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 2.219,54
Total da Ação:			**R$ 2.219,54**
	2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.		
	1427 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 15.540,00
Total da Ação:			**R$ 15.540,00**
	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac		
	1422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 134.919,05
Total da Ação:			**R$ 134.919,05**
	2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.		
	1378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 9.770,00
Total da Ação:			**R$ 9.770,00**
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	1408 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16000000	R$ 36,88
	1417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16050000	R$ 3.654,34
Total da Ação:			**R$ 3.691,22**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 242.285,81**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Documento em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0978/2026	
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1) Previsão da receita para exercício 2026	893.365,60
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	1.298.339,62
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	1.298.339,62
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	404.974,02
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	160.265,93
f) Saldo de excesso em 10/02/2026	244.708,09

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0978/2026	
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
1) Previsão da receita para exercício 2026	25.479,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	31.352,88
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	31.352,88
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	5.873,88
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	5.873,88
f) Saldo de excesso em 10/02/2026	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0978/2026	
FONTE: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
1) Previsão da receita para exercício 2026	387.460,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	463.606,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	463.606,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	76.146,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	76.146,00
f) Saldo de excesso em 10/02/2026	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F78A48FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0979/2026

DECRETO Nº 0979/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 8º Inciso I da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 92.860,76 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
	1486 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R$ 79.110,76
Total da Ação:			**R$ 79.110,76**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 79.110,76**
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
	1485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27103210	R$ 13.750,00
Total da Ação:			**R$ 13.750,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 13.750,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0979/2026	
FONTE: 27103210 -Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	690.188,33
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	13.750,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/02/2026	-
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0979/2026	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União - Convênio 865844	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	79.110,76
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	79.110,76
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/02/2026	0
CC 574.200.613-2 (cc antiga 71.017-3)	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B663E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0977/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 34.092,56 (trinta e quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.57 - Encargos especiais		
		807 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 16.092,56
Total da Ação:				**R$ 16.092,56**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 16.092,56**
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		887 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 18.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 18.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
		762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 18.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 18.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação			
		2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social		
		1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 16.092,56
Total da Ação:				**R$ 16.092,56**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 16.092,56**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:56FBE5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE SÃO TOMÉ/RN, ENTRE OS DIAS 23 E 27 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, SOB O TEMA "EDUCAR COM EQUIDADE: AVALIAR PARA INCLUIR, TRANSFORMAR E RECOMPOR A APRENDIZAGEM" VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano 2026**, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que as empresas e concorrentes do certamente, J. L. DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 11.391.793/0001-33 e MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO – ME – CNPJ Nº 14.951.368/0001-40, apresentaram proposta de preço para o referido certame, assim como também todos os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados nas documentações físicas recebidas tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que as empresas J. L. DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 11.391.793/0001-33 e MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO – ME – CNPJ Nº 14.951.368/0001-40, encontram-se habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa J. L. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 11.391.793/0001-33, apresentou proposta de preço com o valor total de R$ 23.200,00 vinte e três mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica, sob o tema "Educar com equidade: avaliar para incluir, transformar e recompor a aprendizagem", contendo: • 01 – Palestra motivacional de abertura para toda equipe administrativa e pedagógica das escolas que compõem a rede municipal de ensino. • 01 – Formação pedagógica envolvendo palestra formativa do tema principal para toda equipe administrativa e pedagógica das escolas que compõem a rede municipal de ensino. • 07 – Formação pedagógica envolvendo oficinas formativas divididas em 7 grupos de educadores por segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Ensino fundamental anos finais/EJA e educação campo multianual, equipe técnica, ASD e pessoal de apoio. • 250 - Kit para os profissionais de educação (rede), contendo: blocos, certificados, crachás e pasta. • • 01 – Material gráfico banner. • 01 – Apresentação Cultura	SERV.	01	R$ 23.200,00	R$ 23.200,00
TOTAL					**R$ 23.200,00**

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2026.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5EF2D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1030, DE 09/02/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 27.562,11, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1030, DE 09/02/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 27.562,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 27.562,11 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09/02/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1064 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16050000	R$ 27.562,11
Total da Ação:			**R$ 27.562,11**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.562,11**

3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.54 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 27.562,11

Total da Ação:	**R$ 27.562,11**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 27.562,11**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BEE0F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1031, DE 26/01/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 7.760,16, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1031, DE 26/01/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 7.760,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 7.760,16 (sete mil e setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26/01/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26003110	R$ 7.760,16
Total da Ação:			**R$ 7.760,16**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.760,16**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E94536C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 002/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 010/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Touros/RN, destinada ao **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA (CORTE DE TERRA) NO MUNICÍPIO DE...*",** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: N&T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.512.339/0001-93
ENDEREÇO: Rua Tabelião Júlio Ferreira, 546, Centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA, INCLUINDO TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATPR DE NO MÍNIMO 75CV COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 32X20 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR PARTE DA CONTRADA.	HORA	1.000	R$210,00	R$210.000,00
2	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATPR DE NO MÍNIMO 75CV COM GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14X26 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR PARTE DA CONTRADA.	HORA	1.000	R$210,00	R$210.000,00
TOTAL					**R$420.000,00**

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN Contratante

NILSON FERREIRA DE SOUZA
CPF: 703.388.094-49
Representante Da Empresa: N&T Construções Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 11.512.339/0001-93
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1C46111A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 003/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 011/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 009/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, destinada ao no **"*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NAS ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM E/OU EM DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DOS TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADOS AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE...*",** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08
ENDEREÇO: Rua Alcides Jeronimo Freire 1068 – Parque de Exposições - Parnamirim/RN, CEP: 59146-470

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NAS ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM E/OU EM DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DOS TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADOS AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 4M³.	M³	2.000	R$36,10	R$72.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 7M³.	M³	2.000	R$36,10	R$72.200,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³.	M³	2.000	R$36,10	R$72.200,00
4	RECARGA DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³.	M³	2.000	R$37,10	R$74.200,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 1M³ PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA.	UNIDADE	200	R$135,00	R$27.000,00
TOTAL					**R$317.800,00**

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN
Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
CPF: 149.220.104-91
Representante Da Empresa: Gasonor Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:0BA73630

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 004/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 031/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2024, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus RN, destinada ao ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE...".*** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND.	CAIXA	45	BRW	R$75,00	R$3.375,00
2	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID.	CAIXA	27	GOLLER	R$24,89	R$672,03
3	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA.	UNIDADE	300	JANDAIA	R$15,60	R$4.680,00
4	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS.	UNIDADE	890	JANDAIA	R$26,15	R$23.273,50
5	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO.	UNIDADE	300	JANDAIA	R$7,48	R$2.244,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	12	COMPACTO	R$45,45	R$545,40
7	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES ESCRITA FINA.	UNIDADE	700	LEO LEO	R$8,35	R$5.845,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	12	COMPACTO	R$48,95	R$587,40
9	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS.	FRASCO	1.080	BAMBINI	R$3,20	R$3.456,00
10	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS.	UNIDADE	480	BAMBINI	R$3,14	R$1.507,20
11	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	700	BAMBINI	R$9,00	R$6.300,00
12	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CAIXA	1.080	LEO LEO	R$9,20	R$9.936,00
13	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CAIXA	10	LEO LEO	R$62,65	R$626,50
14	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CAIXA	300	ACRILEX	R$8,98	R$2.694,00
15	PINCEL N° 10 ESCOLAR.	UNIDADE	80	GOLLER	R$4,00	R$320,00
16	PINCEL N° 12 ESCOLAR.	UNIDADE	80	GOLLER	R$4,37	R$349,60
17	PINCEL N° 14 ESCOLAR.	UNIDADE	80	GOLLER	R$5,04	R$403,20
18	PINCEL N° 16 ESCOLAR.	UNIDADE	80	GOLLER	R$5,47	R$437,60
19	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMETRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	780	WALLEU	R$1,92	R$1.497,60
20	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	700	BRW	R$5,18	R$3.626,00
21	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES.	CAIXA	300	BAMBINI	R$7,80	R$2.340,00
TOTAL						**R$74.716,03**

Senador Elói de Souza/RN, 10 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN
Contratante

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 00.800.611/0001-14
Representante Da Empresa: Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:213BE886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**BEBEDOURO DE PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS**- bebedouro acessível com braille para pessoas com deficiências e idosos. material: inox escovado. voltagem: 220v. fixação: 2 parafusos inox. dimensões aprox.: 47 cm de altura, 44 cm de largura, 48 cm de profundidade. fixado na parede. gabinete em chapa de aço inox escovado. pia em aço inox, com ralo sanfonado para escoamento. torneira em latão cromado, com regulagem para jato de água, com fluxo contínuo. acionamento painel frontal, com leitura em braille, através de sistema teclas busch button para água nas temperaturas (natural/mista/gelada). reservatório de água em aço inox blindado, com dreno para limpeza, capacidade de 4 e 8 litros/hora. serpentina de cobre externa, com isolação térmica de isopor. tubo captador de água com mangueiras de silicone e tubo de cobre. filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos, sendo: 1º pld, 2º carvão ativado, 3º pld polidor. vazão máxima de passagem 180l/h. capacidade do elemento filtrante de 4.000 litros água conf. portaria 518/4 m.s. troca do refil do filtro, sempre a cada seis meses de uso garantindo o máximo de purificação da água em todos os momentos. motor compressor com baixo consumo de energia elétrica. termostato liga e desliga o aparelho com regulagem da temperatura da água 1º à 7º graus. micro ventilador de ar para unidade condensadora 3x8. acompanhar mangueira atóxica para instalação com adaptador.	10 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 13/02/2026.

Senador Georgino Avelino, 10 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E535973E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260012 (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 84221526-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE – SRP

Aos 09 de fevereiro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AGROSERRA E CONSTRUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.101.439/0001-40 - Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98899-6284, neste ato representada por Andressa do Nascimento Marinho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZA,OES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	RIOGRANDENSE	RIOGRANDENSE	3.000 UN R$ 8,00 R$ 24.000,00
0002	AGUA MINERAL (VASILHAMES VAZIO) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	RIOGRANDENSE	RIOGRANDENSE	300 UN R$ 16,50 R$ 4.950,00
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSI□AO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E IN&AMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDI□OES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG□NCIA NACIONAL DO PETROLEO Đ ANP.	Copagaz	Copagaz	2.000 UN R$ 88,99 R$ 177.980,00
0004	BOTIJAO (VASILHAME VAZIO) Đ DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Đ GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG□NCIA NACIONAL DO PETROLEO Đ ANP.	Copagaz	Copagaz	250 UN R$ 139,99 R$ 34.997,50
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 241.927,50

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

Agroserra E Construcoes LTDA
CNPJ n. 16.101.439/0001-40
ANDRESSA DO NASCIMENTO MARINHO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:602733EC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260013

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 81362417-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– PE – SRP

Aos 09 de fevereiro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **001/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: ARMARINHO FEITOSA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.231.495/0001-65 - Endereço: RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone:(84) 98719-8675, nesto representada por Lourival Alves Feitosa Filho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE COM CABECA COLORIDA - ESPECIFICACAO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	BRW	88 CX	R$ 2,50	R$ 220,00
0002	ALFINETE TIPO TACHA	BRW	BRW	25 CX	R$ 2,50	R$ 62,50
0003	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	Chamex	Chamex	188 CX	R$ 1,70	R$ 319,60
0004	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	Chamex	Chamex	188 CX	R$ 1,70	R$ 319,60
0005	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 -	Chamex	Chamex	375 CX	R$ 1,70	R$ 637,50

	ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND					
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 3/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	Chamex	Chamex	188 CX	R$ 1,80	R$ 338,40
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	Chamex	Chamex	250 CX	R$ 1,70	R$ 425,00
0008	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 25 UND	Chamex	Chamex	475 CX	R$ 1,80	R$ 855,00
0009	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL N¼ 6/0 CAIXA - ESPECIFICACAO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES	Chamex	Chamex	750 CX	R$ 2,50	R$ 1.875,00
0011	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICACAO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PECAS.	BRW	BRW	500 CX	R$ 1,60	R$ 800,00
0012	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICACAO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND	BRW	BRW	25 CX	R$ 10,00	R$ 250,00
0013	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND	BRW	BRW	25 CX	R$ 10,00	R$ 250,00
0014	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICACAO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	BRW	BRW	750 CX	R$ 1,50	R$ 1.125,00
0015	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND	BRW	BRW	63 CX	R$ 3,00	R$ 189,00
0016	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL ACO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NAO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PECAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.	Chamex	Chamex	63 CX	R$ 8,00	R$ 504,00
0017	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICACAO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO. CAIXA COM 100 UND.	BRW	BRW	38 CX	R$ 2,50	R$ 95,00
0018	BALAO (BEXIGA) N¼ 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : BALAO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	S‹o Roque	S‹o Roque	813 PC	R$ 6,00	R$ 4.878,00
0019	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, N¼ 02 CORES AZUL/PRETA.	BRW	BRW	100 UN	R$ 4,00	R$ 400,00
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, N¼ 03 CORES AZUL/PRETA.	BRW	BRW	125 UN	R$ 4,10	R$ 512,50
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICACAO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.	BRW	BRW	188 UN	R$ 2,80	R$ 526,40
0022	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICACAO : PARTE VERMELHA: APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, E INDICADA PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISAO NA SUA FABRICACAO PARA QUE NAO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVES DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR CANETA E LAPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR	BIC	BIC	63 CX	R$ 15,00	R$ 945,00
0023	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Mercur	Mercur	63 CX	R$ 10,00	R$ 630,00
0024	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACOES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSOES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE	BRW	BRW	938 FLH	R$ 1,10	R$ 1.031,80
0025	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRICAO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	Acrilex	Acrilex	938 FLH	R$ 0,80	R$ 750,40
0026	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.	BRW	BRW	1.500 UN	R$ 1,10	R$ 1.650,00
0027	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	BRW	BRW	450 FLH	R$ 1,34	R$ 603,00
0028	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AMARELO	BRW	BRW	60 PC	R$ 22,00	R$ 1.320,00
0029	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AZUL	BRW	BRW	60 PC	R$ 22,00	R$ 1.320,00
0030	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LARANJA	BRW	BRW	60 PC	R$ 20,00	R$ 1.200,00
0031	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR ROSA	BRW	BRW	60 PC	R$ 22,00	R$ 1.320,00
0032	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERDE	BRW	BRW	60 PC	R$ 19,00	R$ 1.140,00
0033	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERMELHO	BRW	BRW	60 PC	R$ 19,00	R$ 1.140,00
0034	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LILAS	BRW	BRW	60 PC	R$ 19,00	R$ 1.140,00
0035	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICACAO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.	Faber-Castell	Faber-Castell	100 UN	R$ 0,40	R$ 40,00
0036	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.	BIC	BIC	100 CX	R$ 27,00	R$ 2.700,00
0037	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES	BIC	BIC	60 CX	R$ 27,00	R$ 1.620,00

	ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL					
0038	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA	BIC	BIC	60 CX	R$ 27,00	R$ 1.620,00
0039	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICACAO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D`AGUA, ATOXICO, LAVAVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICACAO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSICAO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	Chamex	Chamex	63 CX	R$ 8,50	R$ 535,50
0040	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	Giz Delta	Giz Delta	60 CX	R$ 5,00	R$ 300,00
0041	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	Giz Delta	Giz Delta	15 CX	R$ 6,50	R$ 97,50
0042	LAPIS DE COR (COLECAO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LAIS DE COR COLECAO	Faber-Castell	Faber-Castell	940 CX	R$ 2,50	R$ 2.350,00
0043	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	Faber-Castell	Faber-Castell	430 CX	R$ 3,50	R$ 1.505,00
0044	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	Faber-Castell	Faber-Castell	430 CX	R$ 2,50	R$ 1.075,00
0045	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	Faber-Castell	Faber-Castell	63 CX	R$ 31,00	R$ 1.953,00
0046	LAPIS GRAFITE N¼ 2	Faber-Castell	Faber-Castell	63 UN	R$ 0,20	R$ 12,60
0047	LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICACAO: CAIXA DE LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	Faber-Castell	Faber-Castell	938 CX	R$ 3,00	R$ 2.814,00
0048	LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : LAPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND	Faber-Castell	Faber-Castell	63 UN	R$ 2,50	R$ 157,50
0049	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICACAO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Faber-Castell	Faber-Castell	438 UN	R$ 0,70	R$ 306,60
0051	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL	Faber-Castell	Faber-Castell	60 CX	R$ 16,00	R$ 960,00
0052	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO	Faber-Castell	Faber-Castell	60 CX	R$ 16,00	R$ 960,00
0053	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICACAO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO MEDINDO NO MÊNIMO 14,0, CX C/12 UND	Faber-Castell	Faber-Castell	440 CX	R$ 19,00	R$ 8.360,00
0054	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	BRW	BRW	63 CX	R$ 13,00	R$ 819,00
0055	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO	BRW	BRW	63 CX	R$ 13,00	R$ 819,00
0056	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	BRW	BRW	63 CX	R$ 13,00	R$ 819,00
0057	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	Multilaser	Multilaser	63 UN	R$ 1,70	R$ 107,10
0058	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO	Multilaser	Multilaser	63 UN	R$ 1,70	R$ 107,10
0059	MARCADOR PERMANENTE PARA CD VERMELHO	Multilaser	Multilaser	63 UN	R$ 1,70	R$ 107,10
0060	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICACAO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	Acrilex	Acrilex	688 CX	R$ 2,10	R$ 1.444,80
0061	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C/12	BRW	BRW	60 CX	R$ 12,00	R$ 720,00
0062	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C/12	BRW	BRW	60 CX	R$ 12,00	R$ 720,00
0063	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C/12	BRW	BRW	60 CX	R$ 12,00	R$ 720,00
0064	COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICACAO : COR BRANCA ATOXICO	Acrilex	Acrilex	930 UN	R$ 0,70	R$ 651,00
0065	COLA BRANCA 1KG	Acrilex	Acrilex	38 UN	R$ 8,50	R$ 323,00
0066	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICACAO	Acrilex	Acrilex	38 UN	R$ 1,00	R$ 38,00
0067	COLA BRANCA 90G	Acrilex	Acrilex	38 UN	R$ 1,50	R$ 57,00
0068	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 6 UND	Acrilex	Acrilex	60 CX	R$ 6,00	R$ 360,00
0069	COLA DE ISOPOR 1KG	Acrilex	Acrilex	15 UN	R$ 19,00	R$ 285,00
0070	COLA DE ISOPOR 40G	Acrilex	Acrilex	60 UN	R$ 1,70	R$ 102,00
0071	COLA DE ISOPOR 90G	Acrilex	Acrilex	60 UN	R$ 2,50	R$ 150,00
0072	COLA EM BASTAO UNIDADE - ESPECIFICACAO : COLA EM BASTAO NO MINIMO 36G	Acrilex	Acrilex	938 UN	R$ 1,50	R$ 1.407,00
0073	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND	Acrilex	Acrilex	120 CX	R$ 7,00	R$ 840,00
0074	COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTOES FINOS	Acrilex	Acrilex	60 PC	R$ 35,00	R$ 2.100,00
0075	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTAO GROSSO	Acrilex	Acrilex	120 PC	R$ 35,00	R$ 4.200,00
0076	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0077	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0078	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0079	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0080	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0081	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C/12 UND	Acrilex	Acrilex	13 CX	R$ 8,00	R$ 104,00
0082	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	BRW	BRW	125 PC	R$ 2,50	R$ 312,50
0083	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 4 BLOCOS	BRW	BRW	125 PC	R$ 3,10	R$ 387,50
0084	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS	Tilibra	Tilibra	938 UN	R$ 20,00	R$ 18.760,00
0085	CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS CAPA FLEXÊVEL 120 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	125 UN	R$ 7,00	R$ 875,00
0086	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICACAO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	Dello	Dello	438 UN	R$ 4,00	R$ 1.752,00
0087	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L	Waleu	Waleu	13 UN	R$ 48,00	R$ 624,00
0088	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO	Tilibra	Tilibra	125 UN	R$ 11,00	R$ 1.375,00

	DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.					
0089	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	Tilibra	Tilibra	63 UN	R$ 18,00	R$ 1.134,00
0090	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	Tilibra	Tilibra	250 UN	R$ 8,00	R$ 2.000,00
0091	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	Tilibra	Tilibra	188 UN	R$ 18,00	R$ 3.384,00
0092	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	Tilibra	Tilibra	50 UN	R$ 28,00	R$ 1.400,00
0093	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.	Chamex	Chamex	125 UN	R$ 10,00	R$ 1.250,00
0094	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	Mercur	Mercur	930 FLH	R$ 1,20	R$ 1.116,00
0095	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICACAO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSOES 176X250MM CAIXA COM 500UND	Scrity	Scrity	13 CX	R$ 75,00	R$ 975,00
0096	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICACAO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSAO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	Scrity	Scrity	5 CX	R$ 75,00	R$ 375,00
0097	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICACAO : TAMANHO 114X229MM.	Scrity	Scrity	430 UN	R$ 0,18	R$ 77,40
0098	ENVELOPE PARA CD/DVD	Scrity	Scrity	120 UN	R$ 0,25	R$ 30,00
0099	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICACAO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	Scrity	Scrity	60 CX	R$ 30,00	R$ 1.800,00
0100	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250	Scrity	Scrity	2 CX	R$ 30,00	R$ 60,00
0101	ENVELOPE TIPO OFÊCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICACAO: ENVELOPE TIPO OFÊCIO TAMANHO A4 NAS DIMENSOES 229MMX234MM	Chamex	Chamex	2.120 UN	R$ 0,40	R$ 848,00
0102	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFÊCIO	Scrity	Scrity	800 UN	R$ 0,35	R$ 280,00
0103	ISOPOR 20MM	Isoplast	Isoplast	60 UN	R$ 5,50	R$ 330,00
0104	ISOPOR 30MM	Isoplast	Isoplast	60 UN	R$ 6,00	R$ 360,00
0105	ISOPOR 5MM	Isoplast	Isoplast	50 UN	R$ 1,50	R$ 75,00
0106	ISOPOR FINO 5MM	Isoplast	Isoplast	60 UN	R$ 1,50	R$ 90,00
0107	ISOPOR GROSSO 15MM	Isoplast	Isoplast	60 UN	R$ 4,50	R$ 270,00
0108	ISOPOR MEDIO 10MM	Isoplast	Isoplast	60 UN	R$ 3,20	R$ 192,00
0109	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS	Chamex	Chamex	120 PC	R$ 9,00	R$ 1.080,00
0110	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)	Chamex	Chamex	370 FLH	R$ 1,00	R$ 370,00
0111	PAPEL CONTACT	Chamex	Chamex	10 RL	R$ 5,00	R$ 50,00
0112	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.	Chamex	Chamex	10 PC	R$ 10,00	R$ 100,00
0113	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1¼ QUALIDADE-CORES DIVERSAS	Chamex	Chamex	625 FLH	R$ 1,25	R$ 781,25
0114	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	Chamex	Chamex	94 FLH	R$ 1,20	R$ 112,80
0115	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND	Chamex	Chamex	313 PC	R$ 2,00	R$ 626,00
0116	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)	Chamex	Chamex	120 RL	R$ 75,00	R$ 9.000,00
0117	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS	Chamex	Chamex	300 FLH	R$ 1,15	R$ 345,00
0118	PAPEL MADEIRA OURO	Chamex	Chamex	930 UN	R$ 1,21	R$ 1.125,30
0119	PAPEL OFÊCIO A4 - CX COM 10 RESMAS	Chamex	Chamex	500 CX	R$ 250,00	R$ 125.000,00
0120	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	Chamex	Chamex	120 PC	R$ 7,00	R$ 840,00
0121	PAPEL PESO 40GR PACOTE C/ 250 FOLHAS	Chamex	Chamex	120 PC	R$ 22,00	R$ 2.640,00
0122	PAPEL PESO 60GR PACOTE C/ 250 FOLHAS	Chamex	Chamex	120 PC	R$ 22,00	R$ 2.640,00
0123	PAPEL SEDA (48X60CM) 1¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS	Chamex	Chamex	300 FLH	R$ 0,21	R$ 63,00
0124	STENCIL A ALCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS	BRW	BRW	5 PC	R$ 60,00	R$ 300,00
0125	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR.	Acrilex	Acrilex	120 UN	R$ 1,00	R$ 120,00
0126	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR.	Acrilex	Acrilex	60 UN	R$ 0,65	R$ 39,00
0127	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	BRW	180 UN	R$ 1,25	R$ 225,00
0128	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	BRW	BRW	38 UN	R$ 3,00	R$ 114,00
0129	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.	BRW	BRW	10 UN	R$ 100,00	R$ 1.000,00
0130	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 100FLS - ESPECIFICACAO : COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM ACO OXIDADO NEGRO, CABO EM ACO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÊNIMO DE ESFORCO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATE 70 FLS) E 23/13 (ATE 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	BRW	BRW	10 UN	R$ 45,00	R$ 450,00
0131	GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATE 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	BRW	BRW	125 UN	R$ 21,00	R$ 2.625,00
0132	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	BRW	BRW	60 UN	R$ 4,00	R$ 240,00
0133	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATE 20 FOLHAS	Chamex	Chamex	10 UN	R$ 161,70	R$ 1.617,00

0134	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS	Chamex	Chamex	25 UN	R$ 70,00	R$ 1.750,00
0136	TESOURA DE PICOTAR EM ACO (GRANDE)	Tramontina	Tramontina	25 UN	R$ 15,00	R$ 375,00
0137	TESOURA GRANDE 21 CM EM ACO INOX E CABO PLASTICO	Tramontina	Tramontina	120 UN	R$ 4,00	R$ 480,00
0139	BARBANTE 100% ALGODAO ROLO 236MT	BRW	BRW	60 RL	R$ 12,00	R$ 720,00
0140	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT	BRW	BRW	60 RL	R$ 10,00	R$ 600,00
0141	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICACAO : ELASTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)	BRW	BRW	40 PC	R$ 21,00	R$ 840,00
0142	FIO DE NYLON ROLO 1KG	BRW	BRW	15 RL	R$ 29,57	R$ 443,55
0143	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M	3M	3M	180 UN	R$ 3,00	R$ 540,00
0144	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA GOMADA	3M	3M	130 UN	R$ 15,00	R$ 1.950,00
0145	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSAO 45 X 50 MT	3M	3M	60 UN	R$ 3,20	R$ 192,00
0146	FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND	3M	3M	15 UN	R$ 2,50	R$ 37,50
0147	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICACAO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO	3M	3M	60 RL	R$ 3,50	R$ 210,00
0148	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	3M	3M	10 CX	R$ 30,00	R$ 300,00
0149	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICACAO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASNPARENTE.	3M	3M	120 UN	R$ 0,80	R$ 96,00
0150	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	3M	3M	120 UN	R$ 1,00	R$ 120,00
0151	FITA EM CETIM N 09 PECA COM 10MT	3M	3M	180 PÇ	R$ 10,00	R$ 1.800,00
0152	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	3M	3M	120 UN	R$ 8,00	R$ 960,00
0153	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM	Dello	Dello	220 UN	R$ 3,50	R$ 770,00
0154	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM	Dello	Dello	60 UN	R$ 4,50	R$ 270,00
0155	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICACAO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 X 285 X 75 MM COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.	Dello	Dello	188 UN	R$ 11,50	R$ 2.162,00
0156	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELAO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	Chamex	Chamex	438 UN	R$ 1,50	R$ 657,00
0157	PASTA DE PAPELAO FINA C/ ELASTICO	Chamex	Chamex	438 UN	R$ 1,45	R$ 635,10
0158	PASTA PLASTICA SIMPLES FINA C/ ELASTICO 233X348MM - ESPECIFICACAO : PASTA EM MATERIAL PLASTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSOES DE 233MM X 348MM	Dello	Dello	438 UN	R$ 1,80	R$ 788,40
0159	PASTA SUSPENSA - ESPECIFICACAO : PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.	Dello	Dello	438 UN	R$ 2,00	R$ 876,00
0160	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	Casio	Casio	100 UN	R$ 5,00	R$ 500,00
0161	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICACAO : CALCULADORA ELETRÏNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÊGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINACAO DO VISOR.	Casio	Casio	60 UN	R$ 15,00	R$ 900,00
0162	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND	Multilaser	Multilaser	6 TUB	R$ 83,00	R$ 498,00
0163	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	Multilaser	Multilaser	6 TUB	R$ 100,00	R$ 600,00
0164	MOLHA-DEDO - ESPECIFICACAO : MOLHA- DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	BRW	BRW	120 UN	R$ 1,60	R$ 192,00
0165	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO	Waleu	Waleu	38 UN	R$ 8,00	R$ 304,00
0166	PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICACAO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)	Duracell	Duracell	120 PC	R$ 6,00	R$ 720,00
0167	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	Duracell	Duracell	188 UN	R$ 2,00	R$ 376,00
0168	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	Acrilex	Acrilex	63 UN	R$ 15,00	R$ 945,00
0170	PORTA LAPIS - ESPECIFICACAO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEICO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.	Faber-Castell	Faber-Castell	30 UN	R$ 9,00	R$ 270,00
0171	PORTA CLIPS	BRW	BRW	30 UN	R$ 4,00	R$ 120,00
0172	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICACAO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	Waleu	Waleu	120 UN	R$ 9,00	R$ 1.080,00
0173	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCACAO EM CM E MM	BRW	BRW	620 UN	R$ 0,65	R$ 403,00
0174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	3M	3M	60 UN	R$ 8,00	R$ 480,00
0175	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	BRW	BRW	38 UN R$ 17,00 R$ 646,00		
0176	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES	BRW	BRW	20 UN R$ 8,00 R$ 160,00		
0177	QUADRO BRANCO 90X120CM	BRW	BRW	38 UN R$ 70,00 R$ 2.660,00		
0178	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO	BRW	BRW	38 UN R$ 70,00 R$ 2.660,00		
0179	QUADRO DE AVISO EM CORTICA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÊNIO	BRW	BRW	38 UN R$ 60,00 R$ 2.280,00		
0180	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA	Faber-Castell	Faber-Castell	60 CX R$ 45,00 R$ 2.700,00		
0181	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	Faber-Castell	Faber-Castell	60 CX R$ 45,00 R$ 2.700,00		
0182	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	Faber-Castell	Faber-Castell	60 CX R$ 45,00 R$ 2.700,00		
0183	TELA PARA PINTURA DIMENCOES 30X50CM	BRW	BRW	180 UN R$ 15,00 R$ 2.700,00		
0184	TELA PARA PINTURA DIMENCOES 50X50CM	BRW	BRW	180 UN R$ 25,00 R$ 4.500,00		
0185	TELA PARA PINTURA DIMENCOES 100X80CM	BRW	BRW	60 UN R$ 65,00 R$ 3.900,00		
0186	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM	Acrilex	Acrilex	620 CX R$ 3,00 R$ 1.860,00		

	AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICACAO : TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA			
0187	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML	BRW	BRW	60 UN R$ 7,00 R$ 420,00
0188	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO: TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FÊSICO LÊQUIDO. COMPOSICAO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.	BRW	BRW	120 UN R$ 3,50 R$ 420,00
0189	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	BRW	BRW	188 UN R$ 3,50 R$ 658,00
0190	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS	BRW	BRW	120 RL R$ 100,00 R$ 12.000,00
				TOTAL REGISTRADO R$ 333.219,80

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **001/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

Armarinho Feitosa EIRELI
CNJ n. 23.231.495/0001-65
LOURIVAL ALVES FEITOSA FILHO.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9508CDF7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260014

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 81362417-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– PE – SRP

Aos 09 de fevereiro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **001/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00 - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, neste representada por Leonardo Martiny.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL N¼2 - ESPECIFICACAO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL N¼2 CX C/100 UND.	TOP	TOP	188 CX	R$ 1,89	R$ 355,32
0050	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO	FUTURO	FUTURO	60 CX	R$ 19,93	R$ 1.195,80
0135	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS	YINS	YINS	25 UN	R$ 31,99	R$ 799,75
0138	TESOURA 25 CM (LAMINA DE ACO EM INOX)	IDEA	IDEA	60 UN	R$ 13,95	R$ 837,00
0169	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	SNAUZER	SNAUZER	63 UN	R$ 13,90	R$ 875,70

TOTAL REGISTRADO R$ 4.063,57

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **001/2026** e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ N. 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5769555C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 02/2026

LICITAÇÃO N.º 02/2026
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão de frequência facial, incluindo equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas), instalação de rede lógica e elétrica, fornecimento de software de gestão escolar i-Educar com módulo de frequência facial, bem como treinamento de servidores para utilização e manutenção do sistema, em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 02/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: YANTEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA							
CNPJ: 55691774000106							
Endereço: Quadra U-3, Nº 01, Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos/AL							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**68028**	**LEITOR FACIAL 7 POLEGADAS * Controlador de acesso por reconhecimento facial para alunos e servidores * Tempo de reconhecimento: -0,03 segundos * Suporta autenticacao por impressao digital, facial e por cartao * Algoritmo de anti-falsificacao avancado para autenticacao facial * Possui firmware de controle de acesso, e pode ser convertido para Frequencia e Presenca, sendo compativel com varios softwares * Tecnologia de**	**UND**		**40,00**	**7.100,0000**	**284.000,00**

		Autenticacao Facial por Luz Visivel e Autenticacao de Impressao Digital (In Glass) * Classificacao de Protecao IP65 (resistente a poeira e respingos de agua) * Metodos de Autenticacao Multiplos: Facial/ Impressao Digital/RFID/Senha * Modulos RFID Disponiveis: Cartao IC de 13,56 MHz * Sincronizacao de Dados do Usuario: Os dados do usuario podem ser baixados/carregados de um dispositivo para outro atraves de uma unidade USB * Protocolo SIP Proprietario e ONVIF * Funcoes avancadas de controle de acesso (Entrada/saida Wiegand compartilhada, comunicacao RS485 fechadura eletrica, sensor de porta e botao de saida) * Capacidade de faces: 10.000 * Capacidade de usuarios: minimo de 10.000 * Capacidade de digitais: minimo de 10.000 * Capacidade de cartoes: 50.000 * Base de dados: local e nuvem * Conexao Ethernet: TCP / IP * Precisao de Verificacao de Face: 99,75% * Indice de Aceitacao (FAR) %: = 0.01% * Indice de Falsa Rejeicao (FRR): = 0.02% * Tempo de Reconhecimento Facial: menos de 0,35 seg (Autenticacao facial) * Tensao de Alimentacao: 12V 3A * Consumo Maximo: 36W * Temperatura de Operacao: -5 graus C a 45 graus C * Umidade Relativa de Operacao: 10% a 90% RH * Grau de Protecao: IP65 * Ambiente de Instalacao: Interno/Externo * Portas disponiveis: RS-485, Wiegand, USB, 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Entrada de Alarme, Botao de Saida, Deteccao do Status da Porta e Controle de Porta (Rele) * Processador Principal: CPU Dual Core@1GHz RAM: 512MB ROM: 8GB * Tecnologia: Autenticacao facial por luz visivel * Display: 7 polegadas TFT * Tipo de Tela: LED sensivel ao toque colorida * Resolucao da Tela: 600 x 1024 * Cameras: WDR Binocular Camera 1Mp * Compensacao de Luz: Autocompensacao de LEDs IR * Sinalizacao ao Usuario: Sonora (voz) e visual.					
2	**68029**	**CATRACA PEDESTAL BIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA LEITOR FACIAL 7'' POLEGADAS INTEGRADO conforme especificações: * Gabinete de aço inoxidável SUS304 * Catraca pedestal bidirecional com função de braço que cai * Pictogramas de LED para orientação de passagem do usuário * Baixo consumo de energia * Integra com diversos acessórios * Processo de instalação fácil e simples * Fácil utilização e manutenção * Ambiente de trabalho: Interno / Externo (se protegido) * Vão de passagem (mm): 500 * Material do gabinete: Aço inoxidável SUS304l * Material da tampa: Aço inoxidável SUS304l * Material dos braços: Aço inoxidável SUS304l * Movimento dos braços: Rotação * Modo de emergência: Sim * Nível de segurança: Médio * Alimentação: 200V a 240V, 50/60Hz * Consumo: 18W Em uso e 6W em repouso * Temperatura Operacional: -28°C a 60°C * Umidade Operacional: 5% a 80% (Sem condensação)**	**UND**		**20,00**	**15.000,0000**	**300.000,00**
3	**68030**	**INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação dos leitores faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.**	**Ser**		**20,00**	**666,6700**	**13.333,40**
4	**68031**	**INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação das catracas faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.**	**Ser**		**20,00**	**833,3300**	**16.666,60**
5	**68032**	**LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E FREQUÊNCIA FACIAL Licença de software anual para conexão dos pontos de reconhecimento facial, tratamento de dados nativamente no sistema público i-Educar com as seguintes funcionalidades mínimas: ALUNOS * Coleta de foto dos alunos por meio de webcam * Envio das fotos dos alunos para 1 (um) ou mais leitor facial (escolha em tela) * Retorno se o envio foi bem sucedido ou se houve falha * Permitir que o aluno faça a leitura facial em qualquer equipamento instalado na escola * Emissão de lista de alunos sem foto capturada * Registro por face da entrada e saída dos alunos * Configuração do horário que o aluno pode entrar na escola por turno * PAIS E RESPONSÁVEIS * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem pré-configurada pelo município informando a entrada e a saída do aluno da escola * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem de falta do aluno na escola (quando for o caso) * Aplicativo do Pai e Aluno para acompanhar frequência escolar do aluno, receber notificação de hora de entrada e saída da escola, falta escolar, emitir Boletim Escolar, receber avisos e emitir Declaração de Frequência assinada digitalmente com validação por QRCode * Registro do horário de entrada e de saída dos alunos * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem pré-configurada pelo município informando a entrada e a saída do aluno da escola * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem de falta do aluno na escola (quando for o caso) * GESTÃO DA SECRETARIA * Envio de notificação SMS para celular e email da Direção, setor de Merenda e outros informando a quantidade de alunos presentes na escola, após o horário configurado (por turno) * Painel Dashboard do**	**Ser**		**3.000,00**	**78,0000**	**234.000,00**

		Secretário de Educação contendo: Total de alunos presentes / total de alunos matriculados por escola/turno Total de alunos presentes / total de alunos matriculados por série Total de alunos faltosos por escola/série/turno Taxa de presença e faltas do dia/turno Taxa de presença e faltas do mês/ano * Painel Dashboard do Diretor Escolar contendo: Total de alunos presentes / total de alunos matriculados na escola no turno Total de alunos presentes / total de alunos matriculados na escola por turma * Envio de relatório por email para 03 (três) endereços cadastrados, contendo relação de alunos por escola com 03 ou mais faltas por semana/quinzena/mês conforme definido pela Secretaria de Educação * Integração automática com o sistema Presença do Governo Federal com envio dos dados de forma automatizada * Cadastro de Instituição, Escolas, Cursos, Séries, Turmas, Alunos, Servidores no padrão INEP com todos os campos exigidos pelo Educacenso * Diário Eletrônico do Professor com perfil para lançamento de notas numéricas, conceitual, descrita, diário de observação, módulo de avisos, Aplicativo mobile online e offline para uso do Professor * Aplicativo do Pai e Aluno para acompanhar frequência escolar do aluno, receber notificação de hora de entrada e saída da escola, falta escolar, emitir Boletim Escolar, receber avisos e emitir Declaração de Frequência assinada digitalmente com validação por QRCode * Demais funcionalidades administrativas do sistema i-Educar. SERVIDORES * Coleta da foto do servidor por meio de webcam * Envio das fotos dos servidores para 1 (um) ou mais leitor facial (escolha em tela) * Registro de entrada e saída dos servidores com horário de entrada e saída * Registro da carga horária do servidor em cada escola com horário estabelecido * Comparação do horário estabelecido com horário registrado e cálculo de horas trabalhadas/extras/atrasos/faltas * Emissão de relatório de horas trabalhadas por servidor * Envio automático de notificação PUSH por email quando servidor registrar presença nos equipamentos * Envio automático de notificação PUSH por email quando o servidor faltar * Envio automático de relatório de faltas por email para o setor de Recursos Humanos semanalmente/mensalmente, em dia a ser configurado no sistema * Cadastros e gerenciamento dos dados devem ser feitos no sistema i-Educar no módulo Servidores.					
						Total	848.000,00

Valor total da contratação 848.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 10/02/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:88F8D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 02/2026

LICITAÇÃO N.º 02/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão de frequência facial, incluindo equipamentos de reconhecimento facial (leitores e catracas), instalação de rede lógica e elétrica, fornecimento de software de gestão escolar i-Educar com módulo de frequência facial, bem como treinamento de servidores para utilização e manutenção do sistema, em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 02/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: YANTEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA							
CNPJ: 55691774000106							
Endereço: Quadra U-3, Nº 01, Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos/AL							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**68028**	**LEITOR FACIAL 7 POLEGADAS * Controlador de acesso por reconhecimento facial para alunos e servidores * Tempo de reconhecimento: -0,03 segundos * Suporta autenticacao por impressao digital, facial e por cartao * Algoritmo de anti-falsificacao avancado para autenticacao facial * Possui firmware de controle de acesso, e pode ser convertido para Frequencia e Presenca, sendo compativel com varios softwares * Tecnologia de Autenticacao Facial por Luz Visivel e Autenticacao**	**UND**		**40,00**	**7.100,0000**	**284.000,00**

		de Impressao Digital (In Glass) * Classificacao de Protecao IP65 (resistente a poeira e respingos de agua) * Metodos de Autenticacao Multiplos: Facial/ Impressao Digital/RFID/Senha * Modulos RFID Disponiveis: Cartao IC de 13,56 MHz * Sincronizacao de Dados do Usuario: Os dados do usuario podem ser baixados/carregados de um dispositivo para outro atraves de uma unidade USB * Protocolo SIP Proprietario e ONVIF * Funcoes avancadas de controle de acesso (Entrada/saida Wiegand compartilhada, comunicacao RS485 fechadura eletrica, sensor de porta e botao de saida) * Capacidade de faces: 10.000 * Capacidade de usuarios: minimo de 10.000 * Capacidade de digitais: minimo de 10.000 * Capacidade de cartoes: 50.000 * Base de dados: local e nuvem * Conexao Ethernet: TCP / IP * Precisao de Verificacao de Face: 99,75% * Indice de Aceitacao (FAR) %: = 0.01% * Indice de Falsa Rejeicao (FRR): = 0.02% * Tempo de Reconhecimento Facial: menos de 0,35 seg (Autenticacao facial) * Tensao de Alimentacao: 12V 3A * Consumo Maximo: 36W * Temperatura de Operacao: -5 graus C a 45 graus C * Umidade Relativa de Operacao: 10% a 90% RH * Grau de Protecao: IP65 * Ambiente de Instalacao: Interno/Externo * Portas disponiveis: RS-485, Wiegand, USB, 1 porta Ethernet (10/100Base-T), Entrada de Alarme, Botao de Saida, Deteccao do Status da Porta e Controle de Porta (Rele) * Processador Principal: CPU Dual Core@1GHz RAM: 512MB ROM: 8GB * Tecnologia: Autenticacao facial por luz visivel * Display: 7 polegadas TFT * Tipo de Tela: LED sensivel ao toque colorida * Resolucao da Tela: 600 x 1024 * Cameras: WDR Binocular Camera 1Mp * Compensacao de Luz: Autocompensacao de LEDs IR * Sinalizacao ao Usuario: Sonora (voz) e visual.					
2	68029	CATRACA PEDESTAL BIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA LEITOR FACIAL 7'' POLEGADAS INTEGRADO conforme especificações: * Gabinete de aço inoxidável SUS304 * Catraca pedestal bidirecional com função de braço que cai * Pictogramas de LED para orientação de passagem do usuário * Baixo consumo de energia * Integra com diversos acessórios * Processo de instalação fácil e simples * Fácil utilização e manutenção * Ambiente de trabalho: Interno / Externo (se protegido) * Vão de passagem (mm): 500 * Material do gabinete: Aço inoxidável SUS304l * Material da tampa: Aço inoxidável SUS304l * Material dos braços: Aço inoxidável SUS304l * Movimento dos braços: Rotação * Modo de emergência: Sim * Nível de segurança: Médio * Alimentação: 200V a 240V, 50/60Hz * Consumo: 18W Em uso e 6W em repouso * Temperatura Operacional: -28°C a 60°C * Umidade Operacional: 5% a 80% (Sem condensação)	UND		20,00	15.000,0000	300.000,00
3	68030	INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação dos leitores faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	Ser		20,00	666,6700	13.333,40
4	68031	INSTALAÇÃO ELETRICA E CABEAMENTO DE REDE Instalação das catracas faciais nas unidades escolares com fornecimento de cabos e tomadas elétricas, cabeamento de rede e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	Ser		20,00	833,3300	16.666,60
5	68032	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E FREQUÊNCIA FACIAL Licença de software anual para conexão dos pontos de reconhecimento facial, tratamento de dados nativamente no sistema público i-Educar com as seguintes funcionalidades mínimas: ALUNOS * Coleta de foto dos alunos por meio de webcam * Envio das fotos dos alunos para 1 (um) ou mais leitor facial (escolha em tela) * Retorno se o envio foi bem sucedido ou se houve falha * Permitir que o aluno faça a leitura facial em qualquer equipamento instalado na escola * Emissão de lista de alunos sem foto capturada * Registro por face da entrada e saída dos alunos * Configuração do horário que o aluno pode entrar na escola por turno * PAIS E RESPONSÁVEIS * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem pré-configurada pelo município informando a entrada e a saída do aluno da escola * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem de falta do aluno na escola (quando for o caso) * Aplicativo do Pai e Aluno para acompanhar frequência escolar do aluno, receber notificação de hora de entrada e saída da escola, falta escolar, emitir Boletim Escolar, receber avisos e emitir Declaração de Frequência assinada digitalmente com validação por QRCode * Registro do horário de entrada e de saída dos alunos * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem pré-configurada pelo município informando a entrada e a saída do aluno da escola * Envio de notificação push para Aplicativo Mobile (Android e iOS) de Pais e Alunos com mensagem de falta do aluno na escola (quando for o caso) * GESTÃO DA SECRETARIA * Envio de notificação SMS para celular e email da Direção, setor de Merenda e outros informando a quantidade de alunos presentes na escola, após o horário configurado (por turno) * Painel Dashboard do Secretário de Educação contendo: Total de alunos	Ser		3.000,00	78,0000	234.000,00

		presentes / total de alunos matriculados por escola/turno Total de alunos presentes / total de alunos matriculados por série Total de alunos faltosos por escola/série/turno Taxa de presença e faltas do dia/turno Taxa de presença e faltas do mês/ano * Painel Dashboard do Diretor Escolar contendo: Total de alunos presentes / total de alunos matriculados na escola no turno Total de alunos presentes / total de alunos matriculados na escola por turma * Envio de relatório por email para 03 (três) endereços cadastrados, contendo relação de alunos por escola com 03 ou mais faltas por semana/quinzena/mês conforme definido pela Secretaria de Educação * Integração automática com o sistema Presença do Governo Federal com envio dos dados de forma automatizada * Cadastro de Instituição, Escolas, Cursos, Séries, Turmas, Alunos, Servidores no padrão INEP com todos os campos exigidos pelo Educacenso * Diário Eletrônico do Professor com perfil para lançamento de notas numéricas, conceitual, descrita, diário de observação, módulo de avisos, Aplicativo mobile online e offline para uso do Professor * Aplicativo do Pai e Aluno para acompanhar frequência escolar do aluno, receber notificação de hora de entrada e saída da escola, falta escolar, emitir Boletim Escolar, receber avisos e emitir Declaração de Frequência assinada digitalmente com validação por QRCode * Demais funcionalidades administrativas do sistema i-Educar. SERVIDORES * Coleta da foto do servidor por meio de webcam * Envio das fotos dos servidores para 1 (um) ou mais leitor facial (escolha em tela) * Registro de entrada e saída dos servidores com horário de entrada e saída * Registro da carga horária do servidor em cada escola com horário estabelecido * Comparação do horário estabelecido com horário registrado e cálculo de horas trabalhadas/extras/atrasos/faltas * Emissão de relatório de horas trabalhadas por servidor * Envio automático de notificação PUSH por email quando servidor registrar presença nos equipamentos * Envio automático de notificação PUSH por email quando o servidor faltar * Envio automático de relatório de faltas por email para o setor de Recursos Humanos semanalmente/mensalmente, em dia a ser configurado no sistema * Cadastros e gerenciamento dos dados devem ser feitos no sistema i-Educar no módulo Servidores.					
						Total	848.000,00

Valor total da contratação 848000.000
Serra do Mel/RN, 10/02/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9CAA30E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2026, processo administrativo nº. 1001001/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, comespecificação no
Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA
CNPJ: 11.940.467/0002-19
ENDEREÇO: RODOVIA RN 317, LOT. PORTAL DO PARQUE III, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000.
JOSÉ REGINALDO GOMES
CPF: 234.482.704-82
E-MAIL: POSTOLDANTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: 84 98861-7529

Item	Descrição	Quantidade	Und. Medida	DESCONTO OFERTADO
02	ALCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios	80.000	Litro	0,50 %
03	Óleo Diesel Comum	160.000	Litro	0,50 %

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamen te justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Posto Lagoa D'anta LTDA
CNPJ: 11.940.467/0002-19
JOSÉ REGINALDO GOMES
CPF: 234.482.704-82
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F586B21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026 ATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESULTADO PRELIMINAR)

RECORRENTE	JÉSSICA BRUNA DE QUEIROZ
CPF	080.504.884-70
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata apresentou recurso administrativo tempestivo contra o resultado preliminar da análise curricular. Em suas razões, alegou que a pontuação divulgada não condizia com seus títulos e tempo de experiência profissional. A recorrente detalhou possuir 29 pontos em títulos (4 especializações e cursos de 80h, 60h e 30h) e comprovou 31 meses de experiência no cargo, solicitando a recontagem conforme o item 6.2.5 do Edital. Por fim, pleiteou 3 pontos adicionais pelo preenchimento da ficha de inscrição (item 5.2).
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão nos seguintes pontos: **Quanto aos Títulos:** A banca reafirma que diversos títulos apresentados possuíam a mesma carga horária, cuja pontuação já estava contemplada, sendo vedada a contagem em duplicidade para itens da mesma categoria. Todavia, identificou-se a existência de um título adicional com carga horária de 160 horas. Este certificado enquadra-se no critério de cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120 horas, realizados nos últimos cinco anos, conforme o Anexo I do Edital. **Quanto à Experiência:** A pontuação atribuída respeitou o limite máximo de 36 pontos previstos no Edital, considerando que cada mês de experiência corresponde a 0,50 ponto. **Quanto à Ficha de Inscrição:** Foi verificado o preenchimento correto, justificando o acréscimo pontual conforme as normas do certame.
DECISÃO FINAL	Diante da nova conferência, a banca examinadora decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso, procedendo à atualização da nota e da classificação da candidata.

A Comissão Organizadora, torna público o julgamento dos recursos administrativos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa (Análise Curricular e de Títulos). As decisões fundamentam-se na estrita observância aos critérios do Anexo I e nas regras de comprovação de experiência e títulos estabelecidas no Edital.

RECORRENTE	ALANA GANDRA RAULINO DE CARVALHO
CPF	085.630.514-66
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo questionando a pontuação divulgada no resultado preliminar. Em suas razões, alegou possuir 08 (oito) anos de experiência profissional e apresentou os seguintes títulos: 01 certificado de Pós-Graduação lato sensu, 01 curso de 80h, 01 curso de 40h e 01 certificado de evento de 08h. A recorrente defendeu que a soma correta seria de 47 pontos, alegando que sua nota de 44 pontos indicava a não contabilização de parte dos certificados
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reavaliação criteriosa em conformidade com o Anexo I do Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Certificação de Cursos na Área:** A banca constatou divergência na análise inicial e reconheceu que a candidata faz jus ao acréscimo de 01 (um) ponto referente a certificações nesta categoria, respeitando o teto máximo de 02 pontos estabelecido pelo Edital. **Contagem de Carga Horária (80h):** Sobre o pleito da candidata de que o curso de 80h valeria 03 pontos, a banca esclarece que houve equívoco de interpretação da recorrente. Segundo as normas do certame, cada certificado nesta faixa corresponde a 01 (um) ponto, podendo totalizar o máximo de 03 pontos no critério. **Experiência Profissional:** Os critérios de experiência foram devidamente aplicados conforme as normas gerais
DECISÃO FINAL	Diante da revisão técnica e da correção na pontuação de cursos na área de atuação, esta Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso

RECORRENTE	ALINE NUNES DE LACERDA
CPF	075.072.344-01
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA PORTUGUESA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação atribuída à sua experiência profissional no resultado preliminar. Em suas razões, alegou que a documentação apresentada comprova exercício da função pública exclusivamente no cargo pleiteado, o que justificaria a aplicação do Peso 2, conforme os itens 6.2.2 e 6.2.4 do Edital. Além disso, fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, questionando a pontuação de candidatos em posições superiores
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após análise técnica e reavaliação da documentação probatória, a Comissão Organizadora esclarece: **Experiência Profissional:** A banca reafirma que a pontuação relativa ao tempo de experiência profissional foi corretamente considerada em primeira análise, observando que cada mês corresponde a 0,50 ponto, conforme o Edital.

	Títulos Adicionais: Durante a fase de reavaliação do recurso, a banca constatou a existência de um título adicional com carga horária de 120 horas que não havia sido devidamente computado na nota geral inicial. Tal certificado enquadra-se no critério de participação em cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120 horas, realizados nos últimos cinco anos. **Impacto Classificatório:** Embora tenha ocorrido a majoração da nota devido ao título encontrado, a banca destaca que a nova pontuação não altera a posição da candidata na classificação geral do certame
DECISÃO FINAL	Diante da identificação de inconsistência na contagem inicial de títulos, esta Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso para fins de retificação de nota.

RECORRENTE	CÁSSIO JALLES ALVES SILVA
CPF	110.785.644-26
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA
SÍNTESE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo solicitando a recontagem de sua pontuação curricular e de títulos, alegando que a somatória correta deveria ser de 31 pontos (28 referentes a títulos e 3 pelo preenchimento da ficha de inscrição). Adicionalmente, o recorrente contestou a classificação de terceiros, alegando que candidatos em posições superiores apresentariam formação incompatível (bacharelado em vez de licenciatura) e ausência de registro profissional no CREF
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reavaliação criteriosa dos documentos apresentados e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Experiência Profissional:** Reafirma-se que o candidato não apresentou qualquer documentação comprobatória de experiência profissional para o cargo pleiteado no ato da inscrição. **Requisitos Curriculares:** Após nova conferência, a banca examinadora constatou que o candidato não atendeu aos requisitos curriculares básicos exigidos pelo Edital para o exercício da função docente. **Contestação de Terceiros:** A análise técnica da banca é soberana na verificação da documentação de todos os candidatos, garantindo a observância aos princípios da legalidade e isonomia.
DECISÃO FINAL	Diante do não atendimento aos requisitos básicos exigidos e da ausência de comprovação de experiência, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a atualização da pontuação do candidato em conformidade com os critérios editalícios

RECORRENTE	FRANKLIN DAVID GERMANO DA SILVA
CPF	128.166.704-81
CARGO	AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO (30H)
SÍNTESE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo contestando o resultado preliminar, sob a alegação de que seu nome não constava na lista de classificados divulgada. O recorrente argumentou que não houve publicação de justificativa ou referência no edital que validasse tal exclusão. Em suas razões, destacou possuir experiência profissional de 4 anos e 11 meses atuando em escolas públicas, reafirmando seu interesse em contribuir com a instituição.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após análise técnica e criteriosa da documentação probatória anexada no ato da inscrição, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão nos seguintes pontos: **Habilitação Técnica:** A banca examinadora reconhece que o candidato apresentou documentação idônea que comprova sua aptidão profissional e o cumprimento dos requisitos necessários para o cargo pleiteado. **Correção de Omissão:** Identificou-se que o candidato atende integralmente aos critérios estabelecidos no Edital para integrar a lista de classificação regular. **Prosseguimento no Certame:** Diante da comprovação da capacidade técnica e do cumprimento das normas editalícias, o candidato está apto a prosseguir para a fase subsequente do processo seletivo simplificado
DECISÃO FINAL	Diante da verificação da regularidade documental e do mérito das alegações apresentadas, esta Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso

RECORRENTE	LEANDRO VINICIUS MORAIS SILVA
CPF	080.356.744-80
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA PORTUGUESA
SÍNTESE DO RECURSO	O candidato interpôs recurso administrativo manifestando inconformidade com sua classificação preliminar (3ª colocação). Em suas razões, questionou a pontuação da candidata classificada em 2º lugar, alegando que a experiência profissional da mesma não teria ocorrido na área de formação específica, mas sim no ensino infantil. O recorrente fundamentou seu pedido nos itens 6.2.2 e 6.2.4 do Edital, que exigem experiência exclusiva no cargo pleiteado para fins de pontuação.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise da documentação de ambos os candidatos e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Critérios de Pontuação:** Reafirma-se o disposto no Anexo I, que define o valor de 0,50 ponto para cada mês de experiência profissional comprovada, até o limite de 36 pontos. **Análise da Candidata Questionada:** A banca esclarece que a candidata mencionada no recurso possui ampla experiência na área da Educação, devidamente comprovada por meio de documentação que foi analisada e validada segundo os critérios do certame. **Manutenção do Resultado:** A pontuação atribuída a todos os candidatos seguiu estritamente as normas editalícias, não havendo inconsistências que justifiquem a reorganização das posições classificatórias.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade na aplicação dos critérios de avaliação e da validade da documentação apresentada pela candidata classificada em 2º lugar, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	LUCINEIDE LEMOS DE QUEIROZ SILVA
CPF	059.524.724-21
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo manifestando inconformidade com a pontuação preliminar de 22 pontos. Em suas razões, solicitou a reavaliação integral das pontuações e dos documentos apresentados, alegando que a nota deveria ser superior. Fundamentou seu pedido no item 1.2 do Anexo I do Edital, que prevê a atribuição de Peso 2 para candidatos que comprovem exercício em função pública no cargo pleiteado
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação e dos critérios editalícios, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Análise Curricular e de Títulos:** Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância aos critérios definidos no Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, os quais já haviam sido devidamente contemplados; conforme as normas do certame, é vedada a contagem em duplicidade para itens de mesma categoria. **Experiência Profissional:** Verificou-se que o tempo de experiência comprovado pela candidata não alcança o limite máximo previsto no edital. A pontuação seguiu a regra de 0,50 ponto por mês completo de experiência comprovada.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à duplicidade de títulos, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	MARIA DA SALETE FERNANDES FERREIRA
CPF	055.826.304-65
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação preliminar de 38,5 pontos. Em suas razões, alegou possuir títulos e experiência profissional superiores aos computados pela banca examinadora. A recorrente detalhou ter apresentado 31 meses e 28 dias de experiência comprovada em instituição pública e uma lista de 14 certificados de qualificação profissional, incluindo duas pós-graduações. Com base em sua contagem pessoal, solicitou a majoração da nota final.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão:

	Análise Curricular e de Títulos: Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância aos critérios definidos no Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, os quais já se encontravam devidamente contemplados na análise inicial; conforme as normas do certame, não é permitida a contagem em duplicidade para itens de mesma categoria. **Experiência Profissional:** Verificou-se que a pontuação atribuída seguiu corretamente a regra de 0,50 ponto por mês completo de experiência comprovada. A banca constatou que o tempo total de experiência apresentado pela candidata não alcança o limite máximo previsto no edital.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à duplicidade de títulos, esta Comissão delibera pela **manutenção integral do resultado anterior, sem prejuízo para a participação da candidata na próxima etapa do processo seletivo.**

RECORRENTE	SUZANA PEREIRA RÊGO DE OLIVEIRA
CPF	090.181.984-04
CARGO	COMPONENTE CURRICULAR CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS/QUÍMICA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo questionando sua ausência na lista de classificados do resultado preliminar, apesar de ter realizado a inscrição regularmente. Em suas razões, alegou a possibilidade de erro material ou divergência na vinculação de documentos, uma vez que parte da documentação apresentada constava em seu nome de solteira e outra em seu nome de casada, devido à alteração civil por matrimônio. Pleiteou a reanálise dos documentos para fins de pontuação de títulos e experiência profissional superior a 36 meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após análise criteriosa da documentação probatória e dos argumentos apresentados, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Habilitação e Regularidade:** A banca reconhece que a candidata atende aos critérios para integrar a classificação regular, confirmando que a omissão inicial de seu nome decorreu de inconsistência documental sanada em sede de recurso. **Experiência Profissional:** A documentação apresentada comprova tempo de serviço suficiente para que a candidata alcance a pontuação máxima de 36 pontos neste quesito, conforme as normas do Edital. **Pontuação Total:** Com a validação dos títulos e da experiência profissional, a pontuação final da candidata foi fixada em 42 pontos.
DECISÃO FINAL	Diante da comprovação da aptidão técnica e da correção do erro material de identificação, esta Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	THAÍS MÔNICA ARAÚJO DE CARVALHO
CPF	079.795.994-70
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contestando a pontuação de 22 (vinte e dois) pontos atribuídos no resultado preliminar. Alegou possuir 10 meses de experiência profissional em escola pública no cargo pleiteado, o que, com a aplicação do peso 2, totalizaria 10 pontos. No tocante aos títulos, afirmou ter apresentado 04 certificados de cursos com carga horária igual ou superior a 120h (4 pontos cada) e 01 certificado de 60h, totalizando uma soma mínima de 24 pontos entre experiência e títulos. Adicionalmente, contestou a pontuação de outra candidata e invocou critérios de desempate como idade e existência de filhos.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos critérios editalícios, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Análise de Títulos:** Reafirma-se que a pontuação foi avaliada em estrita observância ao Anexo I. Ressalta-se que a candidata apresentou diversos títulos com a mesma carga horária, cuja pontuação já havia sido devidamente contemplada, sendo vedada a cumulatividade para fins de acréscimo de pontos além do limite estabelecido. **Experiência Profissional:** A pontuação referente à experiência profissional foi devidamente conferida pela banca e não apresenta divergência em relação à documentação apresentada no ato da inscrição. **Contestação de Terceiros:** O questionamento sobre a pontuação de outra concorrente foi indeferido, uma vez que a recorrente não apresentou fundamentação legal ou documental que sustente tal contestação.
DECISÃO FINAL	Diante da regularidade da avaliação inicial e da correta aplicação das regras de vedação à contagem cumulativa de títulos excedentes, esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE	YOHANNA FERNANDES MENDONÇA DE OLIVEIRA
CPF	109.691.434-43
CARGO	PROFESSORA PEDAGOGA
SÍNTESE DO RECURSO	A candidata interpôs recurso administrativo contra o resultado preliminar, manifestando inconformidade por não figurar na lista de classificados. Em suas razões, alegou ter cumprido todos os requisitos do edital e apresentado corretamente os documentos comprobatórios, sustentando que sua pontuação seria superior à do último candidato classificado. Invocou os princípios da legalidade, isonomia e publicidade, solicitando reavaliação detalhada e justificativa formal sobre sua desclassificação. Adicionalmente, apresentou questionamentos genéricos sobre a pontuação de outra concorrente.
FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	Após reanálise criteriosa da documentação probatória e dos marcos normativos do certame, a Comissão Organizadora fundamenta sua decisão: **Análise de Títulos:** Verificou-se que a candidata apresentou certificados de títulos sem a devida computação de carga horária. Conforme as normas editalícias, a ausência de carga horária especificada impede a atribuição de pontuação ao item. **Observância à Errata:** A banca esclarece que a candidata não observou a errata apresentada no dia 02 de fevereiro de 2026, na qual o item 5.2 do Edital (referente a pontos adicionais por preenchimento de ficha) foi expressamente suprimido. **Avaliação de Terceiros:** A contestação relativa a outra concorrente foi indeferida por não apresentar fundamentação legal ou prova documental que sustentasse a alegação. **Conclusão:** A pontuação foi avaliada de forma correta, em estrita observância aos critérios previstos para cada item do Anexo I.
DECISÃO FINAL	Diante da constatação de que a avaliação inicial seguiu rigorosamente os termos do Edital e suas atualizações (Errata), esta Comissão delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44FD6A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026 PREGÃO ELETRONICO 39/2025

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 07.379.771/0001-80)**,** R MARIA SENHORINHA, 989 ., DINARTE MARIZ, Parelhas/RN, CEP: 59360-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0008681 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	DESOLIMP	UND	7000,000000	1,780	12.460,00
37	0008683 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	DESOLIMP	UND	2000,000000	1,280	2.560,00
38	0008684 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	DESOLIMP	UND	2500,000000	4,290	10.725,00
56	0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	DESOLIMP	UND	24822,000000	4,700	116.663,40
63	0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	DESOLIMP	UND	1600,000000	2,790	4.464,00
64	0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô	DESOLIMP	UND	1000,000000	2,890	2.890,00
99	0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	DESOLIMP	UND	1932,000000	1,990	3.844,68
100	0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	DESOLIMP	UND	360,000000	2,350	846,00
119	0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	LUME	UND	2000,000000	2,200	4.400,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Desolimp Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ; 07.379.771/0001-80
TIAGO BENNELLE DE OLOVEIRA TRINDADE
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E637DB56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026 PREGÃO ELETRONICO 39/2025

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: J J MENDES JUNIOR (CNPJ: 37.280.470/0001-66**),** AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0 , CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001579 - ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	BIC	UND	150,000000	14,500	2.175,00
2	0008673 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.	LIMPA FACIL	UND	800,000000	5,800	4.640,00
3	0008674 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	TUBARAO	UND	10450,000000	1,490	15.570,50
4	0008675 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	FACILITA	UND	7000,000000	6,200	43.400,00
5	0008676 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	FACILITA	UND	7000,000000	6,600	46.200,00
6	0006823 - ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.	APOLO	PC	1500,000000	3,700	5.550,00
7	0008677 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.	COMBATE	UND	2000,000000	3,400	6.800,00
8	0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	VABENE	UND	300,000000	10,600	3.180,00
9	0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	VONDER	UND	150,000000	16,600	2.490,00
10	0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.	VONDER	UND	30,000000	14,500	435,00
11	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	BRILHUS	UND	30,000000	31,400	942,00
12	0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros.	BRILHUS	UND	150,000000	20,000	3.000,00
13	0001591 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.	VONDER	UND	200,000000	12,500	2.500,00
14	0001592 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.	VONDER	UND	200,000000	18,200	3.640,00
15	0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	VONDER	UND	200,000000	17,900	3.580,00
16	0001594 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.	VONDER	UND	200,000000	24,200	4.840,00
17	0001595 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	VONDER	UND	200,000000	14,700	2.940,00
18	0001596 - BALDE, material plástico, capacidade mínima de 20 litros, material da alça: arame galvanizado, cor: a definir.	VONDER	UND	200,000000	18,300	3.660,00
19	0006824 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 4, dimensões mínimas: 34 x 27 cm	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	1300,000000	3,000	3.900,00
20	0006825 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5, dimensões mínimas: 40 x 33 cm	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	1300,000000	2,500	3.250,00
21	0006826 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 6, dimensões mínimas: 37 x 46 cm	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	1200,000000	4,100	4.920,00
22	0001597 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	PAPELEX	Par	600,000000	44,500	26.700,00
23	0008678 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	CARNAUBA	UND	1217,000000	3,500	4.259,50

24	0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente.	PLASTEC	UND	264,000000	6,800	1.795,20
25	0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente,	PLASTEC	PCT	2500,000000	3,490	8.725,00
26	0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente,	PLASTEC	PCT	2410,000000	4,400	10.604,00
27	0008679 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	BARUEL	UND	450,000000	10,000	4.500,00
28	0008185 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco	PLASTEC	PCT	5000,000000	5,600	28.000,00
29	0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.	BRILHUS	UND	220,000000	3,300	726,00
30	0008187 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIE Tubo 50G	TANDY	UND	700,000000	3,600	2.520,00
31	0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	SORRISO	UND	800,000000	2,900	2.320,00
32	0001758 - CREOLINA, embalagem com 900 ml.	CREOLINA	UND	100,000000	56,700	5.670,00
33	0008680 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	KBRILHO	UND	7000,000000	3,190	22.330,00
35	0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.	PLASTEC	UND	100,000000	7,200	720,00
36	0008682 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência: lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, sem CFC, com no mínimo 360 ml.	KBRILHO	UND	1090,000000	11,700	12.753,00
39	0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	SIMPLUS	UND	200,000000	4,000	800,00
40	0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.	SIMPLUS	UND	173,000000	12,100	2.093,30
41	0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	SIMPLUS	UND	200,000000	9,000	1.800,00
42	0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira.	SIMPLUS	UND	159,000000	12,800	2.035,20
43	0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.	SIMPLUS	UND	87,000000	13,500	1.174,50
44	0006830 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	BRILHUS	PCT	3000,000000	1,550	4.650,00
45	0008685 - ESPONJA DUPLA FACE - esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, pacote com 04 unidades, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, medidas mínimas: 110 X 70 mm X 20 mm.	BRILHUS	PCT	2500,000000	2,600	6.500,00
46	0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.	BRILHUS	UND	1000,000000	4,600	4.600,00
47	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm.	BRILHUS	UND	500,000000	1,900	950,00
48	0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja).	BRILHUS	UND	500,000000	1,300	650,00
49	0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente	PLASTEC	PCT	2600,000000	3,700	9.620,00
50	0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	PLASTEC	PCT	2510,000000	3,000	7.530,00
51	0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.	KROMAX	UND	367,000000	10,600	3.890,20
52	0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	SIMPLUS	UND	1000,000000	2,900	2.900,00
53	0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml	MATINSET	UND	187,000000	12,000	2.244,00
54	0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	MATINSET	UND	214,000000	11,800	2.525,20
55	0006843 - Conjunto higiene - Conjunto Higiene Uso: Recém Nascido , Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente , Tipo Embalagem: Kit Para Banho	PLASTEC	UND	150,000000	7,400	1.110,00
57	0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	SANTISTA	UND	500,000000	30,900	15.450,00
58	0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	SANTISTA	UND	500,000000	28,900	14.450,00
59	0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster	SANTISTA	UND	500,000000	24,400	12.200,00
60	0006861 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO HOSPITALAR PARA MACA - Tamanho Único – (Pacote com 10 unidades).	SANTISTA	PCT	500,000000	9,000	4.500,00
61	0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos.	SANTISTA	UND	500,000000	8,900	4.450,00
62	0008686 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante	AZULIM	UND	1500,000000	7,500	11.250,00
65	0001634 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros	PLASUTIL	UND	200,000000	194,800	38.960,00
66	0001635 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros	PLASUTIL	UND	200,000000	21,800	4.360,00
67	0008687 - LIXEIRA COM PEDAL, material: plástico, Capacidade aproximadamente 50 litros	PLASUTIL	UND	200,000000	114,600	22.920,00
68	0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	PLASUTIL	UND	200,000000	72,600	14.520,00
69	0001637 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-	PLASUTIL	UND	200,000000	58,600	11.720,00
70	0001638 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.	PLASUTIL	UND	200,000000	7,500	1.500,00
71	0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	DESTAC	UND	655,000000	8,000	5.240,00
72	0008688 - LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	SANRO	Par	700,000000	2,800	1.960,00
73	0008689 - LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	SANRO	Par	700,000000	2,600	1.820,00
74	0006816 - LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	SANRO	Par	200,000000	2,800	560,00
75	0001767 - LUVA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	SANRO	CX	300,000000	28,900	8.670,00
76	0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio	PROFORT	Par	100,000000	16,100	1.610,00
77	0006835 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO PARA SERVIR, Cozinha, Restaurante, Processamento de Alimentos. Embalagem com 100 unidades.	SANRO	PCT	2000,000000	4,100	8.200,00
78	0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.	PLASUTIL	UND	100,000000	109,700	10.970,00
79	0008690 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/100und C/tampa	BARATAO DA EMBALAGEM	PCT	1000,000000	36,100	36.100,00
80	0008691 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa	BARATAO DA EMBALAGEM	PCT	2000,000000	32,600	65.200,00
81	0001769 - MÁSCARA SEMI FACIAL, PFF2, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.	SUPEREPI	CX	665,000000	27,900	18.553,50
82	0008699 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEM FILTRO PFF1 N90 DESCARTÁVEL	SUPEREPI	UND	34000,000000	1,600	54.400,00
83	0001647 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalamento não superior a 30 dias.	BRILHUS	UND	370,000000	1,950	721,50
84	0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml	DESTAC	UND	300,000000	10,800	3.240,00
85	0001649 - PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	PLASUTIL	UND	300,000000	3,500	1.050,00
86	0001650 - PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.	PLASUTIL	UND	300,000000	8,200	2.460,00
87	0008692 - PÁ COLETORA GRANDE COM TAMPA 90cm – Medidas · 27,6x27,2x12cm é indicado para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão.	PLASUTIL	UND	100,000000	39,400	3.940,00
88	0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	90,000000	5,200	468,00
89	0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades	THEOTO	PCT	200,000000	4,400	880,00
90	0006817 - PANO DE CHÃO GRANDE FLANELADO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO MEDIDA: 40CM x 66 CM	MAXCLEAM	UND	465,000000	3,900	1.813,50
91	0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm.	MAXCLEAM	UND	518,000000	3,300	1.709,40
92	0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	MAXCLEAM	UND	990,000000	3,100	3.069,00
93	0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem	MAXCLEAM	UND	561,000000	1,800	1.009,80

	desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.					
94	0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	VABENE	UND	575,000000	4,700	2.702,50
95	0008700 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28cm x 30m 28x30, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais.	VABENE	UND	1150,000000	4,500	5.175,00
96	0006818 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	FELITÁ	PC	1459,000000	60,220	87.860,98
97	0008693 - PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 08 rolos, material celulose virgem, Medidas mínimas de cada rolo: 30 m x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio.	FELITÁ	PC	1350,000000	14,390	19.426,50
98	0008694 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	NEVE	UND	1890,000000	4,020	7.597,80
101	0008695 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote ou embalagem com no mínimo 24 Unidades.	BARATAO DA EMBALAGEM	PCT	2000,000000	9,500	19.000,00
102	0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm – pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca	PLASTEC	PCT	3000,000000	1,200	3.600,00
103	0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca.	PLASTEC	PCT	3520,000000	1,700	5.984,00
104	0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	PLASTEC	PCT	3500,000000	4,000	14.000,00
105	0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	PLASTEC	PCT	3520,000000	1,600	5.632,00
106	0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm – Pacote com 10 unidades. Cor Branca.	PLASTEC	PCT	3010,000000	2,500	7.525,00
107	0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades,	PLASTEC	PCT	3020,000000	1,700	5.134,00
108	0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades	NETZ	UND	772,000000	3,500	2.702,00
109	0001663 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.	NETZ	UND	1460,000000	2,000	2.920,00
110	0008697 - QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml;	QUEROSENE	UND	150,000000	16,000	2.400,00
111	0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm	BRILHUS	UND	160,000000	20,300	3.248,00
112	0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.	BRILHUS	UND	165,000000	48,000	7.920,00
113	0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.	ALLCLEAN	UND	330,000000	8,700	2.871,00
114	0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.	ALLCLEAN	UND	252,000000	7,700	1.940,40
115	0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.	ALLCLEAN	UND	391,000000	13,900	5.434,90
116	0001671 - SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.	COMBATE	UND	330,000000	12,700	4.191,00
117	0001672 - SABÃO EM BARRA, contendo 5 unidades de 200 g, totalizando a embalagem de 1 kg, embalado em saco plástico.	COMBATE	UND	620,000000	10,600	6.572,00
118	0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	COMBATE	UND	1000,000000	6,000	6.000,00
120	0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	ALA	UND	1800,000000	4,610	8.298,00
121	0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -	PALMOLIVE	UND	1110,000000	1,200	1.332,00
122	0001677 - SABONETE INFANTIL com no mínimo 80 G	BARUEL	UND	200,000000	3,200	640,00
123	0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados.	BARUEL	UND	350,000000	13,700	4.795,00
124	0008701 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identficação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.	LUX	UND	589,000000	13,200	7.774,80
125	0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	LUX	UND	490,000000	24,800	12.152,00
126	0008702 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	7280,000000	2,070	15.069,60
127	0008703 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und.	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	900,000000	12,900	11.610,00
128	0008704 - SACO PASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	6000,000000	1,400	8.400,00
129	0012557 - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	6000,000000	1,100	6.600,00
130	0012558 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	6000,000000	1,290	7.740,00
131	0012559 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	6000,000000	2,190	13.140,00
132	0012560 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und.	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	900,000000	17,300	15.570,00
133	0008709 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 und.	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	900,000000	2,670	2.403,00
134	0008710 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 und	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	900,000000	8,900	8.010,00
135	0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	2603,000000	19,700	51.279,10
136	0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados	BARATAO DA EMBALAGEM	UND	703,000000	21,600	15.184,80
137	0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.	PALMOLIVE	UND	550,000000	13,100	7.205,00
138	0008698 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	SOL	UND	315,000000	15,800	4.977,00
139	0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	PLASTEC	UND	50,000000	26,400	1.320,00
140	0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.	PLASTEC	UND	50,000000	29,500	1.475,00
141	0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	VONDER	UND	188,000000	45,000	8.460,00
142	0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60;	SÃO CARLOS	UND	650,000000	14,000	9.100,00
143	0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm	SANTISTA	UND	240,000000	12,700	3.048,00
144	0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm.	SANTISTA	UND	560,000000	8,600	4.816,00
145	0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	SANTISTA	UND	1260,000000	6,500	8.190,00
146	0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid	PLASTEC	UND	200,000000	7,100	1.420,00
147	0001698 - VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.	MOR	UND	300,000000	3,000	900,00
148	0012561 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos	MOR	UND	452,000000	9,800	4.429,60
149	0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.	PHENIX	UND	340,000000	13,510	4.593,40
150	0001700 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	PHENIX	UND	355,000000	10,110	3.589,05
151	0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	PHENIX	UND	582,000000	9,000	5.238,00
152	0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros, Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m	PHENIX	UND	1130,000000	10,000	11.300,00
153	0001703 - VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.	PHENIX	UND	142,000000	17,500	2.485,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

J J Mendes Junior
CNPJ ; 37.280.470/0001-66
JOSE JAILTON MENDES JUNIO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E8466BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 37/2025,**conforme descrito: objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ATENDER AOPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **WC DISTRIBUIDORA LTDA**					
CNPJ: **13.920.428/0001-02**			Email: **walbercesar2008@hotmail.com**		Telefone: **84 3212-3264/98859-0115**
Endereço: **R PITIMBU, 784 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620**					
Representante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE IV BISCOITOS E ROSQUINHAS		UND	1,000000	35.690,00
00000	LOTE IX PANIFICAÇÃO		UND	1,000000	299.972,50
00000	LOTE X NECESSIDADES ESPECIAIS		UND	1,000000	46.999,30

Vencedor(es): **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**					
CNPJ: **18.413.636/0001-20**				Email:	Telefone: **84999821610**
Endereço: **AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 MP VI CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410**					
Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE V LEGUMES E FOLHAS		UND	1,000000	106.844,00
00000	LOTE VI FRUTAS E OVOS		UND	1,000000	193.797,00

Vencedor(es): **MT DISTRIBUIDORA LTDA**					
CNPJ: **16.693.177/0001-50**			Email: **mmservicoseirelli@gmail.com**		Telefone: **(084) 4141-5293**
Endereço: **AVENIDA AMINTAS BARROS, 4272 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-015**					
Representante: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE I TEMPEROS E INGREDIENTES		UND	1,000000	168.695,00
00000	LOTE II CEREAIS E FARINÀCEOS		UND	1,000000	109.340,50

Vencedor(es): **EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA**					
CNPJ: **09.388.117/0001-69**			Email: **comprasbigboi@yahoo.com.br**		Telefone: **(84) 3217-8790 (84) 99612-1046**
Endereço: **R ITAMARATI DE MINAS, 2904 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120**					
Representante: **Ednaldo Lopes Gonçalves** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE III LEITES		UND	1,000000	61.453,80
00000	LOTE VIII PROTEÍNA ANIMAL		UND	1,000000	760.949,00

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**					
CNPJ: **55.219.559/0001-07**				Email:	Telefone: **84994571000**
Endereço: **RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153**					
Representante: **HOSTON HUGO RIBEIRO** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00000	LOTE VII POLPAS DE FRUTAS		UND	1,000000	194.999,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 03 de fevereiro de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:23030C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de água mineral envasada e de gelo em cubos, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **EDUARDO V. DA SILVA ME.**						
CNPJ: **07.993.161/0001-72.**						
Endereço: **Rua Principal, 1130, Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, EM COPO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	STERBOM	Caixa	6.300	54,98	346.374,00
00002	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFAS PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTALINA	Pacote	6.700	9,69	64.923,00
00003	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM ALÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. EMBALAGEM CONTENDO 3KG DE GELO.	NA HORA	Pacote	5.080	4,12	20.929,60

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B0944FE4

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2026, a empresa: EDUARDO V. DA SILVA ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de água mineral envasada e de gelo em cubos, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **EDUARDO V. DA SILVA ME.**						
CNPJ: **07.993.161/0001-72.**						
Endereço: **Rua Principal, 1130, Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, EM COPO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	STERBOM	Caixa	6.300	54,98	346.374,00
00002	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFAS PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTALINA	Pacote	6.700	9,69	64.923,00
00003	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM ALÇA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. EMBALAGEM CONTENDO 3KG DE GELO.	NA HORA	Pacote	5.080	4,12	20.929,60

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B6DF202C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 002 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 10506 - VEÍCULO DE TIPO PICKUP 4x4 - DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 2.184 Potência máxima (cv) , 200 Torque máximo (kgf.m), 45 Altura do solo (mm), 235 Altura do veículo (mm), 1.897 Capacidade da caçamba (litros), 1.220 Capacidade de carga (Kg), 1.020 Comprimento do veículo (mm), 5.330 Entre-Eixos (mm), 3.180 Largura do veículo (mm), 2.221 Tanque de combustível (litros): 80 ITENS DE SÉRIE: Itens de Série Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Ar Condicionado Digital Dual Zone Bancos em couro com ajuste elétrico (motorista e passageiro frontal), Barra de proteção do vidro traseiro, Barras de teto cinzas, Câmera 360°, Off-road Estepe rodas de liga-leve full size 18 Estribos laterais cinzas Faróis em LED (Low beam) Grade preto brilhante com moldura cromada Keyless entry n go Lanterna traseira em LED Maçanetas e retrovisores cromados, Quadro de instrumentos com tela digital colorida de 7 , Retrovisores externos Power-foldable Retrovisores externos com desembaçador Rodas de liga-leve 18 diamantada + Pneus 265/60 R18 Santo antonio cromado com detalhe em preto e cinza Sensor de acendimento automático dos farois Sensor de chuva Sensor de estacionamento dianteiro Sistema de Assistência Autônoma ADAS (Piloto Automático Adaptativo Stop & Go, Monitoramento de Ponto Cego, Alerta de Colisao Frontal, Frenagem Automatica de Emergencia e Alerta de Saida de Faixa) dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) 2 Chaves Keyless com controle remoto 2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A) 3º encosto de cabeça traseiro 4 Modos de conducao (Normal, Sport, Snow e Sand) Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) Alarme antifurto perimétrico Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) + Tweeters (2) e Antena Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3) Apoio de braço dianteiro e traseiro Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Apoios de - Valor Referência: R$ 302.666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 10/02/2026 - 09:17:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TITANO RANCH MULTIJET TURBODIESEL AT 4X4	FIAT/FIAT	1,00	270.590,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1DA808B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Senhor EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 722.587.054-87, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado na Deputado José Lúcio Ribeiro, 73, Centro, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **ERO LOCAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.643.897/0001-46, com sede na Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-590, neste ato, representada pelo, Sr. Erociano Feliciano da Silva**,** portador do CPF nº. 182.791.714-87**,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **008/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo SUV, sem motorista, a óleo diesel, com tração 4x4, quilometragem livre, ano/modelo: mínimo 2021, motor mínimo 2.0, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, destinado à manutenção das atividades do Gabinete Municipal de Várzea/RN., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V.UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	locação de veículo tipo SUV, sem motorista, a óleo diesel, com tração 4x4, quilometragem livre, ano/modelo: mínimo 2021, motor mínimo 2.0, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros.	JEEP/ COMPAS	MÊS	07	R$7.800,00	R$54.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).						

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº **008/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,
Orçamento Geral do Município de Várzea-RN:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 22180- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1 O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
8.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
8.1.1 Início: Imediato;
8.1.2 A vigência do presente contrato será determinada de: **10/02/2026 até 10/02/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
10.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
10.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
11.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21
11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea-RN
Contratante
EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Ero Locações LTDA-ME
CNPJ nº. 09.643.897/0001-46
Contratada
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:
1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F9B7F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPULBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Eberval Florêncio de Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 722.587.054-87, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Lúcio Ribeiro - Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.607.284/0001-93, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº02, CENTRO, VÁRZEA/RN neste ato, representada pelo Sr. JACKSON SINVAL DA SILVA, inscrito no CPF n° 051.967.884-25 brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **5/2/2026 até 5/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor global de R$ 62.190,00 (Sessenta e dois mil, cento e noventa reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço.	UND	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
02	Reinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: Substituição de tubulação, esponjosos e suporte de condensado	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

	até 3 metros.				
03	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
04	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
05	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 9 a 12.000 BTU'S. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	15	R$250,00	R$ 3.750,00
06	- Serviço de troca + compressor para ar condicionado SPLIT SYSTEN de ar 9.000 a 12.000 BTU'S.	UND	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
07	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
08	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
09	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para ar de 9.000 BTTUS.	UND	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
10	Serviço + troca de placa e vaporizadora para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTTUS.	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
11	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para de 12.000 BTUS.	UND	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
12	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço. Especificação: lavagem geral (carenagem, bandeja e filtro), limpeza de evaporador e condensador através de jato d'água e posterior remontagem.	UND	18	R$ 240,00	R$ 4.320,00
13	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTU'S serviço.	UND	18	R$ 340,00	R$ 6.120,00
14	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	UND	5	R$240,00	R$ 1.200,00
15	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEN 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	5	R$ 240,00	R$1.200,00
17	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 18.000 a 30.000 BTU'S. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
18	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 18.000 a 30.000 BTUS.	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
19	Serviço + troca de placa e vaporizadora para ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTTUS.	UND	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE.
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL.
11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO.
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO.
PROJETO ATIVIDADE: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;
20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.
FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 4 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
Contratante –
Representante legal.

JACKSON SINVAL DA SILVA
Representante Legal
JSS Representação E Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS	
_____ Nome:	_____ Nome:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C2CAA80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 12/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 9 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 300.000,00
			Total da Ação:		R$ 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R$ 300.000,00
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 300.000,00
			Total da Ação:		R$ 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R$ 300.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:664FC8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP nº 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, representada por seu Representante Legal, LYBIA MARIA DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.162.***-49, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **4/2025**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **4/2025**, conforme:

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**		
CNPJ: **19.210.207/0001-19**	Telefone: **(84) 99202-6060**	Email: **papelariairmadulce2511@hotmail.com**
Endereço: **AV SERIDO, 787 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **LYBIA MARIA DE ARAUJO** - CPF: *****.162.***-49**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006972 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit)	MASTERPRINT	UND	500,000000	0,900	450,00
2	0011540 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica. (uma unidade por kit)	REDBOR	UND	500,000000	0,620	310,00
3	0006970 - CADERNO BROCHURA, capa dura grande 200 mm x 275 mm, 96 Folhas. (uma unidade por kit)	CREDEAL	UND	500,000000	10,820	5.410,00
4	0011541 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar, com 90g. (uma unidade por kit)	BAMBINI	FRASCO	500,000000	2,120	1.060,00
5	0011542 - GIZAO DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. (uma caixa por kit)	BAMBINI	CAIXA	500,000000	5,000	2.500,00
6	0011543 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19.9 x 0.8 x 20.4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. (uma caixa por kit)	MASTERPRINT	CAIXA	500,000000	4,000	2.000,00
7	0006968 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (duas unidades por kit)	TOK	UND	1000,000000	0,400	400,00
8	0011544 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. (uma caixa por kit)	MASTERPRINT	UND	500,000000	2,300	1.150,00
9	0011545 - TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, corres: variadas composições: resina vinícola/ água/ pigmento/ cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada. (uma caixa por kit)	BAMBINI	CAIXA	500,000000	4,200	2.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**15.380,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0011550 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit) - lote 2	MASTERPRINT	UND	450,000000	0,670	301,50
11	0011551 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica. (uma unidade por kit) - lote 2	REDBOR	UND	450,000000	0,590	265,50
12	0011552 - CADERNO BROCHURA, capa dura grande 200 mm x 275 mm, 96 Folhas. (uma unidade por kit) - lote 2	CREDEAL	UND	450,000000	11,190	5.035,50
13	0011553 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. (duas unidades por kit) - lote 2	ECONOMIC	UND	900,000000	0,830	747,00
14	0011554 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. (duas unidades por kit) - lote 2	ECONOMIC	UND	900,000000	0,830	747,00
15	0011555 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. (duas unidades por kit) - lote 2	ECONOMIC	UND	900,000000	0,830	747,00
16	0011556 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar, com 90g. (uma unidade por kit) - lote 2	BAMBINI	FRASCO	450,000000	2,070	931,50
17	0011557 - COLEÇÃO HIDROGRÁFICA, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido, colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. (uma caixa por kit) - lote 2	BRW	CAIXA	450,000000	5,350	2.407,50
18	0011558 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19.9 x 0.8 x 20.4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. (uma caixa por kit) - lote 2	MASTERPRINT	CAIXA	450,000000	4,160	1.872,00
19	0011559 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (duas unidades por kit) - lote 2	TOK	UND	1350,000000	0,260	351,00
20	0011560 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. (uma caixa por kit) - lote 2	MASTERPRINT	UND	450,000000	2,320	1.044,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**14.449,50**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0011561 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit) - lote 3	MASTERPRINT	UND	450,000000	0,900	405,00
22	0011562 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica. (uma unidade por kit) - lote 3	REDBOR	UND	450,000000	0,620	279,00
23	0011563 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). (uma unidade por kit) - lote 3	CREDEAL	UND	450,000000	14,410	6.484,50
24	0011564 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. (duas unidades por kit) - lote 3	ECONOMIC	UND	900,000000	0,670	603,00
25	0011565 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. (duas unidades por kit) - lote 3	ECONOMIC	UND	900,000000	0,670	603,00
26	0011566 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. (duas unidades por kit) - lote 3	ECONOMIC	UND	900,000000	0,670	603,00
27	0011567 - CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. (uma unidade por kit) - lote 3	MASTERPRINT	CAIXA	450,000000	1,000	450,00
28	0011568 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar, com 90g. (uma unidade por kit) - lote 3	MASTERPRINT	FRASCO	450,000000	1,620	729,00
29	0011569 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (duas unidades por kit) - lote 3	TOK	UND	1350,000000	0,390	526,50
30	0011570 - REGUA ESCRITORIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. (uma unidade por kit) - lote 3	WALEU	UND	450,000000	0,940	423,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**11.106,00**

O Valor total é de R$ 40.935,50 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **4/2025** até **09 de fevereiro de 2027**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **4/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
LYBIA MARIA DE ARAUJO
Representante Legal
CPF nº ***.162.***-49

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2F0E519A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.455/0001-73, representada por seu Representante Legal, Athus Bernardo Silva Costa, portador do CPF nº ***.690.***-28, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **5/2025**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS E ENSILAGENS PARA PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **5/2025**, conforme:

Fornecedor: **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **38.027.455/0001-73**	Telefone: **84 99832-8614**	Email: **abjengenharia.ltda@gmail.com**
Endereço: **R NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 4, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000**		
Representante: **Athus Bernardo Silva Costa** - CPF: *****.690.***-28**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011721 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CONTENDO: UM TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA. TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS; GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS; INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	N/C	HORA	2000	130,00	260.000,00
2	0011722 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CONTENDO: UM TRATOR AGRÍCOLA E ENSILADEIRA. TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS; ENSILADEIRA COM CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA: 15.000 KG/H; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1600 (RPM) - MÍNIMO DE 4 (QUATRO) NAVALHAS DE CORTE - SISTEMA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: TIPO BICA - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA: TIPO BICA GIRATÓRIA E QUEBRA-JATO - CAIXA SELETORA DO COMPRIMENTO DO PICADO – TIPO DE ACOPLAMENTO: CARDAM DE TRANSMISSÃO PARA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR - CAIXA DE TRANSMISSÃO HELICOIDAL 9 - CONJUNTO DE MOLAS PARA EXERCER PRESSÃO SOBRE OS ROLETES SUPERIORES - SEMIRREBOQUE/ENSILADEIRA COM CARRETA PARA TRAÇÃO À TRATOR, COM RODAS, PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO, COM SISTEMA DE ENGATE DE FÁCIL OPERAÇÃO; INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	N/C	HORA	1000	133,00	133.000,00

O Valor total é de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **5/2025** até **10 de fevereiro de 2027**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **5/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ATHUS BERNARDO SILVA COSTA
Representante Legal
CPF nº ***.690.***-28

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C84ABA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ			2.667.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.667.000
	01 - LEGISLATIVA		2.667.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.667.000
	0001 - Gestão Legislativa da Câmara Municipal		2.547.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	**Fiscal**	**2.147.000**
	Manter as Atividades da Câmara Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.147.000
	0001 - Bodó		2.147.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal	**Fiscal**	**400.000**
	Cobertura de despesas realizadas em ração das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Bodó		400.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400.000
	0017 - Modernização Administrativa e Tecnológica do Poder Legislativo		120.000
	1003 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	**Fiscal**	**120.000**
	Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Bodó		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.205.888
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.205.888
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.205.888
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.205.888
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.155.888
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Fiscal**	**1.155.888**
	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.151.888
	0001 - Bodó		1.151.888
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		752.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.288
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0020 - Modernização Administrativa e Teconológica		50.000
	1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	**Fiscal**	**50.000**
	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.772.940
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.772.940
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.767.740
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.767.740
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.760.540
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal**	**1.743.940**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.721.940
	0001 - Bodó		1.721.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		612.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.440
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		5.000
	JURÍDICA		
	2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação	**Fiscal**	**12.200**
	Realizar a manutenção e registro das despesas inerentes ao acesso à informação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.200
	0001 - Bodó		12.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	**Fiscal**	**4.400**
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo e patrimônio do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.400
	0001 - Bodó		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0020 - Modernização Administrativa e Teconológica		7.200
	1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	**Fiscal**	**7.200**
	Realizar a modernização do sistema de informatização do Município dando maior agilidade e eficácia ao atendimento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Bodó		7.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	24 - COMUNICAÇÕES		5.200
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.200
	0020 - Modernização Administrativa e Teconológica		5.200
	1035 Implantação de Sistemas de Wi-FI	**Fiscal**	**5.200**
	Implantar Sistemas de Wi-FI		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Bodó		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.616.160
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.616.160
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.211.160
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		160.000
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		160.000
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	**Fiscal**	**160.000**
	Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - Bodó		160.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000
	0020 - Modernização Administrativa e Teconológica		4.000
	1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal	**Fiscal**	**4.000**
	Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.047.160
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.047.160
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal**	**632.660**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		627.160
	0001 - Bodó		627.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		408.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.960
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		30.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500
	0001 - Bodó		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		1.000
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - Bodó		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500
	0001 - Bodó		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2035 Contribuição à Entidades Representativas	**Fiscal**	**35.500**
	Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.500
	0001 - Bodó		35.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	**Fiscal**	**379.000**
	Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		375.000
	0001 - Bodó		375.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000

	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		405.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		405.000
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		405.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3001 Amortização da Dívida Pública	**Fiscal**	**405.000**
	Registrar a Amortização da Dívida Pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		405.000
	0001 - Bodó		405.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.869.332
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.869.332
	12 - EDUCAÇÃO		4.869.332
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.176.032
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		1.162.032
	1098 Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual	**Fiscal**	**5.000**
	Registrar o Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	**Fiscal**	**6.000**
	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	**Fiscal**	**6.000**
	Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal**	**1.145.032**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.145.032
	0001 - Bodó		1.145.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		483.600

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.032
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0009 - Modernização da Educação Pública		14.000
	1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	**Fiscal**	**6.000**
	Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	**Fiscal**	**8.000**
	Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.247.400
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		2.703.900
	2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	**Fiscal**	**6.000**
	Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	**Fiscal**	**1.109.400**
	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.109.400
	0001 - Bodó		1.109.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS OUTRAS	E	3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**361.000**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.500
	0001 - Bodó		300.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.500
	0001 - Bodó		60.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**880.000**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		805.000
	0001 - Bodó		805.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		75.000
	0001 - Bodó		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA	**Fiscal**	**2.200**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.200
	0001 - Bodó		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	**Fiscal**	**8.200**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.200
	0001 - Bodó		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**112.200**
	Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		112.200
	0001 - Bodó		112.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**Fiscal**	**5.700**
	Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.700
	0001 - Bodó		5.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	**Fiscal**	**189.700**
	Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		189.700
	0001 - Bodó		189.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF	**Fiscal**	**29.500**
	Registrar as atividades da escola em tempo integral		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		29.500
	0001 - Bodó		29.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0009 - Modernização da Educação Pública		543.500
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	**Fiscal**	**60.000**
	Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	**Fiscal**	**170.500**
	Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		155.500
	0001 - Bodó		155.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	**Fiscal**	**2.000**
	Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	**Fiscal**	**60.000**
	Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1008 Aquisição de Veículos	**Fiscal**	**170.600**
	Adquirir Veículos		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.100
	0001 - Bodó		50.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.500
	0001 - Bodó		100.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	**Fiscal**	**15.000**
	Construir e Equipar Refeitórios Escolares		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	**Fiscal**	**15.400**
	Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.200
	0001 - Bodó		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.200
	0001 - Bodó		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	**Fiscal**	**15.000**
	Construir uma Sala/Auditório nas Escolas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	**Fiscal**	**20.000**
	Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	**Fiscal**	**15.000**
	Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		6.000
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		6.000
	2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	**Fiscal**	**6.000**
	Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO		

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		100.200
	0009 - Modernização da Educação Pública		100.200
	1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	**Fiscal**	**100.200**
	Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.200
	0001 - Bodó		100.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		291.500
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		197.000
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	**Fiscal**	**24.200**
	Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.200
	0001 - Bodó		24.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	**Fiscal**	**40.200**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.200
	0001 - Bodó		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	**Fiscal**	**35.400**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.200
	0001 - Bodó		25.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.200
	0001 - Bodó		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	**Fiscal**	**43.200**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - Bodó		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		8.200
	0001 - Bodó		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2047 Manutenção do Salário Educação - QSE	**Fiscal**	**34.500**
	Manter as Atividades do Salário Educação - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		34.500
	0001 - Bodó		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2073 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI	**Fiscal**	**19.500**
	Registrar as atividades da escola em tempo integral		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		19.500
	0001 - Bodó		19.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0009 - Modernização da Educação Pública		94.500
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	**Fiscal**	**75.500**
	Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.500
	0001 - Bodó		40.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		35.000
	0001 - Bodó		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1014 Aquisição de Parque Infantil	**Fiscal**	**19.000**
	Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		38.000
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		38.000
	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	**Fiscal**	**12.800**
	Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.800
	0001 - Bodó		12.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	**Fiscal**	**25.200**
	Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000

	0001 - Bodó		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.200
	0009 - Modernização da Educação Pública		10.200
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	**Fiscal**	**10.200**
	Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.200
	0001 - Bodó		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.725.672
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			6.725.672
	12 - EDUCAÇÃO		6.725.672
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.505.332
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		5.505.332
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	**Fiscal**	**4.556.832**
	Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.526.832
	0001 - Bodó		4.526.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.993.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		479.232
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	**Fiscal**	**948.500**
	Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		927.500
	0001 - Bodó		927.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.000
	0001 - Bodó		14.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.220.340
	0002 - Gestão de Serviços Educacionais		1.220.340
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	**Fiscal**	**1.033.640**
	Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.027.640
	0001 - Bodó		1.027.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		912.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.440
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	**Fiscal**	**186.700**
	Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		178.500
	0001 - Bodó		178.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.000
	0001 - Bodó		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.200
	0001 - Bodó		6.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			5.681.660
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			5.681.660
	15 - URBANISMO		5.645.660
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.395.060
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.395.060
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal**	**2.395.060**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.307.560
	0001 - Bodó		2.307.560
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		828.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.360
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Bodó		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17060000 - Transferência Especial da União		22.000
	0001 - Bodó		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		65.000
	0001 - Bodó		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.755.400
	0004 - Esporte é Saúde		150.400
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	**Fiscal**	**150.400**
	Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.200
	0001 - Bodó		100.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Bodó		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		2.605.000
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	**Fiscal**	**75.200**
	Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.200
	0001 - Bodó		70.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1020 Construção e Instalação de Usina Fotovoltaíca	**Fiscal**	**300.000**
	Realizar a aquisição e implantação de uma usina fotovoltáica para garantir energia sustentável para o município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Bodó		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório	**Fiscal**	**10.000**
	Construir ou Ampliar o Centro de Velório		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	**Fiscal**	**72.000**
	Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Bodó		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Bodó		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	**Fiscal**	**1.540.400**
	Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - Bodó		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.400
	0001 - Bodó		200.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		300.000
	0001 - Bodó		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas	**Fiscal**	**275.200**
	Construir ou Reformar Praças Públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Bodó		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1037 Construção de Passagens Molhadas	**Fiscal**	**5.000**
	Construir Passagens Molhadas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro	**Fiscal**	**160.000**
	Construir Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Bodó		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	**Fiscal**	**55.000**
	Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Bodó		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos	**Fiscal**	**52.000**
	Realizar a reforma e melhorias na praça de eventos da cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Bodó		52.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	**Fiscal**	**60.200**
	Realizar a Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.200
	0001 - Bodó		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		495.200
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		203.000
	2040 Manutenção da Iluminação Pública	**Fiscal**	**203.000**
	Manter a Iluminação Pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.000
	0001 - Bodó		153.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		292.200
	1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	**Fiscal**	**4.000**
	Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade	**Fiscal**	**152.200**
	Construir um Pórtico na entrada da Cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.200
	0001 - Bodó		30.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	**Fiscal**	**36.000**
	Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Bodó		32.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1030 Aquisição de Veículo Utilitário	**Fiscal**	**100.000**
	Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Bodó		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16 - HABITAÇÃO		6.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		6.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		6.000
	1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**Fiscal**	**6.000**
	Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Bodó		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000

	25 - ENERGIA		30.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		30.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		30.000
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	**Fiscal**	**30.000**
	Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			1.050.620
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			1.050.620
	15 - URBANISMO		20.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		20.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		20.000
	1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal	**Fiscal**	**20.000**
	Reformar ou Melhorar o Prédio da Garagem Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	26 - TRANSPORTE		1.030.620
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		42.000
	0013 - Transporte Acessível		42.000
	1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	**Fiscal**	**42.000**
	Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.500
	0001 - Bodó		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.500
	0001 - Bodó		21.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000
	0013 - Transporte Acessível		18.000
	1039 Instalação de Abrigos Rodoviários	**Fiscal**	**18.000**
	Instalar Abrigos Rodoviários		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Bodó		16.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		970.620
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		970.620
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	**Fiscal**	**970.620**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		879.620
	0001 - Bodó		879.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		516.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17060000 - Transferência Especial da União		80.000
	0001 - Bodó		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000
	0001 - Bodó		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO			3.124.320
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO			3.124.320
	15 - URBANISMO		300.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		300.200
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		300.200
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	**Fiscal**	**300.200**
	Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Bodó		180.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.200
	0001 - Bodó		100.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17 - SANEAMENTO		10.000
	605 - ABASTECIMENTO		10.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		10.000
	1088 Construção de Reservatório de Água	**Fiscal**	**10.000**
	Construir um novo reservatório de água para garantir o regular fornecimento aos Munícipes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		10.200
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		10.200
	0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		10.200
	1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	**Fiscal**	**10.200**
	Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.200
	0001 - Bodó		10.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	20 - AGRICULTURA		2.798.920
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		5.000
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		5.000
	2044 Contribuições para Associações Comunitárias	**Fiscal**	**5.000**
	Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		80.400
	0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		80.400
	1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	**Fiscal**	**70.200**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200
	0001 - Bodó		30.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1075 Aquisição de Dessalinizadores	**Fiscal**	**10.200**
	Adquirir Dessalinizadores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Bodó		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		2.713.520
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.123.620
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra	**Fiscal**	**374.500**
	Manter os Serviços do Corte de Terra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		365.500
	0001 - Bodó		365.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.000
	0001 - Bodó		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	**Fiscal**	**1.749.120**
	Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.731.120
	0001 - Bodó		1.731.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		276.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura		55.200
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	**Fiscal**	**55.200**
	Adquirir Equipamentos Agrícolas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200
	0001 - Bodó		30.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		534.700
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	**Fiscal**	**22.000**
	Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Bodó		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	**Fiscal**	**215.200**
	Construir e Instalar Matadouro Público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.200
	0001 - Bodó		105.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	**Fiscal**	**30.200**
	Adquirir Equipamentos para Corte de Terra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.200
	0001 - Bodó		20.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira	**Fiscal**	**228.300**
	Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.200
	0001 - Bodó		50.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.400
	0001 - Bodó		50.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		27.700
	0001 - Bodó		27.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.700
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	**Fiscal**	**32.000**
	Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Bodó		32.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas	**Fiscal**	**7.000**
	Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Bodó		7.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		5.000
	663 - MINERAÇÃO		5.000
	0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		5.000
	1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente	**Fiscal**	**5.000**
	Realizar o apoio ao Projeto Minerador Consciente para capacitação de jovens para desenvolver atividades juntos as minerações existentes no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			155.100
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			155.100
	10 - SAÚDE		44.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.500
	0007 - Modernização do Sistema de Saúde		17.000
	1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**17.000**
	Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Bodó		17.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		25.500
	2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**7.500**
	Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Bodó		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2049 Manutenção de Conferências da Saúde	**Seguridade Social**	**8.000**
	Manter as Conferências da Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2050 Contribuição para Consórcio/Associação	**Seguridade Social**	**10.000**
	Contribuir para o Consórcio		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.200
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		2.200
	2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	**Seguridade Social**	**2.200**
	Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - Bodó		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17 - SANEAMENTO		110.400
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		110.400
	0007 - Modernização do Sistema de Saúde		110.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1034 Construção de Aterro Sanitário	**Seguridade Social**	**60.200**
	Construir Aterro Sanitário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.200
	0001 - Bodó		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico	**Seguridade Social**	**40.200**
	Construir o Sistema de Saneamento Básico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.200
	0001 - Bodó		20.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	1047 Construção de Fossas Sépticas	**Seguridade Social**	**10.000**
	Construir Fossas Sépticas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.249.192
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.249.192
	10 - SAÚDE		11.249.192
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.102.160
	0007 - Modernização do Sistema de Saúde		100.000
	1049 Aquisição de Veículos	**Seguridade Social**	**80.000**
	Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Bodó		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	**Seguridade Social**	**20.000**
	REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		6.002.160
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	**Seguridade Social**	**5.656.960**
	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.629.960
	0001 - Bodó		5.629.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.568.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		308.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Bodó		10.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2061 Manutenção do Programa SUS Digital	**Seguridade Social**	**10.200**
	Manter as Atividades do Programa SUS Digital		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.200
	0001 - Bodó		8.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem	**Seguridade Social**	**335.000**
	Registrar a parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Bodó		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		300.000
	0001 - Bodó		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.321.476
	0007 - Modernização do Sistema de Saúde		625.200
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**130.000**
	Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - Bodó		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**220.200**
	Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Bodó		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Bodó		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.200
	0001 - Bodó		20.200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	**Seguridade Social**	**65.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.000
	0001 - Bodó		23.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		22.000
	0001 - Bodó		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	**Seguridade Social**	**25.000**
	Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	**Seguridade Social**	**185.000**
	Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Bodó		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Bodó		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		2.696.276
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	**Seguridade Social**	**325.124**
	Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		57.000
	0001 - Bodó		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		257.124
	0001 - Bodó		257.124
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.800

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.024
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	**Seguridade Social**	**507.052**
	Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.900
	0001 - Bodó		14.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		484.152
	0001 - Bodó		484.152
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		429.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.552
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	**Seguridade Social**	**125.860**
	Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000
	0001 - Bodó		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.860
	0001 - Bodó		105.860

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.760
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS	**Seguridade Social**	**85.400**
	Manter as Atividades do Programa de Desempenho		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.400
	0001 - Bodó		85.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2060 Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde	**Seguridade Social**	**29.020**
	Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		28.020
	0001 - Bodó		28.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	**Seguridade Social**	**12.200**
	Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.200
	0001 - Bodó		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	**Seguridade Social**	**14.000**
	Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000
	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	**Seguridade Social**	**1.597.620**
	Manter as Atividades da Atenção Básica/Primária		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		170.000
	0001 - Bodó		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		875.620
	0001 - Bodó		875.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.920
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		170.000
	0001 - Bodó		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000
	0001 - Bodó		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		42.000
	0001 - Bodó		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		988.920
	0007 - Modernização do Sistema de Saúde		270.000
	1050 Aquisição de Unidade Móvel para atendimento médico especializado	**Seguridade Social**	**80.000**
	Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	**Seguridade Social**	**190.000**
	Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Bodó		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		718.920
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	**Seguridade Social**	**302.920**
	Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		261.920
	0001 - Bodó		261.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Bodó		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.000
	0001 - Bodó		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	**Seguridade Social**	**416.000**
	Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		312.000
	0001 - Bodó		312.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		4.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		716.000
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		716.000
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	**Seguridade Social**	**716.000**
	Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600.500
	0001 - Bodó		600.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.500
	0001 - Bodó		60.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		34.420

	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		34.420
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	**Seguridade Social**	**34.420**
	Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.420
	0001 - Bodó		26.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		86.216
	0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas		86.216
	2052 Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica	**Seguridade Social**	**8.000**
	Manter as atividades da vigilância epiodemiológica		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE	**Seguridade Social**	**78.216**
	Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.520
	0001 - Bodó		19.520
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		46.696
	0001 - Bodó		46.696
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.896
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			830.604
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			830.604
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		308.604
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.200
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		5.200
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	**Seguridade Social**	**5.200**
	Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Bodó		5.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		5.000
	0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		5.000
	1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	**Seguridade Social**	**5.000**
	Remover Obstáculos Arquitetônicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		294.204
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		294.204
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar	**Seguridade Social**	**294.204**
	Manter as Atividades do Conselho Tutelar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		294.204
	0001 - Bodó		294.204
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.304
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		4.200
	2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	**Seguridade Social**	**4.200**
	Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Bodó		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16 -HABITAÇÃO		522.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		522.000
	0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		522.000
	1031 Construção de Habitações Populares	**Seguridade Social**	**512.000**
	Construir Habitações Populares		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Bodó		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000

	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1032 Restauração e Reformas de Casas Populares	**Seguridade Social**	**10.000**
	Restaurar ou Reformar Casas Populares		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.157.252
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.157.252
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.157.252
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.288.312
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		1.288.312
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Seguridade Social**	**7.000**
	Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	**Seguridade Social**	**1.204.732**
	Manter as Atividades da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.192.732
	0001 - Bodó		1.192.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		453.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.432
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		5.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.000

	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	**Seguridade Social**	**53.180**
	Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo (Programa Bolsa Família e Cadastro Único)		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.180
	0001 - Bodó		53.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.780
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	**Seguridade Social**	**14.200**
	Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.200
	0001 - Bodó		14.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084 Manutenção do Fortalecimento do Controle Social	**Seguridade Social**	**9.200**
	Manter as Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Bodó		6.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Bodó		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.500
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		4.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2076 Manutenção do Programa BPC na Escola	**Seguridade Social**	**4.500**
	Manter as Atividades do Programa BPC na Escola		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500
	0001 - Bodó		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		272.400
	0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		57.200
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial	**Seguridade Social**	**50.200**
	Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Bodó		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.200
	0001 - Bodó		20.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	**Seguridade Social**	**7.000**
	Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Bodó		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		215.200
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	**Seguridade Social**	**215.200**
	Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.200
	0001 - Bodó		205.200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		9.000
	0001 - Bodó		9.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		592.040
	0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social		100.000
	1081 Aquisição de Veículos	**Seguridade Social**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Bodó		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		492.040
	2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	**Seguridade Social**	**299.500**

	Manter as Atividades do Bloco da Proteção Social Básica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.420
	0001 - Bodó		17.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		282.080
	0001 - Bodó		282.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.880
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		2.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	**Seguridade Social**	**133.060**
	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.420
	0001 - Bodó		23.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		109.640
	0001 - Bodó		109.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2083 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	**Seguridade Social**	**45.480**
	Manter as Atividades da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.480
	0001 - Bodó		35.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.780
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS	**Seguridade Social**	**14.000**
	Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000
	0001 - Bodó		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.700
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			10.700
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.700
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.700
	0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais		10.700
	2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	**Seguridade Social**	**10.700**
	Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.700
	0001 - Bodó		10.700
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			2.310.390
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			2.310.390
	13 - CULTURA		376.510
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		26.400
	0012 - Difundindo a Cultura Local		26.400
	1016 Construção de Espaço Cultural	**Fiscal**	**20.200**
	Construir Espaço Cultural		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.200
	0001 - Bodó		20.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	**Fiscal**	**6.200**
	Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.200
	0001 - Bodó		6.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		350.110
	0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais		319.110
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	**Fiscal**	**236.110**
	Manter as Atividades Culturais e Recreativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.110
	0001 - Bodó		231.110
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	**Fiscal**	**4.000**
	Realizar a manutenção do Coral Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc	**Fiscal**	**79.000**
	Registrar as despesas com a execução da Lei Aldir Blanc		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		79.000
	0001 - Bodó		79.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		34.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0012 - Difundindo a Cultura Local		31.000
	1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	**Fiscal**	**10.000**
	Adquirir Instrumentos para a Banda de Música		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	**Fiscal**	**6.000**
	Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Bodó		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1096 Construção da Casa da Cultura	**Fiscal**	**15.000**
	Construir a Casa da Cultura para fomentar a disseminação da cultura do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Bodó		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.535.000
	695 - TURISMO		1.535.000
	0015 - Promoção do Turismo Local		1.535.000
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos	**Fiscal**	**1.015.000**
	Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.015.000
	0001 - Bodó		1.015.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000

	1091 Construção de Terminal Turístico	**Fiscal**	**10.000**
	Construção de um Terminal Turístico no Município criando um espaço de visitação e de divulgação dos produtos da terra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1093 Construção de um Mirante na área rural do Município	**Fiscal**	**255.000**
	Construir um mirante na área rural do município favorecendo a paisagem exuberante da nossa cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1094 Construção do Santuário de Santa Luzia	**Fiscal**	**255.000**
	Construir o Santuário de Santa Luzia fortalecendo o turismo religioso da cidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	27 - DESPORTO E LAZER		398.880
	695 - TURISMO		398.880
	0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais		364.680
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal**	**364.680**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		362.680
	0001 - Bodó		362.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.480
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Bodó		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0015 - Promoção do Turismo Local		34.200
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos	**Fiscal**	**27.200**
	Recuperar Pontos Turísticos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.200
	0001 - Bodó		22.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	**Fiscal**	**7.000**
	Instalar Placas Informativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Bodó		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			1.001.112
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			1.001.112
	27 - DESPORTO E LAZER		1.001.112
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.001.112
	0004 - Esporte é Saúde		553.600
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	**Fiscal**	**93.200**
	Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.200
	0001 - Bodó		63.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	**Fiscal**	**410.400**
	Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.200
	0001 - Bodó		180.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.200
	0001 - Bodó		100.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Bodó		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Bodó		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1083 Aquisição de Materiais Esportivos	**Fiscal**	**20.000**
	Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Bodó		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	1092 Construção de Ciclovias	**Fiscal**	**30.000**
	Construção de Ciclovias para incentivar a prática do ciclismo no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		447.512
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	**Fiscal**	**28.000**
	Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Bodó		28.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	**Fiscal**	**419.512**
	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		415.512
	0001 - Bodó		415.512
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.712
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			496.056
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			496.056

	18 - GESTÃO AMBIENTAL		496.056
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		41.000
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		41.000
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	**Fiscal**	**41.000**
	Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Bodó		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		372.056
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		359.556
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	**Fiscal**	**348.156**
	Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		348.156
	0001 - Bodó		348.156
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.656
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2089 Manutenção do Código Ambiental	**Fiscal**	**2.200**
	Manter o Código Ambiental		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - Bodó		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	**Fiscal**	**3.000**
	Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Bodó		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	**Fiscal**	**6.200**
	Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Bodó		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Bodó		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		12.500
	2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	**Fiscal**	**12.500**
	Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Bodó		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Bodó		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		78.000
	0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		78.000
	1062 Aquisição de veículo	**Fiscal**	**70.000**
	Adquirir Veículo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Bodó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Bodó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1089 Instalação de Viveiro de Mudas	**Fiscal**	**8.000**
	Construção e Instalação de Viveiro de Mudas no Município para doação aos agricultores e auxílio no projeto de recuperação de áreas degradadas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Bodó		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000
	0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		5.000
	1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros	**Fiscal**	**5.000**
	Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Bodó		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			198.620
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			198.620
	04 - ADMINISTRAÇÃO		198.620
	124 - CONTROLE INTERNO		198.620
	0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		198.620
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município	**Fiscal**	**198.620**
	Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.620
	0001 - Bodó		198.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	0016 - Reserva de Contingência		500.000
	9001 Reserva de Contingência	**Fiscal**	**500.000**
	Registrar a Reserva de Contingência		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Bodó		500.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**47.622.618**

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A12281D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil
P2 - Professores de Anos Iniciais
P3 - Professores de Educação Física
P4 - Professores de Ciências
P6 - Professores de Língua Portuguesa
P8 - Professores de Matemática
P10 - Professores de História
S1 - Analistas Administrativos
M1 - Auxiliares de Sala
M2 - Monitores de Transporte Escolar
M3 - Cuidadores
F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)
F2 - Merendeiros
F3 - Motoristas de veículo pesado
F5 - Eletricista Automotivo

E1 - Lavadores de Veículos
E2 - Borracheiros
E3 - Fiscais de Garagem

A comparecerem nos dias **11/02/2025 e 12/02/2025** na **Escola Municipal Dr. Augusto Meira** (Rua José Olinto Meira), 09h às 14h , para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I. No dia **20/02/2026** aqueles candidatos que tiverem entregue a documentação, devem se dirigir ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação Básica para recebimento do encaminhamento para se apresentar na escola.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Fevereiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:____

TELEFONE:___ E-MAIL:__

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	

CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, Nacionalidade, ___, Estado civil, ___, portador (a) do RG nº,____e do CPF nº,____, Residente e domiciliado à, ___, Bairro,____,Cidade,_____, Estado,__.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, ___, portador (a) do RG nº,____e do CPF nº,____, Residente e domiciliado à, ____, Bairro,____,Cidade,_____, Estado,__.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de ___ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ___, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
138	Jucyane Vasconcelos de Sena Costa	15/07/1972	P1	10	30	15	10	40	25	17	147	Classificado(a)
31	Ana Paula Gonçalves Barbosa	18/08/1982	P1	10	25	20	10	40	25	17	147	Classificado(a)
182	Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa	18/03/1986	P1	10	30	20	10	30	25	20	145	Classificado(a)
1	Adeíza Fernandes de Souza Costa	14/07/1989	P1	10	30	20	10	30	20	25	145	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
284	Ivanise Nunes Martins	27/05/1976	P1	10	20	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
288	Lidiane Ferreira do Rosário Silva	12/12/1988	P1	0	20	0	10	20	25	20	95	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
292	Maria Lucicleide Varela Souza de Oliveira	06/11/1974	P1	10	30	15	10	30	25	17	137	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
304	Kaline Lisdaiana Costa Cassiano	15/04/1979	P1	10	30	15	10	30	25	17	137	Classificado(a)
296	Dalvacy da Costa Alves de Souza	29/07/1984	P1	10	10	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
297	Dalyana Oliveira de Morais Tavares	24/11/1989	P1	15	20	10	10	30	18	17	120	Classificado(a)
295	Ana Maria de Souza Bandeira	08/11/1966	P1	10	20	0	10	20	25	25	110	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
312	Josilene Ferreira de lima soares	07/06/1972	P1	10	20	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)
313	Maria Aparecida Geronimo de Lima	12/15/1883	P1	10	10	0	10	16	18	17	81	Classificado(a)
310	Ana Karolayne Silvestre dos Santos	14/12/1997	P1	10	5	25	10	8	10	10	78	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
316	Aline Rafaela Lopes da Silva Carneiro	07/04/1990	P1	10	30	25	10	30	25	16	146	Classificado(a)
317	Ednazia da Cruz Gomes (PCD)	15/02/1986	P1	10	20	5	10	20	18	14	97	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
317	Ednazia da Cruz Gomes (PCD)	15/02/1986	P1	10	20	5	10	20	18	14	97	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
321	Ângela Maria Sousa de Oliveira	07/05/1974	P1	10	30	25	10	30	18	17	140	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
325	Ana Paula Alves de Oliveira	08/01/1991	P1	0	15	15	10	30	18	25	113	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
328	Ioneide Márcia da Silva	22/08/1981	P1	10	30	5	10	30	18	16	119	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
341	Isabeli Rocha do Nascimento	09/07/1995	P1	25	25	20	10	30	18	10	138	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
370	Vanessa Mello Pereira	04/07/1988	P1	25	30	20	10	30	18	25	158	Classificado(a)
360	Francinilma Rocha dos Santos	17/08/1986	P1	10	25	20	10	30	25	25	145	Classificado(a)
365	Karla Cristina Oliveira da Silva	17/05/1989	P1	10	20	15	10	30	25	16	126	Classificado(a)
366	Macêdo Silva de Oliveira	07/12/1990	P1	10	0	25	10	30	25	25	125	Classificado(a)
369	Régia Maria Rocha de Lima (PCD)	03/01/1977	P1	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
369	Régia Maria Rocha de Lima (PCD)	03/01/1977	P1	0	15	0	10	30	18	25	98	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
375	João Paulo Santos de Macêdo	06/10/1984	P1	0	20	20	10	40	25	16	131	Classificado(a)
377	Monica Suely da Silva Pontes Camara	26/06/1985	P1	10	30	10	10	20	25	14	119	Classificado(a)

373	Fransuele Inácio Ferreira	22/07/1993	P1	10	20	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
384	Renata Morais do Nascimento	10/02/1995	P1	10	25	20	10	20	25	10	120	Classificado(a)
385	Rubiana Maria Reginaldo da Trindade	13/05/1984	P1	10	25	20	10	15	18	10	108	Classificado(a)
383	Marileide Fernandes da Silva	28/09/1976	P1	0	20	0	10	30	25	17	102	Classificado(a)
381	Francismara da Costa Matias Neri	25/05/1990	P1	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)
379	Adriana Araújo da Silva	17/10/1985	P1	0	0	15	10	20	25	17	87	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
386	Amanda Clemente da Silva Costa	30/11/2000	P1	10	20	25	10	30	25	25	145	Classificado(a)
399	Maria Raquel Costa de Araújo	02/05/1981	P1	10	30	5	10	40	25	20	140	Classificado(a)
403	Poliane Regia de Araújo	30/09/1979	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)
390	Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte	19/04/1989	P1	25	10	20	10	30	18	17	130	Classificado(a)
388	Elizângela da Costa Pereira	11/09/1980	P1	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)
395	Maria das Dores Nicácio Pinheiro	11/07/1983	P1	10	25	0	10	30	25	17	117	Classificado(a)
389	Gildezia Maria de Souza	01/12/1988	P1	0	30	10	10	30	18	16	114	Classificado(a)
398	Maria Juvanete Mendes da Silva	09/10/1972	P1	10	20	15	10	20	18	14	107	Classificado(a)
401	Miziara Paulino de Souza	18/06/1989	P1	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)
404	Thais Bezerra da Silva	29/04/1994	P1	10	25	15	10	16	10	16	102	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
709	Simone Shirley Dias Gabriel	30/11/1981	P2	25	30	5	10	40	25	25	160	Classificado(a)
605	Liliana do Nascimento Lourenço	27/08/1987	P2	10	30	20	10	40	25	25	160	Classificado(a)
595	Kelly Aparecida da Silva Freire	08/09/1980	P2	10	30	25	10	40	18	25	158	Classificado(a)
457	Cleicy Cordeiro da Silva	24/12/1988	P2	10	30	25	10	40	18	25	158	Classificado(a)
435	Angélica Souza dos Santos Barbosa	18/08/1988	P2	10	20	25	10	40	25	25	155	Classificado(a)
721	Vânia Simião Severo	28/08/1984	P2	10	30	10	10	40	25	25	150	Classificado(a)
718	Taziana Estevam Pimentel	27/05/1985	P2	10	25	15	10	40	25	25	150	Classificado(a)
499	Felipe Martins da Silva	04/12/1996	P2	10	30	15	10	40	18	25	148	Classificado(a)
482	Elizilante Bezerra Nascimento	18/07/1974	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
492	Ewerton Barbosa Marinho (PCD)	24/09/1982	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
430	Andressa Alves de Lima (PCD)	10/10/1994	P2	10	20	20	10	30	25	25	140	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
492	Ewerton Barbosa Marinho (PCD)	24/09/1982	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
430	Andressa Alves de Lima (PCD)	10/10/1994	P2	10	20	20	10	30	25	25	140	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
730	Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento	09/09/1984	P2	10	15	15	10	30	25	25	130	Classificado(a)
736	Micarla Ramos da Silva	9/18/1077	P2	10	20	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
742	Antonio Anselmo da Silva Neto	08/09/1989	P2	10	25	5	10	30	18	25	123	Classificado(a)
744	Fábio Alexandre Silva do Nascimento	15/12/1981	P2	10	0	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

778	Shirlley Cristina Pinto dos Santos Alves	02/04/1982	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
777	Ricardo gomes ferreira	27/01/1993	P2	10	30	10	10	30	25	25	140	Classificado(a)
759	Claudio Manuel Costa dos Santos	07/02/1977	P2	25	30	5	30	16	18	14	138	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
788	Elizangela Maria de Lemos Padre	22/09/1983	P2	25	30	5	10	20	18	14	122	Classificado(a)
789	Jarliane Gomes	05/10/1984	P2	10	25	5	10	30	25	17	122	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
795	Alcione Lima da Silva	18/02/1970	P2	10	15	15	10	40	25	17	132	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
802	Eritanildo Santos de Lemos	29/05/1995	P2	10	30	10	10	20	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
821	Valéria Gomes da Silva	24/06/1979	P2	10	30	20	10	30	18	25	143	Classificado(a)
816	Maria Célia Silva Lopes	30/07/1986	P2	10	15	10	10	40	25	25	135	Classificado(a)
817	Maria Evânia Oliveira de Morais	01/05/1983	P2	0	25	20	10	30	18	25	128	Classificado(a)
820	Tamires dos Santos Lima	13/08/2000	P2	0	10	25	10	30	25	25	125	Classificado(a)
815	Alidian Danielle da Silva Ferreira	16/04/1984	P2	10	15	15	10	30	18	25	123	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
852	Maria Conceição Bezerra Ferreira	28/06/1974	P2	10	30	20	10	40	25	14	149	Classificado(a)
855	Renata Rogéria do Nascimento	16/02/1990	P2	10	25	20	10	30	25	25	145	Classificado(a)
857	Thyago Thayronne Campos Pinheiro	25/05/1993	P2	10	15	25	10	30	25	17	132	Classificado(a)
851	Márcia Costa Silva	10/05/1983	P2	10	25	15	10	20	25	25	130	Classificado(a)
858	Tiago de Macedo Leite Trindade	02/10/1985	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
870	Deyse Wilma dos Santos	14/12/1995	P2	10	25	5	10	40	18	18	126	Classificado(a)
874	Rita de Cássia da Silva	22/09/1967	P2	10	20	15	10	30	18	17	120	Classificado(a)
867	Ademilton Duarte da Silva	02/08/1986	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
871	Douglas Alexandre do Nascimento	23/07/1998	P2	0	10	20	10	30	25	17	112	Classificado(a)
873	Jéssica Alexina Alves do Nascimento	21/03/2001	P2	10	0	20	10	30	25	17	112	Classificado(a)
869	Anilda Xavier de Oliveira	08/03/1963	P2	10	20	10	10	15	10	14	89	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
902	Rutenia Reginaldo da Trindade	03/11/1986	P2	10	30	25	10	20	25	17	137	Classificado(a)
879	Andrielle Alves da Costa	21/07/2025	P2	0	30	10	10	30	25	25	130	Classificado(a)
890	Leilma Silva de Souza	01/10/1989	P2	0	15	20	10	40	25	14	124	Classificado(a)
881	Arthur Felipe Lima Freitas	21/07/1996	P2	10	20	5	10	30	18	25	118	Classificado(a)
899	Roseane dos Santos Silva do Nascimento	16/07/1980	P2	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)
896	Melânia Pereira de Andrade	30/06/1986	P2	10	30	10	10	20	18	17	115	Classificado(a)
907	Vanusa Maria Lima do Nascimento	09/09/1981	P2	10	5	5	10	30	25	25	110	Classificado(a)
882	Cibelly Lourenço de Medeiros	02/05/1991	P2	0	25	0	10	30	25	17	107	Classificado(a)
877	Amanda Emanuely da Silva Medeiros	30/06/1996	P2	10	15	5	10	30	18	18	106	Classificado(a)
887	Idaiany Keila da Silva Rocha	24/11/1983	P2	10	20	10	10	20	18	17	105	Classificado(a)
886	Francisca Silvana de Oliveira Rodrigues	17/07/1978	P2	0	20	5	10	30	25	14	104	Classificado(a)

P3 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Professores de educação física - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
928	Luis Adalberto da Silva Naval	12/01/1993	P3	10	30	10	10	40	18	17	135	Classificado(a)
933	Matheus Freitas de Souza	23/10/1995	P3	10	30	0	10	40	25	17	132	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1002	Raí Lima da Silva	18/11/1987	P4	25	25	15	10	30	25	17	147	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de língua portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1052	Leonardo Lima da Silva	11/05/1989	P6	45	20	25	10	30	18	16	164	Classificado(a)
1058	Maria Elizângela Gomes do Nascimento	25/05/1979	P6	10	30	10	10	30	18	25	133	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1138	Luiz Antônio Fernandes Rodrigues	08/07/1980	P8	10	30	20	10	40	18	25	153	Classificado(a)
1121	Frutuoso Martins de Oliveira Neto	13/07/1977	P8	0	30	20	10	40	25	25	150	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de história - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1264	Michelline Siqueira Jeronimo	05/02/1978	P10	0	20	5	10	40	25	17	117	Classificado(a)

S1 - ANALISTAS ADMINISTRATIVOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1317	Marília da Silva Oliveira	04/07/1984	S1	10	10	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1321	Ronald Filipe Martins de Lima	20/01/1995	S1	0	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1406	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	08/08/1999	M1	10	15	10	40	25	25	125	Classificado(a)
1361	Brunna Caroline de Lima Gomes	14/03/1994	M1	15	45	10	20	18	14	122	Classificado(a)
1550	Ruth Meiry Araújo de Lima	19/02/1990	M1	15	15	10	30	25	17	112	Classificado(a)
1392	Emanuella Gomes da Silva	02/01/1989	M1	0	20	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1425	Jefferson Mateus Germano Pessoa	07/07/1999	M1	5	15	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1511	Maria Maraísa Costa de Oliveira	25/11/1986	M1	5	30	10	30	18	16	109	Classificado(a)
1583	Wilmara Debora Batista Lucas	25/04/1991	M1	20	15	10	30	18	16	109	Classificado(a)
1514	Maria Otávia Costa de Oliveira	16/12/1982	M1	10	15	10	30	25	17	107	Classificado(a)
1465	Lidyane Pereira do Nascimento	10/04/1987	M1	30	15	10	16	18	16	105	Classificado(a)
1362	Cilvana Damascena de Oliveira	19/01/1992	M1	20	0	10	40	18	17	105	Classificado(a)
1571	Vanessi Fernandes de Souza	14/08/1977	M1	30	10	10	15	18	17	100	Classificado(a)
1435	Jouse Viana Guedes da Silva	24/07/1983	M1	15	10	10	30	18	17	100	Classificado(a)

1433	Josélia Cordeiro de Moura Lucas	15/01/1971	M1	30	10	10	15	18	16	99	Classificado(a)
1452	Katia Claudiana da Cunha	11/04/1973	M1	25	10	10	20	18	16	99	Classificado(a)
1540	Raynara Barbosa Lisboa da Costa	16/12/2000	M1	35	15	10	15	10	14	99	Classificado(a)
1544	Rosa Maria Campos de Melo	12/12/1957	M1	30	10	10	20	10	17	97	Classificado(a)
1443	Kácia Claudete da Cunha	11/04/1973	M1	25	0	10	20	25	17	97	Classificado(a)
1373	Danyele da Costa Gesteira	08/08/1999	M1	0	15	10	30	25	17	97	Classificado(a)
1492	Maria Claudia Torres da Cruz	21/01/1975	M1	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1580	Waldirene Silva do Nascimento	07/12/1975	M1	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1442	Jullyana Oliveira da Silva Melo	23/03/1987	M1	5	15	10	30	18	17	95	Classificado(a)
1462	Lidiane dos Santos Silva Veloso	11/12/1986	M1	5	15	10	30	18	16	94	Classificado(a)
1536	Raphael Xavier Santos de Lima (PCD)	10/06/1987	M1	10	10	10	8	10	10	58	Classificado(a)
1501	Maria José Albuquerque Monteiro (PCD)	08/09/1988	M1	5	10	10	8	10	8	51	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1536	Raphael Xavier Santos de Lima (PCD)	10/06/1987	M1	10	10	10	8	10	10	58	Classificado(a)
1501	Maria José Albuquerque Monteiro (PCD)	08/09/1988	M1	5	10	10	8	10	8	51	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1592	Edjane Caetano da Silva Santos	16/08/1975	M1	20	5	10	20	18	17	90	Classificado(a)
1594	Fernanda Alves de Almeida Cândido	23/07/1986	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1600	Marinêz Vitaliano de Paula	08/02/1976	M1	25	5	0	8	18	14	70	Classificado(a)
1603	Raquel Lima da Silva Vitaliano	26/03/1992	M1	0	5	10	15	18	14	62	Classificado(a)
1598	Andreza Vilela da Cunha	28/06/1978	M1	25	0	0	8	0	4	37	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1608	Janaina Alexandre de Souza	20/07/1985	M1	15	5	10	20	18	10	78	Classificado(a)
1607	Eduarda Nascimento dos Santos	05/08/1999	M1	0	10	10	15	25	14	74	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1614	Maria Fernanda de Lima Leocadio	29/10/1979	M1	30	15	10	15	18	16	104	Classificado(a)
1616	Rejane Silva dos Santos	24/06/1993	M1	0	0	10	30	10	16	66	Classificado(a)
1613	Luana Pinheiro de Lima	01/08/1996	M1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1622	Joyce Karla Nascimento de Freitas	21/02/1997	M1	15	35	10	15	18	16	109	Classificado(a)
1621	Jéssica de Freitas Nunes	17/11/1996	M1	5	10	10	30	18	16	89	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1624	Mauricia da Silva Teixeira	21/01/1990	M1	20	10	10	30	18	17	105	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1627	Flávia Simone Soares do Nascimento	07/07/1986	M1	20	0	10	8	18	14	70	Classificado(a)
1628	Jeane Carla Góis de Carvalho	08/02/1987	M1	20	0	10	15	10	10	65	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

1640	Mariângela Palhano Moreira	08/05/1957	M1	10	0	10	15	18	17	70	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1655	Neuma Maria Carvalho de Freitas	01/04/1979	M1	30	5	10	30	18	17	110	Classificado(a)
1650	Joselita Ferreira da Rocha	05/10/1970	M1	30	15	10	15	10	10	90	Classificado(a)
1649	Joana D'arc Silva do Nascimento	27/11/1979	M1	30	5	10	20	10	5	80	Classificado(a)
1647	Hannah Emilly Silva de Lima	28/03/2006	M1	10	5	10	15	18	16	74	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1664	Lucyedja do Nascimento Rodrigues	03/12/1988	M1	15	15	10	30	25	17	112	Classificado(a)
1662	Ivânia Cristina Lins de Lima Cândido	18/02/1974	M1	10	20	10	20	18	17	95	Classificado(a)
1657	Ana Ligia Silva de Melo	23/12/1977	M1	20	0	10	15	25	16	86	Classificado(a)
1659	Elisandra Oliveira da Silva	15/05/1982	M1	15	10	10	15	18	10	78	Classificado(a)
1658	Edna Maguilene Costa de Araújo	25/11/1986	M1	15	5	10	15	18	14	77	Classificado(a)
1660	Elza Leilane da Costa Moura	12/07/1999	M1	5	10	10	15	18	17	75	Classificado(a)
1666	Maria Luiza dos Santos da Massena	13/03/1983	M1	15	0	0	8	10	8	41	Classificado(a)
1663	Jaqueline Ferreira da Silva	26/03/1981	M1	0	15	10	0	10	5	40	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1671	Ivânia Maria da Costa Pereira	17/06/2002	M1	20	20	10	20	18	17	105	Classificado(a)
1667	Ana Maria da Silva Faustino	04/02/1984	M1	30	0	10	20	25	17	102	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1676	Cristina da Silva Santos	06/12/1981	M1	15	5	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1678	Maria da Conceição Ramos Soares da Silva	09/07/1992	M1	5	0	10	20	25	16	76	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1688	Jocelia de Oliveira da Silva	06/11/1992	M1	20	25	10	30	18	17	120	Classificado(a)
1689	Juliana Oliveira Baracho	22/07/1991	M1	20	10	10	15	25	25	105	Classificado(a)
1682	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	29/10/1989	M1	30	0	10	20	18	16	94	Classificado(a)
1694	Maria José Rodrigues da Cruz	19/03/1975	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1697	Marliete do Nascimento Bento	23/07/1967	M1	5	5	10	20	25	17	82	Classificado(a)
1696	Marlécia Alves de Souza	21/09/1988	M1	5	15	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1698	Priscila Araújo do Nascimento	29/06/1992	M1	15	0	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1700	Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD)	28/05/1982	M1	5	0	10	8	10	8	41	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1700	Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD)	28/05/1982	M1	5	0	10	8	10	8	41	Classificado(a)

M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1728	Caline Luciene da Rocha Lima	08/09/1987	M2	5	50	10	40	18	17	140	Classificado(a)
1772	Israel Dylan Gomes Silva	03/07/1998	M2	5	40	10	40	25	17	137	Classificado(a)
1857	Tercio Gomes Rezende	20/01/1982	M2	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1814	Marcela Janaina Rosa Bezerra Guedes	11/07/1993	M2	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1742	Diana Gomes de Farias	19/12/1973	M2	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1865	Vinicius da Silva Alves	23/03/2001	M2	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1713	Ana Paula de Oliveira da Silva	09/11/2002	M2	5	5	10	40	25	25	110	Classificado(a)
1817	Maria José da Silva Soares	20/05/1986	M2	0	15	10	40	18	25	108	Classificado(a)
1768	Haroldo Bezerra da Silva Junior	13/12/1986	M2	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)

1834	Pedro Marcelo Bezerra da Silva	26/10/1998	M2	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)
1769	Hélia Pereira do Nascimento	21/02/1976	M2	25	0	10	40	10	16	101	Classificado(a)
1761	Felipe Silva do Nascimento	22/08/1996	M2	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1743	Diogo Linhares Dantas	26/01/2004	M2	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
1823	Miclecia Silva de Souza	11/02/1992	M2	5	0	10	40	25	17	97	Classificado(a)
2799	Erivaldo da Silva Pinheiro	25/06/1973	M2	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)
1869	Wendson da Silva	20/11/1994	M2	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)
1813	Luiz Adriano Santos da Rocha	24/08/2004	M2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
1747	Edjane Barros de Souza Lima	22/01/2026	M2	0	10	10	40	18	17	95	Classificado(a)
1831	Nicollas Ghael Messias da Silva	16/02/1994	M2	0	0	10	40	18	25	93	Classificado(a)
1852	Samyra Eshelley de Souza Pereira	08/02/2004	M2	10	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1964	Kateana Alves da Costa	17/07/1980	M3	45	40	10	40	18	25	178	Classificado(a)
2004	Miriam Carine Silva	24/10/1985	M3	30	40	10	40	25	25	170	Classificado(a)
1959	Jussiara Oliveira da Silva	04/04/1989	M3	30	35	10	40	25	25	165	Classificado(a)
1925	Evilazio Inacio Pereira de Souza Neto	20/06/1995	M3	40	40	10	30	18	17	155	Classificado(a)
2012	Risalia Maria de Lima Chaves	12/03/1973	M3	30	20	10	40	25	17	142	Classificado(a)
1885	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	31/03/1969	M3	35	20	10	30	18	25	138	Classificado(a)
2019	Thiara Figueiredo do Nascimento	25/12/1986	M3	25	25	10	30	25	17	132	Classificado(a)
1904	Claudia Helena Soares Dantas Pinheiro	10/05/2000	M3	30	25	10	30	18	16	129	Classificado(a)
1872	Aleksandra Brito de Alcântara	01/09/1982	M3	20	15	10	40	18	25	128	Classificado(a)
1886	Ana Patrícia de Carvalho Silva	07/09/1978	M3	35	15	10	30	18	17	125	Classificado(a)
1933	Francisco Elson de Souza Vital	04/02/1990	M3	5	25	10	40	18	25	123	Classificado(a)
1887	Ana Raquel Lima de Souza Costa	04/05/1979	M3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1877	Alyne Campos Dias	04/09/2003	M3	15	5	10	40	25	25	120	Classificado(a)
1916	Diva Aparecida Aleixo Amaral	21/05/2026	M3	20	25	10	30	18	17	120	Classificado(a)
2023	Vanuza Xavier da Silva	16/02/1976	M3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
1873	Alessandra Pereira da Silva	05/02/1977	M3	30	10	10	30	18	17	115	Classificado(a)
1957	Juderlane Evangelista Florencio	02/10/1999	M3	25	25	10	20	18	16	114	Classificado(a)
2016	Simone Ferreira da Silva Barros (PCD)	29/12/1986	M3	0	40	10	30	18	14	112	Classificado(a)
2003	Milena de Medeiros Teixeira	12/01/1987	M3	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
1917	Ednalva Pereira de Araújo	14/03/1971	M3	10	10	10	30	25	25	110	Classificado(a)
1940	Huandalla Matilde Letice Rodrigues de Oliveira	08/08/1993	M3	5	10	10	40	18	25	108	Classificado(a)
2022	Vânia do Nascimento Germano	30/12/1975	M3	15	10	10	30	18	17	100	Classificado(a)
1972	Louisianny Silva de Oliveira	11/11/2004	M3	5	5	10	30	25	25	100	Classificado(a)
1949	Jean Klebson Caraciolo de Assis	30/03/1987	M3	10	15	10	30	18	16	99	Classificado(a)
1937	Georgia Ligia da Silva Onorato	25/06/1984	M3	10	10	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2011	Renata Ribeiro Martins	07/04/1995	M3	20	10	10	20	18	14	92	Classificado(a)
1938	Grazielle Varela da Silva	17/12/2003	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
1955	Josinilda Pereira Batista	31/12/1977	M3	20	10	10	15	18	17	90	Classificado(a)
1948	Jair Gibson Barbosa	09/05/1980	M3	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
1922	Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD)	23/10/1970	M3	0	15	10	20	18	14	77	Classificado(a)

Cuidadores - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2016	Simone Ferreira da Silva Barros (PCD)	29/12/1986	M3	0	40	10	30	18	14	112	Classificado(a)
1922	Elvisleide Miranda do Nascimento (PCD)	23/10/1970	M3	0	15	10	20	18	14	77	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2030	Hélida do Nascimento Silva	14/10/1990	M3	20	5	10	40	25	16	116	Classificado(a)
2029	Francineide do Nascimento	21/12/1973	M3	25	0	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2033	Maria Clara do Nascimento Januário	06/03/2001	M3	30	5	10	30	18	18	111	Classificado(a)
2031	Janayna Santos da Rocha	25/02/1985	M3	5	30	10	30	18	17	110	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2051	Milla Raíssa Ferreira Januário	11/01/1994	M3	25	20	10	40	25	25	145	Classificado(a)
2045	Isabella Baracho Salgado	20/06/1985	M3	0	30	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2046	Jadna da Silva Felix Lima	04/01/1997	M3	10	40	10	15	18	16	109	Classificado(a)

Cuidadores - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2053	Ana Gabriela Marques da Silva	23/05/1992	M3	25	0	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2064	Viviane Santos da Rocha Coelho	30/09/1996	M3	5	35	10	30	18	17	115	Classificado(a)
2061	Mycarla Gomes Ferreira	27/08/1995	M3	10	40	10	20	18	14	112	Classificado(a)
2063	Vanessa da Silva Marinho	19/01/1988	M3	30	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2060	Michelle Caroline Souza dos Santos Silva	15/01/1993	M3	5	25	10	30	18	14	102	Classificado(a)

Cuidadores - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2067	Cinthia Rocha do Nascimento	26/05/1983	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2070	Taine Lima Lauriano	08/07/1992	M3	0	5	10	20	10	14	59	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2081	Vanuzia Cristina Paulino	22/12/1987	M3	10	20	10	30	18	17	105	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2086	Maria Regivania Lopes do Nascimento	14/12/1989	M3	25	5	10	40	18	25	123	Classificado(a)

Cuidadores - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2088	Arlete Nogueira Nicacio	25/03/1986	M3	5	0	10	16	10	14	55	Classificado(a)
2087	Ana Luiza da Silva Teixeira	10/05/2005	M3	10	0	10	15	10	10	55	Classificado(a)
2089	Iara Rodrigues Ferreira	14/11/2006	M3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)
2091	Maria Eloiza Silva Teixeira	05/12/2007	M3	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2092	Anny Caroline Nascimento de Araújo	27/06/1994	M3	10	0	10	20	18	14	72	Classificado(a)
2096	Luana Nascimento da Silva	19/01/2000	M3	5	0	10	20	18	17	70	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2105	Valeria Cristina de Moura e Silva	29/01/1992	M3	35	40	10	20	10	14	129	Classificado(a)
2101	Dinaisa Oliveira Ferreira	01/02/1998	M3	30	15	10	30	18	16	119	Classificado(a)

Cuidadores - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2111	Maria das Graças do Nascimento Silva	12/08/1975	M3	35	45	10	40	25	17	172	Classificado(a)
1928	Fernanda Santos Silva Martins	05/01/1989	M3	40	10	10	30	25	25	140	Classificado(a)
1909	Dalvanira Maria Rodrigues da Silva	09/07/1868	M3	30	0	10	40	25	16	121	Classificado(a)
2115	Williane Silva de Lima	27/04/1988	M3	25	10	10	30	18	16	109	Classificado(a)
2108	Isabel Rita Gomes da Silva	19/05/1996	M3	30	0	10	20	18	25	103	Classificado(a)
2107	Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD)	09/07/1998	M3	20	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2109	Janicelia Loló da Silva	12/04/1985	M3	30	0	10	20	18	14	92	Classificado(a)
2112	Millena Valcácio Pereira	12/10/1999	M3	5	15	10	20	18	17	85	Classificado(a)
2114	Thais Cristina dos Santos Rocha de Oliveira	15/08/1996	M3	0	0	10	30	18	9	67	Classificado(a)
2110	Laura Síntique Alves de Souza Patrício	24/03/2000	M3	0	0	10	20	10	16	56	Classificado(a)

Cuidadores - Massaranduba (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2107	Geovanna Maria Costa do Nascimento (PCD)	09/07/1998	M3	20	5	10	30	18	14	97	Classificado(a)

Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2128	Nayane Lima da Silva	25/08/2000	M3	35	0	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2130	Soraia Gonçalves de Carvalho	10/12/1985	M3	20	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2126	Maria José Teixeira da Costa	30/10/1985	M3	30	20	10	30	18	17	125	Classificado(a)

Cuidadores - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2134	Maria da Conceição Faustino Nicácio	25/10/1979	M3	25	10	10	30	18	17	110	Classificado(a)
2135	Maria José da Silva Oliveira	07/04/1985	M3	10	10	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2136	Maria Vitória da Silva	11/10/2002	M3	0	10	10	30	18	25	93	Classificado(a)

Cuidadores - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2142	Maria Erineide Fernandes da Silva	29/04/1982	M3	25	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2145	Mayara Catheline Silva da Costa	12/10/1992	M3	5	10	10	30	18	17	90	Classificado(a)

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2159	Fabíola Rodrigues Claudino	10/03/1994	M3	20	5	10	40	18	25	118	Classificado(a)
2161	Gilmara dos Santos Araújo	09/05/1990	M3	10	10	10	40	18	17	105	Classificado(a)
2155	Daniela Alves da Costa	06/09/1990	M3	25	5	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2175	Thaise Souza da Silva Oliveira	19/04/1994	M3	35	10	10	15	18	14	102	Classificado(a)
2156	Danielly Cabral de Lima Jorge da Silva	29/08/1999	M3	10	0	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2149	Ana Beatriz Ribeiro Galdino da Silva	29/10/1997	M3	5	15	10	30	25	16	101	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2368	Francisco Ronaldo Silva de Souza	22/11/1982	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2378	João Paulo Lisboa Roque	06/09/1988	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2348	Andreia Karla Germano da Silva	23/02/1974	F1	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2274	Lindaiane Santos de Oliveira	31/10/1993	F1	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2404	Vilma de Lima Pereira	21/04/1969	F1	30	0	10	40	25	14	119	Classificado(a)
2263	Jurandir Siqueira Onofre (PCD)	27/05/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2230	Flávia Claudiana de Castro	06/10/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2244	Isac Germano	16/10/1988	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2288	Maria da Conceição Ribeiro de Miranda	18/10/1965	F1	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2390	Maria Elione de Lima	22/03/1976	F1	30	0	10	30	25	17	112	Classificado(a)
2366	Francisca Nascimento da Câmara	03/05/1977	F1	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2180	Alessandra Costa da Silva	16/11/1973	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2338	Vanusia Simião Severo	21/07/1976	F1	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)
2279	Lucimar de Lima Silva	08/03/1983	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2228	Felipe Oliveira da Silva	27/03/1998	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2306	Niellyton Correia Neri	22/08/1985	F1	5	0	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2245	Jacilene Pereira Batista da Silva	08/08/1983	F1	10	0	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2217	Elaine Alves de Medeiros Machado	23/01/1971	F1	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2371	Iara Barbosa da Silva	27/06/1975	F1	15	0	10	40	18	17	100	Classificado(a)
2247	Janaína do Nascimento Germano	02/01/1980	F1	5	0	10	40	18	25	98	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

2263	Jurandir Siqueira Onofre (PCD)	27/05/1975	F1	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2254	Jose Alcir de Medeiros Moreira da Silva (PCD)	30/05/1989	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2407	Ellen Janaína Clemente Candido	07/06/1995	F1	15	0	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2248	Jeane Furtado de Lima	13/10/1979	F1	10	0	10	30	25	25	100	Classificado(a)
2405	Eduardo Custodio da Silva	28/05/1990	F1	15	0	10	30	25	17	97	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2185	Ana Flávia Aciole de Souza	29/10/2006	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2335	Thiago da Câmara Januário	28/05/1984	F1	25	0	10	30	25	17	107	Classificado(a)
2215	Edilayne Cristina de Brito	26/02/1997	F1	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2331	Sthela Márcia Lourenço Firmiano	21/04/1995	F1	0	0	10	15	18	14	57	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2417	Roberto Abdias de Oliveira	12/12/1979	F1	35	0	10	40	25	25	135	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2418	Claudiane dos Santos Costa	11/10/1993	F1	5	0	0	40	25	25	95	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2273	Liliane Barbosa Pacheco	05/03/1984	F1	30	0	10	30	25	25	120	Classificado(a)
2261	Juciana de Oliveira Silva	07/09/1981	F1	0	0	10	40	25	25	100	Classificado(a)
2183	Ana Beatriz da Costa Ferreira	26/09/2001	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2422	Lígia Rejane Duarte Lima	28/07/1987	F1	10	0	10	15	18	14	67	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2333	Suelma Teixeira da Silva	24/08/1989	F1	0	0	0	20	18	14	52	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2428	Maria Conceição da Silva Soares	08/12/1973	F1	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2300	Maricelia Lima da Costa	31/12/1994	F1	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2316	Rejane Nascimento da Silva	13/04/1984	F1	20	0	10	30	25	14	99	Classificado(a)
2427	Edvania Mauricio Nascimento	20/02/1988	F1	5	0	10	40	18	25	98	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2236	Francisco Caninde Silva do Nascimento	10/04/1976	F1	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

2193	Andriele Leodorio de Lima	17/05/1992	F1	25	0	10	40	25	25	125	Classificado(a)
2433	Ana Lúcia Gonçalves Barbosa	27/07/1979	F1	20	0	10	30	25	25	110	Classificado(a)
2220	Elisangela Souza de Carvalho	12/10/1982	F1	20	0	10	30	18	25	103	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2441	Joelma Faustino de Oliveira	11/09/1978	F1	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)
2327	Sandra Maria de Souza	02/05/1992	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)
2198	Áurea Nascimento da Silveira	13/11/1970	F1	5	0	10	20	25	25	85	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2442	Cleciana Silva de Araújo	15/08/1988	F1	0	0	10	30	25	10	75	Classificado(a)

Auxiliares de serviços gerais (ASG) - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2291	Maria das Dores da Silva	13/09/1972	F1	50	0	10	20	40	25	145	Classificado(a)
2447	Marlene da Silva Gomes	27/12/1980	F1	30	0	10	30	18	17	105	Classificado(a)
2237	Gean de Lima Domingos	24/11/1988	F1	10	10	10	40	18	17	105	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2566	Jakilane Garcia da Cruz	08/11/1967	F2	30	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2454	Aliliam Kelle Silva da Costa	15/02/1985	F2	45	20	10	15	18	17	125	Classificado(a)
2562	Antonia Silva Damasceno	04/10/1968	F2	20	5	10	30	25	25	115	Classificado(a)
2455	Amanda Katarina Santos da Silva	05/11/1986	F2	15	5	10	40	18	25	113	Classificado(a)
2525	Maria José de Lima Antunes	30/10/1982	F2	15	0	10	40	25	20	110	Classificado(a)
2511	Luciene de Oliveira Silva Nobre	10/11/1973	F2	10	0	10	30	25	25	100	Classificado(a)
2520	Maria das Neves Costa Pereira	25/12/1971	F2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2482	Francisca Letuzia dos Santos Silva	25/04/1974	F2	5	0	10	30	25	25	95	Classificado(a)
2481	Francinalva Juvino Barbosa da Silva	15/07/1988	F2	20	0	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2492	Iara Cristina Penha da Costa Câmara	02/02/1983	F2	5	5	10	30	18	25	93	Classificado(a)
2489	Gissely Martiniano Ferreira	02/05/1982	F2	20	0	10	30	18	14	92	Classificado(a)
2560	Adriana Simião de Oliveira	07/11/1988	F2	30	0	10	20	18	14	92	Classificado(a)
2484	Franciyse Silva de Oliveira	25/03/1991	F2	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2528	Maria Jucilene da Silva	26/01/1974	F2	15	0	10	40	10	16	91	Classificado(a)
2543	Odineide Ferreira Machado	15/09/1982	F2	15	0	10	40	10	16	91	Classificado(a)
2496	Jailda Silva de Souza	28/12/1978	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2449	Adriana Dantas da Fonseca	16/12/1983	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2541	Nicole de Morais Oliveira Neves	08/10/1991	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2498	Joedna Taise Melo de Souza Silva	05/07/1990	F2	10	0	10	40	18	17	95	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2547	Roseni Custodio da Silva	06/06/1995	F2	30	0	10	30	10	25	105	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2493	Iêsa da Silva Marques	14/07/1997	F2	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2519	Maria Betania da Cruz Gomes	08/05/1979	F2	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2469	Cletiana dos Santos Silva	08/05/1986	F2	15	0	10	30	18	14	87	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2457	Ana Amélia Silva das Chagas	20/04/1989	F2	10	0	10	30	10	17	77	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2464	Anayze Oliveira da Silva	07/08/1993	F2	15	0	10	8	10	14	57	Classificado(a)

Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2588	Josenilda Sena dos Santos	07/06/1989	F2	15	0	10	8	10	5	48	Classificado(a)

Merendeiros - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2514	Luis Gustavo Ferreira da Silva	17/06/1971	F2	30	0	10	8	18	14	80	Classificado(a)
2474	Elcio Freitas do Nascimento	05/08/1973	F2	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)

Merendeiros - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2452	Alexandra Alves de Araújo	01/05/1988	F2	0	0	10	20	18	14	62	Classificado(a)
2591	Geovania Lima Silva	08/10/1996	F2	5	0	10	20	10	17	62	Classificado(a)

Merendeiros - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2488	Gildene Miranda da Silva	07/07/1977	F2	15	0	10	15	10	14	64	Classificado(a)
2595	Iranilda Balbino de Oliveira	12/04/1996	F2	5	0	10	20	10	17	62	Classificado(a)

Merendeiros - Minamora, Manibú e Assentamento Santa Águeda I e II

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2598	Maria da Conceição Pereira de Souza	07/01/1985	F2	15	0	10	16	10	10	61	Classificado(a)
2546	Rose Maria Miranda da Silva	25/01/1982	F2	10	0	10	15	10	10	55	Classificado(a)
2597	Andreza Maria de Brito Nobre	22/05/1994	F2	5	0	10	8	10	4	37	Classificado(a)

Merendeiros - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2527	Maria José Santos de Souza	12/10/1973	F2	25	0	10	30	18	10	93	Classificado(a)
2500	Kaline Elias da Silva	15/01/1994	F2	20	0	10	30	18	8	86	Classificado(a)
2472	Edna Camila Rodrigues Gomes	03/06/1976	F2	10	15	10	20	18	9	82	Classificado(a)
2555	Tâmara Fernanda Cândido de Lima Câmara	12/06/1993	F2	5	0	10	30	25	10	80	Classificado(a)

F3 - MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2644	Jair Silva de Souza	28/02/1975	F3	40	30	10	40	25	25	170	Classificado(a)
2641	Jackson Emanuel de Lima Belo	28/03/1989	F3	5	60	10	30	18	17	140	Classificado(a)
2646	Jefferson Marcelo Alves de Oliveira	07/03/1984	F3	5	45	10	30	25	18	133	Classificado(a)
2675	Olavo Mendes de Souza	24/03/1972	F3	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2618	Erinaldo Ferreira da Silva	25/12/1975	F3	15	15	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2692	Walter Barboza de Araujo	16/05/1983	F3	25	5	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2669	Marcus André de Melo Farias	01/05/1990	F3	20	10	10	40	25	25	130	Classificado(a)
2656	José de Moura e Silva	03/12/1966	F3	15	10	10	40	25	25	125	Classificado(a)

2616	Edval Goes Menezes	17/03/1965	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2629	Francisco Carlos da Cruz	23/06/1981	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2647	Jesaias Pinheiro de Lima	21/06/1983	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2679	Rafael Souza de Araújo	15/07/1988	F3	15	5	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2642	Jackson Souza Rosa	13/08/1989	F3	10	10	10	40	25	25	120	Classificado(a)
2600	Alex Anselmo da Silva	23/01/1986	F3	30	25	10	20	18	14	117	Classificado(a)
2654	José Avelino Sobrinho	28/05/1961	F3	5	10	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2665	Leonildo Gomes de Oliveira	06/08/1971	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2622	Fabio Rogerio de Oliveira Quintiliano	11/03/1972	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2684	Severino Camilo do Nascimento	30/05/1974	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2668	Marcos Antonio Silva Targino	15/03/1976	F3	5	10	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2617	Emerson André de Oliveira Paiva	16/08/1978	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2627	Francisco Canindé Batista da Silva	19/06/1983	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2640	Ivanilson Lima da Silva	31/08/1996	F3	10	5	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2652	José Ailton de Souza Paula	20/05/1976	F3	5	5	10	40	25	25	110	Classificado(a)
2619	Erivanaldo Vicente de Lima	05/06/1978	F3	15	10	10	40	18	17	110	Classificado(a)
2604	Anderson Angelino Neri de Farias	19/04/1990	F3	15	10	10	30	25	17	107	Classificado(a)
2620	Evandro Nascimento da Silva	04/03/1970	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2682	Renato de Oliveira Neto	08/05/1983	F3	15	5	10	40	18	17	105	Classificado(a)
2613	Djailson dos Santos Neri	21/11/1985	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2636	Gilmar Fernandes da Silva	21/07/1986	F3	10	5	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2686	Sullycleyson Cordeiro de Souza	07/11/1988	F3	5	10	10	30	25	25	105	Classificado(a)
2639	Iranilson Silva de Freitas	03/01/1991	F3	0	5	10	40	25	25	105	Classificado(a)
2657	José Eudes da Silva	06/02/1987	F3	5	5	10	40	18	25	103	Classificado(a)
2606	Anilson Patricio da Silva	25/02/1980	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2631	Francisco de Lima e Silva	14/11/1982	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2659	José Ronier Soares da Costa	03/09/1993	F3	5	5	10	40	25	17	102	Classificado(a)
2633	Francisco Júnior de Souza Silva	04/12/1971	F3	0	5	10	40	25	17	97	Classificado(a)
2623	Fabio Vitor Carvalho da Silva	02/08/2000	F3	10	5	10	30	25	17	97	Classificado(a)
2655	José de Farias França	09/11/1980	F3	15	5	10	30	18	17	95	Classificado(a)
2608	Carlos Adriano de Souza Silva	08/10/1987	F3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)
2672	Maurilio do Nascimento Massena	26/04/1996	F3	5	15	10	30	18	14	92	Classificado(a)
2625	Flávio de Jesus Santos Filho	08/03/1962	F3	0	5	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2690	Valtenes Barbosa da Silva	04/09/1971	F3	5	5	10	30	16	9	75	Classificado(a)
2626	Franciedson dos Santos Bezerra	23/12/1986	F3	0	5	10	30	15	14	74	Classificado(a)
2666	Marcilio Costa da Silva	25/05/2000	F3	5	5	10	30	10	14	74	Classificado(a)
2611	Daniela Cristina Silva	23/08/1985	F3	10	5	10	20	10	14	69	Classificado(a)

F5- ELETRICISTAS AUTOMOTIVOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2696	Evandro Valcacio da Silva	06/08/1974	F5	20	0	10	40	25	25	120	Classificado(a)

E1 - LAVADORES DE VEÍCULOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2709	Max Anderson Silva de Oliveira	16/07/1989	E1	0	35	10	40	25	25	135	Classificado(a)
2708	Mario Eduardo de Albuquerque	15/10/1983	E1	15	5	10	40	25	17	112	Classificado(a)
2711	Ronaldo Silva de Araujo	28/05/1974	E1	30	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)

E2 - BORRACHEIROS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2712	Aleandro da Silva (PCD)	02/08/1984	E2	20	0	10	40	25	17	112	Classificado(a)

E3 - FISCAIS DE GARAGEM

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

2756	Jeferson David de Lima Ferreira	12/05/1987	E3	25	50	10	30	25	18	158	Classificado(a)
2755	Janilson Costa de Souza	10/07/1984	E3	15	35	10	30	25	25	140	Classificado(a)
2750	Gilberto Alves de Souza	29/05/1981	E3	15	0	10	40	25	25	115	Classificado(a)
2722	Antonio Fabricio Santos	25/07/1961	E3	20	0	10	40	25	18	113	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:4BBBF1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60 -2026 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CUMPRIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e o cumprimento do resultado primário de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orçamentária de 2026 (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO)– estabelece a programação financeira anual, cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:
I– As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I;
II - Cronograma de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;
III– as metas bimestrais de resultado primário, nos termos do Anexo III.
Art. 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas resultados primários, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS													
Programação Receita Mensal													
													Exercício: 2026
Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	314.835,00	251.868,00	220.384,50	188.901,00	283.351,50	283.351,50	251.868,00	283.351,50	251.868,00	251.868,00	251.868,00	314.835,00	3.148.350,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	48.000,00	42.000,00	36.000,00	54.000,00	54.000,00	48.000,00	54.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00	600.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	127.500,00	102.000,00	89.250,00	76.500,00	114.750,00	114.750,00	102.000,00	114.750,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	127.500,00	1.275.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	400,00	350,00	300,00	450,00	450,00	400,00	450,00	400,00	400,00	400,00	500,00	5.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.099.955,00	4.079.964,00	3.569.968,50	3.059.973,00	4.589.959,50	4.589.959,50	4.079.964,00	4.589.959,50	4.079.964,00	4.079.964,00	4.079.964,00	5.099.955,00	50.999.550,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	25.600,00	22.400,00	19.200,00	28.800,00	28.800,00	25.600,00	28.800,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00	320.000,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.200,00	20.160,00	17.640,00	15.120,00	22.680,00	22.680,00	20.160,00	22.680,00	20.160,00	20.160,00	20.160,00	25.200,00	252.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	6.400,00	5.600,00	4.800,00	7.200,00	7.200,00	6.400,00	7.200,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	80.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.010,00	385.608,00	337.407,00	289.206,00	433.809,00	433.809,00	385.608,00	433.809,00	385.608,00	385.608,00	385.608,00	482.010,00	4.820.100,00

Total Geral:	**6.150.000,00**	**4.920.000,00**	**4.305.000,00**	**3.690.000,00**	**5.535.000,00**	**5.535.000,00**	**4.920.000,00**	**5.535.000,00**	**4.920.000,00**	**4.920.000,00**	**4.920.000,00**	**6.150.000,00**	**61.500.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1000000000	**RECEITAS CORRENTES.**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.144.533,03**	**5.150.708,94**	**5.150.708,94**	**5.150.708,94**	**5.150.708,94**	**61.759.100,00**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.257,56**	**262.572,39**	**262.572,39**	**262.572,39**	**262.572,39**	**3.148.350,00**
1110000000	**IMPOSTOS**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.155,50**	**236.439,00**	**236.439,00**	**236.439,00**	**236.439,00**	**2.835.000,00**
1112000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.793,00**	**53.793,00**	**53.793,00**	**53.793,00**	**645.000,00**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.728,50**	**53.793,00**	**53.793,00**	**53.793,00**	**53.793,00**	**645.000,00**
1112500100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.914,30	5.921,40	5.921,40	5.921,40	5.921,40	71.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.061,44	13.077,12	13.077,12	13.077,12	13.077,12	156.800,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.014,26	6.021,48	6.021,48	6.021,48	6.021,48	72.200,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**20.000,00**
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	20.000,00
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**70.000,00**
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	70.000,00
1112530000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.241,50**	**21.267,00**	**21.267,00**	**21.267,00**	**21.267,00**	**255.000,00**
1112530100	**Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**20.016,00**	**20.016,00**	**20.016,00**	**20.016,00**	**240.000,00**
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.178,00	14.178,00	14.178,00	14.178,00	170.000,00
1112530200	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1112530300	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1113000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**1.300.000,00**
1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**108.420,00**	**1.300.000,00**
1113031000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**1.100.000,00**
1113031100	**Imposto sobre a REnda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**91.740,00**	**1.100.000,00**
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	500.000,00
1113034000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1114000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**890.000,00**
1114500000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**890.000,00**
1114510000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**890.000,00**
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.137,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**74.226,00**	**890.000,00**
1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.890,00**	**70.890,00**	**70.890,00**	**70.890,00**	**850.000,00**
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	450.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1120000000	**TAXAS**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.685,56**	**25.716,39**	**25.716,39**	**25.716,39**	**25.716,39**	**308.350,00**
1121000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**34.150,00**
1121010000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**34.150,00**
1121010100	**Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.844,70**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**2.848,11**	**34.150,00**
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.844,70	2.848,11	2.848,11	2.848,11	2.848,11	34.150,00
1122000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.868,28**	**22.868,28**	**22.868,28**	**22.868,28**	**274.200,00**
1122010000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.840,86**	**22.868,28**	**22.868,28**	**22.868,28**	**22.868,28**	**274.200,00**
1122010100	**Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.426,36**	**17.447,28**	**17.447,28**	**17.447,28**	**17.447,28**	**209.200,00**
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.426,36	17.447,28	17.447,28	17.447,28	17.447,28	209.200,00
1122010200	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1122010200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1122010300	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.587,00**	**4.587,00**	**4.587,00**	**4.587,00**	**55.000,00**
1122010300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	55.000,00
1130000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1131000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1131990000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1131990100	**Outras Contribuições de Melhoria - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1131990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1241000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1241500000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1241500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00

	Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.207,50**	**106.335,00**	**106.335,00**	**106.335,00**	**106.335,00**	**1.275.000,00**
1310000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1311000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1311990000	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1311990100	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1311990100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1311990200	**Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1311990200	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1311990300	**Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1311990300	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.497,00**	**100.497,00**	**100.497,00**	**100.497,00**	**1.205.000,00**
1321000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.376,50**	**100.497,00**	**100.497,00**	**100.497,00**	**100.497,00**	**1.205.000,00**
1321010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**1.200.000,00**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**1.200.000,00**
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	100.080,00	1.200.000,00
1321050000	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1321050100	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1321050100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1390000000	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1399000000	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1399990000	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1399990100	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1399990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1690000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1699000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1699990000	**OUTROS SERVIÇOS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1699990100	**Outros Serviços - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1699990100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.699.015,48**	**4.704.656,55**	**4.704.656,55**	**4.704.656,55**	**4.704.656,55**	**56.410.750,00**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.330.767,16**	**3.334.765,68**	**3.334.765,68**	**3.334.765,68**	**3.334.765,68**	**39.985.200,00**
1711000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**24.351.000,00**
1711500000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.028.438,30**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**2.030.873,40**	**24.351.000,00**
1711510000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.028.355,00**	**2.030.790,00**	**2.030.790,00**	**2.030.790,00**	**2.030.790,00**	**24.350.000,00**
1711511000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**22.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1711511100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.832.600,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**1.834.800,00**	**22.000.000,00**
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.030,10	133.189,80	133.189,80	133.189,80	133.189,80	1.597.000,00
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.224.759,90	1.226.230,20	1.226.230,20	1.226.230,20	1.226.230,20	14.703.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	474.810,00	475.380,00	475.380,00	475.380,00	475.380,00	5.700.000,00
1711512000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**2.350.000,00**
1711512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.755,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**195.990,00**	**2.350.000,00**

1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.755,00	195.990,00	195.990,00	195.990,00	195.990,00	2.350.000,00
1711520000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,40**	**83,40**	**83,40**	**83,40**	**1.000,00**
1711520100	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,30**	**83,40**	**83,40**	**83,40**	**83,40**	**1.000,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00
1712000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**400.000,00**
1712500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**400.000,00**
1712520000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**400.000,00**
1712524000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**400.000,00**
1712524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**400.000,00**
1712524100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	33.360,00	33.360,00	400.000,00
1713000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**681.628,20**	**681.628,20**	**681.628,20**	**681.628,20**	**8.173.000,00**
1713500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**680.810,90**	**681.628,20**	**681.628,20**	**681.628,20**	**681.628,20**	**8.173.000,00**
1713501000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**538.347,00**	**538.347,00**	**538.347,00**	**538.347,00**	**6.455.000,00**
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**537.701,50**	**538.347,00**	**538.347,00**	**538.347,00**	**538.347,00**	**6.455.000,00**
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.317,00	457.866,00	457.866,00	457.866,00	457.866,00	5.490.000,00
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.384,50	80.481,00	80.481,00	80.481,00	80.481,00	965.000,00
1713502000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**600.000,00**
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
1713503000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.263,00**	**16.263,00**	**16.263,00**	**16.263,00**	**195.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.243,50**	**16.263,00**	**16.263,00**	**16.263,00**	**16.263,00**	**195.000,00**
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00

1713503100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.093,00	12.093,00	12.093,00	12.093,00	145.000,00
1713504000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.343,20**	**12.343,20**	**12.343,20**	**12.343,20**	**148.000,00**
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.328,40**	**12.343,20**	**12.343,20**	**12.343,20**	**12.343,20**	**148.000,00**
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.343,20	12.343,20	12.343,20	12.343,20	148.000,00
1713505000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**700.000,00**
1713505100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.310,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**58.380,00**	**700.000,00**
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	100.000,00
1713505100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
1713509000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.255,00**	**6.255,00**	**6.255,00**	**6.255,00**	**75.000,00**
1713509100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.255,00**	**6.255,00**	**6.255,00**	**6.255,00**	**75.000,00**
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.255,00	6.255,00	6.255,00	6.255,00	75.000,00
1714000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.169,05**	**98.286,90**	**98.286,90**	**98.286,90**	**98.286,90**	**1.178.500,00**
1714500000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.221,50**	**71.307,00**	**71.307,00**	**71.307,00**	**71.307,00**	**855.000,00**
1714500100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.732,50**	**43.785,00**	**43.785,00**	**43.785,00**	**43.785,00**	**525.000,00**
1714500100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.368,00	43.368,00	43.368,00	43.368,00	520.000,00
1714520000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**270.000,00**
1714520100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.491,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**22.518,00**	**270.000,00**
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	270.000,00
1714530000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**60.000,00**
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**60.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	60.000,00

	Escolar (PNATE)													
1714990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.979,90**	**26.979,90**	**26.979,90**	**26.979,90**	**323.500,00**
1714990100	**Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Principal)**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.947,55**	**26.979,90**	**26.979,90**	**26.979,90**	**26.979,90**	**323.500,00**
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.114,55	26.145,90	26.145,90	26.145,90	26.145,90	313.500,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1715000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.564,92**	**310.564,92**	**310.564,92**	**310.564,92**	**3.723.800,00**
1715500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.192,54**	**310.564,92**	**310.564,92**	**310.564,92**	**310.564,92**	**3.723.800,00**
1715500100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.548,54**	**253.852,92**	**253.852,92**	**253.852,92**	**253.852,92**	**3.043.800,00**
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.689,04	110.821,92	110.821,92	110.821,92	110.821,92	1.328.800,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	142.859,50	142.859,50	142.859,50	142.859,50	142.859,50	142.859,50	142.859,50	142.859,50	143.031,00	143.031,00	143.031,00	143.031,00	1.715.000,00
1715510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**180.000,00**
1715510100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**14.994,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**15.012,00**	**180.000,00**
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	2.919,00	2.919,00	2.919,00	35.000,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.093,00	12.093,00	12.093,00	12.093,00	145.000,00
1715520000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
1715520100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1715530000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1715530100	**Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1715530100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1716000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**873.000,00**
1716500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**873.000,00**
1716500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.720,90**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**72.808,20**	**873.000,00**
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.720,90	72.808,20	72.808,20	72.808,20	72.808,20	873.000,00
1719000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.115,47**	**107.244,06**	**107.244,06**	**107.244,06**	**107.244,06**	**1.285.900,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total

1719560000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1719560100	**Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1719570000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**510.000,00**
1719570100	**Transferência Especial da União - Principal**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**510.000,00**
1719570100	Transferência Especial da União	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.534,00	42.534,00	42.534,00	42.534,00	510.000,00
1719990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.208,06**	**62.208,06**	**62.208,06**	**62.208,06**	**745.900,00**
1719990100	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.133,47**	**62.208,06**	**62.208,06**	**62.208,06**	**62.208,06**	**745.900,00**
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	650.000,00
1719990100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.747,30	6.755,40	6.755,40	6.755,40	6.755,40	81.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	700,56	700,56	700,56	700,56	8.400,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	542,10	542,10	542,10	542,10	6.500,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.103,32**	**481.680,87**	**481.680,87**	**481.680,87**	**481.680,87**	**5.775.550,00**
1721000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.675,37**	**422.675,37**	**422.675,37**	**422.675,37**	**5.068.050,00**
1721500000	**COTA-PARTE DO ICMS**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.168,57**	**422.675,37**	**422.675,37**	**422.675,37**	**422.675,37**	**5.068.050,00**
1721500100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.015,00**	**379.470,00**	**379.470,00**	**379.470,00**	**379.470,00**	**4.550.000,00**
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	58.380,00	700.000,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.370,00	254.370,00	254.370,00	254.370,00	3.050.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	66.720,00	66.720,00	800.000,00
1721510000	**COTA-PARTE DO IPVA**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**500.000,00**
1721510100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.650,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**41.700,00**	**500.000,00**
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	80.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	120.000,00
1721520000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1721520100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	150,12	150,12	150,12	150,12	1.800,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,08	100,08	100,08	100,08	1.200,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	166,80	166,80	2.000,00
1721530000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.088,37**	**1.088,37**	**1.088,37**	**1.088,37**	**13.050,00**
1721530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.087,07**	**1.088,37**	**1.088,37**	**1.088,37**	**1.088,37**	**13.050,00**
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.087,07	1.088,37	1.088,37	1.088,37	1.088,37	13.050,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1722000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1722500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**

1722520000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1722520100	**Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.414,50**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**5.421,00**	**65.000,00**
1722520100	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00
1723000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1723500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1723500100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1723500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1724000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.944,75**	**33.985,50**	**33.985,50**	**33.985,50**	**33.985,50**	**407.500,00**
1724500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.116,15**	**22.142,70**	**22.142,70**	**22.142,70**	**22.142,70**	**265.500,00**
1724500100	**Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.668,80**	**2.668,80**	**2.668,80**	**2.668,80**	**32.000,00**
1724500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.668,80	2.668,80	2.668,80	2.668,80	32.000,00
1724510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.473,90**	**19.473,90**	**19.473,90**	**19.473,90**	**233.500,00**
1724510100	**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.450,55**	**19.473,90**	**19.473,90**	**19.473,90**	**19.473,90**	**233.500,00**
1724510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.450,55	19.473,90	19.473,90	19.473,90	19.473,90	233.500,00
1724990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.842,80**	**11.842,80**	**11.842,80**	**11.842,80**	**142.000,00**
1724990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.828,60**	**11.842,80**	**11.842,80**	**11.842,80**	**11.842,80**	**142.000,00**
1724990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.842,80	11.842,80	11.842,80	11.842,80	142.000,00
1728000000	**Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1728010000	**Participação na Receita dos Estados**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1728019000	**Outras Transferências dos Estados**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1728019100	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1728019100	Transferência Especial dos Estados	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1729000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1729500000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1729510000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1729510100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
1729510100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**10.650.000,00**
1751000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**10.650.000,00**

	PROFISSIO													
1751500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**10.650.000,00**
1751500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**887.145,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**888.210,00**	**10.650.000,00**
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.840,00	216.840,00	216.840,00	216.840,00	2.600.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	666.400,00	667.200,00	667.200,00	667.200,00	667.200,00	8.000.000,00
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.656,00**	**26.688,00**	**26.688,00**	**26.688,00**	**26.688,00**	**320.000,00**
1910000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1911000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1911010000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1911010100	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**417,00**	**5.000,00**
1911010100	Recursos não Vinculados de Impostos	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	5.000,00
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.239,50**	**26.271,00**	**26.271,00**	**26.271,00**	**26.271,00**	**315.000,00**
1921000000	**INDENIZAÇÕES**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1921990000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1921990100	**Outras Indenizações (Principal)**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1922000000	**RESTITUIÇÕES**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**305.000,00**
1922990000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**305.000,00**
1922990100	**Outras Restituições - (Principal)**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.406,50**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**25.437,00**	**305.000,00**
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.437,00	25.437,00	25.437,00	25.437,00	305.000,00
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.169,93**	**429.685,14**	**429.685,14**	**429.685,14**	**429.685,14**	**5.152.100,00**
2100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**252.000,00**
2110000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**252.000,00**
2119000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**252.000,00**
2119990000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**252.000,00**
2119990100	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**20.991,60**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**21.016,80**	**252.000,00**
2119990100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	166,80	166,80	2.000,00
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	250.000,00
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**80.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS														
Programação Financeira - Receita Mensal														
														Exercício: 2026
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
2210000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2213000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2213010000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2213010100	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
2220000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2221000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2221010000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**

2221010100	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**40.000,00**
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.514,33**	**401.996,34**	**401.996,34**	**401.996,34**	**401.996,34**	**4.820.100,00**
2410000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**349.785,03**	**350.204,94**	**350.204,94**	**350.204,94**	**350.204,94**	**4.199.100,00**
2411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.395,30**	**53.459,40**	**53.459,40**	**53.459,40**	**53.459,40**	**641.000,00**
2411500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**415.000,00**
2411510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**415.000,00**
2411519000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**415.000,00**
2411519100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.569,50**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**34.611,00**	**415.000,00**
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	40.000,00
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.237,50	31.275,00	31.275,00	31.275,00	31.275,00	375.000,00
2411990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.848,40**	**18.848,40**	**18.848,40**	**18.848,40**	**226.000,00**
2411990100	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.825,80**	**18.848,40**	**18.848,40**	**18.848,40**	**18.848,40**	**226.000,00**
2411990100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.848,40	18.848,40	18.848,40	18.848,40	226.000,00
2414000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.687,30**	**156.875,40**	**156.875,40**	**156.875,40**	**156.875,40**	**1.881.000,00**
2414500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**46.000,00**
2414510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**46.000,00**
2414510100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.831,80**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**3.836,40**	**46.000,00**
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.836,40	3.836,40	3.836,40	3.836,40	46.000,00
2414990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**153.039,00**	**153.039,00**	**153.039,00**	**153.039,00**	**1.835.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2414990100	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**152.855,50**	**153.039,00**	**153.039,00**	**153.039,00**	**153.039,00**	**1.835.000,00**
2414990100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.768,00	126.768,00	126.768,00	126.768,00	1.520.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.074,50	22.101,00	22.101,00	22.101,00	22.101,00	265.000,00
2419000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**1.677.100,00**

	RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES													
2419500000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**1.677.100,00**
2419510000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**1.677.100,00**
2419510100	**Transferência Especial da União - Principal**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.702,43**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**139.870,14**	**1.677.100,00**
2419510100	Transferência Especial da União	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.702,43	139.870,14	139.870,14	139.870,14	139.870,14	1.677.100,00
2420000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.729,30**	**51.791,40**	**51.791,40**	**51.791,40**	**51.791,40**	**621.000,00**
2422000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.933,40**	**20.933,40**	**20.933,40**	**20.933,40**	**251.000,00**
2422500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.908,30**	**20.933,40**	**20.933,40**	**20.933,40**	**20.933,40**	**251.000,00**
2422500100	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.743,30**	**16.763,40**	**16.763,40**	**16.763,40**	**16.763,40**	**201.000,00**
2422500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.743,30	16.763,40	16.763,40	16.763,40	16.763,40	201.000,00
2422510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**50.000,00**
2422510100	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**4.170,00**	**50.000,00**
2422510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	50.000,00
2429000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**370.000,00**
2429990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**370.000,00**
2429990100	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.821,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**30.858,00**	**370.000,00**
2429990100	Transferência Especial dos Estados	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	28.356,00	28.356,00	340.000,00
2429990100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-450.752,96**	**-451.294,08**	**-451.294,08**	**-451.294,08**	**-451.294,08**	**-5.411.200,00**
1710000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-4.400.200,00**
1711000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-4.400.200,00**
1711500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.536,66**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-366.976,68**	**-4.400.200,00**
1711510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-4.400.000,00**
1711511000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-4.400.000,00**
1711511100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.520,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-366.960,00**	**-4.400.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.520,00	-366.960,00	-366.960,00	-366.960,00	-366.960,00	-4.400.000,00
1711520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,68**	**-16,68**	**-16,68**	**-16,68**	**-200,00**
1711520100	**SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,66**	**-16,68**	**-16,68**	**-16,68**	**-16,68**	**-200,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,68	-16,68	-16,68	-16,68	-200,00
1720000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-1.011.000,00**

	ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES													
1721000000	**Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-1.011.000,00**
1721500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.216,30**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-84.317,40**	**-1.011.000,00**
1721500100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.803,00**	**-75.894,00**	**-75.894,00**	**-75.894,00**	**-75.894,00**	**-910.000,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-75.894,00	-910.000,00
1721510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-100.000,00**
1721510100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.330,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-8.340,00**	**-100.000,00**
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.340,00	-8.340,00	-8.340,00	-8.340,00	-100.000,00
1721520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,40**	**-83,40**	**-83,40**	**-83,40**	**-1.000,00**
1721520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,30**	**-83,40**	**-83,40**	**-83,40**	**-83,40**	**-1.000,00**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,40	-83,40	-83,40	-83,40	-1.000,00
Total Geral:		**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**61.500.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1000000000	**RECEITAS CORRENTES.**	**10.289.066,06**	**10.289.066,06**	**10.289.066,06**	**10.289.066,06**	**10.301.417,88**	**10.301.417,88**	**61.759.100,00**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**524.515,11**	**524.515,11**	**524.515,11**	**524.515,11**	**525.144,78**	**525.144,78**	**3.148.350,00**
1110000000	**IMPOSTOS**	**472.311,00**	**472.311,00**	**472.311,00**	**472.311,00**	**472.878,00**	**472.878,00**	**2.835.000,00**
1112000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.586,00**	**107.586,00**	**645.000,00**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.457,00**	**107.586,00**	**107.586,00**	**645.000,00**
1112500100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.828,60	11.842,80	11.842,80	71.000,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	26.122,88	26.122,88	26.122,88	26.122,88	26.154,24	26.154,24	156.800,00
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.028,52	12.028,52	12.028,52	12.028,52	12.042,96	12.042,96	72.200,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.336,00**	**3.336,00**	**20.000,00**
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	20.000,00
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.676,00**	**11.676,00**	**70.000,00**
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
1112530000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.483,00**	**42.534,00**	**42.534,00**	**255.000,00**
1112530100	**Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal**	**39.984,00**	**39.984,00**	**39.984,00**	**39.984,00**	**40.032,00**	**40.032,00**	**240.000,00**
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.356,00	28.356,00	170.000,00
1112530200	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1112530300	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1113000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.840,00**	**216.840,00**	**1.300.000,00**

1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.580,00**	**216.840,00**	**216.840,00**	**1.300.000,00**
1113031000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.480,00**	**183.480,00**	**1.100.000,00**
1113031100	**Imposto sobre a REnda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.260,00**	**183.480,00**	**183.480,00**	**1.100.000,00**
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.400,00	83.400,00	500.000,00
1113034000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.452,00**	**148.452,00**	**890.000,00**
1114500000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.452,00**	**148.452,00**	**890.000,00**
1114510000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.452,00**	**148.452,00**	**890.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.274,00**	**148.452,00**	**148.452,00**	**890.000,00**
1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**	**141.610,00**	**141.610,00**	**141.610,00**	**141.610,00**	**141.780,00**	**141.780,00**	**850.000,00**
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	450.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1120000000	**TAXAS**	**51.371,11**	**51.371,11**	**51.371,11**	**51.371,11**	**51.432,78**	**51.432,78**	**308.350,00**
1121000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.696,22**	**5.696,22**	**34.150,00**
1121010000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.696,22**	**5.696,22**	**34.150,00**
1121010100	**Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.689,39**	**5.696,22**	**5.696,22**	**34.150,00**
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.689,39	5.696,22	5.696,22	34.150,00
1122000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.736,56**	**45.736,56**	**274.200,00**
1122010000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.681,72**	**45.736,56**	**45.736,56**	**274.200,00**
1122010100	**Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)**	**34.852,72**	**34.852,72**	**34.852,72**	**34.852,72**	**34.894,56**	**34.894,56**	**209.200,00**
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	34.852,72	34.852,72	34.852,72	34.852,72	34.894,56	34.894,56	209.200,00
1122010200	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1122010200	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1122010300	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	**9.163,00**	**9.163,00**	**9.163,00**	**9.163,00**	**9.174,00**	**9.174,00**	**55.000,00**
1122010300	Recursos não Vinculados de Impostos	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	55.000,00
1130000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1131000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1131990000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1131990100	**Outras Contribuições de Melhoria - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**

1131990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1241000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1241500000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1241500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**212.415,00**	**212.415,00**	**212.415,00**	**212.415,00**	**212.670,00**	**212.670,00**	**1.275.000,00**
1310000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1311000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1311990000	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1311990100	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1311990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1311990200	**Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1311990200	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1311990300	**Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1311990300	Recursos não Vinculados de Impostos	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.994,00**	**200.994,00**	**1.205.000,00**
1321000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.753,00**	**200.994,00**	**200.994,00**	**1.205.000,00**
1321010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**199.920,00**	**199.920,00**	**199.920,00**	**199.920,00**	**200.160,00**	**200.160,00**	**1.200.000,00**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**199.920,00**	**199.920,00**	**199.920,00**	**199.920,00**	**200.160,00**	**200.160,00**	**1.200.000,00**
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.160,00	200.160,00	1.200.000,00
1321050000	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1321050100	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1321050100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1390000000	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1399000000	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1399990000	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1399990100	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1399990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1690000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1699000000	**OUTROS SERVIÇOS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1699990000	**OUTROS SERVIÇOS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1699990100	**Outros Serviços - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1699990100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**9.398.030,95**	**9.398.030,95**	**9.398.030,95**	**9.398.030,95**	**9.409.313,10**	**9.409.313,10**	**56.410.750,00**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**6.661.534,32**	**6.661.534,32**	**6.661.534,32**	**6.661.534,32**	**6.669.531,36**	**6.669.531,36**	**39.985.200,00**
1711000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.061.746,80**	**4.061.746,80**	**24.351.000,00**
1711500000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.056.876,60**	**4.061.746,80**	**4.061.746,80**	**24.351.000,00**
1711510000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**4.056.710,00**	**4.056.710,00**	**4.056.710,00**	**4.056.710,00**	**4.061.580,00**	**4.061.580,00**	**24.350.000,00**
1711511000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.669.600,00**	**3.669.600,00**	**22.000.000,00**
1711511100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.665.200,00**	**3.669.600,00**	**3.669.600,00**	**22.000.000,00**
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	266.060,20	266.060,20	266.060,20	266.060,20	266.379,60	266.379,60	1.597.000,00
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.449.519,80	2.449.519,80	2.449.519,80	2.449.519,80	2.452.460,40	2.452.460,40	14.703.000,00

1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	949.620,00	949.620,00	949.620,00	949.620,00	950.760,00	950.760,00	5.700.000,00
1711512000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.980,00**	**391.980,00**	**2.350.000,00**
1711512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.510,00**	**391.980,00**	**391.980,00**	**2.350.000,00**
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.510,00	391.980,00	391.980,00	2.350.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1711520000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**166,60**	**166,60**	**166,60**	**166,60**	**166,80**	**166,80**	**1.000,00**
1711520100	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**166,60**	**166,60**	**166,60**	**166,60**	**166,80**	**166,80**	**1.000,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
1712000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.720,00**	**66.720,00**	**400.000,00**
1712500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.720,00**	**66.720,00**	**400.000,00**
1712520000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.720,00**	**66.720,00**	**400.000,00**
1712524000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.720,00**	**66.720,00**	**400.000,00**
1712524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.640,00**	**66.720,00**	**66.720,00**	**400.000,00**
1712524100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	400.000,00
1713000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.363.256,40**	**1.363.256,40**	**8.173.000,00**
1713500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.361.621,80**	**1.363.256,40**	**1.363.256,40**	**8.173.000,00**
1713501000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.076.694,00**	**1.076.694,00**	**6.455.000,00**
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.075.403,00**	**1.076.694,00**	**1.076.694,00**	**6.455.000,00**
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	914.634,00	914.634,00	914.634,00	914.634,00	915.732,00	915.732,00	5.490.000,00
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	160.769,00	160.769,00	160.769,00	160.769,00	160.962,00	160.962,00	965.000,00
1713502000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**99.960,00**	**100.080,00**	**100.080,00**	**600.000,00**
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713503000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.526,00**	**32.526,00**	**195.000,00**
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.487,00**	**32.526,00**	**32.526,00**	**195.000,00**

1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1713503100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.186,00	145.000,00
1713504000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.686,40**	**24.686,40**	**148.000,00**
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.656,80**	**24.686,40**	**24.686,40**	**148.000,00**
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.686,40	24.686,40	148.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713505000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.760,00**	**116.760,00**	**700.000,00**
1713505100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.620,00**	**116.760,00**	**116.760,00**	**700.000,00**
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00
1713505100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1713509000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.510,00**	**12.510,00**	**75.000,00**
1713509100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.495,00**	**12.510,00**	**12.510,00**	**75.000,00**
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	75.000,00
1714000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?**	**196.338,10**	**196.338,10**	**196.338,10**	**196.338,10**	**196.573,80**	**196.573,80**	**1.178.500,00**
1714500000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**142.443,00**	**142.443,00**	**142.443,00**	**142.443,00**	**142.614,00**	**142.614,00**	**855.000,00**
1714500100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**87.465,00**	**87.465,00**	**87.465,00**	**87.465,00**	**87.570,00**	**87.570,00**	**525.000,00**
1714500100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.736,00	86.736,00	520.000,00
1714520000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**44.982,00**	**44.982,00**	**44.982,00**	**44.982,00**	**45.036,00**	**45.036,00**	**270.000,00**
1714520100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal**	**44.982,00**	**44.982,00**	**44.982,00**	**44.982,00**	**45.036,00**	**45.036,00**	**270.000,00**
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	44.982,00	44.982,00	44.982,00	44.982,00	45.036,00	45.036,00	270.000,00
1714530000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**10.008,00**	**10.008,00**	**60.000,00**
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**10.008,00**	**10.008,00**	**60.000,00**
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	60.000,00
1714990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.959,80**	**53.959,80**	**323.500,00**

1714990100	**Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.895,10**	**53.959,80**	**53.959,80**	**323.500,00**
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.229,10	52.291,80	52.291,80	313.500,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1715000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D**	**620.385,08**	**620.385,08**	**620.385,08**	**620.385,08**	**621.129,84**	**621.129,84**	**3.723.800,00**
1715500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT**	**620.385,08**	**620.385,08**	**620.385,08**	**620.385,08**	**621.129,84**	**621.129,84**	**3.723.800,00**
1715500100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)**	**507.097,08**	**507.097,08**	**507.097,08**	**507.097,08**	**507.705,84**	**507.705,84**	**3.043.800,00**
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	221.378,08	221.378,08	221.378,08	221.378,08	221.643,84	221.643,84	1.328.800,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	285.719,00	285.719,00	285.719,00	285.719,00	286.062,00	286.062,00	1.715.000,00
1715510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**30.024,00**	**30.024,00**	**180.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1715510100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**30.024,00**	**30.024,00**	**180.000,00**
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	35.000,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.186,00	24.186,00	145.000,00
1715520000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
1715520100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1715530000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1715530100	**Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1715530100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1716000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.616,40**	**145.616,40**	**873.000,00**
1716500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.616,40**	**145.616,40**	**873.000,00**
1716500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.441,80**	**145.616,40**	**145.616,40**	**873.000,00**
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	145.441,80	145.441,80	145.441,80	145.441,80	145.616,40	145.616,40	873.000,00
1719000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**214.230,94**	**214.230,94**	**214.230,94**	**214.230,94**	**214.488,12**	**214.488,12**	**1.285.900,00**
1719560000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1719560100	**Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1719570000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**84.966,00**	**84.966,00**	**84.966,00**	**84.966,00**	**85.068,00**	**85.068,00**	**510.000,00**
1719570100	**Transferência Especial da União - Principal**	**84.966,00**	**84.966,00**	**84.966,00**	**84.966,00**	**85.068,00**	**85.068,00**	**510.000,00**
1719570100	Transferência Especial da União	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	85.068,00	85.068,00	510.000,00

1719990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.416,12**	**124.416,12**	**745.900,00**
1719990100	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.266,94**	**124.416,12**	**124.416,12**	**745.900,00**
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.420,00	108.420,00	650.000,00
1719990100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.510,80	13.510,80	81.000,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.401,12	1.401,12	8.400,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.084,20	1.084,20	6.500,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**962.206,63**	**962.206,63**	**962.206,63**	**962.206,63**	**963.361,74**	**963.361,74**	**5.775.550,00**
1721000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**844.337,13**	**844.337,13**	**844.337,13**	**844.337,13**	**845.350,74**	**845.350,74**	**5.068.050,00**
1721500000	**COTA-PARTE DO ICMS**	**844.337,13**	**844.337,13**	**844.337,13**	**844.337,13**	**845.350,74**	**845.350,74**	**5.068.050,00**
1721500100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**758.030,00**	**758.030,00**	**758.030,00**	**758.030,00**	**758.940,00**	**758.940,00**	**4.550.000,00**
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.760,00	116.760,00	700.000,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	508.130,00	508.130,00	508.130,00	508.130,00	508.740,00	508.740,00	3.050.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.440,00	133.440,00	800.000,00
1721510000	**COTA-PARTE DO IPVA**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.400,00**	**83.400,00**	**500.000,00**
1721510100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.300,00**	**83.400,00**	**83.400,00**	**500.000,00**
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.344,00	80.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.016,00	20.016,00	120.000,00
1721520000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1721520100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	199,92	199,92	199,92	199,92	200,16	200,16	1.200,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299,88	299,88	299,88	299,88	300,24	300,24	1.800,00
1721530000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.176,74**	**2.176,74**	**13.050,00**
1721530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.174,13**	**2.176,74**	**2.176,74**	**13.050,00**
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.174,13	2.176,74	2.176,74	13.050,00
1722000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1722500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1722520000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1722520100	**Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.842,00**	**10.842,00**	**65.000,00**
1722520100	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
1723000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1723500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1723500100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1723500100	Transferências do Governo Federal referentes a	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00

	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							
1724000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**67.889,50**	**67.889,50**	**67.889,50**	**67.889,50**	**67.971,00**	**67.971,00**	**407.500,00**
1724500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**44.232,30**	**44.232,30**	**44.232,30**	**44.232,30**	**44.285,40**	**44.285,40**	**265.500,00**
1724500100	**Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**5.331,20**	**5.331,20**	**5.331,20**	**5.331,20**	**5.337,60**	**5.337,60**	**32.000,00**
1724500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.337,60	5.337,60	32.000,00
1724510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.947,80**	**38.947,80**	**233.500,00**
1724510100	**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.901,10**	**38.947,80**	**38.947,80**	**233.500,00**
1724510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.901,10	38.947,80	38.947,80	233.500,00
1724990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.685,60**	**23.685,60**	**142.000,00**
1724990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.657,20**	**23.685,60**	**23.685,60**	**142.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1724990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.657,20	23.685,60	23.685,60	142.000,00
1728000000	**Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1728010000	**Participação na Receita dos Estados**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1728019000	**Outras Transferências dos Estados**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1728019100	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1728019100	Transferência Especial dos Estados	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1729000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1729500000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1729510000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1729510100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
1729510100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.776.420,00**	**1.776.420,00**	**10.650.000,00**
1751000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.776.420,00**	**1.776.420,00**	**10.650.000,00**
1751500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.776.420,00**	**1.776.420,00**	**10.650.000,00**
1751500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.774.290,00**	**1.776.420,00**	**1.776.420,00**	**10.650.000,00**
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.160,00	433.160,00	433.160,00	433.160,00	433.680,00	433.680,00	2.600.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.334.400,00	1.334.400,00	8.000.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**53.312,00**	**53.312,00**	**53.312,00**	**53.312,00**	**53.376,00**	**53.376,00**	**320.000,00**
1910000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**

	E JUDICIAIS							
1911000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1911010000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1911010100	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**5.000,00**
1911010100	Recursos não Vinculados de Impostos	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	5.000,00
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**52.479,00**	**52.479,00**	**52.479,00**	**52.479,00**	**52.542,00**	**52.542,00**	**315.000,00**
1921000000	**INDENIZAÇÕES**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1921990000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1921990100	**Outras Indenizações (Principal)**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
1922000000	**RESTITUIÇÕES**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.874,00**	**50.874,00**	**305.000,00**
1922990000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.874,00**	**50.874,00**	**305.000,00**
1922990100	**Outras Restituições - (Principal)**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.813,00**	**50.874,00**	**50.874,00**	**305.000,00**
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.813,00	50.874,00	50.874,00	305.000,00
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**858.339,86**	**858.339,86**	**858.339,86**	**858.339,86**	**859.370,28**	**859.370,28**	**5.152.100,00**
2100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**42.033,60**	**42.033,60**	**252.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2110000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**42.033,60**	**42.033,60**	**252.000,00**
2119000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**42.033,60**	**42.033,60**	**252.000,00**
2119990000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**42.033,60**	**42.033,60**	**252.000,00**
2119990100	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**41.983,20**	**42.033,60**	**42.033,60**	**252.000,00**
2119990100	Recursos não Vinculados de Impostos	333,20	333,20	333,20	333,20	333,60	333,60	2.000,00
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	250.000,00
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**13.328,00**	**13.328,00**	**13.328,00**	**13.328,00**	**13.344,00**	**13.344,00**	**80.000,00**
2210000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2213000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2213010000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2213010100	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2220000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2221000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2221010000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2221010100	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.664,00**	**6.672,00**	**6.672,00**	**40.000,00**
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**803.028,66**	**803.028,66**	**803.028,66**	**803.028,66**	**803.992,68**	**803.992,68**	**4.820.100,00**
2410000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**699.570,06**	**699.570,06**	**699.570,06**	**699.570,06**	**700.409,88**	**700.409,88**	**4.199.100,00**
2411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**106.790,60**	**106.790,60**	**106.790,60**	**106.790,60**	**106.918,80**	**106.918,80**	**641.000,00**
2411500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.222,00**	**69.222,00**	**415.000,00**
2411510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.222,00**	**69.222,00**	**415.000,00**
2411519000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.222,00**	**69.222,00**	**415.000,00**
2411519100	**Transferências de Recursos do Bloco de**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.139,00**	**69.222,00**	**69.222,00**	**415.000,00**

	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr							
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	40.000,00
2411519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.550,00	62.550,00	375.000,00
2411990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.696,80**	**37.696,80**	**226.000,00**
2411990100	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.651,60**	**37.696,80**	**37.696,80**	**226.000,00**
2411990100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.696,80	37.696,80	226.000,00
2414000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**313.374,60**	**313.374,60**	**313.374,60**	**313.374,60**	**313.750,80**	**313.750,80**	**1.881.000,00**
2414500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.672,80**	**7.672,80**	**46.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2414510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.672,80**	**7.672,80**	**46.000,00**
2414510100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.663,60**	**7.672,80**	**7.672,80**	**46.000,00**
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.672,80	7.672,80	46.000,00
2414990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**305.711,00**	**305.711,00**	**305.711,00**	**305.711,00**	**306.078,00**	**306.078,00**	**1.835.000,00**
2414990100	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**305.711,00**	**305.711,00**	**305.711,00**	**305.711,00**	**306.078,00**	**306.078,00**	**1.835.000,00**
2414990100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	253.232,00	253.232,00	253.232,00	253.232,00	253.536,00	253.536,00	1.520.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.202,00	44.202,00	265.000,00
2419000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.740,28**	**279.740,28**	**1.677.100,00**
2419500000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.740,28**	**279.740,28**	**1.677.100,00**
2419510000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.740,28**	**279.740,28**	**1.677.100,00**
2419510100	**Transferência Especial da União - Principal**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.404,86**	**279.740,28**	**279.740,28**	**1.677.100,00**
2419510100	Transferência Especial da União	279.404,86	279.404,86	279.404,86	279.404,86	279.740,28	279.740,28	1.677.100,00
2420000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**103.458,60**	**103.458,60**	**103.458,60**	**103.458,60**	**103.582,80**	**103.582,80**	**621.000,00**
2422000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.866,80**	**41.866,80**	**251.000,00**
2422500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.816,60**	**41.866,80**	**41.866,80**	**251.000,00**
2422500100	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**33.486,60**	**33.486,60**	**33.486,60**	**33.486,60**	**33.526,80**	**33.526,80**	**201.000,00**
2422500100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.526,80	33.526,80	201.000,00
2422510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.340,00**	**8.340,00**	**50.000,00**
2422510100	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.340,00**	**8.340,00**	**50.000,00**
2422510100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	50.000,00

2429000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.716,00**	**61.716,00**	**370.000,00**
2429990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.716,00**	**61.716,00**	**370.000,00**
2429990100	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.642,00**	**61.716,00**	**61.716,00**	**370.000,00**
2429990100	Transferência Especial dos Estados	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.712,00	56.712,00	340.000,00
2429990100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-901.505,92**	**-901.505,92**	**-901.505,92**	**-901.505,92**	**-902.588,16**	**-902.588,16**	**-5.411.200,00**
1710000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.953,36**	**-733.953,36**	**-4.400.200,00**
1711000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.953,36**	**-733.953,36**	**-4.400.200,00**
1711500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.073,32**	**-733.953,36**	**-733.953,36**	**-4.400.200,00**
1711510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.920,00**	**-733.920,00**	**-4.400.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1711511000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.920,00**	**-733.920,00**	**-4.400.000,00**
1711511100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.040,00**	**-733.920,00**	**-733.920,00**	**-4.400.000,00**
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-733.040,00	-733.040,00	-733.040,00	-733.040,00	-733.920,00	-733.920,00	-4.400.000,00
1711520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,36**	**-33,36**	**-200,00**
1711520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,36**	**-33,36**	**-200,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-33,32	-33,32	-33,32	-33,32	-33,36	-33,36	-200,00
1720000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.634,80**	**-168.634,80**	**-1.011.000,00**
1721000000	**Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.634,80**	**-168.634,80**	**-1.011.000,00**
1721500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.432,60**	**-168.634,80**	**-168.634,80**	**-1.011.000,00**
1721500100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-151.606,00**	**-151.606,00**	**-151.606,00**	**-151.606,00**	**-151.788,00**	**-151.788,00**	**-910.000,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.606,00	-151.788,00	-151.788,00	-910.000,00
1721510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.680,00**	**-16.680,00**	**-100.000,00**
1721510100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.680,00**	**-16.680,00**	**-100.000,00**
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.680,00	-16.680,00	-100.000,00
1721520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,80**	**-166,80**	**-1.000,00**
1721520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,60**	**-166,80**	**-166,80**	**-1.000,00**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-166,60	-166,60	-166,60	-166,60	-166,80	-166,80	-1.000,00
	Total Geral:	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.258.200,00**	**10.258.200,00**	**61.500.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Programação Financeira - Desembolso Mensal

Exercício: 2026

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
0101 - CAMARA MUNICIPAL	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.091,00**	**189.318,00**	**189.318,00**	**189.318,00**	**189.318,00**	**2.270.000,00**
010100 - CAMARA MUNICIPAL	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.091,00	189.318,00	189.318,00	189.318,00	189.318,00	2.270.000,00

0201 - GABINETE CIVIL	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.785,26**	**161.979,48**	**161.979,48**	**161.979,48**	**161.979,48**	**1.942.200,00**
020100 - GABINETE CIVIL	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.785,26	161.979,48	161.979,48	161.979,48	161.979,48	1.942.200,00
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**218.837,43**	**219.100,14**	**219.100,14**	**219.100,14**	**219.100,14**	**2.627.100,00**
020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	218.837,43	218.837,43	218.837,43	218.837,43	218.837,43	218.837,43	218.837,43	218.837,43	219.100,14	219.100,14	219.100,14	219.100,14	2.627.100,00
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.727,49**	**118.870,02**	**118.870,02**	**118.870,02**	**118.870,02**	**1.425.300,00**
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.727,49	118.870,02	118.870,02	118.870,02	118.870,02	1.425.300,00
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.640.401,91**	**1.642.371,18**	**1.642.371,18**	**1.642.371,18**	**1.642.371,18**	**19.692.700,00**
020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.640.401,91	1.642.371,18	1.642.371,18	1.642.371,18	1.642.371,18	19.692.700,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**621.692,89**	**622.439,22**	**622.439,22**	**622.439,22**	**622.439,22**	**7.463.300,00**
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	621.692,89	621.692,89	621.692,89	621.692,89	621.692,89	621.692,89	621.692,89	621.692,89	622.439,22	622.439,22	622.439,22	622.439,22	7.463.300,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.408,55**	**124.557,90**	**124.557,90**	**124.557,90**	**124.557,90**	**1.493.500,00**
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.408,55	124.557,90	124.557,90	124.557,90	124.557,90	1.493.500,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.174,25**	**85.276,50**	**85.276,50**	**85.276,50**	**85.276,50**	**1.022.500,00**
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.174,25	85.276,50	85.276,50	85.276,50	85.276,50	1.022.500,00
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**573.770,40**	**574.459,20**	**574.459,20**	**574.459,20**	**574.459,20**	**6.888.000,00**
00006 - SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.061,70	54.126,60	54.126,60	54.126,60	54.126,60	649.000,00
020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	519.708,70	519.708,70	519.708,70	519.708,70	519.708,70	519.708,70	519.708,70	519.708,70	520.332,60	520.332,60	520.332,60	520.332,60	6.239.000,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**396.599,63**	**397.075,74**	**397.075,74**	**397.075,74**	**397.075,74**	**4.761.100,00**
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	396.599,63	396.599,63	396.599,63	396.599,63	396.599,63	396.599,63	396.599,63	396.599,63	397.075,74	397.075,74	397.075,74	397.075,74	4.761.100,00
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**877.715,44**	**878.769,12**	**878.769,12**	**878.769,12**	**878.769,12**	**10.536.800,00**
021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	877.715,44	877.715,44	877.715,44	877.715,44	877.715,44	877.715,44	877.715,44	877.715,44	878.769,12	878.769,12	878.769,12	878.769,12	10.536.800,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.753,75**	**94.867,50**	**94.867,50**	**94.867,50**	**94.867,50**	**1.137.500,00**
021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.753,75	94.867,50	94.867,50	94.867,50	94.867,50	1.137.500,00
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.499,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**2.502,00**	**30.000,00**
021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	30.000,00
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**834,00**	**10.000,00**
021300 - CONSELHO DE	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00

SAÚDE													
9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
Total Geral:	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.122.950,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**5.129.100,00**	**61.500.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS													
Programação Financeira - Desembolso Mensal													
Exercício: 2026													
Órgão / Unid Orçamentária	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS							
Programação Financeira - Desembolso Bimestral							
Exercício: 2026							
Órgão / Unid Orçamentária	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
0101 - CAMARA MUNICIPAL	**378.182,00**	**378.182,00**	**378.182,00**	**378.182,00**	**378.636,00**	**378.636,00**	**2.270.000,00**
010100 - CAMARA MUNICIPAL	378.182,00	378.182,00	378.182,00	378.182,00	378.636,00	378.636,00	2.270.000,00
0201 - GABINETE CIVIL	**323.570,52**	**323.570,52**	**323.570,52**	**323.570,52**	**323.958,96**	**323.958,96**	**1.942.200,00**
020100 - GABINETE CIVIL	323.570,52	323.570,52	323.570,52	323.570,52	323.958,96	323.958,96	1.942.200,00
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**437.674,86**	**437.674,86**	**437.674,86**	**437.674,86**	**438.200,28**	**438.200,28**	**2.627.100,00**
020200 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	437.674,86	437.674,86	437.674,86	437.674,86	438.200,28	438.200,28	2.627.100,00
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	**237.454,98**	**237.454,98**	**237.454,98**	**237.454,98**	**237.740,04**	**237.740,04**	**1.425.300,00**
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	237.454,98	237.454,98	237.454,98	237.454,98	237.740,04	237.740,04	1.425.300,00
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**3.280.803,82**	**3.280.803,82**	**3.280.803,82**	**3.280.803,82**	**3.284.742,36**	**3.284.742,36**	**19.692.700,00**
020400 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.280.803,82	3.280.803,82	3.280.803,82	3.280.803,82	3.284.742,36	3.284.742,36	19.692.700,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**1.243.385,78**	**1.243.385,78**	**1.243.385,78**	**1.243.385,78**	**1.244.878,44**	**1.244.878,44**	**7.463.300,00**
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.243.385,78	1.243.385,78	1.243.385,78	1.243.385,78	1.244.878,44	1.244.878,44	7.463.300,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**248.817,10**	**248.817,10**	**248.817,10**	**248.817,10**	**249.115,80**	**249.115,80**	**1.493.500,00**
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.817,10	248.817,10	248.817,10	248.817,10	249.115,80	249.115,80	1.493.500,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	**170.348,50**	**170.348,50**	**170.348,50**	**170.348,50**	**170.553,00**	**170.553,00**	**1.022.500,00**
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	170.348,50	170.348,50	170.348,50	170.348,50	170.553,00	170.553,00	1.022.500,00
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	**1.147.540,80**	**1.147.540,80**	**1.147.540,80**	**1.147.540,80**	**1.148.918,40**	**1.148.918,40**	**6.888.000,00**
00006 - SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.	108.123,40	108.123,40	108.123,40	108.123,40	108.253,20	108.253,20	649.000,00
020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	1.039.417,40	1.039.417,40	1.039.417,40	1.039.417,40	1.040.665,20	1.040.665,20	6.239.000,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**793.199,26**	**793.199,26**	**793.199,26**	**793.199,26**	**794.151,48**	**794.151,48**	**4.761.100,00**
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	793.199,26	793.199,26	793.199,26	793.199,26	794.151,48	794.151,48	4.761.100,00
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.755.430,88**	**1.755.430,88**	**1.755.430,88**	**1.755.430,88**	**1.757.538,24**	**1.757.538,24**	**10.536.800,00**
021000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.755.430,88	1.755.430,88	1.755.430,88	1.755.430,88	1.757.538,24	1.757.538,24	10.536.800,00
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**189.507,50**	**189.507,50**	**189.507,50**	**189.507,50**	**189.735,00**	**189.735,00**	**1.137.500,00**
021100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.735,00	189.735,00	1.137.500,00
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**4.998,00**	**5.004,00**	**5.004,00**	**30.000,00**
021200 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	30.000,00
0213 - CONSELHO DE SAÚDE	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.668,00**	**1.668,00**	**10.000,00**
021300 - CONSELHO DE SAÚDE	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	10.000,00
9099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
909900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
Total Geral:	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.245.900,00**	**10.258.200,00**	**10.258.200,00**	**61.500.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS							
Programação Financeira - Desembolso Bimestral							
Exercício: 2026							
Órgão / Unid Orçamentária	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:006855EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICIPIO DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão											**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA												
Poder: Executivo												
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**		
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Municipal	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	50.000	**0**	**200.000**	
Total		**0**	**50.000**	**0**	**50.000**	**0**	**50.000**	**0**	**50.000**	**0**	**200.000**	
Poder: Legislativo												
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**		
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	Municipal	0	150.000	0	130.000	0	150.000	0	130.000	**0**	**560.000**	
Total		**0**	**150.000**	**0**	**130.000**	**0**	**150.000**	**0**	**130.000**	**0**	**560.000**	

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	200.000	180.000	200.000	180.000	760.000
Total			**200.000**	**180.000**	**200.000**	**180.000**	**760.000**

Programa: 0003 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	Municipal	220.000	0	220.000	0	220.000	0	230.000	0	**890.000**	**0**
Total		**220.000**	**0**	**220.000**	**0**	**220.000**	**0**	**230.000**	**0**	**890.000**	**0**
Poder: Legislativo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	Municipal	49.000	0	50.000	0	52.000	0	52.000	0	**203.000**	**0**
Total											

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	269.000	270.000	272.000	282.000	1.093.000
Total			**269.000**	**270.000**	**272.000**	**282.000**	**1.093.000**

Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja	Municipal	300.000	0	300.000	0	300.000	0	300.000	0	**1.200.000**	**0**
Total		**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	**300.000**	**0**	**1.200.000**	**0**
Poder: Legislativo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	

		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	Municipal	4.150.000	0	4.380.000	0	4.720.000	0	4.780.000	0	**18.030.000**	**0**
Total		**4.150.000**	**0**	**4.380.000**	**0**	**4.720.000**	**0**	**4.780.000**	**0**	**18.030.000**	**0**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	4.450.000	4.680.000	5.020.000	5.080.000	19.230.000
Total			**4.450.000**	**4.680.000**	**5.020.000**	**5.080.000**	**19.230.000**

Programa: 0005 - EDUCAÇÃO INTEGRADA PARA TODOS											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	Municipal	6.470.000	190.000	7.695.000	170.000	8.000.000	220.000	8.305.000	260.000	**30.470.000**	**840.000**
	Estadual	100.000	0	100.000	0	100.000	0	100.000	0	**400.000**	**0**
	Federal	16.410.000	460.000	17.095.000	560.000	16.700.000	710.000	17.385.000	860.000	**67.590.000**	**2.590.000**
	Operação de Crédito	0	1.000.000	0	0	0	0	0	0	**0**	**1.000.000**
Total		**22.980.000**	**1.650.000**	**24.890.000**	**730.000**	**24.800.000**	**930.000**	**25.790.000**	**1.120.000**	**98.460.000**	**4.430.000**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	6.470.000	7.695.000	8.000.000	8.305.000	30.470.000
		Capital	190.000	170.000	220.000	260.000	840.000
	Estadual	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
	Federal	Corrente	16.410.000	17.095.000	16.700.000	17.385.000	67.590.000
		Capital	460.000	560.000	710.000	860.000	2.590.000
	Operação de Crédito Capital		1.000.000	0	0	0	1.000.000
Total			**24.630.000**	**25.620.000**	**25.730.000**	**26.910.000**	**102.890.000**

Programa: 0007 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
06.001 - Fundo Municipal de Saúde	Municipal	13.970.000	6.210.000	15.210.000	2.035.000	15.850.000	2.501.803	16.740.000	1.485.792	**61.770.000**	**12.232.595**
	Federal	13.970.000	1.890.000	15.610.000	1.955.702	16.250.000	1.350.000	17.090.000	1.430.000	**62.920.000**	**6.625.702**
	Operação de Crédito	0	1.013.921	0	220.000	0	0	0	0	**0**	**1.233.921**
Total		**27.940.000**	**9.113.921**	**30.820.000**	**4.210.702**	**32.100.000**	**3.851.803**	**33.830.000**	**2.915.792**	**124.690.000**	**20.092.218**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	13.970.000	15.210.000	15.850.000	16.740.000	61.770.000
		Capital	6.210.000	2.035.000	2.501.803	1.485.792	12.232.595
	Federal	Corrente	13.970.000	15.610.000	16.250.000	17.090.000	62.920.000
		Capital	1.890.000	1.955.702	1.350.000	1.430.000	6.625.702
	Operação de Crédito Capital		1.013.921	220.000	0	0	1.233.921
Total			**37.053.921**	**35.030.702**	**35.951.803**	**36.745.792**	**144.782.218**

Programa: 0008 - GESTÃO URBANA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Municipal	5.535.000	440.000	7.175.000	620.000	6.915.000	520.000	7.105.000	600.000	**26.730.000**	**2.180.000**
	Federal	0	950.000	0	1.450.000	0	1.250.000	0	1.300.000	**0**	**4.950.000**
	Operação de Crédito	0	1.000.000	0	1.500.000	0	1.500.000	0	1.000.000	**0**	**5.000.000**
	Outras	300.000	0	350.000	0	400.000	0	450.000	0	**1.500.000**	**0**
09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.	Municipal	3.340.000	785.000	3.945.000	1.090.000	3.580.000	1.415.000	3.675.000	1.740.000	**14.540.000**	**5.030.000**

	Outras	100.000	100.000	100.000	120.000	100.000	150.000	100.000	180.000	**400.000**	**550.000**
Total		**9.275.000**	**3.275.000**	**11.570.000**	**4.780.000**	**10.995.000**	**4.835.000**	**11.330.000**	**4.820.000**	**43.170.000**	**17.710.000**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	8.875.000	11.120.000	10.495.000	10.780.000	41.270.000
		Capital	1.225.000	1.710.000	1.935.000	2.340.000	7.210.000
	Federal	Capital	950.000	1.450.000	1.250.000	1.300.000	4.950.000
	Operação de Crédito Capital		1.000.000	1.500.000	1.500.000	1.000.000	5.000.000
	Outras	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
		Capital	100.000	120.000	150.000	180.000	550.000
Total			**12.550.000**	**16.350.000**	**15.830.000**	**16.150.000**	**60.880.000**

Programa: 0009 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Municipal	0	10.000	0	15.000	0	20.000	0	25.000	**0**	**70.000**
09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos	Municipal	0	150.000	0	80.000	0	100.000	0	120.000	**0**	**450.000**
Rec, da Pesc, do Meio amb.											
Total		**0**	**160.000**	**0**	**95.000**	**0**	**120.000**	**0**	**145.000**	**0**	**520.000**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Capital	160.000	95.000	120.000	145.000	520.000
Total			**160.000**	**95.000**	**120.000**	**145.000**	**520.000**

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	Municipal	1.010.000	65.000	1.205.000	75.000	1.370.000	88.000	1.535.000	118.000	**5.120.000**	**346.000**
Total		**1.010.000**	**65.000**	**1.205.000**	**75.000**	**1.370.000**	**88.000**	**1.535.000**	**118.000**	**5.120.000**	**346.000**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	1.010.000	1.205.000	1.370.000	1.535.000	5.120.000
		Capital	65.000	75.000	88.000	118.000	346.000
Total			**1.075.000**	**1.280.000**	**1.458.000**	**1.653.000**	**5.466.000**

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
02.001 - Secretaria do Gabinete	Municipal	5.000	0	8.000	0	8.000	0	10.000	0	**31.000**	**0**
Civil e Ouvidoria											
Total		**5.000**	**0**	**8.000**	**0**	**8.000**	**0**	**10.000**	**0**	**31.000**	**0**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	5.000	8.000	8.000	10.000	31.000
Total			**5.000**	**8.000**	**8.000**	**10.000**	**31.000**

Programa: 0020 - Reserva de Contingência

Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
10.001 - Reserva de Contingência	Municipal	400.000	400.000	450.000	450.000	500.000	500.000	550.000	550.000	**1.900.000**	**1.900.000**
Total		**400.000**	**400.000**	**450.000**	**450.000**	**500.000**	**500.000**	**550.000**	**550.000**	**1.900.000**	**1.900.000**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
		Capital	400.000	450.000	500.000	550.000	1.900.000
Total			**800.000**	**900.000**	**1.000.000**	**1.100.000**	**3.800.000**

Programa: 0022 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	Municipal	2.150.000	84.000	2.295.000	104.200	2.450.000	124.500	2.535.000	124.600	**9.430.000**	**437.300**
	Outras	20.000	0	25.000	0	30.000	0	35.000	0	**110.000**	**0**
03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	Municipal	5.050.000	110.000	5.160.000	70.000	5.220.000	80.000	5.230.000	90.000	**20.660.000**	**350.000**
	Outras	30.000	0	30.000	0	30.000	0	30.000	0	**120.000**	**0**
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja	Municipal	10.005	2.010.000	15.005	2.020.000	20.005	2.030.000	25.005	2.040.000	**70.020**	**8.100.000**
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	Municipal	0	20.000	0	30.000	0	40.000	0	50.000	**0**	**140.000**
13.001 - Gabinete do Vice Prefeito	Municipal	150.000	20.000	180.000	30.000	200.000	40.000	250.000	50.000	**780.000**	**140.000**
14.001 - Controladoria Geral do Munic¡pio	Municipal	150.000	80.000	200.000	80.000	220.000	100.000	250.000	100.000	**820.000**	**360.000**
15.001 - Procuradoria Geral do Município	Municipal	200.000	80.000	250.000	80.000	280.000	100.000	300.000	100.000	**1.030.000**	**360.000**
Total		**7.760.005**	**2.404.000**	**8.155.005**	**2.414.200**	**8.450.005**	**2.514.500**	**8.655.005**	**2.554.600**	**33.020.020**	**9.887.300**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	7.710.005	8.100.005	8.390.005	8.590.005	32.790.020
		Capital	2.404.000	2.414.200	2.514.500	2.554.600	9.887.300
	Outras	Corrente	50.000	55.000	60.000	65.000	230.000
Total			**10.164.005**	**10.569.205**	**10.964.505**	**11.209.605**	**42.907.320**

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte	Municipal	2.193.000	368.000	2.810.209	388.000	2.699.178	604.000	2.935.313	421.000	**10.637.700**	**1.781.000**
	Federal	0	1.215.000	0	1.223.500	0	1.232.000	0	1.268.000	**0**	**4.938.500**
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Municipal	1.375.000	26.000	1.531.750	24.000	1.550.500	26.000	1.569.250	28.000	**6.026.500**	**104.000**
	Federal	1.422.000	96.000	1.694.600	106.500	2.174.877	109.000	2.730.684	111.500	**8.022.161**	**423.000**
07.003 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	Municipal	9.000	2.000	10.000	6.250	11.000	11.287	12.000	17.230	**42.000**	**36.767**
	Federal	24.000	0	24.000	0	24.000	0	24.000	0	**96.000**	**0**
07.004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	Municipal	8.000	2.000	9.000	4.750	10.000	8.062	11.000	12.021	**38.000**	**26.833**
	Federal	15.000	0	15.000	0	15.000	0	15.000	0	**60.000**	**0**
Total		**5.046.000**	**1.709.000**	**6.094.559**	**1.753.000**	**6.484.555**	**1.990.349**	**7.297.247**	**1.857.751**	**24.922.361**	**7.310.100**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**			**Total**	
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
PARELHAS	Municipal	Corrente	3.585.000	4.360.959	4.270.678	4.527.563	16.744.200
		Capital	398.000	423.000	649.349	478.251	1.948.600
	Federal	Corrente	1.461.000	1.733.600	2.213.877	2.769.684	8.178.161
		Capital	1.311.000	1.330.000	1.341.000	1.379.500	5.361.500
Total			**6.755.000**	**7.847.559**	**8.474.904**	**9.154.998**	**32.232.461**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BFB90DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 759 -2026 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CUMPRIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 759, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e o cumprimento do resultado primário de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orçamentária de 2026 (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO)– estabelece a programação financeira anual, cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I– As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I;

II - Cronograma de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;

III– as metas bimestrais de resultado primário, nos termos do Anexo III.

Art. 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas resultados primários, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Programação Receita Mensal													
Exercício: 2026													
Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	95.892,34	85.237,63	85.237,63	85.237,63	95.892,34	85.237,63	85.237,63	85.237,63	85.237,63	85.237,63	85.237,63	106.547,05	1.065.470,40
12 - CONTRIBUIÇÕES	16.110,47	14.320,38	14.320,38	14.320,38	16.110,43	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	17.900,48	179.004,80
13 - RECEITA PATRIMONIAL	4.369,21	3.883,78	3.883,78	3.883,78	4.369,25	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	4.854,72	48.547,20
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	104,87	93,18	93,18	93,18	104,83	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	116,48	1.164,80
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.620.624,22	3.218.332,66	3.218.332,66	3.218.332,66	3.620.624,24	3.218.332,66	3.218.332,66	3.218.332,66	3.218.332,66	3.218.332,66	3.218.332,66	4.022.915,82	40.229.158,22
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.049,60	7.155,20	7.155,20	7.155,20	8.049,60	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	8.944,00	89.440,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	186.364,21	165.657,09	165.657,09	165.657,09	186.364,22	165.657,09	165.657,09	165.657,09	165.657,09	165.657,09	165.657,09	207.071,36	2.070.713,60
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	29.096,64	25.863,68	25.863,68	25.863,68	29.096,64	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	32.329,60	323.296,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	830.141,88	737.903,90	737.903,90	737.903,90	830.141,89	737.903,90	737.903,90	737.903,90	737.903,90	737.903,90	737.903,90	922.379,87	9.223.798,74

29 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**69.246,56**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**69.246,56**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**76.940,62**	**769.406,24**
Total Geral:	**4.860.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.860.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**5.400.000,00**	**54.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Receita Mensal

Exercício: 2026

Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**95.892,34**	**85.237,63**	**85.237,63**	**85.237,63**	**95.892,34**	**85.237,63**	**85.237,63**	**85.237,63**	**85.237,63**	**85.237,63**	**85.237,63**	**106.547,05**	**1.065.470,40**
12 - CONTRIBUIÇÕES	**16.110,47**	**14.320,38**	**14.320,38**	**14.320,38**	**16.110,43**	**14.320,38**	**14.320,38**	**14.320,38**	**14.320,38**	**14.320,38**	**14.320,38**	**17.900,48**	**179.004,80**
13 - RECEITA PATRIMONIAL	**4.369,21**	**3.883,78**	**3.883,78**	**3.883,78**	**4.369,25**	**3.883,78**	**3.883,78**	**3.883,78**	**3.883,78**	**3.883,78**	**3.883,78**	**4.854,72**	**48.547,20**
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	**104,87**	**93,18**	**93,18**	**93,18**	**104,83**	**93,18**	**93,18**	**93,18**	**93,18**	**93,18**	**93,18**	**116,48**	**1.164,80**
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**3.620.624,22**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.620.624,24**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**3.218.332,66**	**4.022.915,82**	**40.229.158,22**
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**8.049,60**	**7.155,20**	**7.155,20**	**7.155,20**	**8.049,60**	**7.155,20**	**7.155,20**	**7.155,20**	**7.155,20**	**7.155,20**	**7.155,20**	**8.944,00**	**89.440,00**
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**186.364,21**	**165.657,09**	**165.657,09**	**165.657,09**	**186.364,22**	**165.657,09**	**165.657,09**	**165.657,09**	**165.657,09**	**165.657,09**	**165.657,09**	**207.071,36**	**2.070.713,60**
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	**29.096,64**	**25.863,68**	**25.863,68**	**25.863,68**	**29.096,64**	**25.863,68**	**25.863,68**	**25.863,68**	**25.863,68**	**25.863,68**	**25.863,68**	**32.329,60**	**323.296,00**
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**830.141,88**	**737.903,90**	**737.903,90**	**737.903,90**	**830.141,89**	**737.903,90**	**737.903,90**	**737.903,90**	**737.903,90**	**737.903,90**	**737.903,90**	**922.379,87**	**9.223.798,74**
29 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**69.246,56**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**69.246,56**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**61.552,50**	**76.940,62**	**769.406,24**
Total Geral:	**4.860.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.860.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**	**5.400.000,00**	**54.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1000000000	**RECEITAS CORRENTES.**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.875.439,92**	**3.880.092,31**	**3.880.092,31**	**3.880.092,31**	**3.880.092,31**	**46.523.888,62**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.753,68**	**88.860,23**	**88.860,23**	**88.860,23**	**88.860,23**	**1.065.470,40**
1110000000	**IMPOSTOS**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.291,47**	**80.387,86**	**80.387,86**	**80.387,86**	**80.387,86**	**963.883,20**
1112000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.129,69**	**15.129,69**	**15.129,69**	**15.129,69**	**181.411,20**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.111,55**	**15.129,69**	**15.129,69**	**15.129,69**	**15.129,69**	**181.411,20**
1112500100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.423,84**	**12.438,75**	**12.438,75**	**12.438,75**	**12.438,75**	**149.145,72**
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.792,76	6.800,91	6.800,91	6.800,91	6.800,91	81.545,72
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**388,98**	**389,45**	**389,45**	**389,45**	**389,45**	**4.669,64**
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,35	17,35	17,35	17,35	208,00
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,74	341,74	341,74	341,74	4.097,64
1112500200	Identificação das despesas	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,36	30,36	30,36	30,36	364,00

	com manutenção e desenvolvimento do ensino													
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**520,42**	**520,42**	**520,42**	**520,42**	**6.240,00**
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	173,47	173,47	2.080,00
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
1112500400	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,58**	**216,84**	**216,84**	**216,84**	**216,84**	**2.600,00**
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,37	43,37	43,37	43,37	520,00
1112500400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,37	43,37	43,37	43,37	520,00
1112500400	Recursos não Vinculados de Impostos	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	130,10	130,10	130,10	130,10	1.560,00
1112530000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.562,36**	**1.564,24**	**1.564,24**	**1.564,24**	**1.564,24**	**18.755,84**
1112530100	**Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.271,28**	**1.272,80**	**1.272,80**	**1.272,80**	**1.272,80**	**15.261,44**
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	170,00	170,00	170,00	170,00	2.038,40
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	102,00	102,00	102,00	102,00	1.223,04
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.000,80	1.000,80	1.000,80	1.000,80	12.000,00
1112530200	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72
1112530300	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**

1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72
1112530400	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72
1113000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.730,02**	**41.730,02**	**41.730,02**	**41.730,02**	**500.360,00**
1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.679,99**	**41.730,02**	**41.730,02**	**41.730,02**	**41.730,02**	**500.360,00**
1113031000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.050,02**	**25.050,02**	**25.050,02**	**25.050,02**	**300.360,00**
1113031100	**Imposto sobre a REnda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.019,99**	**25.050,02**	**25.050,02**	**25.050,02**	**25.050,02**	**300.360,00**
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.981,34	4.987,32	4.987,32	4.987,32	4.987,32	59.800,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	1.908,19	1.908,19	22.880,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	954,10	954,10	954,10	954,10	11.440,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	433,68	433,68	5.200,00
1113034000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.660,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**16.680,00**	**200.000,00**
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	16.680,00	200.000,00
1114000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**282.112,00**
1114500000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**282.112,00**
1114510000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**282.112,00**
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.499,93**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**23.528,14**	**282.112,00**

1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.257,36**	**23.285,28**	**23.285,28**	**23.285,28**	**23.285,28**	**279.200,00**
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.326,80	16.346,40	16.346,40	16.346,40	16.346,40	196.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72
1114511400	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,57**	**48,57**	**48,57**	**48,57**	**582,40**
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	12,13	12,14	12,14	12,14	12,14	145,60
1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	29,14	29,14	349,44
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,28	7,29	7,29	7,29	7,29	87,36
1120000000	**TAXAS**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.171,13**	**8.180,94**	**8.180,94**	**8.180,94**	**8.180,94**	**98.092,80**
1121000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**25.292,80**
1121010000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**25.292,80**
1121010100	**Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.106,89**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**2.109,42**	**25.292,80**
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.106,89	2.109,42	2.109,42	2.109,42	2.109,42	25.292,80
1122000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**72.800,00**
1122010000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**72.800,00**
1122010100	**Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**6.071,52**	**72.800,00**
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	6.071,52	6.071,52	72.800,00
1130000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**3.494,40**
1131000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**3.494,40**
1131500000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**3.494,40**
1131530000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,08**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**291,43**	**3.494,40**

	PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES													
1131530100	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**194,29**	**194,29**	**2.329,60**
1131530100	Recursos não Vinculados de Impostos	194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	194,29	194,29	2.329,60
1131530200	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,51**	**48,57**	**48,57**	**48,57**	**48,57**	**582,40**
1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	48,57	48,57	582,40
1131530300	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,11**	**29,14**	**29,14**	**29,14**	**29,14**	**349,44**
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	29,14	29,14	349,44
1131530400	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,41**	**19,43**	**19,43**	**19,43**	**19,43**	**232,96**
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,43	19,43	19,43	19,43	232,96
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.911,10**	**14.929,00**	**14.929,00**	**14.929,00**	**14.929,00**	**179.004,80**
1210000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**6.364,80**
1219000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**6.364,80**
1219990000	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**6.364,80**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1219991000	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**6.364,80**
1219991100	**Demais Constribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,19**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**530,82**	**6.364,80**
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	433,68	433,68	5.200,00
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**172.640,00**
1241000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**172.640,00**
1241500000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**172.640,00**
1241500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.380,91**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**14.398,18**	**172.640,00**
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**48.547,20**
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**48.547,20**
1321000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**48.547,20**
1321010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**48.547,20**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.043,98**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**4.048,84**	**48.547,20**
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20
1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	340,01	340,01	4.076,80

	profissionais da educação básica em efetivo exercício													
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.137,18	2.137,18	2.137,18	2.137,18	25.625,60
1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00
1321010101	**Remuneração de Depósitos Bancários -**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,72**	**485,72**	**485,72**	**485,72**	**5.824,00**
	FUNDEB													
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	340,01	340,01	4.076,80
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20
1321010102	**Remuneração de Depoósitos Bancários - Recursos não vinculados**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.165,73**	**1.165,73**	**1.165,73**	**1.165,73**	**13.977,60**
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60
1321010103	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNDE**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**259,90**	**260,21**	**260,21**	**260,21**	**260,21**	**3.120,00**
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00
1321010104	**Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,87**	**582,87**	**582,87**	**582,87**	**6.988,80**
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	582,87	582,87	6.988,80
1321010105	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNS**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.165,73**	**1.165,73**	**1.165,73**	**1.165,73**	**13.977,60**
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60
1321010106	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNAS**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,58**	**388,58**	**388,58**	**388,58**	**4.659,20**
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	388,58	388,58	4.659,20
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1610000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1611000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1611010000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1611010100	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**97,14**	**1.164,80**
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.760.183,78**	**3.764.697,80**	**3.764.697,80**	**3.764.697,80**	**3.764.697,80**	**45.140.261,42**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.029.070,00**	**3.032.706,34**	**3.032.706,34**	**3.032.706,34**	**3.032.706,34**	**36.363.385,34**
	ENTIDADES													
1711000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**23.326.923,65**
1711500000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.943.132,74**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**1.945.465,43**	**23.326.923,65**

1711510000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.942.569,97**	**1.944.901,98**	**1.944.901,98**	**1.944.901,98**	**1.944.901,98**	**23.320.167,65**
1711511000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**20.710.888,00**
1711511100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.725.216,97**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**1.727.288,06**	**20.710.888,00**
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.332.800,00	1.334.400,00	1.334.400,00	1.334.400,00	1.334.400,00	16.000.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	255.188,59	255.188,59	255.188,59	255.188,59	3.059.815,20
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.699,47	137.699,47	137.699,47	137.699,47	1.651.072,80
1711512000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**2.609.279,65**
1711512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**2.609.279,65**
1711512100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.939,39	40.939,39	40.939,39	40.939,39	490.880,00
1711512100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.466,56	25.466,56	25.466,56	25.466,56	305.354,40
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.207,97	151.207,97	151.207,97	151.207,97	1.813.045,25
1711512101	**Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municiípios - Cota Extraordinária**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.352,99**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**217.613,92**	**2.609.279,65**
1711512101	Recursos não Vinculados de Impostos	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.026,67	151.207,97	151.207,97	151.207,97	151.207,97	1.813.045,25
1711512101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.466,56	25.466,56	25.466,56	25.466,56	305.354,40
1711512101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.939,39	40.939,39	40.939,39	40.939,39	490.880,00
1711520000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**563,45**	**563,45**	**563,45**	**563,45**	**6.756,00**
1711520100	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**562,77**	**563,45**	**563,45**	**563,45**	**563,45**	**6.756,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	442,02	442,02	442,02	442,02	5.300,00
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,86	72,86	72,86	72,86	873,60
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	48,57	48,57	582,40
1712000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**241.425,60**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**

1712500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**241.425,60**
1712520000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.110,75**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**20.134,90**	**241.425,60**
1712521000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.035,76**	**3.035,76**	**3.035,76**	**3.035,76**	**36.400,00**
1712521100	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.032,12**	**3.035,76**	**3.035,76**	**3.035,76**	**3.035,76**	**36.400,00**
1712521100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1712521100	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	433,68	433,68	5.200,00
1712522000	**COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.228,71**	**9.228,71**	**9.228,71**	**9.228,71**	**110.656,00**
1712522100	**Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.217,64**	**9.228,71**	**9.228,71**	**9.228,71**	**9.228,71**	**110.656,00**
1712522100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.228,71	9.228,71	9.228,71	9.228,71	110.656,00
1712524000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.870,42**	**7.870,42**	**7.870,42**	**7.870,42**	**94.369,60**
1712524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.860,99**	**7.870,42**	**7.870,42**	**7.870,42**	**7.870,42**	**94.369,60**
1712524100	Recursos não Vinculados de Impostos	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.870,42	7.870,42	7.870,42	7.870,42	94.369,60
1713000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**625.688,75**	**626.439,87**	**626.439,87**	**626.439,87**	**626.439,87**	**7.511.269,46**
1713500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.155,49**	**617.896,38**	**617.896,38**	**617.896,38**	**617.896,38**	**7.408.829,46**
1713501000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.620,64**	**372.620,64**	**372.620,64**	**372.620,64**	**4.467.873,35**
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.173,85**	**372.620,64**	**372.620,64**	**372.620,64**	**372.620,64**	**4.467.873,35**
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.185,59	326.577,17	326.577,17	326.577,17	326.577,17	3.915.793,35
	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	45.988,26	45.988,26	45.988,26	45.988,26	45.988,26	45.988,26	45.988,26	45.988,26	46.043,47	46.043,47	46.043,47	46.043,47	552.080,00

	agentes de combate às endemias													
1713502000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.456,54**	**46.456,54**	**46.456,54**	**46.456,54**	**557.032,80**
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.400,83**	**46.456,54**	**46.456,54**	**46.456,54**	**46.456,54**	**557.032,80**
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.076,50	3.080,20	3.080,20	3.080,20	3.080,20	36.932,80
1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.324,33	43.376,34	43.376,34	43.376,34	43.376,34	520.100,00
1713503000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.734,72**	**1.734,72**	**1.734,72**	**1.734,72**	**20.800,00**
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.734,72**	**1.734,72**	**1.734,72**	**1.734,72**	**20.800,00**
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	1.734,72	1.734,72	20.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713504000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.753,79**	**14.753,79**	**14.753,79**	**14.753,79**	**176.904,00**
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.736,10**	**14.753,79**	**14.753,79**	**14.753,79**	**14.753,79**	**176.904,00**
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.753,79	14.753,79	14.753,79	14.753,79	176.904,00
1713505000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**340.050,88**
1713505100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.326,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**28.360,24**	**340.050,88**
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	340.050,88

	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
1713509000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.103,89**	**26.103,89**	**26.103,89**	**26.103,89**	**312.996,32**
1713509100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.072,59**	**26.103,89**	**26.103,89**	**26.103,89**	**26.103,89**	**312.996,32**
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.506,63	4.506,63	4.506,63	4.506,63	54.036,32
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.597,26	21.597,26	21.597,26	21.597,26	258.960,00
1713510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.713,24**	**127.866,55**	**127.866,55**	**127.866,55**	**127.866,55**	**1.533.172,11**
1713511000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.778,35**	**5.778,35**	**5.778,35**	**5.778,35**	**69.284,80**
1713511100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.771,42**	**5.778,35**	**5.778,35**	**5.778,35**	**5.778,35**	**69.284,80**
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.778,35	5.778,35	5.778,35	5.778,35	69.284,80
1713512000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.590,37**	**48.590,37**	**48.590,37**	**48.590,37**	**582.618,40**
1713512100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.532,11**	**48.590,37**	**48.590,37**	**48.590,37**	**48.590,37**	**582.618,40**
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.590,37	48.590,37	48.590,37	48.590,37	582.618,40
1713513000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**867,36**	**867,36**	**867,36**	**867,36**	**10.400,00**
1713513100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**866,32**	**867,36**	**867,36**	**867,36**	**867,36**	**10.400,00**
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	867,36	867,36	10.400,00

	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1713514000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**832,67**	**832,67**	**832,67**	**832,67**	**9.984,00**
1713514100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**831,67**	**832,67**	**832,67**	**832,67**	**832,67**	**9.984,00**
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	832,67	832,67	832,67	832,67	9.984,00
1713515000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.275,68**	**11.275,68**	**11.275,68**	**11.275,68**	**135.200,00**
1713515100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.262,16**	**11.275,68**	**11.275,68**	**11.275,68**	**11.275,68**	**135.200,00**
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.275,68	11.275,68	11.275,68	11.275,68	135.200,00
1713519000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.522,12**	**60.522,12**	**60.522,12**	**60.522,12**	**725.684,91**
1713519100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.449,55**	**60.522,12**	**60.522,12**	**60.522,12**	**60.522,12**	**725.684,91**
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.522,12	60.522,12	60.522,12	60.522,12	725.684,91
1713990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.543,50**	**8.543,50**	**8.543,50**	**8.543,50**	**102.440,00**
1713990100	**Outras Trasnferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.533,25**	**8.543,50**	**8.543,50**	**8.543,50**	**8.543,50**	**102.440,00**
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.543,50	8.543,50	8.543,50	8.543,50	102.440,00

	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
1714000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.817,13**	**68.899,74**	**68.899,74**	**68.899,74**	**68.899,74**	**826.136,00**
1714500000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.135,54**	**31.172,92**	**31.172,92**	**31.172,92**	**31.172,92**	**373.776,00**
1714500100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.791,68**	**20.816,64**	**20.816,64**	**20.816,64**	**20.816,64**	**249.600,00**
1714500100	Transferência do Salário-Educação	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.816,64	20.816,64	20.816,64	20.816,64	249.600,00
1714520000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
1714520100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00
1714520101	**Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.533,39**	**1.535,23**	**1.535,23**	**1.535,23**	**1.535,23**	**18.408,00**
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.535,23	1.535,23	1.535,23	1.535,23	18.408,00
1714520102	**Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**11.648,00**
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1714520103	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.457,16**	**1.457,16**	**1.457,16**	**1.457,16**	**17.472,00**
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1714520104	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoolar - PNAE AEE**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.455,42**	**1.457,16**	**1.457,16**	**1.457,16**	**1.457,16**	**17.472,00**
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00
1714520105	**Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,14**	**485,72**	**485,72**	**485,72**	**485,72**	**5.824,00**
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,72	485,72	485,72	485,72	5.824,00

1714530000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**29.952,00**
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.495,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**2.498,00**	**29.952,00**
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	29.952,00
1714990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.726,82**	**37.726,82**	**37.726,82**	**37.726,82**	**452.360,00**
1714990100	**Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.681,59**	**37.726,82**	**37.726,82**	**37.726,82**	**37.726,82**	**452.360,00**
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.884,82	26.884,82	26.884,82	26.884,82	322.360,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	130.000,00
1715000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**82.096,29**	**82.096,29**	**82.096,29**	**82.096,29**	**984.368,00**
1715500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**81.997,85**	**82.096,29**	**82.096,29**	**82.096,29**	**82.096,29**	**984.368,00**
1715500100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.873,24**	**66.953,52**	**66.953,52**	**66.953,52**	**66.953,52**	**802.800,00**
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.893,24	16.913,52	16.913,52	16.913,52	16.913,52	202.800,00
1715510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.267,41**	**4.267,41**	**4.267,41**	**4.267,41**	**51.168,00**
1715510100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.262,29**	**4.267,41**	**4.267,41**	**4.267,41**	**4.267,41**	**51.168,00**
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	841,34	841,34	841,34	841,34	10.088,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.426,07	3.426,07	3.426,07	3.426,07	41.080,00
1715520000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.951,56**	**1.951,56**	**1.951,56**	**1.951,56**	**23.400,00**

	UNIÃO AO FUNDEB – VAAR													
1715520100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.949,22**	**1.951,56**	**1.951,56**	**1.951,56**	**1.951,56**	**23.400,00**
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00
1715530000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.923,80**	**8.923,80**	**8.923,80**	**8.923,80**	**107.000,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1715530100	**Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.913,10**	**8.923,80**	**8.923,80**	**8.923,80**	**8.923,80**	**107.000,00**
1715530100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.923,80	8.923,80	8.923,80	8.923,80	107.000,00
1716000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**1.108.328,14**
1716500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**1.108.328,14**
1716500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.323,73**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**92.434,57**	**1.108.328,14**
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,89	693,89	693,89	693,89	8.320,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.630,68	91.740,68	91.740,68	91.740,68	91.740,68	1.100.008,14
1717000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.197,95**	**16.197,95**	**16.197,95**	**16.197,95**	**194.220,00**
1717500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.178,53**	**16.197,95**	**16.197,95**	**16.197,95**	**16.197,95**	**194.220,00**
1717500100	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**12.994,80**	**13.010,40**	**13.010,40**	**13.010,40**	**13.010,40**	**156.000,00**
1717500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.010,40	13.010,40	13.010,40	13.010,40	156.000,00
1717520000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.187,55**	**3.187,55**	**3.187,55**	**3.187,55**	**38.220,00**
1717520100	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.183,73**	**3.187,55**	**3.187,55**	**3.187,55**	**3.187,55**	**38.220,00**
1717520100	Transferências de Convênios e	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.187,55	3.187,55	3.187,55	3.187,55	38.220,00

	Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social													
1719000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**180.820,52**	**181.037,59**	**181.037,59**	**181.037,59**	**181.037,59**	**2.170.714,49**
	UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES													
1719560000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.336,80**	**4.336,80**	**4.336,80**	**4.336,80**	**52.000,00**
1719560100	**Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.331,60**	**4.336,80**	**4.336,80**	**4.336,80**	**4.336,80**	**52.000,00**
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00
1719570000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.354,40**	**140.354,40**	**140.354,40**	**140.354,40**	**1.682.906,49**
1719570100	**Transferência Especial da União - Principal**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.186,11**	**140.354,40**	**140.354,40**	**140.354,40**	**140.354,40**	**1.682.906,49**
1719570100	Transferência Especial da União	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,85	641,85	641,85	641,85	7.696,00
1719570100	Transferência Especial da União	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.699,71	123.848,21	123.848,21	123.848,21	123.848,21	1.484.990,50
1719570100	Transferência Especial da União	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.864,35	15.864,35	15.864,35	15.864,35	190.219,99
1719600000	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.519,19**	**14.536,62**	**14.536,62**	**14.536,62**	**14.536,62**	**174.300,00**
1719600100	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.688,19**	**8.698,62**	**8.698,62**	**8.698,62**	**8.698,62**	**104.300,00**
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.698,62	8.698,62	8.698,62	8.698,62	104.300,00
1719610100	**AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**5.838,00**	**70.000,00**
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	5.838,00	70.000,00
1719990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.809,77**	**21.809,77**	**21.809,77**	**21.809,77**	**261.508,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1719990100	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.783,62**	**21.809,77**	**21.809,77**	**21.809,77**	**21.809,77**	**261.508,00**
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.347,20	17.347,20	17.347,20	17.347,20	208.000,00
1719990100	Outros Recursos não Vinculados	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,50	212,50	212,50	212,50	2.548,00
1719990100	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	3.469,44	3.469,44	41.600,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	607,15	607,15	607,15	607,15	7.280,00

	195/2022 - Art. 5º - Audiovisual													
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	173,47	173,47	2.080,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.293,50**	**355.720,02**	**355.720,02**	**355.720,02**	**355.720,02**	**4.265.228,08**
1721000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**317.363,02**	**317.363,02**	**317.363,02**	**317.363,02**	**3.805.312,00**
	DISTRITO FEDERAL													
1721500000	**COTA-PARTE DO ICMS**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**316.982,49**	**317.363,02**	**317.363,02**	**317.363,02**	**317.363,02**	**3.805.312,00**
1721500100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.015,55**	**286.358,90**	**286.358,90**	**286.358,90**	**286.358,90**	**3.433.560,00**
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.589,99	29.589,99	29.589,99	29.589,99	354.796,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.840,00	216.840,00	216.840,00	216.840,00	2.600.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.928,92	39.928,92	39.928,92	39.928,92	478.764,00
1721510000	**COTA-PARTE DO IPVA**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.888,16**	**26.888,16**	**26.888,16**	**26.888,16**	**322.400,00**
1721510100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.855,92**	**26.888,16**	**26.888,16**	**26.888,16**	**26.888,16**	**322.400,00**
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.252,60	39.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	21.684,00	21.684,00	260.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00
1721520000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**993,46**	**993,46**	**993,46**	**993,46**	**11.912,00**
1721520100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**992,27**	**993,46**	**993,46**	**993,46**	**993,46**	**11.912,00**
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	750,60	750,60	750,60	750,60	9.000,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20
1721530000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.122,50**	**3.122,50**	**3.122,50**	**3.122,50**	**37.440,00**
1721530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.118,75**	**3.122,50**	**3.122,50**	**3.122,50**	**3.122,50**	**37.440,00**
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00
1722000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**322.750,48**
1722500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**322.750,48**
1722520000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**322.750,48**

	FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO													
1722520100	**Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.885,11**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**26.917,39**	**322.750,48**
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1724000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1724500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
1724510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
1724510100	**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.848,86**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**7.858,28**	**94.224,00**
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.771,55	7.771,55	7.771,55	7.771,55	93.184,00
1729000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.577,04**	**3.581,33**	**3.581,33**	**3.581,33**	**3.581,33**	**42.941,60**
1729500000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**3.172,00**
1729510000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**3.172,00**
1729510100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,23**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**264,54**	**3.172,00**
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,73	73,73	73,73	73,73	884,00
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	190,82	190,82	2.288,00
1729990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.316,78**	**3.316,78**	**3.316,78**	**3.316,78**	**39.769,60**
1729990100	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.312,81**	**3.316,78**	**3.316,78**	**3.316,78**	**3.316,78**	**39.769,60**
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.316,78	3.316,78	3.316,78	3.316,78	39.769,60
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**4.500.000,00**
1751000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**4.500.000,00**

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO													
1751500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**4.500.000,00**
1751500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**374.850,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**375.300,00**	**4.500.000,00**
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.060,00	75.060,00	75.060,00	75.060,00	900.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.550,00	291.900,00	291.900,00	291.900,00	291.900,00	3.500.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	100.000,00
1790000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**11.648,00**
1791000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**11.648,00**
1791010000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**11.648,00**
1791010100	**Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**971,44**	**11.648,00**
1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.459,30**	**7.459,30**	**7.459,30**	**7.459,30**	**89.440,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.450,35**	**7.459,30**	**7.459,30**	**7.459,30**	**7.459,30**	**89.440,00**
1921000000	**INDENIZAÇÕES**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**31.200,00**
1921990000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**31.200,00**
1921990100	**Outras Indenizações (Principal)**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.598,96**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**2.602,08**	**31.200,00**
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1922000000	**RESTITUIÇÕES**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**58.240,00**
1922990000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**58.240,00**
1922990100	**Outras Restituições - (Principal)**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.851,39**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**4.857,22**	**58.240,00**
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.857,22	4.857,22	4.857,22	4.857,22	58.240,00
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.031.854,97**	**1.033.093,70**	**1.033.093,70**	**1.033.093,70**	**1.033.093,70**	**12.387.214,58**
2100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**2.070.713,60**
2110000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**2.070.713,60**

	- MERCADO INTERNO													
2119000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**2.070.713,60**
2119990000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**2.070.713,60**
2119990100	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno- Principal**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.490,44**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**172.697,51**	**2.070.713,60**
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.160,44	164.357,51	164.357,51	164.357,51	164.357,51	1.970.713,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	100.000,00
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.930,56**	**26.962,89**	**26.962,89**	**26.962,89**	**26.962,89**	**323.296,00**
2210000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**23.296,00**
2213000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**23.296,00**
2213010000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**23.296,00**
2213010100	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**1.942,89**	**23.296,00**
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2220000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
2221000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
2221010000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
2221010100	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**24.990,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**25.020,00**	**300.000,00**
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**768.342,44**	**769.264,81**	**769.264,81**	**769.264,81**	**769.264,81**	**9.223.798,74**
2410000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**763.188,66**	**764.104,86**	**764.104,86**	**764.104,86**	**764.104,86**	**9.161.928,74**
2413000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**176.800,00**
2413500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**176.800,00**
2413500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.727,44**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**14.745,12**	**176.800,00**
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
2413500100	Transferência de Recursos do	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.321,58	10.321,58	10.321,58	10.321,58	123.760,00

	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
2414000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**735.553,06**	**736.436,07**	**736.436,07**	**736.436,07**	**736.436,07**	**8.830.168,74**
2414500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.343,52**	**34.384,75**	**34.384,75**	**34.384,75**	**34.384,75**	**412.287,20**
2414500100	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.047,98**	**15.066,04**	**15.066,04**	**15.066,04**	**15.066,04**	**180.648,00**
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.010,40	13.010,40	13.010,40	13.010,40	156.000,00
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.055,64	2.055,64	2.055,64	2.055,64	24.648,00
2414510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.318,71**	**19.318,71**	**19.318,71**	**19.318,71**	**231.639,20**
2414510100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.295,55**	**19.318,71**	**19.318,71**	**19.318,71**	**19.318,71**	**231.639,20**
2414510100	Outras vinculações de transferências	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.024,62	5.024,62	5.024,62	5.024,62	60.247,20
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.974,64	9.974,64	9.974,64	9.974,64	119.600,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.319,45	4.319,45	4.319,45	4.319,45	51.792,00
2414990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**702.051,32**	**702.051,32**	**702.051,32**	**702.051,32**	**8.417.881,54**
2414990100	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**701.209,53**	**702.051,32**	**702.051,32**	**702.051,32**	**702.051,32**	**8.417.881,54**
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.126,23	701.967,92	701.967,92	701.967,92	701.967,92	8.416.881,54
2419000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**154.960,00**
2419990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**154.960,00**
2419990100	**Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.908,17**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**12.923,66**	**154.960,00**
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.440,48	11.440,48	11.440,48	11.440,48	137.176,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	954,10	954,10	954,10	954,10	11.440,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
2419990100	Transferência Especial da União	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	442,35	442,35	442,35	442,35	5.304,00
2420000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.153,77**	**5.159,96**	**5.159,96**	**5.159,96**	**5.159,96**	**61.870,00**

	ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES													
2422000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**60.726,00**
2422990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**60.726,00**
2422990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.058,48**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**5.064,55**	**60.726,00**
2422990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
2422990100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.075,53	1.075,53	1.075,53	1.075,53	12.896,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	954,10	954,10	954,10	954,10	11.440,00
2422990100	Transferência Especial dos Estados	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.948,19	2.948,19	2.948,19	2.948,19	35.350,00
2429000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**1.144,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2026														
Código	**Especificação**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Total**
2429990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**1.144,00**
2429990100	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,30**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**95,41**	**1.144,00**
2429990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,41	95,41	95,41	95,41	1.144,00
2900000000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**769.406,24**
2990000000	**DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**769.406,24**
2999000000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**769.406,24**
2999990000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**769.406,24**
2999990100	**Outras Receitas de Capital - Principal**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.091,54**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**64.168,48**	**769.406,24**
2999990100	Recursos não Vinculados de Impostos	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.094,90**	**-409.586,01**	**-409.586,01**	**-409.586,01**	**-409.586,01**	**-4.911.103,20**
1710000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.322,15**	**-346.737,90**	**-346.737,90**	**-346.737,90**	**-346.737,90**	**-4.157.528,80**
1711000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-4.143.528,80**
1711500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.155,95**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-345.570,30**	**-4.143.528,80**

	PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE													
1711510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-4.142.177,60**
1711511000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-4.142.177,60**
1711511100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.043,39**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-345.457,61**	**-4.142.177,60**
	Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.043,39	-345.457,61	-345.457,61	-345.457,61	-345.457,61	-4.142.177,60
1711520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,69**	**-112,69**	**-112,69**	**-112,69**	**-1.351,20**
1711520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,55**	**-112,69**	**-112,69**	**-112,69**	**-112,69**	**-1.351,20**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-112,55	-112,55	-112,55	-112,55	-112,55	-112,55	-112,55	-112,55	-112,69	-112,69	-112,69	-112,69	-1.351,20
1719000000	**Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-14.000,00**
1719600000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-14.000,00**
1719610100	**Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.166,20**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-1.167,60**	**-14.000,00**
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.166,20	-1.167,60	-1.167,60	-1.167,60	-1.167,60	-14.000,00
1720000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-753.574,40**
1721000000	**Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-753.574,40**
1721500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.772,75**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-62.848,10**	**-753.574,40**
1721500100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.203,11**	**-57.271,78**	**-57.271,78**	**-57.271,78**	**-57.271,78**	**-686.712,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.203,11	-57.271,78	-57.271,78	-57.271,78	-57.271,78	-686.712,00
1721510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-64.480,00**
1721510100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.371,18**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-5.377,63**	**-64.480,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2026

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1721510100	Recursos não Vinculados de	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.371,18	-5.377,63	-5.377,63	-5.377,63	-5.377,63	-64.480,00

	Impostos													
1721520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,69**	**-198,69**	**-198,69**	**-198,69**	**-2.382,40**
1721520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,45**	**-198,69**	**-198,69**	**-198,69**	**-198,69**	**-2.382,40**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-198,45	-198,45	-198,45	-198,45	-198,45	-198,45	-198,45	-198,45	-198,69	-198,69	-198,69	-198,69	-2.382,40
	Total Geral:	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**54.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1000000000	**RECEITAS CORRENTES.**	**7.750.879,85**	**7.750.879,85**	**7.750.879,85**	**7.750.879,85**	**7.760.184,62**	**7.760.184,62**	**46.523.888,62**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**177.507,37**	**177.507,37**	**177.507,37**	**177.507,37**	**177.720,46**	**177.720,46**	**1.065.470,40**
1110000000	**IMPOSTOS**	**160.582,94**	**160.582,94**	**160.582,94**	**160.582,94**	**160.775,72**	**160.775,72**	**963.883,20**
1112000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.259,39**	**30.259,39**	**181.411,20**
1112500000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.223,11**	**30.259,39**	**30.259,39**	**181.411,20**
1112500100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**24.847,68**	**24.847,68**	**24.847,68**	**24.847,68**	**24.877,51**	**24.877,51**	**149.145,72**
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	13.585,52	13.585,52	13.585,52	13.585,52	13.601,83	13.601,83	81.545,72
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**777,96**	**777,96**	**777,96**	**777,96**	**778,90**	**778,90**	**4.669,64**
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34,65	34,65	34,65	34,65	34,69	34,69	208,00
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	682,67	682,67	682,67	682,67	683,49	683,49	4.097,64
1112500200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60,64	60,64	60,64	60,64	60,72	60,72	364,00
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**1.039,58**	**1.039,58**	**1.039,58**	**1.039,58**	**1.040,83**	**1.040,83**	**6.240,00**
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	346,53	346,53	346,53	346,53	346,94	346,94	2.080,00
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1112500400	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**433,16**	**433,16**	**433,16**	**433,16**	**433,68**	**433,68**	**2.600,00**
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	520,00
1112500400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	520,00
1112500400	Recursos não Vinculados de Impostos	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	1.560,00
1112530000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**3.124,72**	**3.124,72**	**3.124,72**	**3.124,72**	**3.128,47**	**3.128,47**	**18.755,84**
1112530100	**Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal**	**2.542,56**	**2.542,56**	**2.542,56**	**2.542,56**	**2.545,61**	**2.545,61**	**15.261,44**
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	2.038,40
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	203,76	203,76	203,76	203,76	204,00	204,00	1.223,04
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.001,60	2.001,60	12.000,00
1112530200	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1112530300	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
	Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1112530400	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1113000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.460,05**	**83.460,05**	**500.360,00**
1113030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.359,98**	**83.460,05**	**83.460,05**	**500.360,00**

1113031000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.100,05**	**50.100,05**	**300.360,00**
1113031100	**Imposto sobre a REnda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.039,98**	**50.100,05**	**50.100,05**	**300.360,00**
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.974,64	9.974,64	59.800,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.811,81	3.811,81	3.811,81	3.811,81	3.816,38	3.816,38	22.880,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1113034000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.320,00**	**33.360,00**	**33.360,00**	**200.000,00**
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.360,00	33.360,00	200.000,00
1114000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**47.056,28**	**47.056,28**	**282.112,00**
1114500000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**47.056,28**	**47.056,28**	**282.112,00**
1114510000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**47.056,28**	**47.056,28**	**282.112,00**
1114511000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**46.999,86**	**47.056,28**	**47.056,28**	**282.112,00**
1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**	**46.514,72**	**46.514,72**	**46.514,72**	**46.514,72**	**46.570,56**	**46.570,56**	**279.200,00**
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	32.653,60	32.653,60	32.653,60	32.653,60	32.692,80	32.692,80	196.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1114511400	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**582,40**
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	145,60
1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	349,44
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	87,36
1120000000	**TAXAS**	**16.342,26**	**16.342,26**	**16.342,26**	**16.342,26**	**16.361,88**	**16.361,88**	**98.092,80**
1121000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.218,84**	**4.218,84**	**25.292,80**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1121010000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.218,84**	**4.218,84**	**25.292,80**
1121010100	**Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.213,78**	**4.218,84**	**4.218,84**	**25.292,80**
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.218,84	4.218,84	25.292,80
1122000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.143,04**	**12.143,04**	**72.800,00**
1122010000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.143,04**	**12.143,04**	**72.800,00**
1122010100	**Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.128,48**	**12.143,04**	**12.143,04**	**72.800,00**
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.143,04	12.143,04	72.800,00
1130000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,87**	**582,87**	**3.494,40**
1131000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,87**	**582,87**	**3.494,40**
1131500000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,87**	**582,87**	**3.494,40**
1131530000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,17**	**582,87**	**582,87**	**3.494,40**
1131530100	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,11**	**388,58**	**388,58**	**2.329,60**
1131530100	Recursos não Vinculados de Impostos	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	2.329,60
1131530200	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,03**	**97,14**	**97,14**	**582,40**
1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1131530300	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa**	**58,22**	**58,22**	**58,22**	**58,22**	**58,29**	**58,29**	**349,44**
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	349,44
1131530400	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**38,81**	**38,81**	**38,81**	**38,81**	**38,86**	**38,86**	**232,96**
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	38,81	38,81	38,81	38,81	38,86	38,86	232,96
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**29.822,20**	**29.822,20**	**29.822,20**	**29.822,20**	**29.858,00**	**29.858,00**	**179.004,80**
1210000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.061,65**	**1.061,65**	**6.364,80**
1219000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.061,65**	**1.061,65**	**6.364,80**
1219990000	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.061,65**	**1.061,65**	**6.364,80**

1219991000	**DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.061,65**	**1.061,65**	**6.364,80**
1219991100	**Demais Constribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.060,38**	**1.061,65**	**1.061,65**	**6.364,80**
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.796,35**	**28.796,35**	**172.640,00**
1241000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.796,35**	**28.796,35**	**172.640,00**
1241500000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.796,35**	**28.796,35**	**172.640,00**
1241500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.761,82**	**28.796,35**	**28.796,35**	**172.640,00**
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.097,67**	**8.097,67**	**48.547,20**
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.097,67**	**8.097,67**	**48.547,20**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1321000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.097,67**	**8.097,67**	**48.547,20**
1321010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.097,67**	**8.097,67**	**48.547,20**
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.087,96**	**8.097,67**	**8.097,67**	**48.547,20**
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20
1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	679,19	679,19	679,19	679,19	680,01	680,01	4.076,80
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.274,35	4.274,35	25.625,60
1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1321010101	**Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**5.824,00**
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	679,19	679,19	679,19	679,19	680,01	680,01	4.076,80
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20
1321010102	**Remuneração de Depoósitos Bancários - Recursos não vinculados**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.331,46**	**2.331,46**	**13.977,60**
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010103	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNDE**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**519,79**	**520,42**	**520,42**	**3.120,00**
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1321010104	**Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.164,33**	**1.165,73**	**1.165,73**	**6.988,80**
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	6.988,80
1321010105	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNS**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.328,67**	**2.331,46**	**2.331,46**	**13.977,60**
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010106	**Remuneração de Depósitos Bancarios - FNAS**	**776,22**	**776,22**	**776,22**	**776,22**	**777,15**	**777,15**	**4.659,20**
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	776,22	776,22	776,22	776,22	777,15	777,15	4.659,20
1600000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1610000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1611000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1611010000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1611010100	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,06**	**194,29**	**194,29**	**1.164,80**
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**7.520.367,55**	**7.520.367,55**	**7.520.367,55**	**7.520.367,55**	**7.529.395,61**	**7.529.395,61**	**45.140.261,42**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**6.058.140,00**	**6.058.140,00**	**6.058.140,00**	**6.058.140,00**	**6.065.412,68**	**6.065.412,68**	**36.363.385,34**
1711000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.890.930,87**	**3.890.930,87**	**23.326.923,65**
1711500000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.886.265,48**	**3.890.930,87**	**3.890.930,87**	**23.326.923,65**
1711510000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**3.885.139,93**	**3.885.139,93**	**3.885.139,93**	**3.885.139,93**	**3.889.803,96**	**3.889.803,96**	**23.320.167,65**
1711511000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.454.576,12**	**3.454.576,12**	**20.710.888,00**
1711511100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.450.433,94**	**3.454.576,12**	**3.454.576,12**	**20.710.888,00**
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	275.068,73	275.068,73	275.068,73	275.068,73	275.398,94	275.398,94	1.651.072,80
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.668.800,00	2.668.800,00	16.000.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	509.765,21	509.765,21	509.765,21	509.765,21	510.377,18	510.377,18	3.059.815,20
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1711512000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**435.227,85**	**435.227,85**	**2.609.279,65**
1711512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**435.227,85**	**435.227,85**	**2.609.279,65**
1711512100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.878,78	81.878,78	490.880,00

1711512100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.933,11	50.933,11	305.354,40
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	302.053,34	302.053,34	302.053,34	302.053,34	302.415,95	302.415,95	1.813.045,25
1711512101	**Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municiípios - Cota Extraordinária**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**434.705,99**	**435.227,85**	**435.227,85**	**2.609.279,65**
1711512101	Recursos não Vinculados de Impostos	302.053,34	302.053,34	302.053,34	302.053,34	302.415,95	302.415,95	1.813.045,25
1711512101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.933,11	50.933,11	305.354,40
1711512101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.878,78	81.878,78	490.880,00
1711520000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.126,90**	**1.126,90**	**6.756,00**
1711520100	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.125,55**	**1.126,90**	**1.126,90**	**6.756,00**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	882,98	882,98	882,98	882,98	884,04	884,04	5.300,00
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	873,60
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1712000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.269,79**	**40.269,79**	**241.425,60**
1712500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.269,79**	**40.269,79**	**241.425,60**
1712520000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.221,51**	**40.269,79**	**40.269,79**	**241.425,60**
1712521000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.071,52**	**6.071,52**	**36.400,00**
1712521100	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.064,24**	**6.071,52**	**6.071,52**	**36.400,00**
1712521100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1712521100	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1712522000	**COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.457,42**	**18.457,42**	**110.656,00**
1712522100	**Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.435,29**	**18.457,42**	**18.457,42**	**110.656,00**
1712522100	Recursos não Vinculados de Impostos	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.457,42	18.457,42	110.656,00
1712524000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.740,85**	**15.740,85**	**94.369,60**
1712524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.721,98**	**15.740,85**	**15.740,85**	**94.369,60**
1712524100	Recursos não Vinculados de Impostos	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.740,85	15.740,85	94.369,60
1713000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.251.377,49**	**1.251.377,49**	**1.251.377,49**	**1.251.377,49**	**1.252.879,75**	**1.252.879,75**	**7.511.269,46**
1713500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**	**1.234.310,99**	**1.234.310,99**	**1.234.310,99**	**1.234.310,99**	**1.235.792,75**	**1.235.792,75**	**7.408.829,46**
1713501000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**744.347,70**	**744.347,70**	**744.347,70**	**744.347,70**	**745.241,27**	**745.241,27**	**4.467.873,35**
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri**	**744.347,70**	**744.347,70**	**744.347,70**	**744.347,70**	**745.241,27**	**745.241,27**	**4.467.873,35**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	652.371,17	652.371,17	652.371,17	652.371,17	653.154,33	653.154,33	3.915.793,35
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	91.976,53	91.976,53	91.976,53	91.976,53	92.086,94	92.086,94	552.080,00
1713502000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.913,07**	**92.913,07**	**557.032,80**
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.801,66**	**92.913,07**	**92.913,07**	**557.032,80**
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.153,00	6.153,00	6.153,00	6.153,00	6.160,39	6.160,39	36.932,80
1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	86.648,66	86.648,66	86.648,66	86.648,66	86.752,68	86.752,68	520.100,00
1713503000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.469,44**	**3.469,44**	**20.800,00**
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.465,28**	**3.469,44**	**3.469,44**	**20.800,00**
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	20.800,00
1713504000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.507,59**	**29.507,59**	**176.904,00**
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.472,21**	**29.507,59**	**29.507,59**	**176.904,00**
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.507,59	29.507,59	176.904,00
1713505000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.720,49**	**56.720,49**	**340.050,88**
1713505100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.652,48**	**56.720,49**	**56.720,49**	**340.050,88**
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.720,49	56.720,49	340.050,88
1713509000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.207,79**	**52.207,79**	**312.996,32**
1713509100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.145,19**	**52.207,79**	**52.207,79**	**312.996,32**
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.002,45	9.002,45	9.002,45	9.002,45	9.013,26	9.013,26	54.036,32
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	43.142,74	43.142,74	43.142,74	43.142,74	43.194,53	43.194,53	258.960,00
1713510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE**	**255.426,47**	**255.426,47**	**255.426,47**	**255.426,47**	**255.733,11**	**255.733,11**	**1.533.172,11**
1713511000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.556,70**	**11.556,70**	**69.284,80**
1713511100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.542,85**	**11.556,70**	**11.556,70**	**69.284,80**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.556,70	11.556,70	69.284,80
1713512000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.180,75**	**97.180,75**	**582.618,40**
1713512100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.064,23**	**97.180,75**	**97.180,75**	**582.618,40**
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.180,75	97.180,75	582.618,40
1713513000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.734,72**	**1.734,72**	**10.400,00**
1713513100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.732,64**	**1.734,72**	**1.734,72**	**10.400,00**
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	10.400,00
1713514000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.665,33**	**1.665,33**	**9.984,00**
1713514100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.663,33**	**1.665,33**	**1.665,33**	**9.984,00**
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.665,33	1.665,33	9.984,00
1713515000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.551,36**	**22.551,36**	**135.200,00**
1713515100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.524,32**	**22.551,36**	**22.551,36**	**135.200,00**
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.551,36	22.551,36	135.200,00
1713519000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**	**120.899,11**	**120.899,11**	**120.899,11**	**120.899,11**	**121.044,24**	**121.044,24**	**725.684,91**
1713519100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr**	**120.899,11**	**120.899,11**	**120.899,11**	**120.899,11**	**121.044,24**	**121.044,24**	**725.684,91**
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.899,11	120.899,11	120.899,11	120.899,11	121.044,24	121.044,24	725.684,91
1713990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.086,99**	**17.086,99**	**102.440,00**
1713990100	**Outras Trasnferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.066,50**	**17.086,99**	**17.086,99**	**102.440,00**
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.086,99	17.086,99	102.440,00
1714000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?**	**137.634,26**	**137.634,26**	**137.634,26**	**137.634,26**	**137.799,48**	**137.799,48**	**826.136,00**
1714500000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**62.271,08**	**62.271,08**	**62.271,08**	**62.271,08**	**62.345,84**	**62.345,84**	**373.776,00**
1714500100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**41.583,36**	**41.583,36**	**41.583,36**	**41.583,36**	**41.633,28**	**41.633,28**	**249.600,00**
1714500100	Transferência do Salário-Educação	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.633,28	41.633,28	249.600,00
1714520000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1714520100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1714520101	**Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche**	**3.066,77**	**3.066,77**	**3.066,77**	**3.066,77**	**3.070,45**	**3.070,45**	**18.408,00**
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.070,45	3.070,45	18.408,00
1714520102	**Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**11.648,00**
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1714520103	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.914,33**	**2.914,33**	**17.472,00**
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520104	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoolar - PNAE AEE**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.910,84**	**2.914,33**	**2.914,33**	**17.472,00**
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520105	**Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**970,28**	**971,44**	**971,44**	**5.824,00**
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	5.824,00
1714530000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.995,99**	**4.995,99**	**29.952,00**
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.990,00**	**4.995,99**	**4.995,99**	**29.952,00**
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.995,99	4.995,99	29.952,00
1714990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.453,65**	**75.453,65**	**452.360,00**
1714990100	**Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.363,18**	**75.453,65**	**75.453,65**	**452.360,00**
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.705,18	53.705,18	53.705,18	53.705,18	53.769,65	53.769,65	322.360,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1715000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D**	**163.995,71**	**163.995,71**	**163.995,71**	**163.995,71**	**164.192,58**	**164.192,58**	**984.368,00**
1715500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT**	**163.995,71**	**163.995,71**	**163.995,71**	**163.995,71**	**164.192,58**	**164.192,58**	**984.368,00**
1715500100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)**	**133.746,48**	**133.746,48**	**133.746,48**	**133.746,48**	**133.907,04**	**133.907,04**	**802.800,00**
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	33.786,48	33.786,48	33.786,48	33.786,48	33.827,04	33.827,04	202.800,00
1715510000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.534,82**	**8.534,82**	**51.168,00**
1715510100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.524,59**	**8.534,82**	**8.534,82**	**51.168,00**
1715510100	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	1.680,66	1.680,66	1.680,66	1.680,66	1.682,68	1.682,68	10.088,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.843,93	6.843,93	6.843,93	6.843,93	6.852,14	6.852,14	41.080,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1715520000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.903,12**	**3.903,12**	**23.400,00**
1715520100	**Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.898,44**	**3.903,12**	**3.903,12**	**23.400,00**
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00
1715530000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.847,60**	**17.847,60**	**107.000,00**
1715530100	**Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.826,20**	**17.847,60**	**17.847,60**	**107.000,00**
1715530100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	17.826,20	17.826,20	17.826,20	17.826,20	17.847,60	17.847,60	107.000,00
1716000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.869,13**	**184.869,13**	**1.108.328,14**
1716500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.869,13**	**184.869,13**	**1.108.328,14**
1716500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.647,47**	**184.869,13**	**184.869,13**	**1.108.328,14**
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.386,11	1.386,11	1.386,11	1.386,11	1.387,78	1.387,78	8.320,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183.261,36	183.261,36	183.261,36	183.261,36	183.481,36	183.481,36	1.100.008,14
1717000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.395,90**	**32.395,90**	**194.220,00**
1717500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.357,05**	**32.395,90**	**32.395,90**	**194.220,00**
1717500100	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**25.989,60**	**25.989,60**	**25.989,60**	**25.989,60**	**26.020,80**	**26.020,80**	**156.000,00**
1717500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	156.000,00
1717520000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.375,10**	**6.375,10**	**38.220,00**
1717520100	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.367,45**	**6.375,10**	**6.375,10**	**38.220,00**
1717520100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.375,10	6.375,10	38.220,00
1719000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**361.641,03**	**361.641,03**	**361.641,03**	**361.641,03**	**362.075,18**	**362.075,18**	**2.170.714,49**
1719560000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.673,60**	**8.673,60**	**52.000,00**
1719560100	**Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.663,20**	**8.673,60**	**8.673,60**	**52.000,00**
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
1719570000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.708,80**	**280.708,80**	**1.682.906,49**
1719570100	**Transferência Especial da União - Principal**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.372,22**	**280.708,80**	**280.708,80**	**1.682.906,49**
1719570100	Transferência Especial da União	1.282,15	1.282,15	1.282,15	1.282,15	1.283,69	1.283,69	7.696,00
1719570100	Transferência Especial da União	247.399,42	247.399,42	247.399,42	247.399,42	247.696,42	247.696,42	1.484.990,50
1719570100	Transferência Especial da União	31.690,65	31.690,65	31.690,65	31.690,65	31.728,69	31.728,69	190.219,99
1719600000	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	**29.038,38**	**29.038,38**	**29.038,38**	**29.038,38**	**29.073,24**	**29.073,24**	**174.300,00**
1719600100	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal**	**17.376,38**	**17.376,38**	**17.376,38**	**17.376,38**	**17.397,24**	**17.397,24**	**104.300,00**
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.397,24	17.397,24	104.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1719610100	**AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.662,00**	**11.676,00**	**11.676,00**	**70.000,00**
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.676,00	11.676,00	70.000,00
1719990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.619,53**	**43.619,53**	**261.508,00**
1719990100	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.567,23**	**43.619,53**	**43.619,53**	**261.508,00**
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	34.652,80	34.652,80	34.652,80	34.652,80	34.694,40	34.694,40	208.000,00
1719990100	Outros Recursos não Vinculados	424,50	424,50	424,50	424,50	425,01	425,01	2.548,00
1719990100	Recursos não vinculados da compensação de impostos	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.938,88	6.938,88	41.600,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.212,85	1.212,85	1.212,85	1.212,85	1.214,30	1.214,30	7.280,00
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	346,53	346,53	346,53	346,53	346,94	346,94	2.080,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**710.587,00**	**710.587,00**	**710.587,00**	**710.587,00**	**711.440,04**	**711.440,04**	**4.265.228,08**
1721000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**633.964,98**	**633.964,98**	**633.964,98**	**633.964,98**	**634.726,04**	**634.726,04**	**3.805.312,00**
1721500000	**COTA-PARTE DO ICMS**	**633.964,98**	**633.964,98**	**633.964,98**	**633.964,98**	**634.726,04**	**634.726,04**	**3.805.312,00**
1721500100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**572.031,10**	**572.031,10**	**572.031,10**	**572.031,10**	**572.717,81**	**572.717,81**	**3.433.560,00**
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.109,01	59.109,01	59.109,01	59.109,01	59.179,97	59.179,97	354.796,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	433.160,00	433.160,00	433.160,00	433.160,00	433.680,00	433.680,00	2.600.000,00
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.762,08	79.762,08	79.762,08	79.762,08	79.857,84	79.857,84	478.764,00
1721510000	**COTA-PARTE DO IPVA**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.776,32**	**53.776,32**	**322.400,00**
1721510100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.711,84**	**53.776,32**	**53.776,32**	**322.400,00**
1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.505,20	6.505,20	39.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.368,00	43.368,00	260.000,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00

1721520000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.986,92**	**1.986,92**	**11.912,00**
1721520100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.984,54**	**1.986,92**	**1.986,92**	**11.912,00**
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.501,20	1.501,20	9.000,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20
1721530000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.244,99**	**6.244,99**	**37.440,00**
1721530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.237,50**	**6.244,99**	**6.244,99**	**37.440,00**
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00
1722000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.834,78**	**53.834,78**	**322.750,48**
1722500000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.834,78**	**53.834,78**	**322.750,48**
1722520000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.834,78**	**53.834,78**	**322.750,48**
1722520100	**Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.770,23**	**53.834,78**	**53.834,78**	**322.750,48**
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1724000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
1724500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
1724510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
1724510100	**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.697,72**	**15.716,56**	**15.716,56**	**94.224,00**
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.524,45	15.524,45	15.524,45	15.524,45	15.543,09	15.543,09	93.184,00
1729000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**7.154,07**	**7.154,07**	**7.154,07**	**7.154,07**	**7.162,66**	**7.162,66**	**42.941,60**
1729500000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**529,09**	**529,09**	**3.172,00**
1729510000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**529,09**	**529,09**	**3.172,00**
1729510100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**528,46**	**529,09**	**529,09**	**3.172,00**
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	147,27	147,27	147,27	147,27	147,45	147,45	884,00
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	381,18	381,18	381,18	381,18	381,64	381,64	2.288,00
1729990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.633,57**	**6.633,57**	**39.769,60**
1729990100	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.625,62**	**6.633,57**	**6.633,57**	**39.769,60**
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.633,57	6.633,57	39.769,60
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**750.600,00**	**750.600,00**	**4.500.000,00**
1751000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**750.600,00**	**750.600,00**	**4.500.000,00**
1751500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**750.600,00**	**750.600,00**	**4.500.000,00**
1751500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**749.700,00**	**750.600,00**	**750.600,00**	**4.500.000,00**
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.120,00	150.120,00	900.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.100,00	583.800,00	583.800,00	3.500.000,00
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00
1790000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**11.648,00**
1791000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**11.648,00**
1791010000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**11.648,00**
1791010100	**Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.940,56**	**1.942,89**	**1.942,89**	**11.648,00**
1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.918,59**	**14.918,59**	**89.440,00**
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.900,70**	**14.918,59**	**14.918,59**	**89.440,00**
1921000000	**INDENIZAÇÕES**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.204,16**	**5.204,16**	**31.200,00**

1921990000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.204,16**	**5.204,16**	**31.200,00**
1921990100	**Outras Indenizações (Principal)**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.197,92**	**5.204,16**	**5.204,16**	**31.200,00**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1922000000	**RESTITUIÇÕES**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.714,43**	**9.714,43**	**58.240,00**
1922990000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.714,43**	**9.714,43**	**58.240,00**
1922990100	**Outras Restituições - (Principal)**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.702,78**	**9.714,43**	**9.714,43**	**58.240,00**
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.714,43	9.714,43	58.240,00
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.063.709,95**	**2.063.709,95**	**2.063.709,95**	**2.063.709,95**	**2.066.187,39**	**2.066.187,39**	**12.387.214,58**
2100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**345.395,03**	**345.395,03**	**2.070.713,60**
2110000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**345.395,03**	**345.395,03**	**2.070.713,60**
2119000000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**345.395,03**	**345.395,03**	**2.070.713,60**
2119990000	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**345.395,03**	**345.395,03**	**2.070.713,60**
2119990100	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**344.980,89**	**345.395,03**	**345.395,03**	**2.070.713,60**
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	328.320,89	328.320,89	328.320,89	328.320,89	328.715,03	328.715,03	1.970.713,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.680,00	16.680,00	100.000,00
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**53.861,11**	**53.861,11**	**53.861,11**	**53.861,11**	**53.925,77**	**53.925,77**	**323.296,00**
2210000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.885,77**	**3.885,77**	**23.296,00**
2213000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.885,77**	**3.885,77**	**23.296,00**
2213010000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.885,77**	**3.885,77**	**23.296,00**
2213010100	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.881,11**	**3.885,77**	**3.885,77**	**23.296,00**
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2220000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
2221000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
2221010000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
2221010100	**Alienação de Bens Imóveis - Principal**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**49.980,00**	**50.040,00**	**50.040,00**	**300.000,00**
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.536.684,87**	**1.536.684,87**	**1.536.684,87**	**1.536.684,87**	**1.538.529,63**	**1.538.529,63**	**9.223.798,74**
2410000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.526.377,33**	**1.526.377,33**	**1.526.377,33**	**1.526.377,33**	**1.528.209,71**	**1.528.209,71**	**9.161.928,74**
2413000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.490,24**	**29.490,24**	**176.800,00**
2413500000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.490,24**	**29.490,24**	**176.800,00**
2413500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.454,88**	**29.490,24**	**29.490,24**	**176.800,00**
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2413500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.618,42	20.618,42	20.618,42	20.618,42	20.643,17	20.643,17	123.760,00
2414000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.471.106,11**	**1.471.106,11**	**1.471.106,11**	**1.471.106,11**	**1.472.872,15**	**1.472.872,15**	**8.830.168,74**
2414500000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**68.687,05**	**68.687,05**	**68.687,05**	**68.687,05**	**68.769,51**	**68.769,51**	**412.287,20**
2414500100	**Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal**	**30.095,96**	**30.095,96**	**30.095,96**	**30.095,96**	**30.132,09**	**30.132,09**	**180.648,00**
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	156.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.106,36	4.106,36	4.106,36	4.106,36	4.111,29	4.111,29	24.648,00
2414510000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.637,42**	**38.637,42**	**231.639,20**
2414510100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.591,09**	**38.637,42**	**38.637,42**	**231.639,20**
2414510100	Outras vinculações de transferências	10.037,18	10.037,18	10.037,18	10.037,18	10.049,23	10.049,23	60.247,20
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.925,36	19.925,36	19.925,36	19.925,36	19.949,28	19.949,28	119.600,00

2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.628,55	8.628,55	8.628,55	8.628,55	8.638,91	8.638,91	51.792,00
2414990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.404.102,64**	**1.404.102,64**	**8.417.881,54**
2414990100	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.402.419,06**	**1.404.102,64**	**1.404.102,64**	**8.417.881,54**
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.402.252,46	1.402.252,46	1.402.252,46	1.402.252,46	1.403.935,84	1.403.935,84	8.416.881,54
2419000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.847,33**	**25.847,33**	**154.960,00**
2419990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.847,33**	**25.847,33**	**154.960,00**
2419990100	**Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.816,34**	**25.847,33**	**25.847,33**	**154.960,00**
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	22.853,52	22.853,52	22.853,52	22.853,52	22.880,96	22.880,96	137.176,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2419990100	Transferência Especial da União	883,65	883,65	883,65	883,65	884,71	884,71	5.304,00
2420000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**10.307,54**	**10.307,54**	**10.307,54**	**10.307,54**	**10.319,92**	**10.319,92**	**61.870,00**
2422000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.129,10**	**10.129,10**	**60.726,00**
2422990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.129,10**	**10.129,10**	**60.726,00**
2422990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.116,95**	**10.129,10**	**10.129,10**	**60.726,00**
2422990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2422990100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.148,47	2.148,47	2.148,47	2.148,47	2.151,05	2.151,05	12.896,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
2422990100	Transferência Especial dos Estados	5.889,31	5.889,31	5.889,31	5.889,31	5.896,38	5.896,38	35.350,00
2429000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,82**	**190,82**	**1.144,00**
2429990000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,82**	**190,82**	**1.144,00**
2429990100	**Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,59**	**190,82**	**190,82**	**1.144,00**
2429990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	1.144,00
2900000000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.336,96**	**128.336,96**	**769.406,24**
2990000000	**DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.336,96**	**128.336,96**	**769.406,24**
2999000000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.336,96**	**128.336,96**	**769.406,24**
2999990000	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.336,96**	**128.336,96**	**769.406,24**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2026								
Código	**Especificação**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2999990100	**Outras Receitas de Capital - Principal**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.183,08**	**128.336,96**	**128.336,96**	**769.406,24**
2999990100	Recursos não Vinculados de Impostos	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
1700000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-818.189,79**	**-818.189,79**	**-818.189,79**	**-818.189,79**	**-819.172,01**	**-819.172,01**	**-4.911.103,20**
1710000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-692.644,30**	**-692.644,30**	**-692.644,30**	**-692.644,30**	**-693.475,80**	**-693.475,80**	**-4.157.528,80**
1711000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-691.140,60**	**-691.140,60**	**-4.143.528,80**
1711500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-690.311,90**	**-691.140,60**	**-691.140,60**	**-4.143.528,80**
1711510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.915,22**	**-690.915,22**	**-4.142.177,60**
1711511000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.915,22**	**-690.915,22**	**-4.142.177,60**
1711511100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.086,79**	**-690.915,22**	**-690.915,22**	**-4.142.177,60**
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-690.086,79	-690.086,79	-690.086,79	-690.086,79	-690.915,22	-690.915,22	-4.142.177,60
1711520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,38**	**-225,38**	**-1.351,20**
1711520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,11**	**-225,38**	**-225,38**	**-1.351,20**
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-225,11	-225,11	-225,11	-225,11	-225,38	-225,38	-1.351,20
1719000000	**Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.335,20**	**-2.335,20**	**-14.000,00**

1719600000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.335,20**	**-2.335,20**	**-14.000,00**
1719610100	**Dedução Fundeb - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.332,40**	**-2.335,20**	**-2.335,20**	**-14.000,00**
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.332,40	-2.332,40	-2.332,40	-2.332,40	-2.335,20	-2.335,20	-14.000,00
1720000000	**Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.696,21**	**-125.696,21**	**-753.574,40**
1721000000	**Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.696,21**	**-125.696,21**	**-753.574,40**
1721500000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.545,50**	**-125.696,21**	**-125.696,21**	**-753.574,40**
1721500100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-114.406,22**	**-114.406,22**	**-114.406,22**	**-114.406,22**	**-114.543,56**	**-114.543,56**	**-686.712,00**
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-114.406,22	-114.406,22	-114.406,22	-114.406,22	-114.543,56	-114.543,56	-686.712,00
1721510000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.755,26**	**-10.755,26**	**-64.480,00**
1721510100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.742,37**	**-10.755,26**	**-10.755,26**	**-64.480,00**
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.742,37	-10.742,37	-10.742,37	-10.742,37	-10.755,26	-10.755,26	-64.480,00
1721520000	**Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-396,91**	**-396,91**	**-396,91**	**-396,91**	**-397,38**	**-397,38**	**-2.382,40**
1721520100	**Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**-396,91**	**-396,91**	**-396,91**	**-396,91**	**-397,38**	**-397,38**	**-2.382,40**
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-396,91	-396,91	-396,91	-396,91	-397,38	-397,38	-2.382,40
	Total Geral:	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**9.007.200,00**	**9.007.200,00**	**54.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2026

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Desembolso Mensal

Exercício: 2026

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1000 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**174.930,00**	**175.140,00**	**175.140,00**	**175.140,00**	**175.140,00**	**2.100.000,00**
1011 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	174.930,00	175.140,00	175.140,00	175.140,00	175.140,00	2.100.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.508.737,17**	**1.510.548,38**	**1.510.548,38**	**1.510.548,38**	**1.510.548,38**	**18.112.090,92**
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.861,77	87.967,25	87.967,25	87.967,25	87.967,25	1.054.763,20
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.938,88	6.938,88	6.938,88	6.938,88	83.200,00
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.072,01	391.541,49	391.541,49	391.541,49	391.541,49	4.694.742,05
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.107,13	80.107,13	80.107,13	80.107,13	960.517,12
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.608,34	145.783,14	145.783,14	145.783,14	145.783,14	1.747.999,24
2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.223,25	644.996,63	644.996,63	644.996,63	644.996,63	7.733.772,51
2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	110.093,34	110.093,34	110.093,34	110.093,34	1.320.064,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.068,83	43.120,54	43.120,54	43.120,54	43.120,54	517.032,80
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.448,09**	**295.802,77**	**295.802,77**	**295.802,77**	**295.802,77**	**3.546.795,80**
3011 - SUB - SECRETARIA	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.083,38	187.307,97	187.307,97	187.307,97	187.307,97	2.245.898,90

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.258,09	73.346,04	73.346,04	73.346,04	73.346,04	879.448,90
3013 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.027,62	11.027,62	11.027,62	11.027,62	132.225,60
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.435,81	6.435,81	6.435,81	6.435,81	77.168,00
3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.685,34	17.685,34	17.685,34	17.685,34	212.054,40
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**909.982,62**	**911.075,04**	**911.075,04**	**911.075,04**	**911.075,04**	**10.924.161,11**
4011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	463.769,52	463.769,52	463.769,52	463.769,52	463.769,52	463.769,52	463.769,52	463.769,52	464.326,26	464.326,26	464.326,26	464.326,26	5.567.461,18
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.224,55	322.611,37	322.611,37	322.611,37	322.611,37	3.868.241,90
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	104.899,63	104.899,63	104.899,63	104.899,63	104.899,63	104.899,63	104.899,63	104.899,63	105.025,56	105.025,56	105.025,56	105.025,56	1.259.299,23
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.111,84	19.111,84	19.111,84	19.111,84	229.158,80
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.579.114,12**	**1.581.009,81**	**1.581.009,81**	**1.581.009,81**	**1.581.009,81**	**18.956.952,17**
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.037,82	759.949,03	759.949,03	759.949,03	759.949,03	9.112.098,65
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	820.076,30	820.076,30	820.076,30	820.076,30	820.076,30	820.076,30	820.076,30	820.076,30	821.060,78	821.060,78	821.060,78	821.060,78	9.844.853,52
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**29.988,00**	**30.024,00**	**30.024,00**	**30.024,00**	**30.024,00**	**360.000,00**
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	360.000,00
Total Geral:	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.498.200,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**4.503.600,00**	**54.000.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Desembolso Mensal

Exercício: 2026

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Desembolso Bimestral

Exercício: 2026

Órgão / Unid Orçamentária	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1000 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	**349.860,00**	**349.860,00**	**349.860,00**	**349.860,00**	**350.280,00**	**350.280,00**	**2.100.000,00**
1011 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES	349.860,00	349.860,00	349.860,00	349.860,00	350.280,00	350.280,00	2.100.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	**3.017.474,35**	**3.017.474,35**	**3.017.474,35**	**3.017.474,35**	**3.021.096,77**	**3.021.096,77**	**18.112.090,92**
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	175.723,55	175.723,55	175.723,55	175.723,55	175.934,50	175.934,50	1.054.763,20
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	13.861,12	13.861,12	13.861,12	13.861,12	13.877,76	13.877,76	83.200,00
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	782.144,03	782.144,03	782.144,03	782.144,03	783.082,97	783.082,97	4.694.742,05
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	160.022,15	160.022,15	160.022,15	160.022,15	160.214,26	160.214,26	960.517,12
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	291.216,67	291.216,67	291.216,67	291.216,67	291.566,27	291.566,27	1.747.999,24
2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.288.446,50	1.288.446,50	1.288.446,50	1.288.446,50	1.289.993,25	1.289.993,25	7.733.772,51
2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	219.922,66	219.922,66	219.922,66	219.922,66	220.186,68	220.186,68	1.320.064,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	86.137,66	86.137,66	86.137,66	86.137,66	86.241,07	86.241,07	517.032,80
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	**590.896,18**	**590.896,18**	**590.896,18**	**590.896,18**	**591.605,54**	**591.605,54**	**3.546.795,80**

3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	374.166,76	374.166,76	374.166,76	374.166,76	374.615,94	374.615,94	2.245.898,90
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	146.516,19	146.516,19	146.516,19	146.516,19	146.692,08	146.692,08	879.448,90
3013 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	22.028,79	22.028,79	22.028,79	22.028,79	22.055,23	22.055,23	132.225,60
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	12.856,19	12.856,19	12.856,19	12.856,19	12.871,62	12.871,62	77.168,00
3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	35.328,26	35.328,26	35.328,26	35.328,26	35.370,67	35.370,67	212.054,40
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	**1.819.965,24**	**1.819.965,24**	**1.819.965,24**	**1.819.965,24**	**1.822.150,07**	**1.822.150,07**	**10.924.161,11**
4011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	927.539,03	927.539,03	927.539,03	927.539,03	928.652,52	928.652,52	5.567.461,18
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	644.449,10	644.449,10	644.449,10	644.449,10	645.222,75	645.222,75	3.868.241,90
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	209.799,25	209.799,25	209.799,25	209.799,25	210.051,11	210.051,11	1.259.299,23
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	38.177,86	38.177,86	38.177,86	38.177,86	38.223,69	38.223,69	229.158,80
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**3.158.228,23**	**3.158.228,23**	**3.158.228,23**	**3.158.228,23**	**3.162.019,62**	**3.162.019,62**	**18.956.952,17**
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	1.518.075,64	1.518.075,64	1.518.075,64	1.518.075,64	1.519.898,06	1.519.898,06	9.112.098,65
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.640.152,60	1.640.152,60	1.640.152,60	1.640.152,60	1.642.121,57	1.642.121,57	9.844.853,52
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**59.976,00**	**59.976,00**	**59.976,00**	**59.976,00**	**60.048,00**	**60.048,00**	**360.000,00**
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	60.048,00	60.048,00	360.000,00
Total Geral:	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**8.996.400,00**	**9.007.200,00**	**9.007.200,00**	**54.000.000,00**

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E896F6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação, do Município de São José do Seridó, de acordo com a Medida Provisória n.º 1.334/2026, que alterou a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o piso salarial do profissional do magistério público, da educação básica de São José do Seridó/RN, de acordo com a Medida Provisória n.º 1.334 de 21 de janeiro de 2026, no valor de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, na forma prevista na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a ser aplicado de acordo com o Anexo Único, juntado à presente Lei.
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem ao 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º. O reajuste, que trata o art. 1º desta Lei Complementar, estende-se aos cargos públicos de servidores inativos do Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN – IPREV.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2026
Artigo 1º, inviso I da Lei Complementar 127/2026
Reajuste aplicado da competencia 01/2026 Reajuste - Piso 3.847,97 - 30 horas

PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	R$ 3.847,97	R$ 3.963,41	R$ 4.082,31	R$ 4.204,78	R$ 4.330,92	R$ 4.460,85	R$ 4.594,68	R$ 4.732,52	R$ 4.874,49	R$ 5.020,73
TOTAL	R$ 3.847,97	R$ 3.963,41	R$ 4.082,31	R$ 4.204,78	R$ 4.330,92	R$ 4.460,85	R$ 4.594,68	R$ 4.732,52	R$ 4.874,49	R$ 5.020,73

PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES																			
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3		B (3%) 4 - 6		C (6%) 7 - 9		D (9%)10 - 12		E (12%) 13 - 15		F (15%) 16 - 18		G (18%) 19 - 21		H (21%) 22 - 24		I (24%) 25 - 27		J (27%) 28 - 30	
SALARIO BASE (PISO)	R$	3.847,97	R$	3.963,41	R$	4.082,31	R$	4.204,78	R$	4.330,92	R$	4.460,85	R$	4.594,68	R$	4.732,52	R$	4.874,49	R$	5.020,73
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R$	577,20	R$	594,51	R$	612,35	R$	630,72	R$	649,64	R$	669,13	R$	689,20	R$	709,88	R$	731,17	R$	753,11
TOTAL	R$	4.425,17	R$	4.557,92	R$	4.694,66	R$	4.835,50	R$	4.980,56	R$	5.129,98	R$	5.283,88	R$	5.442,40	R$	5.605,67	R$	5.773,84

PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02	CLASSES																			
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3		B (3%) 4 - 6		C (6%) 7 - 9		D (9%)10 - 12		E (12%) 13 - 15		F (15%) 16 - 18		G (18%) 19 - 21		H (21%) 22 - 24		I (24%) 25 - 27		J (27%) 28 - 30	
SALARIO BASE (PISO)	R$	3.847,97	R$	3.963,41	R$	4.082,31	R$	4.204,78	R$	4.330,92	R$	4.460,85	R$	4.594,68	R$	4.732,52	R$	4.874,49	R$	5.020,73
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R$	961,99	R$	990,85	R$	1.020,58	R$	1.051,20	R$	1.082,73	R$	1.115,21	R$	1.148,67	R$	1.183,13	R$	1.218,62	R$	1.255,18
TOTAL	R$	4.809,96	R$	4.954,26	R$	5.102,89	R$	5.255,98	R$	5.413,66	R$	5.576,06	R$	5.743,35	R$	5.915,65	R$	6.093,12	R$	6.275,91

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FA26E17F

